

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 35

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão necellitas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não necellem pedidos de assignatura, alhão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	N. interior.....	110\$000
	N. exterior.....	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	80\$000

Numero avaliao, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 300 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se necelltam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requilistadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, messas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos annuaes ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços, da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correos e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 196, de 18 de janeiro de 1936 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 518, de 8 de janeiro de 1936 (R.)

Decreto n. 602, de 22 de janeiro de 1936.

Decreto n. 617, de 31 de janeiro de 1936 (R.)

Decreto n. 619, de 31 de janeiro de 1936.

Decreto n. 620, de 31 de janeiro de 1936 (R.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 de fevereiro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 6 de fevereiro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 4 de fevereiro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 20 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente, de Educação, da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correos e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produccção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciaes.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 196 — DE 18 DE JANEIRO DE 1936 (*)

Institue a Lei Organica para o Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

CAPITULO I

DA SITUAÇÃO, DA COMPETENCIA E DOS DEVERES DO DISTRITO

Art. 1.º O actual Districto Federal tem autonomia, equivalente á dos Estados, ressalvadas as limitações decorrentes dos preceitos da Constituição Federal.

§ 1.º São mantidos os limites geographicos actualmente reconhecidos ao Districto Federal, sem prejuizo dos seus direitos ás áreas que se acham desde tempos immemoriaes sob sua efectiva posse, e ainda das que possa reivindicar como de sua legitima jurisdição.

§ 2.º Applica-se ao Districto Federal o preceito do artigo 13 das *Disposições Transitorias* da Constituição Federal, para determinar definitivamente os seus limites com o Estado do Rio de Janeiro e dirimir as duvidas sobre isto existentes.

Art. 2.º Compete ao Districto Federal:

I — Organizar os seus serviços administrativos de conformidade com esta lei;

II — Prover a expensas proprias as necessidades de sua administração, podendo, todavia, em caso de calamidade publica, solicitar auxilio da União;

III — Elaborar leis suppletivas ou complementares da legislação federal nos termos do art. 5º, § 3º da Constituição Federal, salvo no tocante ao regime penitenciario, á arbitragem commercial, ás juntas commerciaes e respectivos processos, e ás requisições militares;

IV — Decretar impostos sobre:

- a) propriedade immobiliaria e sua renda;
- b) transmissão da propriedade *causa-mortis*;
- c) transmissão da propriedade immobiliaria *inter vivos*, inclusive sua incorporação ao capital de sociedades;
- d) consumo de combustiveis de motor de explosão;
- e) vendas e consignações effectuadas por commerciantes e produtores, inclusive os industriaes, ficando isenta a primeira operação do pequeno productor, como tal definido na lei municipal;
- f) exportação das mercadorias de sua produção até o maximo de dez por cento *ad valorem*, vedados quaesquer adicionais, salvo o disposto no art. 8º § 3º da Constituição Federal;

- g) industrias e profissões;
- h) patentes ou licenças para casas de negocios e outros mistéres, por atacado e a varejo, bem como para continuação de negocios existentes no anno anterior;
- i) diversões publicas;
- j) actos emanados de seu governo, serviços e negocios de sua economia ou regulados por lei municipal;

V. Lançar e arrecadar contribuições de melhoria e valorização e taxas remuneratorias dos serviços municipaes;

VI. Contrahir empréstimos externos, mediante prévia autorização do Senado Federal;

VII. Estabelecer para os casos de infracção das leis e regulamentos municipaes, penas de multa até 2:000\$ (dois contos de réis), bem como, cumuladas ou não, as de cassação da patente ou licença, fechamento, interdição, destelhamento e demolição de predios, obras e construcções, apprehensão, destruição dos bens apprehendidos e venda dos mesmos por conta e risco de seus donos, despejo, sequestro e venda de objectos para indemnização de despesas feitas;

VIII. Celebrar accordos com o Governo da União e dos Estados para melhor coordenação e desenvolvimento dos serviços a cargo de um e de outro, nos termos do artigo 9º da Constituição Federal;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

IX. Exercer, em geral, todo e qualquer poder ou direito que lhe não for negado, explicita ou implicitamente, por clausula expressa da Constituição ou das leis federaes.

§ 1.º O imposto de vendas será uniforme, sem distincção de procedencia, destino ou especie dos productos, observadas as normas geraes estabelecidas na lei federal.

§ 2.º A arrecadação, cobrança e fiscalização dos impostos municipaes se effectuarão de conformidade com as normas e disposições da lei municipal, que os instituir e regular, segundo as decisões das autoridades administrativas investidas de taes attribuições, com recurso para as superiores, nos termos das leis applicaveis.

§ 3.º A applicação das penalidades e sancções previstas no numero VII deste artigo, salvo as de prisão e multa, se fará, compulsoriamente, por via administrativa, assegurados á parte os recursos judiciarios que no caso couberem.

§ 4.º As infracções das leis e regulamentos punidas com as penas de prisão e multa, serão processadas e julgadas de conformidade com as disposições especiaes estabelecidas na lei processual.

§ 5.º As multas por falta de pagamento de impostos, taxas e outras contribuições fiscaes, serão cobradas por via executiva.

§ 6.º As multas de mora por falta de pagamento de impostos, taxas e outras contribuições fiscaes, não poderão exceder de 10 % sobre a importancia em debito.

§ 7.º O producto das multas não poderá ser attribuido, no todo, ou em parte, aos funcionarios que as impuzerem ou confirmarem.

§ 8.º A Fazenda Municipal, por seus procuradores, intervirá, obrigatoriamente, em todos os processos judiciais, contenciosos ou administrativos, dos quaes possam resultar direitos ou obrigações para o Districto, verificando, por intermedio de seus peritos, nos alludidos processos, os valores dos bens sujeitos a impostos municipaes.

§ 9.º Os avaliadores judiciais da Fazenda Municipal funcionarão em todas as avaliações em que seja interessada a mesma Fazenda, inclusive nas que se procederem no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal.

Art. 3.º Compete ao Districto Federal, concorrentemente com a União:

- I. Velar na guarda da Constituição e das leis;
- II. Cuidar da saude e assistencia publica;
- III. Proteger as bellezas naturaes e os monumentos de valor historico ou artistico, podendo impedir a evasão de obras de arte;
- IV. Promover a colonização;
- V. Fiscalizar a applicação das leis sociaes;
- VI. Diffundir a instrucção publica em todos os seus grãos;

VII. Decretar quaesquer impostos não attribuidos privativamente á competencia da União, observado o preceito do art. 10, n. VII, paragrapho unico, da Constituição Federal.

Art. 4.º Ao Districto Federal, por seus órgãos publicos, no desempenho da missão essencial de promover o bem commun da collectividade, incumbe especialmente:

- a) zelar pela cidade, com a organização de serviços que proporcionem maior beneficio e conforto á população;
- b) cuidar da saude e da assistencia, sobretudo dos serviços de amparo á maternidade, á infancia, á velhice e aos invalidos;
- c) ministrar o minimo de educação a todos e a progressivamente immediata aos mais capazes;
- d) facilitar as oportunidades de trabalho, melhorando as condições de sua organização, quer sob o ponto de vista social, quer sob o ponto de vista technico;
- e) assegurar do melhor modo possivel as condições materiaes e moraes que permitam o desenvolvimento das energias individuaes, o aproveitamento das capacidades e o aperfeiçoamento de cultura.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS DE GOVERNO

Titulo I

Art. 5.º O governo do Districto Federal será exercido por um Prefeito, e por uma Camara Municipal, com a cooperação e assistencia dos demais órgãos de que trata a presente lei.

TITULO II

DO PODER LEGISLATIVO

Da Camara Municipal

Art. 6.º O Poder Legislativo será exercido pela Camara Municipal.

Art. 7.º A Camara Municipal compor-se-á de 24 (vinte e quatro) Vereadores, eleitos mediante systema proporcional e suffragio universal, igual, directo e secreto; e de 6 (seis) representantes eleitos pelas organizações profissionais, na forma por que dispõe a legislação federal.

§ 1.º São elegíveis para a Camara Municipal os brasileiros natos, alistados e maiores de 21 annos; os representantes das profissões deverão, ainda, pertencer a uma associação compreendida na classe e grupo que os elegerem.

§ 2.º São inelegíveis para a Camara Municipal:

a) O Presidente da Republica, os Ministros de Estado, o Prefeito e os Secretarios do Districto, até um anno depois de cessadas definitivamente as respectivas funções;

b) o Chefe de Policia, os Delegados auxiliares, os Delegados districtaes, os Inspectores-commissarios e os Commissarios da Policia Civil do Districto Federal, os Commandantes de forças do Exercito, da Armada e da Policia Militar existentes no Districto e bem assim o Director de Segurança e demais funcionarios da Policia Municipal;

c) os magistrados e juizes, federaes e locais, bem como os chefes do Ministerio Publico federal ou local;

d) os escrivães eleitoraes ou os serventuários de justiça que estiverem temporariamente nessas funções até 6 (seis) mezes depois de haver cessado o seu exercicio;

e) os Procuradores dos Feitos da Fazenda Municipal;

f) os parentes consanguíneos e affins até o 3.º grão do Prefeito, até um anno depois de haver este deixado definitivamente o cargo, salvo se já tiverem exercido o mandato anteriormente ou forem eleitos simultaneamente com o Prefeito;

g) os directores ou representantes de companhias ou empresas subvencionadas pelo Districto ou concessionarias de serviços municipaes;

h) os que tiverem contracto de fornecimento ou empreitada de obras, ou administração contractada com o Governo do Districto;

i) os parentes até o 3.º grão, inclusive os affins, do Presidente da Republica, dos Ministros de Estado e dos Secretarios do Districto, em exercicio, ou que o não hajam deixado pelo menos um anno antes da eleição.

§ 3.º Os dispositivos do paragrapho precedente se applicam por igual aos titulares effectivos e internos dos cargos designados.

§ 4.º Não poderão servir conjuntamente na Camara Municipal:

a) os ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados, sogro e genro e tio e sobrinho;

b) os socios da mesma firma commercial.

§ 5.º Se a eleição designar cidadãos que incidirem na hypothese do paragrapho anterior, a incompatibilidade assim estabelecida se resolverá contra o ultimo eleito, ou o menos idoso, sendo a eleição da mesma data.

§ 6.º Nenhum Vereador, desde a expedição do diploma, poderá:

I — celebrar contracto com a administração municipal;

II — aceitar ou exercer cargo, commissão ou emprego publico remunerados;

III — exercer cargos de direcção, gerencia ou superintendencia de empresa concessionaria de serviços municipaes, ou subvencionada pelo Districto.

§ 7.º Uma vez empossado, o Vereador não poderá:

I — ser director, proprietario ou socio de empresa concessionaria de serviços municipaes, ou beneficiada com privilegio, isenção ou favor da administração municipal;

II — patrocinar causas contra o Districto Federal.

§ 8.º Durante as sessões da Camara Municipal, o Vereador, funcionario publico, civil ou militar, federal ou municipal, contará por duas legislaturas, no maximo, tempo para promoção, aposentadoria ou reforma, e só perceberá dos cofres municipaes o subsidio que lhe compete, sem qualquer outro provento do posto ou cargo, que occupear, podendo, na vigencia do mandato, ser promovido unicamente por antiguidade, salvo quando for, em tempo de guerra, incorporado ás forças armadas.

§ 9.º No intervalo das sessões, o Vereador, funcionario publico, civil ou militar, federal ou municipal, poderá reassumir as funções do posto ou cargo publico que desempenha, cabendo-lhe então as vantagens correspondentes á sua situação, observando-se quanto ao militar o disposto no artigo 164, paragrapho unico, da Constituição Federal.

§ 10. A infracção dos §§ 6.º e 7.º deste artigo importa a perda do mandato de Vereador, decretada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, mediante provocação do Presidente da Camara Municipal, de qualquer Vereador ou eleitor, assegurada a plena defesa ao interessado, com recurso, de efeito suspensivo, para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

§ 11. Os Vereadores perceberão o subsidio que fixar a Camara Municipal no ultimo anno da legislatura anterior, subsidio que não excederá ao dos Deputados Federaes.

Art. 8.º — Vetado.

Art. 9.º O processo contra Vereador no exercicio das funções de Secretario do Districto independe de prévia licença da Camara Municipal.

Art. 10. Importa renuncia do mandato a ausencia do Vereador ás sessões durante dois mezes consecutivos.

Art. 11. No caso de vaga por perda de mandato, renuncia ou morte do Vereador, será convocado o supplente, na forma da lei eleitoral. Se não houver supplente proceder-se-á eleição, salvo se faltarem menos de tres mezes para se encerrar a ultima sessão da legislatura.

Art. 12. Cada legislatura durará quatro annos, installando-se a Camara Municipal, sem dependencia de convocação, a 3 de maio, funcionando, durante quatro mezes, podendo ser prorrogada, no maximo, por mais dois mezes.

§ 1.º A Camara poderá ser convocada extraordinariamente por iniciativa de 2/3 pelo menos de seus membros ou do Prefeito.

§ 2.º Durante o prazo de suas sessões, a Camara funcionará todos os dias uteis, com a presença de, pelo menos, um terço de seus membros, e, salvo se resolver o contrario, em sessões publicas.

§ 3.º As deliberações da Camara serão tomadas por maioria de votos, presentes a metade e mais um de seus membros, salvo quando se tratar de impostos e despesas, em que deliberações somente poderão ser tomadas, por maioria absoluta de votos dos Vereadores que a compõem.

§ 4.º A Camara Municipal organizará o seu Regimento Interno, no qual se assegurará, quando possivel, em todas as Comissões, a representação proporcional das correntes de opinião, nella definidas, bem como, por lei especial, sua Secretaria, cabendo-lhe o provimento dos cargos respectivos. Nenhuma reforma regimental poderá ser feita sem prévia discussão em dois dias de sessão.

§ 5.º Installada a Camara e eleita a sua Mesa, passará ao exame e julgamento das contas do Prefeito, relativas ao exercicio anterior, tendo em vista o parecer e o relatório do Tribunal de Contas. Se o Prefeito não as prestar, a Camara elegerá uma Comissão para organizá-las, e, conforme o resultado, determinará as providencias para a punição dos que forem achados em culpa.

Art. 13. Nos limites da competencia do Districto Federal, cabem á Camara Municipal as funções legislativas correspondentes, observando-se as seguintes prescripções:

I) — Os serviços publicos serão organizados por leis basicas da iniciativa do Prefeito, mediante consulta ao Conselho Geral, examinadas, discutidas e votadas pela Camara Municipal, que, de futuro, não as poderá modificar parcialmente, por disposições especiaes, mas só revel-as no seu todo, sempre por iniciativa do Prefeito.

II. A ampliação ou redução dos serviços e a criação de novos sómente poderão constituir objecto de deliberação da Camara Municipal quando proposto pelo Prefeito, e serão sempre materia de lei especial;

III. A revisão ou alteração de categorias do funcionalismo municipal, de seus vencimentos ou do systema de remuneração de cargos effectivos, não prejudicará, em nenhuma hypothese, os actuaes titulares.

IV. Nenhum augmento ou redução de vencimentos se decretará sem que os solicite expressamente o Prefeito.

V. No tocante á desapropriação por utilidade publica municipal, sobre a qual compete á Camara Municipal resol-

ver sob proposta do Prefeito, sem prejuizo das attribuições especiaes do mesmo Prefeito nesta materia, fica estabelecido:

1) — que podem comprehender-se na desapropriação, não somente as áreas indispensaveis á completa execução das obras planejadas, senão ainda as contiguas, numa determinada zona, que se verificarem necessarias para conseguir a plena finalidade das mesmas obras, assegurar-lhes o seu inteiro valor immediato e satisfazer as suas previsiveis exigencias futuras;

2) — que a utilidade de desapropriação poderá ainda declarar-se com respeito aos immoveis que, em razão de sua proximidade da obra projectada, conseguirem dahi uma valorização superior a 20%;

3) — sempre que a desapropriação se estender a immoveis situados fóra do perimetro das obras planejadas, a lei designará a zona a que aquella se deve estender, fixará o modo de utilização das parcelas não incorporadas as obras publicas, e, eventualmente, as condições a que fica sujeita a revenda dessas mesmas parcelas;

4) — a desapropriação em consequencia de valorização não se decretará senão depois de proceder-se administrativamente á vistoria e avaliação prévia dos immoveis, audiença do interessado e parecer favoravel das repartições technicas competentes;

5) — quando o proprietario de um immovel com frente para logradouro publico recusar satisfazer o valor arbitrado em fórmula legal, da área resultante da rectificação do alinhamento desse logradouro e que, contigua ao seu immovel, deverá ser a este incorporada por investidura, poderá a administração municipal decretar a desapropriação de todo o immovel e proceder a esta, na fórmula da lei, pagando pelo mesmo o valor que tinha antes da execução da obra publica.

VI — Salvo as restricções, adeante assignaladas e o disposto no art. 41 e seu paragraho, o orçamento será uno, incorporando-se á receita todos os tributos, rendas e supprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente na despesa todas as dotações necessarias ao custeio dos serviços publicos. Todavia, o fundo de educação, constituido por lei especial, e que terá escripturação á parte na contabilidade da Fazenda Municipal, constituirá deposito á disposição do Conselho de Educação, que o utilizará na fórmula prescripta no lei.

VII — O Prefeito enviará á Camara Municipal a proposta de orçamento dentro do primeiro mez da sessão legislativa ordinaria.

VIII — O orçamento da despesa se comporá de duas partes uma fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior, outra variavel, que obedecerá a rigorosa especialização.

IX — A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho á receita prevista e á despesa fixada para os serviços anteriormente creados.

Não se incluem nesta prohibição:

a) a autorização para a abertura de creditos supplementares e operações de credito por antecipação de receita;

b) a applicação do saldo, ou o modo de cobrir o deficit.

X — É vedado á Camara Municipal conceder creditos illimitados.

XI — Será prorogado o orçamento vigente se até 3 de novembro de cada anno não houver sido enviado ao Prefeito para a sancção o orçamento votado pela Camara Municipal.

XII — É prohibido o estorno de verbas.

XIII — Nenhum credito não decorrente de autorização orçamentaria se abrirá, a não ser no segundo semestre do exercicio financeiro.

XIV — A iniciativa dos projectos de lei, salvo as restricções contidas nesta lei, cabe a qualquer membro ou comissão da Camara Municipal e ao Prefeito. Devidamente aprovado, será o projecto enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e promulgará. Em caso contrario, o vetará, total ou parcialmente, dentro em dez dias uteis, a contar daquelle em que o receber, devolvendo nesse prazo, e com os motivos do veto, o projecto ou a parte vetada, á Camara Municipal. Rejeitado o veto — para o que se exige o voto de dois terços dos membros da Camara Municipal, em votação secreta — o Presidente da Camara Municipal promulgará o acto; e assim procederá igualmente quando o Prefeito, transcorrido o decennio, não houver nem sancionado, nem vetado o projecto de lei.

Considerar-se-á aprovado o veto que, decorrido o prazo de trinta dias a contar de seu recebimento pela Secretaria da Camara ou do inicio dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não for rejeitado.

XV — Sem a autorização da Camara Municipal não poderá o Prefeito contractar a abertura de creditos bancarios, a não ser por antecipação de receita, contrahir empréstimos, ou outorgar concessões de serviços publicos.

Art. 14. Além destas attribuições cabe privativamente á Camara Municipal:

a) conceder licença ao Prefeito e autorizar-o a ausentar-se, por mais de trinta dias, do Districto Federal;

b) fixar o subsidio do Prefeito no ultimo anno de cada legislatura para a legislatura immediata, não cabendo qualquer alteração em outra época.

Paragraho unico. As resoluções da Camara Municipal, no exercicio de sua competencia privativa, serão promulgadas pelo seu Presidente.

Art. 15. A Camara Municipal pôde solicitar do Prefeito ou de qualquer Secretario do Districto informações sobre questões prévia e expressamente determinadas, attinentes a assumptos da administração, sujeitos ao exame e á fiscalização da mesma Camara não lhe podendo ser recusadas taes informações.

§ 1.º Igual faculdade e, nos mesmos termos, cabe ás Comissões.

§ 2.º A Camara Municipal designará dia e hora para ouvir o Secretario do Districto que lhe queira solicitar providencias legislativas ou seja, mediante voto de dois terços dos Vereadores, convocados para prestar esclarecimentos sobre questões prévia e expressamente determinadas, attinentes a assumptos da respectiva Secretaria.

Art. 16. Os membros da Camara Municipal, nomeados Secretarios do Districto, não perdem o mandato, sendo substituidos enquanto exerçam o cargo pelos supplentes respectivos.

Art. 17. A Camara Municipal creará Comissões de inqueritos sobre factos determinados, sempre que o requerer a metade, pelo menos, dos seus membros, e o assumpto pertencer ás suas attribuições.

Art. 18. A Camara Municipal não poderá delegar as suas attribuições.

TITULO III

DO PODER EXECUTIVO

SECÇÃO I

Do Prefeito — Dos Secretarios do Districto

Art. 19. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito eleito pelo prazo de quatro annos, por suffragio directo, não podendo ser reeleito senão quatro annos depois de cessada a sua função, qualquer que tenha sido a duração desta.

§ 1.º O Prefeito, nos casos de impedimento ou falta, será substituido pelo Presidente da Camara Municipal.

§ 2.º O Prefeito não poderá ausentar-se do Districto por mais de trinta dias, sem licença da Camara.

§ 3.º Proceder-se-á á eleição do Prefeito cento e vinte dias antes de findo o quadriennio do que estiver em exercicio, ou sessenta dias depois de aberta a vaga.

§ 4.º Em um e outro caso, a apuração se realizará dentro em sessenta dias, pela Justiça Eleitoral, cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral proclamar o eleito.

§ 5.º São condições de elegibilidade as mesmas previstas no § 1.º do art. 7.º, elevada a idade para 30 annos.

§ 6.º São inelegiveis todos quantos incidam na enumeração dos §§ 2.º e 3.º do art. 7.º, entendido que tambem o é o Prefeito, quando exercer, no todo ou em parte, o quadriennio immediato ao para que se processa a eleição.

Art. 20. Dentro dos limites, da competencia do Districto Federal, cabe ao Prefeito, além da iniciativa das leis, nos termos do art. 13, a direcção suprema de todos os negocios publicos municipaes.

§ 1.º Compete-lhe, especialmente, por si ou auxiliado pelos Secretarios, conforme as prescrições da lei municipal:

a) sancionar e promulgar as leis;

b) expedir decretos, regulamentos e instrucções para fiel e conveniente execução das leis;

c) dirigir, superintender e fiscalizar os serviços publicos municipaes;

d) promover e defender todos os interesses do Districto, de accordo com a respectiva legislação;

e) contrahir empréstimos internos e externos, mediante autorização da Camara Municipal, observado quanto aos ultimos o disposto na Constituição da Republica;

f) realizar operações de credito;

g) decretar a desapropriação dos imóveis necessários á abertura de novos logradouros, parques e espaços livres para uso do publico, localização de reservas arborizadas, alargamento dos logradouros existentes, regularização dos alinhamentos, obras de aformoseamento, de saneamento, de canalização e regularização de cursos d'agua, approvando os respectivos projectos, que poderão vir a fazer parte do "Plano de Transformação e Extensão da Cidade", a que se refere o artigo 40, ou constituir projectos destacados de interesse social; em todos estes casos, quando as áreas dos terrenos contiguos, não abrangidas pelo plano das obras projectadas e destinadas a construcções se reduzirem a dimensões inferiores ao minimo exigido por lei, fica o Prefeito autorizado a desapropriar-as, bem como as demais que forem necessarias para completar aquellas, e constituir assim áreas de dimensões convenientes, que poderá vender com observancia das formalidades legais;

h) regular a direcção do trafego nas vias publicas e manter o livre transito nas servidões de passagens estabelecidas, removendo quaesquer embaraços que a isto se opponham;

i) prover os cargos publicos, nomeando, promovendo, euspendendo e demittindo os serventuarios, e conceder licenças, aposentadorias e jubilações, na forma da Constituição e das leis, observadas as disposições relativas á competencia do Tribunal de Contas nesta materia;

j) prestar, por escripto, todas as informações e esclarecimentos que a Camara Municipal solicitar, em conformidade com a presente lei;

k) manter relações com a União e os Estados podendo, como representante do Districto, celebrar ajustes, convenções e tratados sem caracter politico, *ad referendum* da Camara Municipal;

l) providenciar sobre a administração, dos bens do Districto e promover-lhes a alienação, na forma desta lei e das leis municipaes;

m) fazer arrecadar os impostos e rendas do Districto, e dar-lhes applicação legal;

n) applicar os creditos volados pela Camara Municipal ao serviço do Districto, nos termos das leis;

o) representar o Districto em juizo, por intermedio dos Procuradores dos Feitos da Fazenda Municipal, quando aquelle for demandado, tiver de demandar, ou de qualquer forma intervir nos processos judiciais.

§ 2.º Logo que se instalar a Camara Municipal, o Prefeito lhe enviará uma mensagem, informando-a de todos os actos de sua gestão no exercicio annual immediatamente anterior, e prestará as suas contas.

§ 3.º O Prefeito vetará, no seu todo ou em qualquer de suas partes, as leis da Camara Municipal, sempre que julgar as suas disposições inconstitucionaes, contrarias á legislação federal, aos direitos das outras unidades federativas, ou aos interesses do Districto.

Art. 21. O Prefeito será auxiliado por Secretarios do Districto em numero que a Camara Municipal fixará em lei, mas não excedente de cinco, e que serão brasileiros natos, maiores de 25 annos, alistados eleitores, domiciliados no Districto Federal.

Paraphrased unico. Os Secretarios são responsaveis pelos actos que subcreverem, ou praticarem ainda que por ordem do Prefeito.

Art. 22. Além das attribuições especiaes que lhes forem conferidas por lei, compete aos Secretarios:

1, auxiliar o Prefeito em todos os serviços a cargo das Secretarias;

2, expedir instrucções de accordo com o Prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos;

3, propor a nomeação, promoção e demissão dos funcionarios das respectivas Secretarias, e promover-lhes a responsabilidade;

4, apresentar, annualmente, ao Prefeito minucioso relatório dos serviços a seu cargo;

5, comparecer á Camara Municipal nos casos e para os fins especificados nesta lei.

SECÇÃO II

da responsabilidade do Prefeito e dos Secretarios

Art. 23. São crimes de responsabilidade os actos do Prefeito, definidos em lei, que attentarem contra:

- a existencia da União ou do Districto Federal;
- a Constituição Federal ou a presente Lei Organica;
- o livre exercicio dos poderes constitucionaes;

d) o gozo ou exercicio legal dos direitos politicos, sociais ou individuaes;

e) a segurança e a tranquillidade do Districto Federal;

f) a probidade da administração;

g) a guarda ou o emprego legal dos dinheiros publicos;

h) as leis orçamentarias;

i) o cumprimento das decisões judiciais.

Art. 24. O Prefeito será processado e julgado, nos crimes communs, pela Corte de Appellação do Districto Federal, e, nos de responsabilidade, por um tribunal especial, que terá por presidente o da referida Corte e se comporá de 6 juizes, sendo 3 Desembargadores, escolhidos mediante sorteio, e 3 Vereadores escolhidos mediante eleição.

§ 1.º Os juizes do Tribunal Especial serão escolhidos dentro em 5 dias uteis, depois de decretada a accusação, nos termos do § 4.º, ou no caso do § 5.º deste artigo.

§ 2.º A denuncia será dirigida ao Presidente da Corte de Appellação, que logo convocará a Junta Especial de Investigação, composta de um Desembargador eleito pela Corte e de 2 Vereadores eleitos annualmente pela Camara Municipal.

§ 3.º Effectuadas as necessarias investigações e, ouvido o Prefeito, a Junta apresentará, dentro em cinco dias, relatório documentado á Camara.

§ 4.º Dentro em trinta dias, depois de emittido o parecer pela Comissão competente, a Camara decretará, ou não, a accusação, ordenando, em caso affirmativo, a remessa de todas as peças ao Presidente do Tribunal Especial, para o devido processo e julgamento.

§ 5.º Se dentro em trinta dias, a Camara não se pronunciar sobre a accusação, o Presidente da Junta remetterá cópia do relatório e documentos ao Presidente da Corte, para que promova a formação do Tribunal Especial.

§ 6.º Decretada a accusação, ficará, desde logo, o Prefeito afastado do exercicio do cargo.

§ 7.º O Tribunal Especial só poderá applicar a pena de perda do cargo, com inhabilitação, até o maximo de cinco annos, para o exercicio de qualquer funcção publica, sem prejuizo das acções civis e criminaes cabiveis na especie.

Art. 25. Os Secretarios do Districto, nos crimes communs e nos de responsabilidade, serão processados e julgados pela Corte de Appellação e, nos que forem connexos com os do Prefeito, pelo Tribunal Especial, estabelecido nesta lei.

TITULO IV

DOS ORGÃOS DE COOPERAÇÃO

Art. 26. — São órgãos de cooperação administrativa:

1) o Conselho Geral, órgão tecnico consultivo da Camara Municipal e do Prefeito;

2) o Tribunal de Contas;

3) o Conselho de Educação, a que se refere o art. 152, parágrafo unico, da Constituição Federal;

4) o Conselho de Saude e Assistencia;

5) a repartição ou repartições incumbidas do contencioso municipal e do serviço de consultas e pareceres, sobre questões, duvidas e difficuldades de ordem juridica que ocorrerem no desempenho dos serviços administrativos do Districto.

Art. 27. — O Conselho Geral, composto de sete membros, designados pelo Prefeito, dentre pessoas de notoria capacidade para o exercicio de suas funcções, quatro pelo menos extranhas ao funcionalismo municipal, tem por objecto auxiliar o Prefeito, seus Secretarios e a Camara Municipal, por meio de planos de orientação, estudos relativos á organização e aperfeiçoamento dos serviços publicos e inqueritos sobre a execução dos mesmos serviços, e preparo de leis e regulamentos, que lhe forem solicitados.

§ 1.º Os membros do Conselho Geral, brasileiros natos, não perceberão vencimentos pelo desempenho do cargo, mas fazem jus, pelas sessões a que comparecerem, a uma diaria fixada pela Camara Municipal, sob proposta do Prefeito.

Essa diaria não será superior a 200\$000, e, em cada mez, não excederá de dez as sessões remuneradas.

§ 2.º É vedado a qualquer dos Secretarios do Districto tomar deliberação contra o parecer unanime do Conselho Geral.

Art. 28. — Fica instituido um Tribunal de Contas com funcções de zelar pelo bom e regular provimento dos cargos municipaes e exercer a fiscalização financeira.

Art. 29. — No exercicio das funcções concernentes ao provimento dos cargos municipaes compete ao Tribunal de Contas.

1) constituir as comissões julgadoras dos concursos para ingresso no funcionalismo municipal e julgar os recursos interpostos das decisões por ellas proferidas;

2) receber as propostas dos Secretarios do Districto para as promoções dos funcionarios dos quadros das respectivas Secretarias, examinar a sua legalidade, apurar o tempo de serviço dos funcionarios, quando a promoção deva ser por antiguidade, e proceder a investigações sobre a idoneidade e capacidade dos mesmos, quando o cargo deva ser provido por merecimento, e organizar em seguida a proposta definitiva que ha de ser apresentada ao Prefeito; para isto poderá requisitar livros e documentos, exigir informações oraes ou escriptas, proceder a inqueritos reservados, praticar todos os actos necessarios para seu completo esclarecimento;

3) instituir exame e apurar a legalidade dos actos relativos á situação dos funcionarios publicos, especialmente das concessões de aposentadoria e jubilação, quer quanto á regularidade legal destes actos, quer em relação aos estípendios, gratificações ou pensões correspondentes;

4) constituir, por solicitação do Prefeito, as comissões de instrução e julgamento dos processos disciplinares a que devam ser submettidos os funcionarios municipais, tomar conhecimento dos recursos, que deverão ser obrigatoriamente interpostos, *ex-officio*, das decisões que proferirem, sejam favoraveis, ou não, ao funcionario accusado, ouvido sempre este e o procurador designado para acompanhar o processo por parte da Fazenda Municipal.

Paragrapho unico. Todas as deliberações do Tribunal pertinentes ao provimento dos cargos municipais, recursos das comissões julgadoras de concursos e de processos disciplinares, serão tomadas em sessões secretas.

Art. 30. Como fiscal da administração financeira, compete ao Tribunal de Contas acompanhar a execução orçamentaria e julgar as contas dos responsaveis por dinheiros ou bens municipais.

§ 1.º Os contractos que, por qualquer modo, interessarem immediatamente á receita ou á despesa, só se reputarão perfeitos e acabados, quando registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspende a execução do contracto até o pronunciamento da Camara Municipal.

§ 2.º Fica sujeito ao registro prévio do Tribunal de Contas qualquer acto da administração municipal de que resulte obrigação de pagamento pelo erario municipal, ou por conta deste.

§ 3.º Exceptuam-se da exigencia do registro prévio as medidas de caracter inadiavel, como taes reconhecidas pelo Prefeito, no acto que autorizar a despesa, e esta, computada por duodecimos, não exceder de réis 10:000\$000. Neste caso, logo que autorizar a despesa, o Prefeito remetterá o processo ao Tribunal de Contas para exame de sua legalidade e registro subsequente.

§ 4.º Em todos os casos, a recusa do registro, por falta de saldo no credito ou por imputação a credito improprio, tem caracter prohibitivo; quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá effectuar-se após despacho do Prefeito, registro sob reserva do Tribunal de Contas e recurso *ex-officio* para a Camara Municipal.

§ 5.º A fiscalização financeira dos serviços autonomos será feita pela forma prevista nas leis municipais que os estabelecerem, sem prejuizo da que compete ao Tribunal de Contas.

§ 6.º O Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de 30 dias, sobre as contas que o Prefeito deve annualmente prestar á Camara Municipal. Se estas lhe não forem enviadas em tempo util, communicará o facto á mesma Camara, apresentando-lhe, num e outro caso, minucioso relatório do exercicio financeiro terminado.

Art. 31. O Tribunal de Contas se comporá de cinco membros, brasileiros natos, maiores de 35 annos, de reconhecida capacidade, de preferencia os com pratica da administração e versados em finanças e contabilidade publica, tres, pelo menos, de notorios conhecimentos juridicos, nomeados pelo Prefeito, com aprovação da Camara Municipal.

§ 1.º Organização o Tribunal, as vagas que nelle occorrerem serão preenchidas, tambem por nomeação do Prefeito, com aprovação da Camara Municipal.

§ 2.º Uma vez nomeados, os membros do Tribunal sómente perderão seus logares em virtude de sentença judiciaria passada em julgado, qualquer que seja o delicto que haja dado logar á condemnação, ou por motivo de incompatibilidade.

§ 3.º Não poderão ser conjunctamente membros do Tribunal de Contas parentes consanguineos ou affins, na linha ascendente ou descendente, e até o segundo gráo na linha collateral.

A incompatibilidade resolve-se contra o ultimo nomeado ou o menos idoso, sendo a nomeação da mesma data.

§ 4.º Os membros do Tribunal de Contas não poderão exercer outra função publica ou comissão remunerada, nem a advocacia ou outra qualquer profissão.

§ 5.º E' vedado aos membros do Tribunal de Contas funcionar em processo que envolva interesse proprio ou no de parentes até o segundo gráo, inclusive.

§ 6.º De accordo com as necessidades do serviço poderá ser augmentado a sete o numero de membros do Tribunal de Contas, mediante representação deste á Camara Municipal e proposta do Prefeito.

Art. 32. A Camara Municipal, observados os preceitos da presente lei, organizará o Tribunal de Contas e regulará os seus serviços de modo que possa desempenhar com plena efficiencia as attribuições a elle conferidas nesta lei. No mesmo acto fixará os vencimentos dos membros do Tribunal, sob proposta do Prefeito, e taes vencimentos não poderão ser reduzidos.

Art. 33. Incumbe ao Conselho de Educação suggerir ao Prefeito e á Camara Municipal as medidas que julgar necessarias para a melhor solução dos problemas educativos no Districto, bem como a distribuição adequada dos fundos especiaes.

Art. 34. Incumbe ao Conselho de Saude e Assistencia suggerir ao Prefeito e á Camara Municipal as medidas que julgar necessarias para a melhor solução dos problemas de saude publica e assistencia medico-social no Districto.

Art. 35 — Vetado.

Art. 36. Os membros do Conselho de Educação, assim como os do Conselho de Saude e Assistencia, perceberão uma diaria, por sessão a que comparecerem, fixada pela Camara Municipal, sob proposta do Prefeito, não superior a 100\$000 até dez sessões em cada mez.

Art. 37. O Contencioso municipal e o serviço de informações, consultas e pareceres sobre questões, duvidas e difficuldades de ordem juridica, que occorrerem no desempenho dos serviços administrativos do Districto Federal, ficarão a cargo de uma ou mais repartições organizadas pela lei municipal, e immediatamente subordinadas ao Prefeito, de quem receberão instrucções sobre a propositura e desistencia de acções, que interessarem á Fazenda Municipal, bem como sobre accordos ou composições, nos termos da lei em vigor.

CAPITULO III

TITULO I

Dos serviços publicos

Art. 38. As tarifas dos serviços de utilidade publica explorados por concessão ou delegação deverão ser fixadas de modo que permitam justa remuneração para o capital nelles invertido e garantam a permanencia e continuidade de serviços bons e compatíveis com as exigencias da collectividade.

Paragrapho unico. A lei federal determinará os meios e a forma de se tornar real e efectiva a fiscalização e de se fixar a justa remuneração do capital, notadamente na parte referente á inspecção, guardado o sigillo indispensavel, da contabilidade das empresas concessionarias.

Art. 39. A lei municipal fixará as condições para o estabelecimento de um plano geral de execução dos serviços de transporte colectivo de passageiros e cargas, e da sua mais perfeita coordenação com a possivel participação do Districto.

Art. 40. O Prefeito providenciará sobre a elaboração do "Plano Geral de Transformação e Extensão da Cidade do Rio de Janeiro", para:

1) estabelecer o traçado dos alinhamentos de novos logradouros e alterações dos existentes, a criação e melhoria das praças, avenidas, jardins e espaços livres necessarios;

2) regularizar o littoral da cidade em toda a sua extensão;

3) delimitar, de accordo com a sua formação natural, os bairros residenciaes, commerciaes, industriaes e fabris;

4) prover a criação de povoados satellites para operarios, dotados de habitações economicas e hygienicas;

5) promover a regularização dos rios, correços, riachos, vallas, e circumvallação dos morros, as canalizações geraes e particulares de aguas pluvias;

6) regular o aproveitamento conveniente dos morros que circumdam a cidade, traçando-lhes as vias de accesso convenientes e necessarias ao desenvolvimento das edificações no contorno das encostas;

7) estabelecer, em suas linhas geraes, os planos da viação superficial e subterranea, de nivelamento, de esgotos, de aforoseamento pela conservação e adaptação dos aspectos naturaes, florestaes, panoramicos da cidade, respeitadas os seus monumentos artisticos e historicos.

§ 1.º As linhas geraes do "Plano Geral de Transformação e Extensão da Cidade", a saber: os traçados principais do mesmo Plano, a linha limite da regularização do littoral, a direcção dos logradouros dominantes e de penetração e das suas principais ramificações, o esboço das formações e dos melhoramentos indicados no presente artigo, o que tudo constituirá os elementos essenciaes e característicos do referido Plano, serão estudadas, projectadas e submettidas á apreciação da Camara Municipal, devendo servir, uma vez approvadas, para orientar a organização do Plano Geral, no seu desenvolvimento ulterior.

§ 2.º O Plano definitivo que comprehenderá não sómente o desenvolvimento em seus pormenores dos elementos essenciaes e característicos como outrosim os projectos subsidarios referentes ás transformações parciais a serem executadas nas differentes zonas da cidade alcançadas pelos melhoramentos, á medida dos recursos logaes e disponiveis, poderá ser feito parcelladamente, ao passo que os estudos se forem desenvolvendo, e será approvado por meio de decreto do Prefeito.

§ 3.º Independentemente do "Plano Geral de Transformação e Extensão da Cidade", e para attender a interesses de natureza local ou a situação de emergencia, poderá o Prefeito mandar organizar os projectos que se tornarem necessarios para estabelecer communicações ou ligações, alargar logradouros existentes ou regularizar alinhamentos, contando que taes projectos não collidam com o mesmo Plano Geral.

Art. 41. O Prefeito providenciará sobre a instituição de uma Caixa para financiamento da execução do "Plano de Transformação e Extensão da Cidade". Os fundos dessa Caixa serão constituídos por meio de empréstimos especiaes, de emissão de apolices ou de obrigações, do producto das vendas de terrenos nos casos do art. 20, § 1.º, letra g), e, ainda, de taxas de valorização resultante de melhoramentos publicos.

Paragrapho unico. A caixa de financiamento a que se refere este artigo, terá escripturação especial, e seus recursos serão obrigatoria e exclusivamente empregados no pagamento das desapropriações necessarias á execução do "Plano de Transformação e Extensão da Cidade".

Art. 42. O Districto Federal poderá manter uma Universidade que, embora autonoma, se articulará com o systema escolar, preparando technicos e o magisterio na fórma das necessidades daquelle systema.

Art. 43. Enquanto não se cumprir o preceito do art. 4.º das "Disposições Transitorias" da Constituição Federal, poderá o Districto organizar e manter uma Policia Municipal, com funcções limitadas á esphera dos serviços administrativos locais.

TITULO IV

Das funcionarios publicos do Districto Federal

Art. 44. Os cargos publicos do Districto Federal são accessiveis a todos os brasileiros, sem distincção de sexo ou estado civil.

Art. 45. Os funcionarios publicos da Prefeitura do Districto Federal e da Secretaria da Camara Municipal, depois de dois annos, quando nomeados em virtude de concurso de provas, e, em geral, depois de dez annos de effectivo exercicio, só poderão ser destituídos em virtude de sentença judiciaria, ou mediante processo administrativo, regulado por lei e no qual lhes será assegurada plena defesa, salvo o disposto nas leis ns. 38 e 136, de 1935.

§ 1.º Considera-se funcionario publico todo aquelle que exerce, em caracter effectivo, e mediante nomeação de autoridade competente, cargo publico creado por lei.

§ 2.º Os funcionarios que contarem menos de dez annos de serviço, não poderão ser destituídos de seus cargos senão por justa causa ou motivo de interesse publico.

Art. 46. A Camara Municipal votará o "Estatuto dos Funcionarios Publicos do Districto Federal", no qual serão reguladas as condições de investidura e, bem assim, os deveres, garantias e direitos dos funcionarios, incluídos nos mesmos a licença-premio, a licença especial de tres mezes, com vencimentos integraes, á funcionaria gestante.

Paragrapho unico. Nenhum funcionario será posto em disponibilidade senão em virtude de lei especial e por motivo de interesse publico.

Art. 47. A invalidez para o exercicio do cargo determinará a aposentadoria ou jubilação que, nesse caso, se contar o funcionario mais de trinta annos de serviço publico, nos termos da lei, será concedida com vencimentos integraes.

§ 1.º O prazo para a concessão da aposentadoria, com vencimentos integraes, por invalidez, poderá ser excepcionalmente reduzido, nos casos que a lei determinar, sendo fixado em vinte e cinco annos para os membros do magisterio, inclusive superintendentes do Departamento de Educação.

§ 2.º O funcionario que se invalidar em consequencia de accidente occorrido no trabalho, será aposentado com vencimentos integraes, qualquer que seja o seu tempo de serviço.

§ 3.º Os funcionarios publicos atacados de alienação mental, canero, cegueira, lepra, tuberculose pulmonar, aberta, e, em casos especiaes, os affectados de paralyia e epilepsia, serão aposentados com vencimentos integraes, qualquer que seja o tempo de serviço publico. Nesses casos, reconhecida a doença, por junta medica, o funcionario publico será, desde logo, afastado do cargo, com os vencimentos integraes, e ulteriormente submettido, com intervalo de um anno, a novo exame medico, por outra junta medica, só se decretando a aposentadoria, se fôr confirmado o laudo anterior. Para os effectos do inciso supra, a epilepsia que impossibilitar para o serviço publico será comprovada, por observação minima de um anno, em casa de saude por medicos especializados.

§ 4.º — Vetado.

§ 5.º Serão aposentados, compulsoriamente, os funcionarios que attingirem sessenta e oito annos de idade.

Art. 48. Os funcionarios publicos são responsaveis solidariamente, com a Fazenda Municipal, por quaesquer prejuizos decorrentes de negligencia, omissão ou abuso, no exercicio de suas funcções.

Art. 49. É vedada a accumulção de cargo municipal remunerado com cargos tambem remunerados da União ou dos Estados.

§ 1.º Exceptuam-se os cargos do magisterio e tecnico-cientificos, que poderão ser exercidos cumulativamente, ainda que por funcionarios administrativos, desde que haja compatibilidade dos horarios de serviço.

§ 2.º É facultado o exercicio cumulativo e remunerado de commissão temporaria, ou de confiança, decorrente do proprio cargo.

§ 3.º A acceitação de cargo remunerado, salvo as excepções do § 1.º deste artigo, importa á suspensão dos proventos da inactividade. A suspensão será completa, em se tratando de cargo electivo, remunerado com subsidio annual; se, porém, o subsidio fôr mensal, cessarão aquelles proventos, apenas durante os mezes em que fôr vencido.

Art. 50. Invalidado por sentença o afastamento de qualquer funcionario, será este reintegrado em suas funcções, e o que houver sido nomeado em seu lugar ficará destituído de plano, ou será reconduzido ao cargo anterior, sempre sem direito a qualquer indemnização.

Art. 51 — Vetado.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 52. As leis e regulamentos municipaes, que tiverem por objectivo a organização das repartições municipaes, attribuições dos funcionarios, obrigações que lhe incumbem e vantagens que lhes são asseguradas, entram em vigor no dia immediato ao da sua publicação no jornal incumbido da publicação dos actos officiaes do Districto Federal. As demais leis e decretos somente obrigam dez dias depois de publicados. Poderá, todavia, a Camara Municipal quanto ás leis, e o Prefeito, quanto aos decretos, fixar prazo diverso, mais ou menos dilatado, para a obrigatoriedade desses actos. As leis de autorização jámais poderão interpretar-se no sentido de obrigar a administração a praticar o acto ou actos autorizados.

§ 1.º Os projectos ou emendas a projectos augmentando ou diminuindo despesas, estabelecendo disponibilidades, creando ou supprimindo cargos, majorando, fixando ou diminuindo vencimentos ou quaesquer vantagens asseguradas em lei aos serventuarios municipaes, não serão recebidos pela Mesa da Camara se não forem precedidos de mensagem fundamentada do Prefeito, podendo qualquer Vereador requerer, se sem esse requisito essencial forem os ditos projectos ou emendas recebidos pela Mesa, que sejam elles submettidos á apreciação do Prefeito antes do pronunciamento das Comissões permanentes e especiaes, ou do plenario. O assentimento do Prefeito

ao projecto ou emenda submettido á sua apreciação, na conformidade deste paragrapho, será manifestado em mensagem devidamente fundamentada.

§ 2.º As disposições de lei votadas e promulgadas ou sancionadas em desacordo com o dispositivo no paragrapho anterior, são nulas de pleno direito.

Art. 53. Os fornecimentos de materiaes e artigos para as repartições municipais e para obras executadas pelo Município, serão feitos:

a) por concorrência administrativa:

1) quando se tratar de fornecimentos ordinarios ás repartições publicas e a administração entender mais conveniente esse regime aos interesses do serviço;

2) nos casos de emergência, calamidade publica ou circumstancia imprevista em que as formalidades de concorrência publica possam, a juizo do Prefeito prejudicar a urgência exigida no caso;

3) finalmente, quando o fornecimento fôr custeado por verba não superior a 20:000\$000;

b) por concorrência publica, de accordo com as normas reguladoras prescriptas na lei municipal, em todos os demais casos.

Art. 54. As obras e serviços municipaes, que não forem executados pela propria administração, serão contractados sempre mediante concorrência publica, desde que o seu valor exceda de 20:000\$000, salvo se não acudirem proponentes á primeira concorrência, e a execução da obra ou do serviço fôr declarada urgente pelo Prefeito.

Paragrapho unico. Quando ocorrerem as excepções previstas neste artigo, poderão ser as obras ou serviços executados sob o regime da administração contractada, com approvação do Tribunal de Contas.

Art. 55. Os bens immoveis do Districto não poderão ser objecto de doação ou cessão a titulo gratuito, nem poderão ser vendidos nem aforados senão em virtude de lei especial e sempre em hasta publica, préviamente annunciada por editaes, affixados em logar proprio do edificio da Prefeitura do Districto Federal e publicados, no minimo, por tres vezes no jornal incumbido de publicar os actos officiaes da Municipalidade, com antecedencia de 30 dias pelo menos.

§ 1.º Esta disposição não se applica aos traspases dos terrenos das áreas de sesmarias e das marinhãs e mangues da cidade, nem tampouco as áreas resultantes de rectificação de alinhamento dos logradouros publicos, as quaes deverão incorporar-se por investitura aos predios contiguos, na forma prescripta em lei municipal.

§ 2.º Fica tambem sujeita ás formalidades da hasta publica, nos termos acima indicados, a locação ou arrendamento dos bens municipaes, salvo quando o arrendamento não exceder o prazo improrogavel de seis mezes, ou quando se tratar de habitações populares ou de casas construidas para moradia de operarios ou empregados municipaes, em que se observarão os regulamentos ou instrucções geraes préviamente expedidos.

Art. 56. Competem á Fazenda do Districto Federal, em juizo todos os favores e privilegios de que presentemente goza ou venha a gozar a Fazenda Nacional.

Paragrapho unico. Nas causas que se moverem contra a Fazenda Municipal os prazos e dilações concedidos aos Procuradores dos Feitos para responder, arrazoar ou dar provas, serão o triplo dos determinados em lei.

Art. 57. Não se admittem interdictos possessorios contra os actos da administração municipal praticados *ratione imperii*.

Art. 58. Os processos e diligencias referentes a predios, terreno ou obras, sua demolição e interdicção, correrão administrativamente contra os respectivos proprietarios, sem dependencia da intimação do outro conjugue, ainda quando casados segundo o regime commum, ou contra os seus procuradores, quando conhecidos.

Paragrapho unico. Em caso de não ser conhecido o proprietario, nem o procurador, ou de não serem encontrados, seguirão os processos administrativos e judiciais seus termos com assistencia do curador de ausentes, e em virtude de intimação, edital, até que se apresente algum pelo proprietario, sem que a este seja permitido direito a qualquer reclamação contra a Fazenda Municipal.

Art. 59. Os termos de contractos e obrigações constantes dos livros das repartições municipaes, bem como os da entrega, cessão ou doação de terrenos para abertura ou melhoramento, ou rectificação de melhoramento de ruas ou logradouros publicos, têm força de escriptura publica e não dependem, qualquer que seja o seu valor, para que produzam todos os seus effeitos, nem de registro, no primeiro caso, nem de transcrição, no segundo. Tambem a incorporação ás propriedades contiguas das áreas resultantes da modificação do alinhamento dos logradouros publicos (investidura) se fará

por simples termo lavrado no livro proprio da repartição competente, que servirá de titulo para transcrição do Registro de Immoveis. As certidões desses termos, extrahidas dos livros em que foram lavrados por funcionario da repartição a que pertencem, com o visto do director, fazem plena fé em Juizo ou fóra delle. Igualmente fazem plena fé, até prova em contrario, as inscripções e lançamentos constantes dos livros de contabilidade publica do Districto, e os autos lavrados pelos funcionarios administrativos, independente de confirmação em Juizo pelos ditos funcionarios.

Art. 60. Os terrenos particulares comprehendidos nas áreas de marinha e mangues do Districto Federal, bem como na área da sesmaria concedida á cidade do Rio de Janeiro, por Estacio de Sá, em 1565, confirmada e ampliada pelo Governador Geral Mem de Sá, em 1567, cuja medição, julgada por sentença do Ouvidor Geral Manoel Monteiro de Vasconcellos, de 20 de fevereiro de 1755, consta do livro do Tombo das Terras da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, existente no Archivo da Prefeitura do Districto Federal, e bem assim na da sesmaria chamada dos sobejos, doada ao Senado da Camara do Rio de Janeiro pelo Governador D. Pedro Mascarenhas, confirmada por Carla Regia de D. Maria I, de 8 de janeiro de 1794, presumem-se sujeitos a fóro, salvo prova em contrario produzida pelos respectivos proprietarios, não lhes sendo applicavel a presumpção de que trata o art. 527, do Codice Civil.

Art. 61. Nenhum procedimento judicial poderá ser intentado, nenhuma escriptura publica lavrada, nenhuma partilha, divisão, transmissão ou entrega de bens será julgada por sentença, desde que se refiram a pessoas, negocios ou bens sujeitos á impostos municipaes, sem que conste dos alludidos actos quitação dos impostos respectivos, sob pena de multa de 200\$ a 1:000\$ ás autoridades ou aos funcionarios que, em taes actos intervierem. A multa será imposta pelo Prefeito e cobrada executivamente.

Art. 62. Constituirá contravenção, passivel de pena de prisão, de cinco a quinze dias, a infracção de leis e regulamentos municipaes, na forma das mesmas leis e regulamentos.

Disposições Transitórias

Art. 1.º Caso não seja votado o orçamento para o exercicio de 1936, quando o Prefeito houver de prorogar o orçamento para o referido exercicio, poderá elevar os impostos e as taxas ou contribuições até vinte por cento de seu valor ao tempo do augmento.

Paragrapho unico. Assim prorogado o orçamento, o Prefeito poderá abrir e decretar os creditos necessarios á execução dos serviços municipaes anteriormente creados em lei.

Art. 2.º Incluem-se na receita municipal para o exercicio de 1936, os impostos mencionados no art. 8.º da Constituição Federal, os quaes se regerão pelas leis federaes, até que outras sejam decretadas pelo poder competente.

Art. 3.º O Prefeito do Districto Federal fica autorizado a celebrar com o Poder Executivo da União os accordos necessarios para os impostos, actualmente arrecadados pela União, mas que pelos preceitos constitucionaes, e nos termos da presente lei, pertencem ao mesmo Districto Federal, continuem arrecadados pela União, vigorando taes accordos durante o anno de 1936, e podendo nelles incluir-se a execução de quaesquer serviços municipaes pelos funcionarios federaes, como tambem a discriminação dos serviços publicos reservados no Districto Federal á União.

§ 1.º Nos accordos assim effectuados, poder-se-ão ainda ajustar as compensações e indemnizações, que, a juizo do Poder Executivo da União e do Prefeito, forem havidas por necessarias ou devidas.

§ 2.º Os accordos referidos serão annualmente revistos ou prorogados, nos termos deste artigo, principio, e, paragrapho primeiro, se nisto convierem o Poder Executivo da União e o Prefeito do Districto Federal.

Art. 4.º Os vetos já oppostos pelo Prefeito serão apreciados pela Camara Municipal dentro de 30 dias, a contar da inauguração da proxima sessão legislativa.

Art. 5.º — Vetado.

Art. 6.º A primeira legislatura da Camara Municipal terminará a 31 de dezembro de 1938.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936: 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

RAZÕES DO VETO

O projecto de lei annexo, cujas disposições de um modo geral são orientadas de accordo com os principios basicos da Constituição Federal, apresenta alguns pontos discrepantes dessa directriz, da qual não se poderia afastar sem quebra da uniformidade que deve presidir todos os actos fundados na Carta Política do Paiz.

Verifica-se mais que na elaboração dessa proposição se procurou equiparar os funcionarios do Districto Federal aos da União no tocante a direitos e regalias, — e isto, tambem, com o intuito de conservar integralmente as linhas mestras da Constituição.

O art. 8º do projecto estende aos vereadores "*as garantias e immuniidade constantes dos arts. 31 e 32 da Constituição Federal*", textos constitucionaes, estes, que dizem respeito, ambos, aos *Deputados*, ora para lhes garantir a inviolabilidade de opinião, palavra e voto no exercicio do mandato, ora para lhes assegurar as immuniidades pessoaes, que todos os Estatutos politicos concedem aos representantes da Nação.

Os arts. 31 e 32 se referem aos Deputados Federaes, como o art. 39, § 2º allude formalmente aos membros do Senado Federal.

Referencia aos membros das Assembléas Legislativas dos Estados sómente apparece no art. 175, § 4º, para excluil-os, juntamente com outras autoridades, das medidas restrictivas da liberdade de locomoção, em estado de sitio.

Nenhuma referencia, pois, aos vereadores, para o effeito de garantias ou immuniidades, é feita na Constituição da Republica e, nestas condições, não é possível creal-a, por extensão ou analogia, mediante lei ordinaria.

Dir-se-á que, nos Estados, as respectivas Constituições estabeleceram as immuniidades dos membros das suas Assembléas Legislativas e, que, assim sendo, tambem a Lei Organica do Districto, elaborada pelo Legislativo Federal, poderá fazer outro tanto, com relação aos vereadores.

O argumento procederia se o Districto Federal houvesse sido, pela Lei Basica, constituído em Estado — o que não ocorreu.

Pelo contrario, o art. 4º das Disposições Transitorias determina que sómente após a mudança da Capital Federal é que o actual Districto "*passará a constituir um Estado*"; por ora, seu regime, puramente municipal, obedece ao disposto no paragraho unico do mesmo artigo.

Accrescente-se que se equiparação houvesse, então seria uma Constituição local, e nunca o Legislativo Federal ordinario, o poder competente para dispôr sobre taes immuniidades.

Assim, pois, não se harmoniza com a Constituição da Republica o disposto no art. 8º da Resolução Legislativa em apreço.

O art. 47, § 4º, faculta a aposentação, independente de invalidez, ao funcionario que conte mais de 35 annos de serviço.

Salva a hypothese de attingir o limite maximo de idade, é principio consagrado na Constituição que a aposentadoria sómente será concedida ao funcionario em virtude de invalidez para o exercicio do cargo ou posto.

Justifica-se plenamente a aposentadoria compulsoria por limite de idade. O coefficiente de produção, depois que o funcionario attinge a uma idade determinada, tende a baixar e desce, de maneira sensivel, a um indice minimo, á medida que a idade augmenta.

O legislador constituinte entendeu avisadamente que o rejuvenescimento dos quadros poderia ser obtido fixando-se a idade de 68 annos como limite maximo para o desempenho de qualquer funcção publica. Se, porém, com inobservancia dessa fixação, é facultado ao funcionario aposentar-se logo que complete 35 annos de serviço, a consequencia natural será afastarem-se do exercicio funcionarios perfeitamente validos e ainda moços, por isso que, em muitos casos, as concessões legaes para a contagem de tempo de serviço permitirão a aposentadoria muito aquem do limite alludido no mesmo § 4º.

Nada justifica, pois, a innovação consignada nesse dispositivo.

O art. 51 estende os beneficios da aposentadoria aos operarios jornaleiros, diaristas, mensalistas e demais servidores do Districto.

A aposentadoria é o amparo que o Estado garante ao seu funcionario, invalido ou encanecido no serviço. E o conceito

de funcionario se encontra perfeitamente definido no art. 45, § 1º, do proprio projecto, considerando funcionario publico "*todo aquelle que exerce, em caracter effectivo, e mediante nomeação de autoridade competente, cargo publico creado por lei*."

Não é funcionario, portanto, o que não exerce cargo effectivo criado por lei, e força é convir que nesta situação se encontram, em sua quasi totalidade, os serventuarios contractados, isto é, os jornaleiros, diaristas e mensalistas, dado o caracter eventual e transitorio das respectivas funcções.

O art. 51 generaliza a concessão, o que se não coaduna com a letra e o espirito das disposições vigentes que regulam a especie.

Dispõe o art. 35 do projecto em apreço que o Conselho de Saude e Assistencia será composto de tres membros designados pelo Prefeito dentre funcionarios dos serviços municipais de Saude e Assistencia.

Toda a legislação federal relativa á organização dos conselhos technicos, deixa ao Governo plena liberdade na escolha dos seus membros, e qualquer restricção nesse sentido póde dificultar a composição desses institutos.

A escolha deve ser livre, de modo a permittir que o Governo Municipal possa formar o Conselho de Educação e Saude com elementos de notoria capacidade dentre os que mais se tenham destacado no estudo dos problemas que dizem respeito a essa especialização.

Pelas razões expostas, resolvo, usando da attribuição que me confere o art. 45, da Constituição Federal, oppôr o meu veto aos arts. 8º, 35, 51, § 4º do art. 47 e art. 5º das Disposições Transitorias do presente projecto de lei.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936:

GETULIO VARGAS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Rectificação

No decreto n. 578, de 8 de janeiro de 1936, publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro de 1936, que outorga a Francisco Garcia Pereira Leão concessão para o aproveitamento de energia hydraulica, onde se lê: "O Presidente da.....", art. 66 da.....", leia-se: "O Presidente da.....", art 56 da....."

DECRETO N. 602 — DE 22 DE JANEIRO DE 1936

Approva, com modificação, os novos estatutos da Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres "Porto Alegrense", adoptado pela assembléa geral de seus accionistas realizada a 10 de outubro de 1935.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres "Porto Alegrense", com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar pela carta-patente n. 204, de 17 de janeiro de 1925, em seguros e resseguros maritimos e terrestres, resolve approvar os novos estatutos adoptados pela assembléa geral extraordinaria de seus accionistas realizada a 10 de outubro de 1935, inclusive a alteração de seu nome para o de Sociedade de Seguros "Porto Alegrense", mediante as seguintes condições:

I — No art. 30, substituam-se as palavras finais — da Inspectoria de Seguros pelas — do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

II — A Sociedade requerente continuará integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

COPIA DA ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DA SOCIEDADE DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES PORTO ALEGRENSE, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1935.

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na sede social, á rua dos Andradas numero mil duzentos e trinta, ás dezesseis horas, reuniram-se em sessão de assembléa geral extraordinaria vinte e oito accionistas da Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegre, cujos nomes constam do livro de presença, representando por si e por procurações sete mil duzentos e onze acções, com quinhentos e oitenta e dois votos. Tomando a palavra o director-presidente senhor coronel Octaviano Gonçalves, por elle foi dito que o numero de accionistas presentes era mais que sufficiente para o funcionamento da assembléa; pedia, por isso, licença para fazer uma explanação das razões que levaram a directoria a apresentar um projecto de reforma dos estatutos, salientando as modificações soffridas e procurando justificar, de modo pormenorizado, os artigos atingidos e as novas disposições introduzidas, segundo o projecto elaborado e que está sobre a mesa. Terminada a exposição que mereceu a melhor attenção da Casa, e com a qual, por fim, todos concordaram, á face dos motivos adduzidos, foi aclamado para presidir a sessão o accionista Sr. general Adalberto Augusto dos Reis Petrasi, que, acceitando a investidura, convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores Armando Gonçalves e Hugo Hoffmann, respectivamente. Assim constituida a mesa, declarou o senhor presidente que o motivo da reunião estava explicado no edital de convocação, publicado no "Diario Official" do Estado e no "Jornal da Manhã", cujos dizeres foram lidos pelo primeiro secretario. Acrescentou que o director presidente coronel Octaviano Gonçalves já expuzera, com detalhes, as razões pelas quaes se tornara necessaria a reforma dos estatutos, com a alteração do artigo vinte e paragrapho primeiro do artigo vinte e um, e acrescimo de outros, nos moldes do projecto apresentado, cuja leitura foi effectuada pelo senhor primeiro secretario. Concluida a leitura do projecto, o senhor presidente poz o mesmo em discussão, dando a palavra a quem della quizesse usar. Levantou-se, então, o accionista senhor doutor Almyro Cáceres que, fazendo varias considerações em torno do projecto, cuja leitura acabava de ser ouvida attentamente por todos, propoz fosse o mesmo approved em bloco, pois que visivel era a vontade da assembléa de que assim se procedesse, dado o seu assentimento aos pontos salientados pelo director presidente, quando de sua exposição. Submettida essa proposta á consideração da Casa, foi unanimemente approveda. Nesta conformidade, os novos estatutos desta sociedade, approvedos, são do teor seguinte:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE SEGUROS PORTO ALEGRENSE

CAPITULO I

Da Sociedade

Art. 1.º A Sociedade anonyma que na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, existe sob a denominação de Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegre, passará a denominar-se Sociedade de Seguros Porto Alegre, continuando a ter a sua sede na mesma cidade.

Art. 2.º A sua duração será até 31 de dezembro de 1950, e só poderá ser dissolvida antes, nos casos previstos pela lei.

Paragrapho unico. O anno social decorrerá de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 3.º A sociedade tem por fim operar em seguros e reseguros maritimos e terrestres, bem como em quaesquer outras modalidades de seguros, preenchendo, para isso, as formalidades exigidas em lei.

Paragrapho unico. Para todos os ramos de seguros, poderá a Sociedade crear agencias em qualquer praça, dentro ou fóra do Estado.

Art. 4.º Será licito á sociedade assumir, tambem, responsabilidades, tanto maritima, como terrestre, por effeito de guerra.

Art. 5.º Todos os seguros e reseguros serão effectuados de conformidade com as leis, regulamentos em vigor e costumes geraes do commercio, devendo a apolice de cada seguro conter, essencialmente, as clausulas exigidas por lei.

Art. 6.º As responsabilidades que a sociedade assumir, ficarão adstrictas aos limites, fixados pelas leis e regulamentos que vigorarem.

Paragrapho unico — A sociedade poderá, não obstante a disposição deste artigo, assumir responsabilidades superiores aos limites fixados pelas leis e regulamentos que vigorarem, mas deverá, neste caso, ressegurar, immediatamente em outra companhia os excessos que porventura se verificarem na forma e de accordo com as disposições legais e regulamentares.

Art. 7.º Os seguros sobre cascos e aparelhos de navios, só serão acceitos sob a condição de perda total, livre de todas as avarias.

CAPITULO II

Do capital e accionistas

Art. 8.º O capital da sociedade é de mil contos de réis.. (1.000.000\$000), divididos em dez mil acções (10.000) nominativas de cem mil réis (100\$000) cada uma, com a entrada realizada de sessenta por cento (60 %), podendo ser augmentado no caso da sociedade vir a operar em outros ramos de seguros.

Art. 9.º No caso de ser necessario, a directoria fará novas chamadas, não podendo, entretanto, cada uma delas ser superior a dez por cento (10 %), nem ser exigidas com intervallo menor de sessenta (60) dias e sem o aviso previo de quinze (15) dias.

Art. 10. Os accionistas que não effectuarem o pagamento das prestações nas épocas fixadas pela directoria, incorrerão nas penas comminadas pela lei das sociedades anonymas.

§ 1.º Exceptuam-se os casos em que ocorrerem circumstancias extraordinarias, justificadas perante a directoria, até sessenta (60) dias após a expiração do prazo para a realização de qualquer prestação, sujeitando-se o accionista, neste caso, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor da entrada em mora.

§ 2.º As acções cahidas em commissão serão re-emittidas.

§ 3.º O producto das multas e o agio das acções re-emittidas serão levados ao Fundo de Reserva.

Art. 11. O capital realizado da sociedade e reservas continuarão a ser applicados de conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, ou outros que vierem a ser promulgados.

CAPITULO III

Do fundo de reserva, lucros, fundos especiaes e dividendos

Art. 12. O fundo de reserva será illimitado e constituido de accordo com o art. 13 e seu paragrapho unico, e servirá para fechar a conta Lucros e Perdas, si acontecer que nos sinistros de um semestre por occasião do balanço, se verificarem prejuizos maiores do que a receita da sociedade.

Art. 13. Dos lucros liquidados verificados em cada balanço semestral, depois de attendidas todas as reservas obrigatorias, serão deduzidos trinta e cinco por cento (35 %), sendo vinte por cento (20 %) para o credito da conta Fundo de Reserva, quatorze por cento (14 %) para a directoria que os repartirá entre si, em partes eguaes e um por cento (1 %) para o credito da conta Fundo dos Funcionarios, destinado a socorrer os funcionarios em caso de doença ou morte; o restante será distribuido em dividendos aos accionistas, em conformidade com o art. 14.

Paragrapho unico. Sempre que o Fundo de Reserva atingir a mil contos de réis (1.000.000\$000) a percentagem de vinte por cento (20 %), referida na primeira parte deste artigo, será reduzida para cinco por cento (5 %).

Art. 14. A directoria só poderá distribuir dividendos até o maximo de vinte por cento (20 %) do capital realizado.

Art. 15. Si houver lucros excedentes, depois de observadas as disposições dos artigos precedentes, serão elles levados á conta lucros em Reserva, destinados a reforçar o Fundo de Reserva, a realizar capital, quando necessario, ou á qualquer outra applicação, conforme resolução da assembléa geral, assim como a distribuir dividendos quando os lucros do semestre forem insufficientes, observado o limite maximo estabelecido no art. 14.

Art. 16. Haverá um fundo especial denominado Reserva Technica de Riscos Não Expirados, constituido de trinta e tres e um terço por cento (33,1/3 %) para os seguros terrestres, e de vinte e cinco por cento (25 %) para os de transporte, dos premios liquidados providos das responsabilidades assumidas no decurso do anno, de conformidade com o artigo 62 do Regulamento a que se refere o decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, ou pela forma prevista pelas leis e regulamentos que vierem a ser promulgados.

Paragrapho unico. Será essa reserva empregada de accordo com o artigo 67 do regulamento a que se refere o de-

creto numero 21.828, de 14 de setembro de 1932, ou por outra forma, quando assim o determinarem as leis e regulamentos que vierem a ser promulgados.

Art. 17. As fundo Sinistros não Liquidados serão levadas, no fim de cada anno, todas as importancias de reclamações já conhecidas, ajustadas ou por ajustar, em juizo ou fóra delle, de acordo com o art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, digo, de 1932, ou por outra forma, si assim o determinarem as leis e regulamentos que vigorarem.

Art. 18. Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) annos reverterão em favor da sociedade e serão levados á conta Lucros em Reserva.

CAPITULO IV

Da Directoria

Art. 19. A sociedade será administrada por quatro directores eleitos em assembléa geral, dentre os accionistas, exercendo um as funções de presidente, outro as de secretario, outro as de thesoureiro e outro as de gerente.

Art. 20. O mandato da directoria durará pelo espaço de cinco (5) annos.

§ 1.º A directoria terá quatro supplentes eleitos annualmente em assembléa.

§ 2.º Cada director antes de entrar em exercicio cautionará cem (100) acções da sociedade para garantir a sua gestão, cessando a sua responsabilidade depois de approvadas as contas pela assembléa geral.

Art. 21. Não poderão ser eleitos directores e fiscaes os impedidos de negociar.

Art. 22. Quando a escolha em assembléa geral recahir em pessoa que esteja impedida legalmente, ou por estes estatutos, serão declarados nulos todos os votos recolhidos que lhe tenham sido dados, bem como a outras pessoas, procedendo-se, em acto successivo, a nova eleição.

Art. 23. A directoria compete:

1.º — Praticar todos os actos de gestão, transigir, hypothecar, contrahir obrigações e alienar bens ou direitos, representar a sociedade em juizo ou fóra delle;

2.º — Cumprir as disposições dos presentes estatutos e resoluções de assembléas geraes, devendo, nos casos omissos, reger-se pelas leis em vigor das sociedades anonymas;

3.º — Fixar as condições dos contractos de seguros e deliberar sobre a conveniencia de resseguros;

4.º — Nomear e demittir empregados, sempre que assim julgar conveniente, assim como estipular os ordenados dos mesmos.

Art. 24. Nenhuma operação de seguro será realizada sem que firmem os respectivos contractos dois dos directores.

Art. 25. Quando, por motivo de fallecimento, impedimento legal ou resignação do cargo, se verificar alguma vaga de director, respeitadas as disposições do art. 40, a directoria convidará para substituí-lo um dos supplentes, cujo mandato durará sómente até a primeira reunião de assembléa geral ordinaria que elegerá outro director pelo tempo de exercicio restante daquelle que motivou a vaga.

Art. 26. A directoria poderá conceder licença a qualquer de seus membros chamando o substituto legal si julgar necessario.

Art. 27. Os supplentes quando em exercicio prestarão a fiança de que trata o § 2.º do art. 20, e quanto á remuneração que devem perceber se fará por occasião do balanço social, a média da comissão vencida pela directoria durante o semestre, cabendo aos supplentes a quota correspondente ao tempo em que tiver estado em exercicio.

Art. 28. Qualquer dos directores póde celebrar contractos de seguro a respeito de seus bens, e, neste caso, outros dois directores representarão a sociedade.

Art. 29. A divergencia entre os directores sobre qualquer acto da administração resolver-se-á pelo voto da maioria, no caso de empate, será convocado o Conselho Fiscal, que desempatará por maioria de votos.

Paragrapho unico. Quando julgar necessario para a resolução de qualquer transação da sociedade, a directoria convocará igualmente o Conselho Fiscal, consultando-o a respeito.

Art. 30. Os honorarios dos directores serão fixados pela assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, com approvação da Inspectoria de Seguros.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 31. Haverá um Conselho Fiscal composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal, além de outras attribuições consignadas em lei, verificar a exactidão do balanço apresentado pela directoria com a escripturação da sociedade, examinar o estado de suas operações e as decisões da assembléa geral, para o que a mesma directoria franqueará todo o archivo e lhe fornecerá todos os esclarecimentos precisos.

Art. 33. O Conselho Fiscal fica, tambem, com o encargo de auxiliar a directoria, sempre que esta o consulte e reclame suas luzes para a solução de qualquer assumpto relativo aos negocios da sociedade.

Paragrapho unico. Como remuneração do seus serviços, cada um dos membros do Conselho Fiscal receberá, annualmente, a quantia de um conto e oitocentos mil réis (Rs. 1:800\$000).

CAPITULO VI

Da Assembléa Geral

Art. 34. A assembléa geral reunir-se-á ordinariamente até o dia quinze (15) de março de cada anno para tomar contas á directoria, julgar-as, proceder á leitura do parecer do Conselho Fiscal, eleição dos directores, quando couber, a eleição dos supplentes da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

§ 1.º A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria será convocada por annuncios nos jornaes com a antecedencia minima de quinze (15) dias e, nos casos de segunda e terceira convocações, o prazo desses annuncios será de oito (8) dias, pelo menos.

§ 2.º As transferencias de acções ficarão suspensas desde a data da convocação da assembléa geral, mencionando-se essa determinação nos respectivos annuncios.

Art. 35. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes.

Paragrapho unico. Cada dez (10) acções dão direito a um (1) voto e nenhum accionista poderá ter mais de cem (100) votos.

Art. 36. Os accionistas menores ou interdictos são representados por seus paes, tutores ou curadores, as mulheres por seus maridos, as heranças indivisas por inventariantes, as firmas sociaes por um de seus socios ou representantes e em geral as corporações ou pessoas juridicas por seus administradores ou prepostos.

Paragrapho unico. Os representantes devem provar a sua qualidade perante a mesa de assembléa geral.

Art. 37. A assembléa geral será presidida por um accionista nomeado pela mesma em cada reunião e este designará dois secretarios, excluidos de todos esses cargos os membros da directoria e conselho fiscal.

Art. 38. O presidente da assembléa geral dirigirá as sessões de accordo com os estylos observados nos corpos deliberantes, tendo em attenção as seguintes regras:

a) nenhum accionista poderá falar, sem que haja na mesa um requerimento ou proposição qualquer, sujeita a deliberação e votação da assembléa, exceptuando-se os casos de ordem;

b) todas as votações serão feitas por escrutinio, salvo aquelles casos em que a assembléa se possa manifestar, simbolicamente, por modo evidente a todos, e, no caso de duvida, qualquer accionista poderá exigir a verificação de votos por escrutinio e por acções, na forma do paragrapho unico do artigo 35;

c) as actas serão lavradas e approvadas no mesmo dia, devendo ser assignadas por todos os accionistas presentes.

Art. 39. A verificação do comparecimento de accionistas se fará pelo livro de presença, assignado pelos que comparecerem, com indicação do numero de acções e de votos que possuírem ou representarem e do nome dos accionistas representados

CAPITULO VII

Disposições Geraes e Transitórias

Art. 40. No caso de vaga de qualquer um dos cargos de directores, não será a mesma preenchida, passando a sociedade a ser administrada sómente por tres directores. O numero de supplentes ficará, igualmente, reduzido a tres.

Art. 41. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos conforme as leis que regulam as sociedades anonymas e as disposições da legislação commercial e civil em vigor.

Art. 42. Os accionistas aceitam as responsabilidades que lhes cabem por lei e approvam estes estatutos em todas as suas partes.

Terminada esta parte, ponderou o senhor presidente, logo a seguir, que, nos termos do edital de convocação e segundo exigencias do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, tinha, tambem, a assembléa por finalidade ratificar a eleição do director accrescido pela reforma do art. 20, proclamado em assembléa geral ordinaria e extraordinaria, realizada em quinze (15) de fevereiro do corrente anno, conforme acta da mesma data, cuja leitura foi feita pelo segundo secretario, na parte referente a este ponto. Consultada a Casa sobre a eleição, então, procedida, a assembléa, unanimemente, ratificou-a, assim como a do respectivo supplente, com palavras elogiosas a respeito do director eleito senhor Bibiano Leite Rangel. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer a presença dos senhores accionistas e a distincção a elle conferida para presidir os trabalhos da assembléa, deu por encerrada a sessão ás dezessete horas, da qual lavrou-se a presente acta que foi lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — Adalberto A. R. Petrasi. — Armando Gonçalves. — Hugo Hoffmann. — Octaviano Gonçalves. — Fred. Hoffmann. — Hemeterio Mostardeiro. — Francisco Campos. — Por minha mulher D. Laura Leite Rangel de Campos, Francisco Campos. — Mercedes Carnacini. — Almyro Caceres. — Amelia Rangel Cáceres. — P. p. Manoel Leite Rangel, p. p. Floresbina Rodrigues da Silva Rangel, Bibiano Leite Rangel. — Bibiano Leite Rangel. — Waldemar do Couto e Silva. — Pp. Maria Carlota Vieira Bastian, pp. Carlota Vieira Bastian, pp. Jorge Vieira Bastian, Waldemar do Couto e Silva. — Pp. Dr. Armando Bello Barbedo, Waldemar do Couto e Silva. — P. p. Dr. Homero Lopes de Almeida, pp. Carolina Petrasi Lopes de Almeida, Waldemar do Couto e Silva. — Pp. Carlos Tito Schneider, Waldemar do Couto e Silva. — Pp. Octacilio C. da Costa, pp. José Carvalho, pp. Dionysia Rache, pp. Alzira Ferreira da Costa, pp. Hercilia Costa Hecker, Waldemar do Couto e Silva. — Pp. Generosa de Azevedo Bastian, Waldemar do Couto e Silva.

Relação nominal dos accionistas em 10 de outubro de 1935.

N. de ordem	Nomes	N. de acções	Votos
1.	Abilio Chaves de Souza...	100	10
2.	Adalberto A. R. Petrasi, general, Dr.	199	19
3.	Adalberto G. Bastos, capitão de corveta	2	—
4.	Alceu O. Barbedo, Dr.	5	—
5.	Almyro Cáceres, Dr.	496	49
6.	Alfio Mazzei	20	2
7.	Armando Bello Barbedo, tenente coronel	91	9
8.	Armando Gonçalves	50	5
9.	Arthur de Souza Costa	100	10
10.	Banco da Provincia do R. G. do Sul...	134	13
11.	Banco Nacional do Commercio	500	50
12.	Bibiano Leite Rangel	837	50
13.	Carlos Benjamin Petrasi, Dr.	67	6
14.	Carlos Costa Ferreira de Azevedo, Dr.	20	2
15.	Carlos Costa Meira, menor	3	—
16.	Carlos Fagundes de Mello	200	20
17.	Carlos G. Brenner	12	1
18.	Carlos Tito Schneider	11	1
19.	Emilio Emiliano Gomes (usufructo)	25	2
20.	Ernesto Lobo	20	2
21.	Felisberto B. Ferreira de Azevedo, Dr.	9	—
22.	Felisberto Lisboa de Azevedo	25	2
23.	Francisco Campos	500	50
24.	Frederico Hoffmann	50	5
25.	Gaspar Faria, Dr.	6	—
26.	Heitor do Amaral Ribeiro	20	2
27.	Helio Costa Meira, menor	1	—
28.	Helmuth Sperb (inalienaveis)	50	5
29.	Hemeterio Mostardeiro	325	32
30.	Homero Lopes de Almeida, Dr.	1	—
31.	Hugo Brenner	12	1
32.	Hugo Gertum	64	6
33.	Hugo Hoffmann	278	27
34.	Hygio Luiz Ferreira, menor	1	—
35.	João Carlos Ferreira	1	—
36.	João Barboza Leite, capitão	6	—

N. de ordem	Nomes	N. de acções	Votos
37.	João Lisboa de Azevedo, Dr.	34	3
38.	João Poggi Obino	3	—
39.	João Rache Vitello, Dr.	3	—
40.	Joaquim de Souza Vitello	2	—
41.	Joaquim Rache Vitello, Dr.	3	—
42.	Jorge Vieira Bastian	20	2
43.	Jorge Washington Martins, Dr.	3	—
44.	José Antonio Fernandes	40	4
45.	José Carlos Kohmann	8	—
46.	José Carvalho	159	15
47.	José Fagundes de Mello	100	10
48.	Juvenal Brochado	1	—
49.	Lindomberto Rache Vitello	3	—
50.	Luiz Fagundes de Mello	13	1
51.	Luiz Rache Vitello	3	—
52.	Lydio Costa Andrade, menor pubere	5	—
53.	Manoel Carvalho da Costa Meira, menor	4	—
54.	Manoel Leite Rangel	1.000	50
55.	Manoel Luiz Borges da Fonseca, Dr.	100	10
56.	Mario G. Mariath	20	2
57.	Miguel Brochado Schmith	3	—
58.	Octacilio Carvalho da Costa	14	1
59.	Octaviano Gonçalves	978	50
60.	Oscar Bins	40	4
61.	Oscar Pires Noronha	16	1
62.	Pedro Coelho de Souza, Dr.	45	4
63.	Ricardo Freytag	15	1
64.	Saul Costa Andrade, menor pubere	5	—
65.	Victor A. Bastian	100	10
66.	Waldemar do Couto e Silva, Dr.	50	5
67.	Adelina Obino	10	—
68.	Alayde Mariante Obino	16	—
69.	Alice Oliveira	10	—
70.	Alzira Ferreira da Costa	34	3
71.	Amelia Leite Rangel Cáceres	500	50
72.	Aracy Ferreira da Costa Gama	1	—
73.	Aurora de A. Moura (inalienaveis)	9	—
74.	Carlota Piccardo	90	9
75.	Carlota Vieira Bastian	20	2
76.	Carmen do Amaral Ribeiro	2	—
77.	Carolina Petrasi L. de Almeida	67	6
78.	Claudia Puente Rodrigues	10	—
79.	Dionisia Rache	136	13
80.	Dora Mello de Barros	80	8
81.	Dora Mostardeiro	45	4
82.	Ercilia Barbedo Noronha	85	8
83.	Ercilia Costa Hecker	16	1
84.	Floresbina R. da Silva Rangel	500	50
85.	Francisca Baptista Pinto	2	—
86.	Generosa Azevedo Bastian	129	12
87.	Georgina Brochado	5	—
88.	Ilka Costa Meira	1	—
89.	Irma Mostardeiro	45	4
90.	Ita Ferreira, menor	3	—
91.	Isabel Gonçalves Ferreira	6	—
92.	Laura Leite Rangel Campos	500	50
93.	Luiza da Costa e Castro	10	1
94.	Luiza Fernandes Barcellos	90	9
95.	Maria A. da Costa Faria (menor)	10	—
96.	Maria Carlota Vieira Bastian	20	2
97.	Maria Carolina Telles de Mello	5	—
98.	Maria Costa Meira, menor	6	—
99.	Maria José Ladeira Cardoso	9	—
100.	Maria Luiza de A. Bastian (inal.)	9	—
101.	Maria Olivia Gomes Ribeiro (inal.)	25	2
	Maria Olivia Gomes Ribeiro	4	—
102.	Maria da Gloria Rasgado	35	3
103.	Maria Praxedes Rasgado	35	3
104.	Marina Andrade Nova	5	—
105.	Mercedes Carnacini	230	23
106.	Nair Brochado Machado de Araujo	5	—
107.	Olga Kessler Coelho	9	—
108.	Ormindia Paranhos de Araujo	20	2
109.	Otilia de Oliveira Pêgas	8	—
110.	Roca Piccardo	50	5
111.	Sara Andrade Soares	5	—
112.	Theriza Piccardo Selbach	50	5
		10.000	834

Porto Alegre, 11 de outubro de 1935. — Os directores: Octaviano Gonçalves. — Hemeterio Mostardeiro.

Cópia das paginas trinta e nove (39) e quarenta (40) do livro numero dois (2), denominado livro de presença dos accionistas da Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegre.

Porto Alegre, 10 de outubro de 1935. — Accionistas da Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestre Porto Alegre, que se reuniram em sessão de assembléa geral extraordinaria, para hoje annunciada, em primeira convocação, ás dezesseis horas.

1. Octaviano Gonçalves	978	50
2. Adalberto A. R. Petrasi	199	19
3. Fred. Hoffmann	50	5
4. Waldemar do Couto e Silva	50	5
5. Pp. Maria Carlota Vieira Bastian	20	2
6. Pp. Carlota Vieira Bastian	20	2
7. Pp. Jorge Vieira Bastian	20	2
8. Pp. Generosa de Azevedo Bastian	129	12
<i>Waldemar do Couto e Silva.</i>		
9. Pp. Dr. Armando Bello Barbedo	91	9
<i>Waldemar do Couto e Silva.</i>		
10. Pp. Dr. Homero Lopes de Almeida	1	—
11. Pp. Carolina Petrasi Lopes de Almeida	67	6
<i>Waldemar do Couto e Silva.</i>		
12. Pp. Carlos Tilo Senheider	11	1
<i>Waldemar do Couto e Silva.</i>		
13. Pp. Octacilio C. da Costa	14	1
14. Pp. José Carvalho	159	15
15. Pp. Dionysia Rache	136	13
16. Pp. Alzira Ferreira da Costa	34	3
17. Pp. Herclia Costa Hecker	16	1
<i>Waldemar do Couto e Silva.</i>		
18. Francisco Campos	500	50
19. Por minha mulher D. Laura Leite Rangel de Campos — Francisco Campos	500	50
20. Armando Gonçalves	50	5
21. Pp. Manoel Leite Rangel	1.000	50
22. Pp. Floresbina Rodrigues da Silva Rangel	500	50
<i>Bibiano Leite Rangel.</i>		
23. Bibiano Leite Rangel	837	50
24. Mercedes Carnacini	230	23
25. Hemeterio Mostardeiro	325	32
26. Almyro Cáceres	496	49
27. Amelia Rangel Cáceres	500	50
28. Hugo Hoffman	278	27
	7.211	582

Tendo comparecido vinte e oito accionistas, representando por si e por procurações, sete mil e duzentas e onze accções, foi aberta a sessão ás dezesseis horas e encerrada ás dezeseite horas, sendo presidida pelo accionista, senhor general Adalberto Augusto dos Reis Petrasi. — Porto Alegre, 10 de outubro de 1935. — Adalberto A. R. Petrasi.

Declaramos que conferimos e achamos exacta a presente cópia, exarada a fls. 39 e 40 do livro de presença dos accionistas desta Sociedade.

Porto Alegre, 11 de outubro de 1935. — Os directores: Octaviano Gonçalves. — Hemeterio Mostardeiro.

(C. 933—4-2-36—720\$100)

DECRETO N. 617 — DE 31 DE JANEIRO DE 1936

Rectificações

Na publicação deste decreto, feita a fls. 3.102 do *Diario Official* de 8 do corrente, attendam-se ás seguintes rectificações, de accordo com o original:

No artigo unico, onde se lê: "...Estrada de Ferro Sul de Minas...", leia-se: "...Estrada de Ferro Sul de Minas...".

No § 1º, onde se lê: "...na impirtancia...", leia-se: "...na importancia...".

DECRETO N. 619 — DE 31 DE JANEIRO DE 1936

Approva os projectos e crçamentos para a construção de um novo armazem na estação "Cerqueira Cezar" e ampliação da instalação para lavagem de gaiolas em "Caiuá", no ramal federal de Tibagy, da Estrda de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, e de accordq com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos que ora baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, e nas importancias, respectivamente, de 74:995\$264 (setenta e quatro contos novecentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro réis), para a construção de um novo armazem na estação "Cerqueira Cezar", e 39:830\$199 (trinta e nove contos oitocentos e trinta mil cento e noventa e nove réis), para ampliação da instalação para lavagem de gaiolas em "Caiuá", no ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Pragrapho unico. Essas obras ficam consideradas como parte do programma quadriennal aprovado pelo decreto numero 365, de 4 de outubro de 1935, para ser executado no periodo de 1934-1937, e as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas pela fórmula determinada no art. 8º das Instruções approvadas pela portaria n. 839, de 7 de dezembro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, correrão á conta do producto da arrecadação da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas, no mencionado quadriennio.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936, 115º da Independência e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 681 — 10-2-1936 — 42\$800).

DECRETO N. 620 — DE 31 DE JANEIRO DE 1936

Rectificações

Na publicação deste decreto, feita a fls. 3.102-103 do *Diario Official* de 8 do corrente, attendam-se ás seguintes rectificações, de accordo com o original:

No artigo unico, alinea f, onde se lê: "...e armo da Matta...", leia-se: "...e Carmo da Matta...";

alinea g, onde se lê: "...km. 986 -|- 34...", leia-se "...km. 896 -|- 374...";

Alinea h, onde se lê: "...Estrada de Ferro Paracatu...", leia-se: "...Estrada de Ferro de Paracatu...";

No § 1º, onde se lê: "...Na conta... a alinea...", leia-se: "...Na conta... as alineas...";

Onde se lê: "...Na conta de custeio... de que tratam...", leia-se: "...Na conta de custeio... de que tratam...";

No § 2º, onde se lê: "...orçadas Rêde...", leia-se: "...orçadas pela Rêde...".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 29 de janeiro findo, foi concedida prorrogação de licença, por tempo indeterminado ao traductor da Secção de Relação com Estados Estrangeiros e Bibliotheca da Directoria Geral de Publicidade, communicações e Transporte da Policia Civil do Districto Federal, Théo da Veiga Quadros.

Por decretos do dia 3 do corrente mez foram reformados na Policia Militar o Districto Federal:

O capitão Joaquim de Souza Martins com os vencimentos integraes e a graduação no posto de major;

O cabo de esquadra Felipe Lopes Quintanilha com quatorze vigesimas partes do respectivo soldo;

O cabo de esquadra Laudelino Junior Sertanejo com dezoito vigesimas partes do respectivo soldo;

O soldado Miguel Gomes da Silva com onze vigesimas partes do respectivo soldo;

Os soldados Melchíades Francisco Pereira e Nelson Herberts Madureira com oito vigesimas partes do respectivo soldo;

Os soldos Carlos de Alcantara Reis, Luiz Justiniano Machado e Pedro de Souza (3º) com um terço do respectivo soldo.

Por decreto ainda do dia 3 do corrente mez foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito, o guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Francisco Miguel.

Por decretos de 3 de fevereiro de 1936, foram naturalizados brasileiros:

Adele Marie Gabrielle Nizet, natural da Belgica, nascida a 3 de maio de 1908, filha de Alfred Antoine Nizet e de Catherine Starck, solteira, residente nesta capital.

Amede Mamede Calib, natural da Syria, nascido a 22 de outubro de 1893, filho de Mohamed Calib e de Maria Hamdan, casado, residente nesta capital.

Antonio Cardoso Pereira, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1906, filho de Frederico Cardoso Pereira e de Rosa de Paiva Araujo, casado, residente no Estado de São Paulo.

Armando de Almeida, natural de Portugal, nascido a 4 de fevereiro de 1902, filho de José de Almeida e de Palmira Ferreira, casado, residente nesta capital.

Domingos Manoel do Forte, natural de Portugal, nascido a 7 de agosto de 1863, filho de José Martins do Forte e de Anna Maria, casado, residente nesta capital.

Duarte Corrêa, natural de Portugal, nascido a 3 de abril de 1885, filho de Antonio Corrêa Viscaya e de Anna Figueiredo, solteiro, residente nesta capital.

Francisco de Souza, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1855, filho de Joaquim de Souza e de Maria dos Santos, viuvo, residente nesta capital.

João Monteiro, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1904, filho de José Monteiro e de Anna do Rosario, residente no Estado de São Paulo.

Joaquim José de Britto, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1878, filho de João José de Britto e de Thereza Maria de Jesus, casado, residente nesta capital.

José Alves Moreira, natural de Portugal, nascido a 16 de outubro de 1897, filho de Domingos Alves Moreira e de Zulmira Alves, casado, residente no Estado de São Paulo.

José de Carlo, natural da Italia, nascido a 27 de maio de 1870, filho de Saverio de Carlo e de Caterina Risafi, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

José Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 22 de maio de 1894, filho de José Ribeiro e de Maria de Freitas, casado, residente nesta capital.

José Maria da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 30 de junho de 1894, filho de Maria de Jesus Palqueira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Lourenço da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1880, filho de José de Souza e de Anna da Salidade, casado, residente no Estado de São Paulo.

Paulo da Silva Pinto, natural de Portugal, nascido a 29 de janeiro de 1897, filho de Julio Antonio Vieira da Silva Pinto e de Amelia Augusta Lapa Dias da Silva Pinto, casado, residente nesta capital.

Vito Perniconi, natural da Italia, nascido a 2 de janeiro de 1868, filho de José Perniconi e de Vicenta Alephame, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se ao governo do Estado de São Paulo os decretos dos que alli residem.

— Por outro da mesma data, e attendendo ao serviço prestado pelo marinheiro, de 2ª classe, da Marinha de Guerra, Theodorico de Britto, que, num gesto de desprendimento, salvou a vida do aprendiz do Arsenal de Marinha, João de Oliveira Pantoja, quando estava prestes a parecer afogado no rio Guamá, no Estado do Pará, ao saltar da ponte de atracação para bordo de um navio, foi-lhe concedida medalha de distincção, de segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 6 do corrente mez:

Foram promovidos:

De conformidade com o art. 184, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.699, de 12 de julho de 1934, no Corpo de Fuzileiros Navaes, ao posto de capitão tenente, o 1º tenente Miguel Barbosa Lima;

Na officina de Artilharia da Directoria do Armamento da Marinha:

Por merecimento, a operario de 2ª classe, o de 3ª classe, Alberto Ferreira da Silva;

A operario de 3ª classe, o aprendiz de 1ª classe, Martiniano Ribeiro Guimarães;

A aprendiz de 1ª classe, o de 2ª classe, Aragon Francisco Saldanha;

A aprendiz de 2ª classe, o de 3ª classe, Americo Cardozo;

A aprendiz de 2ª classe, o de 3ª classe, Max Helyreich.

Por antiguidade, a aprendiz de 1ª classe, o de 2ª classe, Mario Barboza de Oliveira;

A aprendiz de 2ª classe, o de 3ª classe, Fernando Lopes;

Foram nomeados guardas-marinha, de conformidade com o art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 19.877, de 16 de abril de 1931, contando antiguidade de 23 de janeiro do corrente anno, os aspirantes:

José Leite Soares Junior;
Mario Henrique Bettamio de Azevedo;
Antonio Carlos do Rosario Oliveira;
Domingos Rodrigues Fanpa;
Iramaia Gomes Filho;
Carlos Alberto Leitão Fontes Ferreira
Leopoldo Braz Mesquita Bastos
José Burlamaqui Benchimol;

Armando Santos;
Victor Crocchia Moraes;
Oswaldo de Souza Goulart;
José Maria Mendes Coutinho Marques
Edmir de Albuquerque Moreira;
Adil Barbosa de Oliveira;
Edgard Fróes da Fonseca;
Paulo Emilio Ferreira de Souza;
Luiz Calmon Ferreira Gomes;
José Uzeda de Oliveira;
Attila Rodrigues Novaes;
Nilton Beruthe Augusto Moreira,
Dalmir Costa Muller de Campos;
Julio Lima de Moura;
Paulo Theophilo Gaspar de Oliveira;
Sidney Franco Aché;
Honorio Pinto Pereira de Magalhães;
Miguel Floriano Peixoto de Abreu;
Darcy Dias de Carvalho Rocha.

— Por outros da mesma data foram, também, de conformidade com o art. 41, do regulamento anexo ao decreto n. 19.877, de 16 de abril de 1931, nomeados guardas-marinha, os aspirantes:

Durval Pereira Garcia;
Alfredo de Aragão Colônia
Tircio Araujo de Miranda;
Luiz Fernando Burlamaqui da Cunha;
Lourival Monteiro da Cruz;
Y-Juca-Pyrama de Almeida;
Paulo Americo dos Reis;

Foi nomeado, Cecilio Sebastião de Lima, para exercer o cargo de motorista da ambulancia do Instituto Naval de Biologia, ficando exonerado de identico logar na Enfermaria Auxiliar de Copacabana.

Concessão de medalhas:

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, foi concedida a medalha da Victoria ao commissario da Marinha Mercante José Sebastião Braga Pimentel;

De conformidade com os decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 18 de

dezembro de 1935, foi concedida aos officiaes, sub-officiaes e fuzileiros navaes abaixo mencionados, a "Medalha Militar", creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos indicados:

De ouro, com passadeira de ouro:

Capitão de mar e guerra da Reserva de 1ª classe "QM", Cezar da Costa Braga.

De prata, com passadeira de prata:

Capitão tenente "QM", Carlos Oscar Guimarães;
Sub-official CC-MO, Antonio Pinto da Silva;
Sub-official MR-AV, Raymundo Justiniano do Nascimento;
Sub-official AR-MA-TR, João Guimarães Freitas;
Sub-official CO-EL, Henrique Sergio de Oliveira;
Sub-official CO-EL, Alfredo de Oliveira;
Sub-official CO-EL, Carlos da Costa Brandão;
Sub-official CO-EL, João Rodrigues do Amorim;
Sub-official CO-MA (fallecido), José dos Santos Maia

Junior;

Sub-official CO-MA, Alberto de Oliveira.

De bronze, com passadeira de bronze:

Capitão tenente Lauro Martins Ferreira;
Capitão tenente Edgard Serra do Valle Pereira;
Fuzileiro naval PE-MU n. 1.505, Dagoberto Sathour;
Fuzileiro naval PE-MU n. 1.533, Raymundo Nonato de Souza;

Fuzileiro naval PE-MU n. 1.536, Arlindo João Klein;
Fuzileiro naval PE-MU n. 1.450, João Bezerra Corrêa;
Fuzileiro naval PE-MU n. 1.552, Severino Fernandes dos Santos;

Fuzileiro naval PE-MU n. 1.507, Joaquim Mattos Licério.

Foram aposentados:

Nos termos do inciso 3º, combinado com a ultima parte do inciso 4º, do art. 170, da Constituição da Republica, o capitão de fragata, honorario, Antonio Carlos de Moraes Lamego, no lugar de director de secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, com os respectivos vencimentos integraes, visto haver attingido em 26 de janeiro ultimo sessenta e oito annos de idade (68) e contar mais de trinta annos (30) de effectivo serviço federal;

Nos termos do inciso 6º, do art. 170, da Constituição da Republica, a João Ferreira Pitança Junior, conforme requereu, no lugar de operario de 1ª classe da officina de Fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto ter sido julgado invalido por soffrer de molestia contagiosa e incuravel.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados:

O servente do Instituto de Chimica Agricola, Gabriel Garcia, para exercer, interinamente, o cargo de porteiro-continuo do mesmo instituto, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Alvaro Cesar Leal;

José Moreira Cunningham, para exercer o cargo de chefe de disciplina da Escola Agricola de Barbacena;

Os ajudantes do Serviço Technico do Café, classificados em concurso, Henrique Ferreira, Geraldo Oscar Domingues Machado, Victor Valente de Oliveira, José Felix Nunes Junior, Francisco Peixoto Lacerda Werneck e Plinio Luppi, para exercerem, interinamente, os cargos de sub-assistentes do mesmo serviço;

O bedel do Aprendizado Agricola da Bahia, Narciso Alves Bezerra, para exercer o cargo de mestre da officina de selheiro do mesmo aprendizado;

O capataz contratado do Aprendizado Agricola da Bahia, Fabio Ignacio da Silva, para exercer o cargo de bedel do referido aprendizado;

Pery Orizanga Cerri, para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Campo Experimental de Café de Pirajhy, no Estado de São Paulo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 30 de janeiro do corrente mez, foi nomeado:

João Evaristo Rosa, para exercer o cargo de servente-embarcador da 4ª Inspectoria Regional (Estado do Piahy).

— Por decreto de 5 do corrente mez, foi exonerado, a pedido:

Pedro Demosthenes Rache, das funções de presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

— Por decretos da mesma data foram nomeados:

Pedro Marques, para, de accordo com o paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 158, de 30 de dezembro de 1935, exercer, interinamente, o cargo de director de secção da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Adolpho Morales de los Rios, para exercer as funções de presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Para o Instituto Nacional de Previdencia:

Silvrio de Jesus Teixeira, auxiliar-technico, contractado, para exercer o cargo de auxiliar-technico.

Alberto da Silva Ramos, ex-conferente, para exercer o cargo de segundo escripturario.

José Claudio Bocayuva Bulcão chefe de secção, para exercer o cargo de sub-contador.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Segunda Secção

Por portaria do dia 8 do corrente mez, foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saude, ao capitão medico oculista do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Dr. José Raphael Cavalcanti.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, na Policia Militar do Districto Federal:

De seis mezes, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 1º sargento Mario Pereira de Moraes;

De um mez, em prorrogação, para tratamento de saude, ao soldado Jayr da Silva Maia.

Requerimentos despachados

Pedro Velloso Soares. — Aguarde oportunidade.

Villa Cascatinha Football Club. — Não pôde ser attendido, em vista da informação do commandante do Corpo de Bombeiros.

Mario de Andrade. — Indeferido.

José Bezerra de Souza. — Prove que o Instituto de Identificação e Estatistica Criminal não lhe fornece folha corrida e attestado de bons antecedentes unicamente em razão da nota existente na corporação e indeferido quanto ao fornecimento da caderneta de reservista.

Martinho de Senna Ventura e Rubem de Farias Neves. — Indeferidos.

Martinho de Senna Ventura, Rubem de Farias Neves e Orlando Martins Bouças. — Indeferidos.

Augusto Aguiar Corrêa, Leovigildo Firmo de Araujo e Sizenando Benedicto Rangel. — Aguardem oportunidade.

Thiers Marinho. — Deferido.

Directoria do Interior

Expediente de 10 de fevriro de 1936.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos setenta e nove dias de licença, periodo que falta para completar os seis mezes a que tinha direito, nos termos dos arts. 1º e 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao contra-mestre da Officina de Plano-Stereotypia da Imprensa Nacional, Alfredo Pereira Telles, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 6 de fevereiro de 1936

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 207 — Solicitaram-se providencias para ser remetida a essa directoria uma relação com os nomes dos funcionarios e operarios que teem direito ao abono provisorio.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 208 — Em referencia ao officio n. 37, communicou-se, de ordem do Sr. ministro, ter sido autorizado o engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, a executar os serviços pedidos.

— Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 209 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas, por conta deste ministerio, tres passagens, de 1ª classe, do porto desta Capital ao de Victoria, no Estado do Espirito Santo, para D. Arminda Galvão e dois filhos menores, esposa e filhos do director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral daquelle Estado.

Expediente de 7 de fevereiro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 0155 — Em referencia ao officio n. 3.389, de 3 de agosto de 1935, solicitaram-se informações quanto á legalidade da abertura do credito especial de 28.567\$700, para pagamento de vencimentos a que tem direito o redactor de debates, supplente, da Camara dos Deputados, Eloy Pontes, no periodo de 19 de dezembro de 1930 a 13 de dezembro de 1932.

— Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 0156 — Em referencia ao officio n. 834, de 13 de dezembro findo, solicitaram-se informações quanto á importancia da despesa de pagamento da remuneração ao medico contractado para o serviço de psiquiatria dessa corporação.

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 210 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser esta directoria informada qual a data da distribuição do credito para attender ao pagamento do abono provisorio, a que tem direito a Força Publica do Territorio do Acre, no segundo semestre e anno a que se refere o telegramma do interventor daquelle territorio, enviado ao ministro da Fazenda com o aviso n. 2.043, de 23 de novembro findo.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 213 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser o nome do soldado reformado, dessa corporação, Adriano Nestor da Silva, incluído na relação organizada pela contaduria, para pagamento da importancia de 337\$800, que lhe compete, no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, correspondente a 1/3 do soldo annual de 1:090\$800.

N. 214 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser o nome do soldado reformado, dessa corporação, Walter da Fonseca, incluído na relação organizada pela contaduria, para pagamento da importancia de 337\$800, que lhe compete, no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, correspondente a 1/3 do soldo annual de 1:090\$800.

N. 215 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na folha organizada pela contaduria dessa corporação, o nome do soldado reformado Manoel Moreira da Costa, para pagamento da importancia de 337\$800, que lhe compete, no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, correspondente a 1/3 do soldo annual de 1:090\$800.

N. 216 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na folha organizada pela contaduria dessa corporação, o nome do soldado reformado Arlindo Moreira Marques, para pagamento da importancia de 337\$800, que lhe compete, no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, correspondente a 1/3 do soldo annual de 1:090\$800.

N. 217 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na folha organizada pela contaduria dessa corporação, o nome do soldado reformado João Ferreira da Silva,

para pagamento da importancia de 337\$800, que lhe compete, no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, correspondente a 1/3 do soldo annual de 1:090\$800.

N. 218 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na folha organizada pela contaduria dessa corporação, o nome do soldado reformado Cercio Tavares, para pagamento da importancia de 337\$800, que lhe compete, no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, correspondente a 1/3 do soldo annual de 1:090\$800.

N. 219 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído o nome do anspçada, reformado, Seraphim de Moraes, na relação organizada pela directoria dessa corporação, para pagamento da importancia de 506\$700, que lhe compete, no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, correspondente a 10/20 do soldo annual de 1:090\$800.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 0157 — Em referencia ao officio n. 34, de 27 de janeiro findo, autorizou-se a execução, mediante concorrência administrativa, da installação de dois lavatorios no edificio em que funciona o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na conformidade do orçamento que acompanhou o citado officio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 211 — Reiterou-se o pedido constante do officio desta directoria geral n. 91 A, de 18 de janeiro findo.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 212 — Solicitaram-se informações sobre a regulamentação de Montepio, na forma da lei, pelo fallecido coronel dessa corporação, Marcellino José da Costa, afim de attender ás exigencias feitas pela Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, para pagamento do abono para funeral, requerido por D. Lydia Vital de Oliveira, filha do fallecido official.

Telegramma:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao telegramma de 3 do corrente, declarou-se não ter direito ao abono provisorio, concedido ao funcionalismo publico, os juizes e escrivães eleitoraes, visto já receberem gratificações especiaes fixadas na lei orçamentaria.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1936

Offícios remetidos:

N. 154 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro — Solicitando transporte de cinco caixotes para Manaus.

N. 155 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro — Solicitando transporte para Paranaguá, no Estado do Paraná, para dois caixotes.

N. 156 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada no dia 6 de fevereiro corrente.

N. 157 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando ter concedido trinta dias de licença a Walkyria Gomes Sampaio.

N. 158 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo o requerimento de José Placidino Nunes.

N. 159 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado do Pará — Remettendo o conhecimento numero 232 G.

N. 160 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado da Parahyba — Remettendo o conhecimento n. 234 G.

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1936

Diogenes Antonio de Souza (M. 70.241/36). — Aguarde oportunidade.

Bernardino Pizarro Fonseca (P. 60.353/36). — Restitua-se mediante recibo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Dia 22 de Janeiro de 1936

Ao Sr. Inspector de Aguas e Esgotos:

Circular n. 378 — Transmitto-vos, para os devidos fins, os termos do officio n. 109, de 18 do corrente, da Directoria da Despesa Publica, referente ao art. 1.º, da lei n. 183, de 13 deste mez, do teor seguinte:

"Solicito vossas providencias para que os resumos de ponto das diversas repartições subordinadas a esse Ministerio, concernentes ao pessoal fixo, sejam enviados ao Thesouro Nacional por intermedio dessa Directoria, devendo delles constar a declaração de quaes os funcionarios que, de accordo com a lei n. 183, de 13 de janeiro corrente, têm direito ao abono provisorio de que trata o art. 1.º, da citada lei."

Identicas para:

Sup. Ensino Industrial;
Procurador dos Feitos;
Sec. do Conselho Nacional de Educação
Superintendente de Obras e Transportes
Director geral de Educação;
Director da Assistencia Medico-Social;
Director do Collegio Pedro II (Internato);
Director do Collegio Pedro II (Externato);
Director do Instituto Benjamin Constant;
Director do Instituto de Surdos Mudos;
Director da Escola Polytechnica;
Director da Escola Nacional de Chimica;
Director do Museu Historico;
Director do Museu Nacional;
Director do Observatorio Nacional;
Director da Casa de Ruy Barbosa;
Director da Bibliotheca Nacional;
Director da Assistencia Hospitalar,
Director do Instituto Oswaldo Cruz;
Inspector geral do Ensino Superior, Sec. e Commercial;
Reitor da Universidade do Rio de Janeiro;
Reitor da Universidade Technica Federal;
Administrador dos Serviços de Locomoção;
Director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica;
Director dos Serviços Sanitarios nos Estados;
Director de Protecção á Maternidade;
Director de Assistencia a Psychopathas.

Dia 23

Officlos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 380 — Transmitta a relação dos créditos postos á disposição da Commissão Central de Compras, no Thesouro Nacional, de accordo com o art. 3.º — anexo n. 5 — da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, segundo as respectivas sub-consignações e verbas, afim de que possam ser attendidas no corrente exercicio, pela mesma Commissão as requisições de material dos diferentes serviços e repartições deste ministerio.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 393 — Em solução ao motivo constante do officio n. 14.882, de 8 do corrente, transmitta os processos que o acompanharam, relativos a despesas, em 1930, effectuadas pelo Collegio Pedro II (Internato), bem como o documento de defesa apresentado pelo professor Pedro Couto, director do citado instituto, responsavel nesses processos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 396 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 600\$000, recebido, em 13 de novembro do anno proximo findo, pelo administrador do Hospital D. Pedro II, Joaquim Maria da Silva Almeida, em virtude do officio n. 6.332, de 21 de outubro do anno proximo passado.

N. 397 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 1:000\$000, recebido, em 3 de dezembro ultimo, pelo guarda sanitario do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícínios, Nicanor da Costa Dou-

rado, em virtude do officio n. 7.038, de 13 de novembro do anno proximo findo.

N. 398 — Transmitta o processo referente a comprovação do adiantamento na importancia de 4:000\$000 recebido, em 5 de novembro do anno proximo findo, pela directora da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, Bertha Lucile Pullen, em virtude do officio n. 6.068, de 9 de outubro proximo passado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 401 — De 13:000\$000, relativo a um trimestre de pensão adiantadamente e ajuda de custo ao artista escultor Honorio Peçanha, que obteve o premio de viagem ao estrangeiro no Salão Nacional de Bellas Artes de 1935.

N. 402 — De 24:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Londres, para pagamento mensal do restante da pensão a que tem direito o artista escultor Honorio Peçanha, que obteve o premio de viagem ao estrangeiro no Salão Nacional de Bellas Artes de 1935.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 412 — Transmitta a relação dos funcionarios da Superintendencia do Ensino Industrial que, em 1935, tiveram sob a sua guarda e responsabilidade, bens pertencentes a União.

N. 413 — Transmitta as relações dos funcionarios das Escolas de Aprendiziz Artifices nos Estados do Paraná, Sergipe, Minas Geraes e Goyaz, que em 1935, tiveram sob as suas responsabilidades, bens pertencentes a União.

N. 414 — Transmitta a relação dos funcionarios da Escola de Aprendiziz Artifices no Estado de Pernambuco que em 1934, receberam, guardaram e administraram bens pertencentes a União.

Dia 27

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 438 — Transmitta a copia do decreto de 30 de dezembro de 1935, pelo qual foi aposentado compulsoriamente o ajudante de almoxarife da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Leonidio Rodrigues de Oliveira.

N. 439 — Transmitta a copia do decreto de 30 de dezembro de 1935, pelo qual foi aposentado compulsoriamente o foguista do Hospital-Colonia de Psychopathas, Homens, Carlos Pereira dos Santos, e bem assim a certidão de baptismo do aposentado.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 442 — Em cumprimento ao disposto no artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica transmitta uma via do inventario da Escola de Aprendiziz Artifices no Estado da Parahyba relativo ao anno de 1934.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 446 — Em referencia aos officios ns.: 12.926, 12.968, 12.969, 12.979, 13.069, 13.097, 13.847, 13.953, 14.095, 14.505, 14.519, 14.885, 14.931 e 14.991, respectivamente de 21, 24, 24, 24, 31 e 31 de agosto, 28 de outubro, 6 e 14 de novembro, 16 e 17 de dezembro do anno p. findo e 8, 9 e 14 do corrente mez e anno, communico que as comprovações dos adiantamentos a que os mesmos se referem foram apresentadas a esta Directoria dentro do prazo legal, conforme se verifica da relação que remette.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 456 — De 4:800\$, destinado a gratificação ao funcionario designado para servir como secretario da Directoria de Assistencia Hospital, á razão de 400\$ mensaes, no corrente anno.

Dia 29

N. 457 — De 416\$100 ao Sr. Luiz Menezes da Rocha, aprendiz das Officinas Graphicas da Secção de Bio-Estatistica, relativo á diferença de vencimentos que lhe compete no periodo de 3 de agosto a 31 de dezembro de 1934, periodo em que esteve licenciado nos termos do art. 19, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1934.

N. 458 — De 4:500\$, a título de adiantamento, ao guarda da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, senhor Antonio Cardoso da Cruz, para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o primeiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 462 — De 1:600\$, a Otis Elevator Company, provediente de serviços prestados durante os mezes de maio a dezembro do anno p. findo, no Hospital Estacio de Sá.

N. 472 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse Ministerio a 4 do corrente mez, e de accordo com o disposto na letra c do artigo 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, solicito providenciar no sentido de ser entregue, a título de adiantamento, no Thesouro Nacional, depois de devidamente registrada pelo Tribunal de Contas, ao porteiro da Directoria Nacional de Educação, Sr. João Pinheiro da Silva Flores, réis 3:000\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento no primeiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 482 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 3.000:000\$ recebido, em 19 de julho do anno p. findo, pelo representante da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, Dr. Fred Lowe Soper, em virtude do officio n. 8.712, de 9 de julho do anno p. passado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 487 — Em referencia ao officio dessa Delegacia numero 1.195, de 10 de dezembro do anno findo, solicito providencias junto á Junta Militar de Saude que inspecionou o Sr. Jordão Candido da Silva, mestre da secção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizizes Artífices, desse Estado, e a quem se refere o laudo de 12 de novembro ultimo, afim de que seja, explicitamente, declarada a molestia de que soffre o referido funcionario e que o torna incapaz para o serviço publico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 490 — Transmitta duas relações completas dos funcionarios da Escola de Aprendizizes Artífices nos Estados de Pernambuco e Parahyba, que em 1935, receberam, administraram e guardaram bens pertencentes á União.

Dia 31

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 492 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 3:000\$ recebido, em 19 de setembro do anno p. findo, pelo continuo desta Secretaria de Estado, Carlos da Silva Gomes, em virtude do officio n. 5.016, de 27 de agosto do anno p. passado.

N. 493 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 20:000\$, recebido, em 28 de setembro do anno p. findo, pelo escripturario da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, Osorio Gomes de Araujo, em virtude do officio n. 5.470, de 13 de setembro do anno p. passado.

N. 507 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 1.000:000\$, recebido, em 28 de novembro do anno p. findo, pelo inspector de Aguas e Esgotos, Dr. Alberto Pires Amarante, em virtude do officio n. 6.780, de 7 de novembro do anno p. passado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita o seguinte pagamento:

N. 509 — De 3:699\$900, ao pessoal mensalista do Observatorio Nacional, relativo ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 511 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse Ministerio a 4 do corrente mez, solicito providenciar no sentido de ser annullada a distribuição do credito de 12:000\$, feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para pagamento dos vencimentos do director da Escola de Aprendizizes

Artífices naquella Estado, Manoel Caetano de Lemos, pelo aviso n. 787, de 9 de dezembro findo, e distribuido o mesmo credito ao Thesouro Nacional, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, em virtude de se achar o referido funcionario á disposição da Superintendencia do Ensino Industrial.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 518 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 2:000\$ recebido, em 23 de outubro do anno p. findo, pelo escripturario da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Hamilton Teixeira Pinto, em virtude do officio numero 5.975, de 7 de outubro do anno p. passado.

N. 519 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 20:000\$00, recebido, em 18 de outubro do anno p. findo, pelo engenheiro chefe da Secção da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Marcello Teixeira Brandão, em virtude do officio n. 6.123, de 10 de outubro do anno p. passado.

N. 520 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 12:600\$, recebido, em 9 de outubro do anno p. findo, pelo amanuense do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, Micio Tolentino da Costa, em virtude do officio n. 5.790, de 27 de setembro do anno p. passado.

N. 521 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 6:000\$, recebido, em 24 de outubro do anno p. findo, pelo administrador em commissão do Hospital Estacio de Sá, Arthur de Souza Ribeiro, em virtude do officio n. 6.270, de 17 de outubro do anno p. passado.

Dia 1 de fevereiro de 1936

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 527 — Transmitta uma relação completa dos funcionarios da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em 1935, receberam, administraram e guardaram bens pertencentes á União.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 534 — Em cumprimento ao disposto no artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitta uma via do inventario da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Pernambuco, referente ao anno de 1934.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 536 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse Ministerio a 4 do corrente mez, solicito providenciar no sentido de ser posto á disposição das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, o credito na importancia total de 160:000\$, destinado a occorrer ás despesas com a construção e ampliação das Escolas de Aprendizizes Artífices, nos respectivos Estados, no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita o seguinte pagamento:

N. 537 — De 37:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Londres, destinado a Manoel P'aria, alumno laureado com o Premio de Viagem ao estrangeiro, no Salão Nacional de Bellas Artes de 1934, como pensão no seu ultimo anno no estrangeiro, e ajuda de custo para o regresso do mesmo.

Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

Dia 7 de fevereiro de 1936

Carlos Maximiano da Cunha, pede seis mezes de licença especial. — A vista da informação da Inspectoria de Aguas, aguarde-se. (231-36/55.)

Dia 10

Manoel Francisco Pouça, pede 30 dias de licença. — Deferido, á vista do parecer. (7.521-35/223.)

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1936

Registo de diplomas:

N. 46, de 1934 — Virgilio Lacerda Braga. — O requerente deve dirigir-se ao Instituto que expediu o historico escolar.

N. 2.481, de 1935 — Altair Amaral. — Achando-se pendente de solução superior a situação do Instituto, não é possível registo.

N. 8.109, de 1935 — José Gastão Teixeira Magalhães. — Idem, idem.

N. 12.981, de 1935 — Pedro Ivo Vaz. — Deferido.

N. 13.540, de 1935 — Aurelino Santos Reis. — Sim, mediante recibo.

N. 13.858, de 1935 — Diogenes Magalhães da Silveira. — Deferido.

N. 14.281, de 1935 — João Wlademiro Martenetz. — O requerente deve provar a sua naturalização e que está quite com o serviço militar.

N. 374, de 1936 — Alcino Fidelis. — Deferido.

N. 545, de 1936 — Arthur Marchese. — Indeferido.

N. 759, de 1936 — Virginia Soares Ferreira. — A requerente deve declarar qual o instituto por onde se diplomou.

N. 1.197, de 1936 — Washington Pelucio. — Aguarde a solução do C. N. de Educação.

N. 1.320, de 1936 — Antonio José Pires da Cruz. — Indeferido.

N. 1.321, de 1936 — Aristides Fragoso da Costa. — Indeferido.

N. 1.322, de 1936 — Crysogone de Castro Correia. — Indeferido.

N. 1.433, de 1936 — Octavio Siqueira Mello. — Indeferido.

Registo de professores:

N. 168, de 1931 — Nicasio Van Diepen. — O requerente deve substituir o documento de fls. 4, por outro, onde se declarem os periodos em que exerceu o magisterio.

N. S-256, de 1931 — Suithberts Mooy. — O requerente deve declarar se o registo é em Psychologia e Logica ou Historia da Philosophia.

N. P-281, de 1931 — Pedro Goncias. — O requerente deve legalizar os documentos e satisfazer ás exigencias das letras A. C. e F., do art. 69 do decreto 19.890, combinado com a portaria de 18 de julho de 1935.

N. A-303, de 1931 — Augusto Moura. — Deferido, em francez e inglez.

N. 303, de 1931 — Antonio Barbosa Guimarães. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras A., C. e E., do art. 69 do decreto n. 19.890, combinado com a portaria de 18 de julho de 1935.

N. E-439, de 1931 — Elvira Schmidt Vianna. — A requerente deve satisfazer a exigencia da letra D, do art. 69 do decreto 19.890.

N. A-994, de 1931 — Americo Ceppi. — Deferido, em francez, mathematica, Historia Natural.

N. M-98, de 1931 — Maria Nadir da Silva. — Já tendo a requerente sido registada em Geographia não ha o que deferir.

N. 3.851, de 1933 — Leopoldo Pinto Rosas. — Deferido, em Sciencias Physicas e Naturaes.

N. 5.277, de 1933 — Ruth Siqueira. — Deferido.

N. 7.658, de 1933 — Marie Louise Delagues. — Deferido, em Mathematica, Latim, Francez e Historia Natural.

N. 7.928, de 1933 — Blanche Eunice Gomes Licio. — Deferido, em Geographia.

N. 5.361, de 1934 — Bento Prado de Almeida Ferraz. — Deferido, em Latim.

N. 5.572, de 1934 — Ruth Bastos Martinho. — Mantenho o despacho anterior.

N. 12.029, de 1934 — Malvino Dutra de Carvalho. — Deferido, em Historia da Civilização e Geographia.

N. 549, de 1935 — José Augusto da Rocha Lima. — Deferido.

N. 921 — Taciell Cylleno. — Deferido, em Historia da Civilização.

N. 1.835, de 1935 — Manoel Basilio Moreira de Barros. — Deferido, em Chimica.

N. 2.013, de 1935 — Hellmuth Hanitzsch. — Deferido, em Allemão, Desmenro e Sciencias Physicas e Naturaes.

N. 2.673, de 1935 — Sebastião José Ribeiro. — Deferido.

N. 6.216, de 1935 — Alfredo Piquet. — Deferido, em Francez, Inglez e Latim.

N. 6.698, de 1935 — Elizabeth Thorneton. — A requerente deve completar a exigencia do despacho anterior, restituindo o documento de fls. 4, retirado.

N. 745, de 1935 — Antonio Xavier de Mendonça. — O requerente deve exhibir a prova alludida, afim de que tenha andamento o processo.

N. 7.979, de 1935 — Sylvio Colleti. — Sim, mediante recibo.

N. 9.100, de 1935 — Janina Berling de Macedo. — Deferido, em Sciencias Physicas e Naturaes.

N. 10.421, de 1935 — Celso Lemos. — Deferido, em Portuguez, Francez, Latim, Geographia e Historia da Civilização.

N. 10.845, de 1935 — Carlota Abreu. — Deferido.

N. 10.968, de 1935 — Alzira de Lacerda Mello. — Deferido, em Portuguez, Physica, Chimica e Historia Natural.

N. 11.331, de 1935 — Jeane Lucette Villaret. — Deferido.

N. 11.654, de 1935 — José Mauricio Wanderley. — Deferido.

N. 11.666, de 1935 — José Pires de Lima Rabello. — O requerente deve satisfazer as exigencias do despacho anterior.

N. 11.768, de 1935 — Odila Falce. — Deferido, em Portuguez, Latim, Historia da Civilização e Geographia.

N. 11.897, de 1935 — Antonio de Lisboa Santos. — Deferido.

N. 12.199, de 1935 — Mauricio Luiz Dunand Pivot. — Deferido, em Latim e Literatura.

N. 12.216, de 1935 — Crescencia Neis. — A requerente deve completar as exigencias do despacho anterior.

N. 12.218, de 1935 — Maria Victoria de Jesus. — Deferido.

N. 12.688, de 1935 — Celso Honorio de Souza. — O requerente deve satisfazer integralmente o despacho anterior.

N. 12.695, de 1935 — Sebastião José de Oliveira. — O documento apresentado não satisfaz a exigencia do despacho anterior por não especificar os periodos em que leccionou as materias requeridas.

N. 12.696, de 1935 — Aurelia Rebouças. — Deferido.

N. 12.741, de 1935 — José de Magalhães. — Deferido, em Latim.

N. 13.174, de 1935 — Clarice Braga Cardoso. — Deferido.

N. 13.176, de 1935 — Ernesto Checchia. — Deferido em Mathematica.

N. 13.191, de 1935 — Belmiro Sebastião da Silva. — Deferido.

N. 13.252, de 1935 — Alcides Smith Torreão da Costa. — Deferido, em Portuguez e Francez.

N. 13.383, de 1935 — Ida Marius de Carvalho. — Deferido.

N. 13.450, de 1935 — Arlindo Pereira. — Deferido, em Physica.

N. 13.471, de 1935 — Adelia Alves. — Deferido, em Portuguez.

N. 13.559, de 1935 — Hugo Balloussier. — Deferido, em Portuguez, Francez, Latim, Mathematica e Historia da Civilização.

N. 13.576, de 1935 — Martha Massein. — Deferido.

N. 13.641, de 1935 — Ruy Silveira Moraes. — Deferido, em Educação Physica, Geographia e Sciencias Physicas e Naturaes.

N. 13.642, de 1935 — Leonel Prado Martins. — Deferido, em Portuguez, Historia da Civilização e Geographia.

N. 13.627, de 1935 — Pedro Mottais. — Deferido.

N. 13.836, de 1935 — Saturnina Gonzalez. — Deferido, em desenho.

N. 13.840, de 1935 — Manoel Bernardino de Oliveira. — O requerente deve satisfazer as exigencias do despacho anterior.

N. 13.860, de 1935 — Dirceu Gay da Cunha. — Deferido.

N. 13.932, de 1935 — Nivio Noronha. — O documento apresentado não satisfaz, pois devem ser mencionadas as datas e ser passado por director de instituto sob fiscalização ou sobre a natureza do qual o requerente possa fornecer elementos relativos a natureza e seriação do curso.

N. 13.965, de 1935 — Horacio de Campos. — Indeferido.

N. 14.031, de 1935 — José A. Raposo Lima. — O requerente deve satisfazer às exigências das letras A, C e B, do artigo 69 do decreto n. 19.890.

N. 14.092, de 1935 — Julio Camargo Nogueira. — Deferido.

N. 14.288, de 1935 — Djalma Cavalcanti. — O requerente deve declarar as disciplinas em que deseja registrar-se.

N. 14.302, de 1935 — Colonisa Dias. — Deferido.

N. 14.311, de 1935 — Herculano Vaz Serra Rebordão. — Deferido.

N. 14.351, de 1935 — Francisco Albizi. — Deferido, em Inglez.

N. 14.401, de 1935 — Ernestino Del Buono Trama. — A requerente deve apresentar o original do documento de folhas 5.

N. 1, de 1936 — Columbano Duarte. — O requerente deve satisfazer às exigências das letras A e F, do artigo 69 do decreto 19.890.

N. 10, de 1936 — Maria Aparecida Pontes. — A requerente deve apresentar o original de seu diploma.

N. 20, Moacyr Toscano. — O requerente deve satisfazer às exigências das letras A, B, C e F, do art. 69 do decreto numero 19.890.

N. 59, de 1936 — José Coelho de Souza. — Deferido, em Portuguez, Latim e Musica.

N. 96, de 1936 — Fabio Moura. — O requerente deve satisfazer à exigência da letra D, do art. 69 do decreto numero 19.890.

N. 202, de 1936 — Miguel Gabriel Saad. — O requerente deve promover o reconhecimento da firma do tabellião de Santos, no documento exhibido.

N. 234, de 1936 — Ely Mendes Lopes. — Deferido, em Geographia e Chorographia do Brasil.

N. 321, de 1936 — Francisco Xavier von Gelder. — Deferido.

N. 348, de 1936 — Mozart Andreucci. — O requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio, passado por director de instituto sob fiscalização federal ou sobre o qual possa fornecer elementos de apreciação quanto à natureza e seriação do curso ali processado.

N. 350, de 1936 — Nelson Foot. — Deferido, em Portuguez, Inglez e Latim.

N. 505, de 1936 — Domingos Andreucci. — O requerente deve juntar um regulamento ou estatuto do instituto Bella Vista, de S. Paulo.

N. 619, de 1936 — Cesar Dainese. — Deferido, em Latim, Literatura, Psychologia e Logica e Historia da Philosophia.

N. 620, de 1936 — Maria dos Reis Campos. — A requerente deve attender às exigências das letras A, B, e C, do artigo 69 do decreto n. 19.890.

N. 767, de 1936 — José Ribeiro de Araujo Filho. — Deferido.

N. 958, de 1936 — José Evangelista Franz. — O documento apresentado não satisfaz por nelle não figurarem as datas.

N. 959, de 1936 — Murillo de Jesus Peixoto. — Idem idem.

N. 992, de 1936 — Lydia Barros. — A requerente deve exhibir documentação sufficiente para que possa ser apreciado o caracter do curso da Escola Americana, com todos os detalhes precisos ao esclarecimento do assumpto.

N. 1.046, de 1936 — Maria Eangytha. — A requerente deve exhibir attestado de exercicio do magisterio especificando os periodos em que leccionou es disciplinas requeridas.

N. 1.047, de 1936 — Dorothea Scheneider. — A requerente deve satisfazer às exigências das letras A, C, D e F., do art. 69 do dec. 19.890.

N. 1.048, de 1936 — Aracy de Souza Nogueira. — Idem, idem.

N. 1.049, de 1936 — Gabriela Dengg. — Idem, idem.

N. 1.050, de 1936 — Maria Sigillinde. — A requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio, especificando os periodos em que leccionou as materias requeridas.

N. 1.053, de 1936 J Iracema Carvalho Ferreira. — A requerente deve satisfazer às exigências das letras A, C, D e F, do art. 69 do dec. 19.890.

N. 1.170, de 1936 — Manoel Bastos Lyra. — O requerente deve apresentar provas de ter leccionado as disciplinas requeridas.

N. 1.282, de 1936 — Luiz Peixoto do Amarante. — O requerente deve satisfazer às exigências das letras A, B, C, e D, do art. 69, do dec. 19.890.

N. 1.283, de 1936 — Izolino Menezes Tavares. — O requerente deve promover o registo de seu diploma nesta Directoria, ou apresentar a prova do curso secundario.

N. 1.323, de 1936 — Rivali Maia. — O requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio, mencionando os periodos em que leccionou, no Gymnasio Piedade, as materias requeridas.

N. 1.345, de 1936 — José de Alvarenga Peixoto. — Deferido, em Historia da Civilização.

N. 1.346, de 1936 — Newton Ferraz. — O requerente deve legalizar os documentos apresentados.

N. 1.349, de 1936 — Alexandre Angelo de Paula Lima. — O requerente deve juntar a documentação necessaria para que possa ser apreciado o caracter do curso do Externato Chaves de Faria, com todos os detalhes.

N. 1.355, de 1936 — Hoél Sette. — O requerente deve legalizar os documentos apresentados.

N. 1.387, de 1936 — Thiago Matheus Wurth. — Idem, idem.

N. 1.336, de 1936 — Sandoval Ribeiro Ribas. — Deferido, em Mathematica.

N. 1.390, de 1936 — Anna Adelaide Vieira. — A requerente deve satisfazer à exigência de letra D, do art. 69 do decreto 19.890.

N. 1.412, de 1936 — Ruben da Rocha Martins. — Deferido, em Physica, Chimica e Historia Natural.

N. 1.418, de 1936 — Judith Cossermelli. — A requerente, para obter registo em Geographia, deve exhibir attestado de exercicio do magisterio, conferido por director do Instituto sob fiscalização federal ou regularmente organizado.

N. 1.434, de 1936 — Francisco de Souza Brasil. — Indeferido, por ser menor.

N. 1.435, de 1936 — Aristotelina Braga da Silva Bastos. — A requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio, em instituto sob fiscalização federal ou sobre o qual possa fornecer elementos quanto à natureza e seriação do curso.

N. 1.436, de 1936 — José Francisco de Oliveira. — O requerente deve satisfazer à exigência da letra F, do artigo 69 do dec. 19.890.

N. 1.444, de 1936 — Manoel Rodrigues Paes Junior. — O requerente deve apresentar prova de sua identidade.

N. 1.446, de 1936 — Paulo Ferraz de Siqueira. — O requerente deve sellar devidamente o documento de fls. 5.

N. 1.447, de 1936 — Helio Ideburque Carneiro Leal. — Deferido, em Geographia e Historia da Civilização.

N. 1.468, de 1936 — Affonso Augusto Santangelo. — O requerente deve sellar devidamente os documentos de fls. 3, 4 e 5 e declarar se seu diploma está registado nesta Directoria.

N. 1.473, de 1936 — Salvador Chevitaressse. — O requerente deve satisfazer à exigência da letra D, do art. 69 do decreto 19.890.

N. 1.505, de 1936 — Mauro Gouvea Coelho. — O requerente deve provar ter leccionado Historia Universal.

N. 1.508, de 1936 — Henry Colson. — O requerente deve declarar se deseja registo em Psychologia e Logica ou Historia da Philosophia e satisfazer às exigências das letras A e B, do art. 69 do dec. 19.890.

N. 1.519, de 1936 — Nelson Muylaert de Freitas. — O requerente deve provar maioridade e exercicio do magisterio, exhibindo attestado no qual se contenha as datas, especificadamente.

N. 1.521, de 1936 — Thomaz Scott Newlands Neto. — O requerente deve exhibir documentação sufficiente, afim de poder ser apreciado o caracter do curso do Externato Chaves de Farias, onde leccionou as disciplinas requeridas.

N. 1.598, de 1936 — Carlos Chagas Filho. — Deferido, em Mathematica e Physica.

N. 1.602, de 1936 — Joaquim Teixeira de Assumpção. — O requerente deve sellar devidamente o documento de fls. 5, exhibir attestado de exercicio do magisterio conferido por director de instituto sob fiscalização federal o regulamento organizado.

Assumptos diversos:

N. 12.681, de 1935 — Candido Nanzianzeno Nogueira da Motta. — O requerente deve mencionar a data em que lhe foi concedida a gratificação adicional de 33 %.

N. 87, de 1936 — Lazaro Raymundo Gomes Filho. — Indeferido.

N. 376, de 1936 — Francisco Alves Duarte. — A vista do que informa a Inspectoria Geral do Ensino Commercial, não pode ser attendido por aquella repartição quanto à primeira parte; e, quanto à 2ª, não ha o que deferir.

N. 1.131, de 1936 — Oscar Setubal Ritter. — Indeferido

- N. 1.176, de 1936 — Jaty Alvares Ribas. — Deferido.
 N. 1.459, de 1936 — Vicente de Campos. — Indeferido.
 N. 1.462, de 1936 — Hilda da Costa Fernandés. — Indeferido.
 N. 1.492, de 1936 — José Firmino dos Santos. — Arquivado-se.
 N. 1.497, de 1936 — Luiz Cantuaria Dias Medronho. — Apresente os certificados da ultima serie cursado em Collegio Militar.
 N. 1.543, de 1936 — Octavio Almerindo Ferreira. — O requerente deve declarar a data em que prestou o exame da 5ª serie.
 N. 1.653, de 1936 — Rubens S. Cardoso de Menezes. — Dirija-se á Faculdade de Direito de S. Paulo.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados

- Isabel Pinto. — Certifique-se o que constar.
 Dr. Abdon Eloy Estellita Lins. — Compareça á Secção do Pessoal.
 Dr. José Joffily de Azevedo e Souza. — Deferido.
 Dr. Carlos Varlito Valle. — Deferido.
 Dr. Oswaldo Marques de Oliveira. — Deferido.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1936

Moacyr de Figueiredo. — Deferido, a partir de 10 de fevereiro, quanto ás férias do exercicio de 1936.

Dia 2 de fevereiro de 1936

Dr. Frederico Nabuco. — Deferido.

Dia 6

Dr. Julio Vergara. — Deferido, a partir do dia 6 de fevereiro de 1936.

Odette da Barros Rôcha. — Deferido.

CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente de 7 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados

- N. 308 — João Camillo Martins. — Deferido.
 N. 328 — Adolpho Koch Vasconcellos. — Concedo somente 60 dias de prorrogação.
 N. 344 — Dr. Alberto Moore. — Deferido.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 214 — Communicando um despacho do Sr. ministro.

N. 215 — Informando sobre o orçamento referente a determinado serviço naquella hospital.

Dia 3

Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 216 — Remettendo, afim de que seja devidamente selada, a portaria de licença de Angelina Rodrigues Cerqueira, enfermeira auxiliar daquella hospital.

N. 217 — Solicitando determinada informação.

Aos hospitaes dependentes:

Circular n. 218 — Reiterando a circular n. 29, de 8 de janeiro de 1936, desta Directoria.

Dia 4

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 220 — Solicitando autorização para que esta Directoria possa attender a um determinado pedido.

N. 223 — Solicitando providencias no sentido de serem executadas determinadas obras no Hospital D. Pedro II.

N. 224 — Transmittindo a relação do pessoal contractado do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 219 — Remettendo as "declarações de assentamentos", preenchidas por Antonio Rodrigues Lima, servente de 2ª classe do Preventorio Paula Candido.

N. 221 — Remettendo o requerimento em que José Santa Anna da Silva, cozinheiro-chefe do Hospital São Francisco de Assis, solicita trinta dias de licença.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 222 — Remette a relação do pessoal variavel em serviço do Preventorio Paula Candido.

N. 225 — Remettendo o resumo do ponto do pessoal effectivo do Hospital D. Pedro II, referente ao mez de janeiro de 1936.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 226 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelado o item n. 5, do pedido n. 267.036, do Hospital Estacio de Sá.

N. 227 — Remettendo os pedidos ns. 267.038 e 267.039, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 228 — Solicitando providencias no sentido de ser a funcionaria daquella Preventorio, Hilda Santos, posta á disposição desta Directoria.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 229 — Communicando ter suspenso por tres dias, dous funcionarios daquella hospital.

Dia 5

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 230 — Remettendo o pedido n. 267.040, do Hospital Estacio de Sá.

N. 233 — Remettendo o pedido de materiai n. 224.051-53, do Hospital D. Pedro II.

N. 234 — Remettendo o pedido n. 242.048, do Hospital Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 231 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal do Hospital D. Pedro II, referente ao mez de janeiro de 1936.

N. 232 — Remettendo o resumo do ponto dos funcionarios do Hospital Colonia de Curupaity, referente ao mez de janeiro de 1936.

N. 235 — Remettendo o resumo do ponto dos funcionarios titulados do Hospital D. Pedro II, referente ao mez de janeiro de 1936.

Dia 6

Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 236 — Restituindo, devidamente apostillado, o decreto de Annibal dos Reis Lyrio, auxiliar de escripta daquella Preventorio.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 237 — Transmittindo a planta e especificação, para ampliação e modificações nos esgotos do andar terreo daquella hospital.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 238 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal do Hospital São Francisco de Assis, referente ao mez de janeiro de 1936.

N. 239 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal contractado do Hospital São Francisco de Assis, referente ao mez de janeiro de 1936.

N. 240 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal tecnico e administrativo do Hospital Estacio de Sá, referente ao mez de janeiro de 1936.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 241 — Solicitando providencias no sentido de serem devolvidas a esta Directoria, as folhas de pagamento dos Hospitales Colonia de Curuyaity, D. Pedro II, São Francisco de Assis e Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 242 — Remettendo os pedidos de material ns. 212.038 a 212.040, do Preventorio Paula Candido.

Dia 6

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 243 — Remettendo os pedidos de material numeros 237.048/061, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 244 — Referindo-se ao servente de 2ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Hilario de Moura.

N. 245 — Remettendo o formulario de "declarações para assentamentos" de Cecília Botelho de Andrade, lavadeira do Hospital São Francisco de Assis.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 13 DO CORRENTE

Processos:

N. 608 — Relativo ao inquerito administrativo instaurado na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para apurar a denuncia contra o escripturario da Alfandega de Santos, Pedro Cortez Campomar.

N. 632 — Relativo ao preenchimento da vaga de sargento da Polícia Aduaneira, da Alfandega de Belém.

N. 11.639 — Relativo ao preenchimento de logares na officina de Ligas Monetarias da Casa da Moeda.

Os funcionarios envolvidos em processos administrativos poderão fazer defesa oral, perante o conselho.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

Processos despachados pelo Sr. director geral:

N. 60.605-35 — Requerimento de Gregorio Pecesgueiro do Amaral, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 1ª classe, aposentado, recorrendo do despacho do senhor director do Expediente e do Pessoal, que lhe negou pagamento a que se julgava com direito, á vista do art. 9º, do decreto legislativo n. 51, de 14 de maio do corrente anno.

— Os precedentes a que allude o recorrente predeem-se, todos, a funcionarios que estiveram, por mais de dois annos, servindo no exterior, o que se não verifica no seu caso, pois que nunca percebeu, na actividade, a representação de que trata o art. 11, do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931. Nego, assim, provimento ao presente recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, de accordo com os pareceres e, ainda, em face do que estabelece a Constituição Federal, no seu art. 170, n. 7.

Processo despachado pelo Sr. director:

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 89.576-35 — Revisão de aposentadoria de Alberto Lourenço Pereira, no logar de operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — A vista do parecer, indefiro o pedido.

N. 2.013-36 — Aposentadoria de Manoel Francisco do Nascimento, no logar de carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — Satisfaz a exigencia.

N. 7.561-36 — Reversão de montepio e meio soldo, em favor de D. Edith Astréa Damazio Pinheiro de Carvalho. — Satisfaz a exigencia da informação.

N. 101.676-35. — Aposentadoria de Carlindo Maia da Silva Mattoso, no logar de carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — Satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 37 — Consultando sobre a legalidade da providencia de que trata a lei n. 181, de 10 de janeiro ultimo.

N. 38 — Informando que o Ministerio da Fazenda não se oppõe á providencia solicitada pelo da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser posto á disposição da Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, o credito especial de 1.900:000\$, para reajustar diarias do pessoal jornalheiro da referida via-ferrea.

N. 40 — Declarando que os esclarecimentos solicitados no officio n. 4.132, P-36, de 6 do corrente, já foram prestados pelo de n. 8, do dia 9.

— Ao Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 1 — Declarando, em resposta ao officio com que foi encaminhado o memorial do prefeito do municipio de Gloria, a proposito da creação de uma collectoria federal no referido municipio, não ser possível attender ao pedido, visto a renda alli arrecadada não attingir o limite mínimo estabelecido no art. 6º, letra a, do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 5 — Comunicando haver resolvido designar uma comissão composta dos Srs. José Vieira de Rezende Silva, director das Rendas Aduaneiras; Leoncio Maya, inspector da Alfandega de Porto Alegre; e Humberto Moleta, gerente da Caixa de Mobilização Bancaria, afim de verificar, em rigoroso inquerito, sob a presidencia do primeiro, a procedencia das accusações feitas em relação á desigualdade de tratamento que teria sido dada aos exportadores de arroz e seus sub-productos, no que se refere a exigencias cambiaes, apurando as responsabilidades que no caso houver.

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 15 — Comunicando, em resposta ao aviso n. P-645, de 18 de novembro ultimo, haver o Exmo. Sr. Presidente da Republica resolvido dispensar a apresentação das facturas consulares para o desembaraço do material importado pelo Sr. H. F. Johnson Junior, chefe da missão que se destina ao nordeste brasileiro, em estudos da carnauha, tendo sido feito o necessario expediente ás Alfandegas de Fortaleza e Belém.

N. 16 — Comunicando, em resposta á carta de 10 do corrente, ter sido feito o necessario expediente á Alfandega desta Capital, no sentido de ser attendida a solicitação de providencias afim de que as mercadorias de procedencia canadense, importadas no Brasil, gosem dos favores aduaneiros incluídos no tratado entre este paiz e os Estados Unidos, em virtude do tratamento illimitado e incondicional de nação mais favorecida, pelo accordo em vigor que o Governo Brasileiro firmou com o governo inglez, em 4 de dezembro de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 8 de fevereiro de 1936

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 34 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a solicitação constante dos telegrammas ns. 259, de 26 de dezembro e 23, de 28 de janeiro findo, resolveu autorizar a prorrogação do expediente da delegacia, que poderá perdurar por tres horas diarias, durante o mez de janeiro citado, mediante remuneração calculada na forma do disposto no paragrapho unico do art. 400, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 262 — Remette a portaria que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao funcionario Archimedes de Souza Jardim.

N. 263 — Transmite cópia de officio do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 2.500:000\$, aberto pelo decreto n. 582, de 12 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 264 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 265 — Transmite cópia de officio do Tribunal de Contas, communicando a transferencia para o corrente exercicio do credito de 8.538:889\$700, aberto ao Ministerio da Guerra, pelo decreto n. 567, de 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 266 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 267 — Remette cópia do officio do Tribunal de Contas, communicando o registro da distribuição á Pagadoria da Marinha, dos creditos de material na importancia de 106.509:500\$ com excepção do de 40.000:000\$, destinado á renovação da esquadra que ficou "em ser" naquelle tribunal.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 268 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 269 — Presta informação necessaria á tomada de contas, referente ao exercicio de 1930, do Sr. Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. chefe da Comissão Technica de Estudos Financeiros e Economicos do Ministerio da Fazenda:

N. 270 — Remette informações prestadas pela Société Général pour favoriser le développement du Commerce et de l'Industrie em France, relativas ao emprestimo 1908/9-5 % — Estrada de Ferro Itapura — Corumbá.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 271 — Remette cópia do officio do Tribunal de Contas, que communicava o registro dos creditos constantes das tabellas do Ministerio da Guerra, cujas copias acompanham o presente.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 272 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 273 — Solicita fornecimento de material constante da requisição n. 52.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 274 — Communica que no requerimento do funcionario Newton Carvalho de Souza, pedindo férias, foi exarado o despacho: "Attendendo a que o serviço de controle, relativo aos pagamentos do exercicio de 1935, já se acham encerrados e tambem a que no inicio do exercicio que se inicia nenhum processo de pagadoria existe dependendo desse serviço, resolvo deferir o pedido".

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 275 — Remette o processo n. P.C. 172-36, sobre divergencia em remessa de sellos á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 276 — Solicita informações quanto aos pagamentos de depositos em geral, se estão sujeitos á taxa a que se refere o art. 11, da lei n. 183.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 277 — Solicita seja destacada da sub-consignação 21 — "Para aquisição, reparo e conservação de moveis, inclusive de machinas de calcular e escrever", da consignação "Material" — I — Material permanente, da verba 2ª, deste Ministerio, "em ser" no Tribunal de Contas, á disposição da Comissão Central de Compras, a importancia de 10:000\$, para ficar á disposição desta contadoria, para aquisição de machinas de calcular.

Dia 8

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 278 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 15.210, de 3 do corrente mez, da secretaria do Tribunal de Contas, que communicava haver o dito instituto resolvido, em sessão de 31 de janeiro proximo passado, ordenar o registro do credito especial de 157.934:840\$, aberto pelo decreto n. 608, de 29 de janeiro referido, ao Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento do abono provisorio concedido aos militares.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 279 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 280 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 15.196, de 31 de janeiro proximo passado, da secretaria do Tribunal de Contas (ficha 9.425-36), que communicava haver o instituto resolvido, em sessão daquelle dia, ordenar o registro do credito especial de 80.000:000\$, aberto pelo decreto n. 609, de

29 do mesmo mez, ao Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento do abono provisorio de vencimentos ao funcionario civil da União.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 281 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 282 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 15.136, de 25 de janeiro proximo passado, da secretaria do Tribunal de Contas (ficha 7.573-36), que communicava haver, aquelle instituto resolvido, em sessão de 20 do mesmo mez, ordenar que se faça a devida anotação, de accordo com o parecer do Sr. procurador geral, que acompanha o alludido officio numero 15.136, relativo á lei n. 155, de 23 de dezembro ultimo, que revigora pelo prazo de quatro annos, o credito especial de 25.055:805\$700, papel, aberto pelo decreto numero 24.764, de 14 de julho de 1934, destinado a attender á restituição devida ao governo do Estado do Ceará, de taxas de 2 % ouro, arrecadada no periodo de 1909 a 1933.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 283 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 284 — Communicando que o Ministerio da Viação em aviso n. 4.333, de 24 de dezembro proximo passado, ao da Fazenda, scientifica ter attendido o pedido de providencias propostas por esta contadoria, quanto á irregularidade decorrente da circular n. 68, do anno passado, da directoria da estrada, que por isso foi tornada sem effeito, pela de n. 82, de 27 de setembro do mesmo anno.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 285 — Em referencia ao officio n. 313, de 16 de novembro de 1935, dessa delegação, sobre o estado da conta "Diversos Responsaveis", autoriza varias providencias, e, em relação ao Sr. Edson Pimentel, compete á delegacia fiscal providenciar para a regularização da importancia que ao mesmo está debitada.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1936

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, de accordo com o resolvido no processo fichado sob n. 8.640, de 1936, e tendo em vista o disposto na letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, deste Ministerio, faz publico que a Collectoria das Rendas Federaes em Alliança, no Estado de Pernambuco, pela patente de registro n. 14, de 15 de maio de 1935, concedeu permissão ao negociante Enéas Rodrigues Mariz, estabelecido na mesma cidade, para commerciar com alcool motor. (Processo n. 8.640/36).

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 51 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 5.978, de 1936, em que a firma Koury & Comp. pede restituição da quantia de 350\$000, proveniente de taxa de consumo d'agua que diz ter pago a maior nos exercicios de 1932 e 1933.

N. 52 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 12.072, de 28 de dezembro ultimo, fichado sob n. 1.074, de 1936, em que Naim N. André, estabelecido á rua da Alfandega n. 318, 1º andar, nesta Capital, pede o levantamento da perempção em que incorreu afim de reclamar contra o valor locativo do negocio, exarou, em 28 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido em relação a 1934, por não estar provada a mudança anteriormente a esse exercicio.

Autorizo a Recebedoria a examinar o pedido com referencia ao anno de 1935, de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Parece-me que só por equidade o pedido poderá ser attendido, mesmo porque o requerente já foi omisso, deixando de communicar á Recebedoria a mudança do seu estabelecimento, o que deu causa ao lançamento de que pretende reclamar.

A' deliberação superior."

N. 53 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 61, de 20 de janeiro ultimo, fichado sob nu-

mero 7.146, de 1936, em que a firma Francisco Coelho & Comp. pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da multa que lhe foi applicada e imposto, que foi intimada a recolher, em virtude do auto n. 972, de 1934, dessa repartição, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com o parecer do Dr. director das Rendas Internas."

O parecer emitido pro esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O pedido poderá ser attendido, não como foi formulado e sim para permittir-se que, recolhido integralmente o imposto devendo, na quantia de 2:728\$500, e assignado pela firma responsável termo de confissão de divida, com fiador idoneo, a parte restante do debito, na importância de 2:823\$000, correspondente á multa imposta, seja indemnizada em 5 prestações mensaes."

A consideração superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 14 — De accordo com o resolvido por esta Directoria, no processo fichado sob n. 100.899, de 1935, que tem por base o officio n. 548, de 12 de dezembro preterito, que encaminhou o relatório apresentado pelo inspector de collectorias federaes e mezas de rendas não alfandegadas, nesse Estado, George Cavalcante, concernente ao mez de novembro proximo findo, solicita providencias no sentido de que essa repartição envide esforços com o intuito de normalizar o serviço de tomada de contas annuaes das referidas collectorias, serviço esse, aliás, de notavel importancia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 15 — Comunicando que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 915, de 26 de dezembro ultimo, fichado sob n. 1.747, de 1936, em que o "Select Tennis Club", de Joinville, nesse Estado, pede permissão para realizar uma tombola, com isenção de todos os impostos federaes que gravem os bilhetes e premios respectivos, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"A isenção de todos os impostos federaes para realização de uma tombola, como foi requerida, não póde ser concedida.

Apenas, por excepção, tem sido permittido o sorteio de tombolas, pois não ha dispositivo legal que o autorize.

Na especie, a tombola se destinará "exclusivamente" para ampliação das dependencias sportivas da sociedade requerente.

Não me parece aconselhavel o atendimento do pedido para a realização da tombola, cujo producto não será applicado em fins educativos ou hospitalares.

A superior autoridade, porém, decidirá como entender mais acertado."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 30 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 7.552, de 1936, em que Affonso Dias de Castro pede restituição da quantia de 380\$000, que allega ter pago a maior no exercicio de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 9 — Comunicando que o Sr. director geral, por despacho de 29 de janeiro ultimo, approvou o acto dessa Delegacia, de que dá conta o telegramma n. 426, de 27 de novembro preterito, que annexou a Collectoria Federal de Mineiros á de Jatahy, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 65 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 4.928, de 1936, em que a "Casa da Creança", de Jundiáhy, nesse Estado, pede permissão para realizar uma tombola.

N. 66 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 5.643, de 1936, em que Altino Mendes e outros reclamam contra acto da filial, na Capital desse Estado, da Predial Novo Mundo, sobre collocação de mutuários por ordem de antiguidade dos contractos.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 33 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 2.302, de 1936, que tem por base uma representação do agente fiscal do imposto de consumo — Manoel Francisco Martins Junior, contra o Banco de Credito Real de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 67 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de pago o sello devido e recolhida a quota de fiscalização relativa ao 1º semestre de 1936, remette a carta patente, expedida por esta Directoria sob n. 1.308, em favor de firma Antonio Ruiz e Filhos, para que a mesna possa funcionar como casa bancaria em Pederneiras, nesse Estado.

Directoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSOS DESPACHADOS

Dia 8 de fevereiro de 1936

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Processo n. 96.257, de 1935 — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, pedindo isenção de pagamento do adicional de 10%, de que trata o art. 2º, do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934. — De accordo com o parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

Officio n. 4 — Communica que no processo fichado no Thesouro sob n. 6.865, deste anno, originado do telegramma dessa alfandega n. 16, de 21 de janeiro ultimo, consultando, por parecer collidirem os arts. 5 e 106, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, si as obras de ferro não classificadas, tambores para conducção de gasolina e outras mercadorias liquidas com similar na industria nacional, ficam isentos de direitos aduaneiros, em virtude de concessão especial do chefe do Poder Executivo, proferi, em data de 1 deste mez, o despacho infra:

"Responda-se de accordo com o parecer e informação."

O parecer referido é o que foi emitido pelo sub-director, em comissão, da Primeira Sub-Directoria desta directoria, Odilou da Silva Conrado, nos termos a seguir:

"De accordo. O Exmo. Sr. Presidente da Republica, sem pre que concede o favor da isenção ou redução de direitos o faz com a restricção quanto ás mercadorias e materiaes com similar na industria do paiz."

A informação mencionada é a que foi prestada pelo 2º escripturario da Alfandega de São Salvador, Dr. Manoel Ferreira Pinto Garrido, servindo naquella secção, e redigida nos seguintes termos:

"Nos telegrammas ns. 6.859 e 6.865, que juntamos por serem iguaes, o inspector da Alfandega de Natal consulta si os tambores para conducção de gasolina e outras mercadorias liquidas, com similar no paiz, ficam isentos em face da concessão especial do Chefe do Poder Executivo. O art. 106 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, conferindo áquella autoridade a attribuição de conceder isenção ou redução de direitos não previstas — nelle, decreto, como que limitou a favores que lhe não viessem contrariar a sua propria essencia. E neste caso não estaria o da consulta presente, enquadrado que é no art. 5º que diz: "Sejam quaes forem os termos das leis, decretos, regulamentos ou contractos que estabeleçam isenção ou redução de direitos de importação para consumo, em caso algum taes favores poderão comprehender: § 1º. As mercadorias ou materiaes dos quaes houver similar na produção nacional. E' sabido que os tambores de ferro batido, galvanizado, pintado, têm similar na industria nacional (circulares ns. 11, de 18 do fevereiro de 1930 e 63, de 26 de novembro de 1935), portanto de nenhuma forma poderão gozar de isenção de direitos. E o Chefe do Poder Executivo em recorrendo ao art. 106 do decreto n. 24.023, de 1934, certamente o faz dentro, nos limites, das prescripções legais, tanto mais quanto os pedidos de isenções nunca se referem ao continente, mas, ao conteúdo. Fica assim respondida a consulta, excluindo-se os tambores da isenção concedida."

Conselho Superior de Tarifa

RECTIFICAÇÕES

Accordão n. 728

Onde se lê: Vencidos — Castello Branco e A. Junqueira Botelho; leia-se: vencidos — Castello Branco e presidente,

Accordão n. 755

Foi omitida a data, que é 20 de maio de 1935.

Accordão n. 877

Substitua-se a emenda publicada pela seguinte:

De recurso interposto, para autoridade incompetente, dentro do prazo legal, embora rectificado esse erro com a interposição de novo recurso depois de extinto o prazo regulamentar, contado nos termos da lei, da decisão resolutive do feito, não se toma conhecimento por perempção.

Accordão n. 972

Onde se lê: Vencido — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator, quanto ao sumagre, para o qual dava provimento; — leia-se: Vencidos — Brandão Cavalcanti, relator, Julio Lima e Junqueira Botelho, quanto ao sumagre, para o qual davam provimento.

Accordão n. 1.044

Onde se lê: Vencido o Sr. Lennhoff de Britto; leia-se: Vencido o presidente, somente quanto as hastes de arame.

Accordão n. 1.052

Na ementa em vez de — taxa de 2\$600 o kilo, leia-se: taxa de 10\$400, por kilogrammo.

Accordão n. 1.119

No final, onde se lê: em negar provimento ao recurso; leia-se em dar provimento ao recurso.

Accordão n. 1.183

Leia-se no final:

Vencido: o Sr. presidente.

Accordão n. 1.217

Foi omitida a data, que é — 10 de outubro de 1935.

Accordão n. 1.220

Onde se diz: art. 644 e 691:

Leia-se: art. 694.

Accordão n. 1.227

Na ementa, onde se lê: contusas em raspas ou em pó; leia-se: contusas em raspas ou rasuras.

Accordão n. 1.242

Na ementa, onde se: classificadas no art. 470 classe 14ª vigente tarifa, para pagamento de direitos á razão de 10\$100, por kilogrammo, peso legal;

Leia-se: classificadas na 1ª alinea da 1ª divisão do artigo 1.859 da vigente tarifa, para pagamento da taxa de 2\$080, por kilogrammo, peso legal.

ACCORDÃO N. 298

Recurso n. 437 — Revisão de Despacho.

Recorrente — Custodio Soares Couto.

Recorrida — Alfandega do Rio de Janeiro.

O valor official do papel em folhas ou saccos para embalagem de fructas de que trata o art. 4º do decreto n. 5.623 de 29 de dezembro de 1928 é de \$100 por kilo, correspondente á taxa de \$050, razão 50 %.

Para o Conselho de Contribuintes recorreu, no prazo e com as formalidades legais Custodio Soares Couto, da decisão do Sr. inspector da Alfandega desta capital, attendendo á representação da commissão revisora de despachos, lhe mandou cobrar differença de taxa de 2 % ouro, relativa á mercadoria despachada pela nota de importação n. 44.497 de 1933 (papel de seda, com impressões, para embrulho de laranjas).

Segundo a Alfandega recorrida, tendo o recorrente pago no despacho a referida taxa de 2 % ouro sobre o valor official de \$100 por kilo de mercadoria (função da taxa de \$050 e da

razão de 50 %) deveria ter satisfeito o imposto sobre o valor official de \$600 por kilo resultante da taxa de \$300 a razão de 50 % a que está sujeito o papel para embrulho, no art. 612 da tarifa, visto ser a taxa do despacho — no parecer da mesma Alfandega — uma redução da ultima taxa citada. Dahi a differença exigida, porquanto a taxa de 2 % ouro foi sempre calculada, nos casos de redução de direitos, sobre o valor official da mercadoria resultante da taxa integral da tarifa.

Allega a recorrente:

a) que a taxa de \$050 por kilo com que calculou e pagou o seu despacho não é uma taxa reduzida, de accordo com a technica fiscal e sim uma taxa fixa mandada incorporar á tarifa pelo art. 4º do decreto n. 5.623 de 29 de dezembro de 1928, nos seguintes termos:

“Accrescente-se ao art. 612 da Tarifa das Alfandegas: Papel em folhas ou saccos destinado á embalagem de fructas, com dimensões, apropriadas, que o governo determinará, trazendo impressas em portuguez ou em lingua estrangeira, a firma do exportador e todas as indicações de origem, a saber: municipio, Estado e a palavra Brasil, \$050 o kilo.”

b) que tendo o dispositivo citado omitido a “Razão” para determinar o valor official relativo á nova taxa, adoptou a razão de 50 % predominante no art. 612, não se justificando porém o que pretende a Alfandega, isto é, estabelecer o valor official do papel de embrulho, visto não se tratar de tal mercadoria.

O requerente junta amostras, devidamente authenticadas, do papel importado.

Exposta assim a questão e

Considerando que o art. 4º do decreto n. 5.623 de 29 de dezembro de 1928, pelos termos em que foi redigido, creou uma nova taxa na tarifa aduaneira para determinada mercadoria até então não especificadas (sacco ou folhas do papel de dimensão apropriada e com certos dizeres impressos) sem estabelecer a qualidade do papel nem proporcionar a nova taxa a outra existente na tarifa, incorporando-a apenas ao art. 612;

Que a circumstancia de ser o gozo da nova taxa dependente da qualidade do importador, si implica em um processo anterior ao despacho, não é bastante para affirmar que, no caso, ha redução de direitos;

Que, assim sendo, arbitrario é condicionar a nova tributação ao valor official do “papel para embrulho, ordinario, escuro, aspero dos dois lados”, de que não cogitou o dispositivo legal e de que não se compõem ademais, as folhas em questão, que são de papel de seda e com impressões, como revelam as amostras;

Considerando finalmente que, tendo o decreto n. 5.623 de 1928 omitido a “Razão” para determinar o valor official da mercadoria que especificou, justo é que se adopte a de 50 % por ser a predominante no art. 612 a que foi a nova taxa incorporada, como também o é na tarifa em geral;

Accordam os membros do Conselho Superior da Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 26 de dezembro de 1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Misael Penna, relator designado — Uldarico Cavalcante, vencido. Interpretando o art. 1º n. 1 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, o Sr. ministro da Fazenda considerando de redução a taxa dos vergalhões de cobre de 14 a 15 milímetros de diametro, declarou pela circular n. 40 de 17 de junho de 1931 que o calculo para a cobrança da taxa de 2 % ouro deveria ser feito sobre o valor official da mercadoria uma vez que a sua razão tarifaria não fôra expressamente modificada.

Essa interpretação foi adoptada não só pelo antigo Conselho de Contribuintes, como também por esse Conselho Superior.

Sendo os termos daquella lei indenticos aos do decreto n. 5.623 de 29 de dezembro de 1928, seria utopico que a esse se desse interpretação differente. Assim bem o sentiu o antigo Conselho de Contribuintes quando, pelos fundamentos da decisão da Alfandega do Rio, negou provimento ao recurso n. 3.924, sobre questão igual á que ora se julga, conforme se vê do accordão n. 4.128 de 6 de fevereiro, publicado no *Diario Official* de 8 de junho deste anno.

Concordando com o principio que nesse Accordão se firmou de que a taxa do papel para embalagem de fructas é de favor porém,

Considerando que, abstrahida a marca impressa, o papel representado pelas amostras annexas ao processo não é “ordinario, proprio para embrulho, de cor natural, aspero dos

dois lados, "da taxa de \$300 do art. 612 da antiga tarifa, mas "collorido, liso de um dos lados, proprios para embrulho e outros usos" do mesmo artigo, com a modificação da lei 1.452 de 30 de dezembro de 1915;

Considerando que, por isso, o valor official deve ter como base essa ultima taxa e não a que á recorrida pareceu;

Voto porque se tome conhecimento do recurso para o fim de mandar que o calculo do valor official da mercadoria seja feito na base de \$500 que é a taxa que compete ao papel em questão. — *Uldarico Cavalcanti*. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

(*) ACCORDÃO N. 1.213

Recurso n. 177-A — Classificação de mercadoria;
Recorrente, Xavier Neves & Comp.;
Recorrida, á Alfandega de Paranaguá.

Facões de lamina recta, ponteagudos, com cabo de chifre ou madeira, podendo ser usados com bainha, são facões de matto, sujeitos á taxa de 3\$120, por kilogrammo, peso legal, do art. 1.563, classe 28ª, da vigente tarifa aduaneira.

Xavier Neves & Comp., submeteram a despacho pela nota de importação n. 770, de 8 de maio do corrente anno, facões grosseiros e sem gume, para cortar canna e semelhantes, — ferramenta grossa, — para pagamento da taxa de \$570, por kilogrammo, peso legal, do art. 1.814, da vigente tarifa aduaneira; sendo, essa classificação, impugnada pelo conferente do despacho, que entendeu de tratar de facões para matto.

Submettida a questão á decisão da Comissão de Tarifa, esta, ratificou a impugnação do conferente, mandando classificar a mercadoria como terçados ou facões de matto, sem guarda, para pagamento de direitos á razão de 3\$120, por kilogrammo, peso legal, classe 28ª, da vigente tarifa aduaneira.

E desta decisão que, para este Conselho, recorre aquella firma commercial, nos termos legais.

Effectivamente, se trata de terçados ou facões para matto, pois os facões grosseiros e sem gume para cortar canna e semelhantes, classificados no art. 1.814, da vigente tarifa, como ferramenta grossa, são de formato completamente differente e inconfundíveis com aquelles outros. Estes tem o cabo de madeira, grosseiro, com lamina estreita junto ao cabo e alargada progressivamente para a ponta, sendo esta, muito mais larga que a parte anterior, impedindo, assim, que seja elle usado com bainha ou guarda. A ponta pelo lado do gume termina por uma curva fechada e pelo lado das costas por uma outra mais aberta, formando uma figura semelhante ao rabo de gallo, donde lhe veio a denominação vulgar de facão rabo de gallo, muito conhecido e usado para cortar canna e segar capim na lavoura.

Isto posto; e,

Considerando que, a mercadoria em questão, é, de facto, facão ou terçado de matto, sem guarda.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para sustentar a decisão recorrida, proferida de accordo com a lei.

Conselho Superior de Tarifa, em 7 de outubro de 1935.
— Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, relator. — Fui presente. João Domingues, representante da Fazenda Publica.

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1936

Realizou-se no dia 6 de fevereiro de 1936, ás 14 horas, a 141ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; e o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Faltou por motivo justificado o Sr. Antonio Junqueira Botelho.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 3 do corrente, a qual foi approvada.

Procedeu-se após, a entrega, para visto do representante, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: ns. 714, 819, 1.292, 1.400, 1.437, 1.447, 1.477, 1.535, 1.580, 1.620, 1.635, 1.645, 1.660, 1.735, 1.739, 1.742, 1.784, 1.862, 1.917, 10, 195-A, 225-A e 275-A

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

No expediente, foi lida a petição de Netanel Israel, de 3 do corrente, solicitando preferencia para a distribuição do recurso n. 2.716. O Sr. representante apreciando o fundamento do pedido, manifestou-se contrario ao seu deferimento.

O Conselho, porém, contra os votos dos Srs. Castello Branco e presidente, deliberou conceder a preferencia solicitada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 437-A — Paramount Films S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.942 — Lodovico Lazzati — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Misael Penna.

N. 1.962 — Gabriel Gonçalves & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.972 — N. Falcone — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores Coelho Duarte e Brandão Cavalcanti.

N. 1.977 — Zerrener Bulow & Comp. Ltda. — Extravio de mercadoria — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Castello Branco. — Não se conheceu do recurso por preempção, unanimemente.

N. 2.109 — Truppel & Comp. — Falta de volumes em descarga — Alfandega de S. Francisco — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

N. 2.114 — João Maia & Comp. Ltda. — Facturas consulares — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

Rep. ao M. c/ o consul em Marselha.

N. 2.118 — Companhia Commercial e Maritima S. A. — Redução de direitos — Alfandega do Rio — Relator, senhor Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.119 — João Padula — Rotulos em lingua estrangeira — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Castello Branco e presidente.

N. 2.122 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e presidente. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accordão.

N. 2.133 — Julio Chioca — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accordão.

N. 2.134 — Amedeo Frugolo — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

N. 2.137 — Vicente Féo — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

N. 2.152 — Sommer & Comp. Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

N. 2.129 — Ernesto de Carvalho — Rotulos em lingua estrangeira — 1ª Collectoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 13 de fevereiro corrente, ás 14 horas, quinta-feira.

Recursos:

N. 377-A — Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria (espelhos para cirurgia, sem cabo) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 438-A — Universal Pictures do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria (cartazes) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 439-A — Universal Pictures do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria (cartazes) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 444-A — Paramount Films S. A. — Classificação de mercadoria (cartazes) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 449-A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Classificação de mercadoria (gomma laca em rasuras) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 454-A — Withers & Comp. Ltda. — Direitos em dobro — Meza de Rendas de Antonina — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 463-A — Placido Faria & Comp. — Classificação de mercadoria (gacheta de asbestos) — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 823 — Companhia Docas de Santos — Extravio de mercadoria — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Coelho Duarte.

N. 1.118 — Oliveira Filho & Comp. — Facturas consulares — Alfandega de Recife, *ex-officio* — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 1.612 — Francisco P. Barbosa — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.732 — Casa Lohner S. A. — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.749 — Adriano Daniel — Classificação de mercadoria (obras de marmore) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 1.910 — Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd. — Valor de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, senhor Brandão Cavalcanti.

N. 1.925 — Campos Salles & Comp. — Classificação de mercadoria (objectos physicos não classificados) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.930 — The São Paulo (Brazilian) Co. Ltd. — Classificação de mercadoria (productos chimicos não classificados) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.814 — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria (oleo gaz Pintsch) — Alfandega de João Pessoa — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 2.123 — Sociedade Marmieera Brasileira — Classificação de mercadoria (taboas de marmore polido) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.139 — Prejawa & Comp. — Facturas consulares — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

Dia 5 de fevereiro de 1936

N. 8.208, de 1936 — Moreno Borlido & Comp. — Satisfaça a exigencia (sellagem de conhecimento).

Dia 6

N. 6.803, de 1936 — Francisca Candida Ferreira. — Tendo produzido efeitos o documento solicitado, segundo resulta da presente petição, indeferido.

N. 56.915, de 1935 — Arminda de Almeida Teixeira. — Cumpra totalmente o despacho desta directoria de 12 de agosto de 1935. (O despacho de 12 de agosto de 1935 exige que a requerente promova a autorização de baixa do Tribunal de Contas, por se tratar de caução feita antes da vigencia do Codigão de Contabilidade e approvada, portanto, pelo mesmo instituto.)

N. 95.044, de 1935 — O Banco Allemão Transatlantico. — Satisfaça a exigencia.

N. 8.588, de 1936 — Antonio Percira da Silva. — Diga o fim para que pretende a certidão.

Dia 7

N. 98.592, de 1935 — Pedro de Lima Martuchelli. — Declare em que qualidade requer, visto como a qualidade de academico de direito, auxiliar de escriptorio de advocacia, por si só não lhe dá ingresso em juizo ou fóra d'elle (segunda publicação).

N. 96.832, de 1935 — Hildebrando Portugal. — Diga o fim para que pretende a certidão (segunda publicação).

N. 94.094, de 1935 — Manoel Henriques de Oliveira Barros. — Diga o fim para que pretende a certidão (segunda publicação).

N. 98.576, de 1935 — Diga o fim a que se destina a certidão (segunda publicação).

N. 8.210, de 1936 — Minnich & Comp. Ltda. — Satisfaça a exigencia.

Dia 8

N. 90.616, de 1935 — Aristides de Castro. — Dirija-se, querendo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, á qual foi em tempo opportuno distribuido o respectivo credito: Publique-se e archive-se.

N. 90.696, de 1935 — Mario Augusto Gomes da Silva. — Despacho identico.

N. 90.948, de 1935 — Perminio de Oliveira Bueno. — Despacho identico.

N. 90.622, de 1935 — Mario Frederico de Lima. — Despacho identico.

N. 90.748, de 1935 — Alvaro Augusto Nunes de Souza. — Despacho identico.

N. 92.228, de 1935 — João Regino Maria. — Despacho identico.

N. 89.040, de 1935 — Joaquim Rodrigues da Cruz. — Despacho identico.

N. 89.602, de 1935 — Reynaldo Caetano Henriques. — Despacho identico.

N. 91.126, de 1935 — Luiz dos Santos Maia. — Despacho identico.

N. 87.526, de 1935 — Anna Pautilla Bacellar Monteiro. — Despacho identico.

N. 6.443, de 1936 — Dhelio Gaudie-Ley. — Requeira por exercicios findos.

N. 11.178, de 1930 — Francisco Gonçalves de Aguiar. — Notifique-se a satisfazer a exigencia (requerer por exercicios findos).

N. 90.047, de 1935 — Secretaria da Visção e Obras Publicas do Estado de São Paulo. — Requeira por exercicios findos.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1936

Processos:

N. 206, de 1936 — Requerimento do Dr. Luiz Tavares Alves Pereira e outros, pedindo licença para vender aos senhores Sergio Juventino Pereira e José Claudio da Costa Ribeiro, parte do terreno designado pelo lote n. 3, quadra 1, á avenida das Nações. — De accordo com os pareceres, autorizo o recebimento dos laudemios e a expedição das licenças.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1936

Processos:

N. 98.537, de 1935 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 22.637, de 1935 — Officio n. 653, de 12 de dezembro de 1935, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, encaminhando o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha e accrescidos situados á avenida João Pessoa na cidade de Itaparica, naquelle Estado, requerido por Miguel Elias Habib — Approvo de accordo com o parecer.

Dia 30 de janeiro de 1936

N. 100.928, de 1935 — Officio n. 907, de 19 de dezembro de 1935, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Conselheiro Mafra numero 58, municipio de Florianopolis, pretendido por Guilherme Busch. — De accordo com o parecer, approvo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pará:

N. 6 — Recommendando providencias no sentido de ser organizado, mensalmente, um quadro demonstrativo da arrecadação das rendas patrimoniaes. (N. 66.102, de 1935.)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 6 — Remetendo o processo referente a uma consulta da Administração do Dominio da União, junto áquella delegacia, sobre taxa de occupação de terreno de marinha. (Numero 52.789, de 1935.)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 8 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito no lugar denominado "Coqueiros", municipio de São José, naquelle Estado, pretendido por Will-

Hoffman, communico o despacho nelle exarado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional: "Approvo, de accordo com o parecer."

— Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 34 — Respondendo um officio daquelle directoria, declaro não ser possivel a esta repartição attender á solicitação nelle contida por não possuir esta mesma directoria registro da flotilla do Lloyd Brasileiro. (N. 65.370, de 1935.)

— Ao Sr. director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 35 — Solicitando seja remettida a esta directoria uma planta do immovel de que trata o officio daquelle directoria n. 20.754, de 17 de dezembro ultimo. (N. 98.087, de 1935.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 10 de fevereiro de 1936

No processo n. 4.021-C, em que são declarantes Sebastião Chispim da Silva e Quintino Marreco (Itaguassú, Espírito Santo): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Victoria, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.020-C, em que são declarantes João Dalla e Baptista Frigini (Pau Gigante, Espírito Santo): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Victoria, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.018-C, em que são declarantes Coriolano Pereira e João Barbosa Simões (Colatina, Espírito Santo): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Victoria, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 3.825-C, em que são declarantes Stahlunion, Ltd., e Miguel Octavio de Mello (Rio Formoso, Pernambuco): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 16.613-B, em que são declarantes Nilo Vasconcellos Martins e Ogusuku Ushi e sua mulher (Lins, São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Lins, para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 16.622-B, em que são declarantes Leite Santos & Comp. e Francisco de Paula Carvalho Sobrinho e putros (Lins, São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 16.787-B, em que são declarantes Rolando Lupo e Mentore Bastazini (Araraquara, São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Araraquara, para cumprimento do parecer supra."

Na petição de B. Levy & Comp., relativa ao processado n. 12.854: — "Certifique-se."

Nas petições de Junqueira Netto & Comp., José Joaquim Lopes Junior, Miguel Chaim e Olegario Ramos, relativas aos processos ns. 16.247, 3.148, 15.707 e 3.804. — "Certifique-se."

Na petição de José Basilio Lemos, relativa ao processo n. 1.980: — "Junte-se ao pedido de reconsideração n. 759."

Nas petições de Rinaldo A. Rinaldi, Banco do Estado de São Paulo, Armando Monteiro Ribeiro da Silva, Orlando G. de Oliveira, Joaquim de Moraes Ribeiro, Antonio José Mane, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 3.417, 3.381, 3.402, 3.383, 1.313, 2.578, 10.418, 15.636, 9.099 e 14.181. — Junte-se ao processo."

Na petição de Miguel José, relativa ao processo n. 12.606: — "Junte-se ao processo, para posterior deliberação."

Em carta de Caetano Castellano & Comp.: — "Junte-se ao processo o documento anexo."

Nas cartas do Banco do Brasil, relativas aos processos ns. 22.078, 4.889, 13.441 e 13.439: — "Junte-se ao processo."

No officio n. 1.508, do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indemnizações relativas aos processos ns. 820, 11.758, 15.102, 15.101, 15.246, 15.358, 11.081, 13.302, 15.282, 13.681, 13.813, 13.814, 13.816, 11.498, 11.472, 11.627, 12.479, 15.039, 13.724, 3.098, 1.118, 3.080, 13.331,

15.577, 2.478, 11.276, 14.083, 14.783, 14.502, 14.470, 14.147, 12.640, 15.133, 15.132, 13.203, 14.146, 13.204, 12.640, 15.133, 15.098, 13.203, 15.307, 10.282, 197, 11.142, 11.143, 14.103, 2.572, 11.788 e 1.980: — "Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934."

Na petição de Barbosa & Irmão, relativa ao processo numero 8.367: — "Junte-se ao processo."

Nas petições de E. Camargo & Comp. e Banco Commercial do Estado de São Paulo, relativas aos processos numeros 15.304 e 14.282: — "Junte-se aos pedidos de reconsideração ns. 770 e 653."

Nas petições da Companhia Agricola Pastoril do São Francisco, Bruno Velloso & Comp., Henot & Comp., Feres Herby, João Barbosa da Silva, Queiroz Ferreira & Comp., Assumpção Irmão & Comp. e Carlos Bernardes Lobato, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 3.419, 1.051, 1.053, 15.394, 1.372, 15.309, 15.516 e 1.162. — "Protocolle-se."

Secretaria:

Attingiu a 22.769 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 135 registrados.

SESSÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1936

No processo n. 16.840, serie B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Fernando Maske e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Carlos Waske, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.908, serie B (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Mario Fagundes dos Santos e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e sessenta mil réis (360\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.887, serie B (Santo Antonio de Jesus — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Joaquim Elisir Rodrigues Nogueira e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Campos Martins Jr., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.838, serie B (S. Matheus — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Francisco Ferreira das Neves (espólio), e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Ignaszewski, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.621, serie B (Grate — Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de José Telles e sua mulher, e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Aristides Xavier, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e vinte e seis mil réis (326\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 3.658, serie C (S. João Nepomuceno — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Augusto Pacheco de Rezende e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000\$000), em apolices, ao credor Tolemeu Casali & Filhos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e setenta e seis mil e setecentos réis

de (176\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.860, série B (Campinas — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 100, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Fernão Pompeu de Camargo e sua mulher e as consequentes indemnizações de trezentos e trinta e sete contos (337:000\$000) e cento e vinte e quatro contos de réis (réis 124:000\$000), em apolices, aos credores E. Assumpção & Companhia, referentes, respectivamente, ás 1ª e 2ª hypothecas, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de cento e setenta e oito mil trezentos e cinquenta réis (178\$350) e cento e vinte e tres mil oitocentos e cinquenta réis (123\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.496, série C (Campos — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 70, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Estevam Armand e sua mulher e a consequente indemnização de dezesseis contos de réis (16:000\$000), em apolices, ao credor João Sidro da Silva Vianna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco réis (345\$275), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.002, série B (Alegre — Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio Emery e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, á credora Joanna de Paiva Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta réis (264\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.929, série B (Quatá — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel Pereira dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$000), em apolices, aos credores Zancaner, Pagano & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta e cinco mil e setecentos réis (35\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.776, série B (Cacondo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Eugenio de Figueiredo e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis (57:500\$000), em apolices, aos credores Mazzilli & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos réis (324\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.901, série B (Ilhéos — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Joaquim Quinto de Souza e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Instituto de Cação da Bahia S. A., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.917, série B (Cambará — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio Freire Alves e sua mulher e João Freire Alves e a consequente indemnização de 54:500\$, em apolices, á credora Anna Candida Gonçalves Corrêa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 374\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.798, série B (Palmar — R. G. do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ademar de Oliveira Terra e sua mulher, e a consequente indemnização de 21:000\$, em apolices, ao credor Osman de Oliveira Azambuja, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 408\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.811, série B (Pernapollis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Mariano Tozzo e sua mulher, e a consequente indemnização de 4:000\$, em apolices, á credora Companhia Mac. Herdy, Manufactureira e Importadora, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 361\$180, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.140, série C (Itaperuna — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Accacio José Ferreira, e a consequente indemnização de 7:000\$, em apolices, aos credores Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 249\$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.920, série B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Magdalena Avance Pedrasoli, e a consequente indemnização de 52:500\$, em apolices, ao credor João Pedrasoli e outros, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.880, série C (Cambucy — Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Humberto de Sá Costa e sua mulher, e a consequente indemnização de 15:000\$, em apolices, ao credor Oscar de Sá Motta, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 400\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.356, série B (São José do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Carmelitano Dezorzi e sua mulher e a consequente indemnização de 23:500\$, em apolices, ao credor Hygino Ribeiro de Avila, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 138\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.944, série B (Biriguy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Collado, sua mulher e outros, e a consequente indemnização de 35:000\$, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 395\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.762, série B (Mirasol — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Florion e sua mulher, e a consequente indemnização de 9:500\$, em apolices, ao credor Luiz Góes Junior, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 137\$770, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.821, série B (Macahé — Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Coriolano Fernandes de Aguiar e sua mulher, e a consequente indemnização de 20:000\$, em apolices, aos credores Taboada & Comp., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

de Souza, presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator*”.

No processo n. 3.638, série C (Mar de Hespanha — Minas): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel José da Costa, e a consequente indemnização de 1:000\$, em apolices, ao credor Julião Ribeiro de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 246\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator*”.

No processo n. 16.841, série B (Soledade — R. G. do Sul): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Carlos Schmitt e sua mulher, e a consequente indemnização de 13:500\$, em apolices, á credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense, Limitada, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 50\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.918, série B (Monte Alto, São Paulo) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Amadeu Marassi e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Magni, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de mil e quinhentos réis (1\$500) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.852, série B (São Gabriel, Rio Grande do Sul) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Darwin de Assis Brasil (espolio) e a consequente indemnização de oitenta e seis contos e quinhentos mil réis (86:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e onze mil cento e vinte e cinco réis (111\$125) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.932, série B (Cachoeira, Rio Grande do Sul) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João de Oliveira Lima e a consequente indemnização de dous contos de réis (2:000\$000), em apolices, aos credores Otto Mernack & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e dous mil quatrocentos e cincoenta réis (102\$450) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.844, série B (Muzambinho, Minas) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Balbino Pereira da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Licurgo Leite, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos réis (437\$400) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.599, série B (Jardim, Ceará) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Telles Couto e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor Luiz Pereira de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de noventa e dous mil oitocentos e trinta e cinco réis (92\$835) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.913, série B (Jaboticabal, São Paulo) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no de-

bito reajustavel de Antenor Brandão e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, á credora Adelina de Azevedo Ferraz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e noventa mil réis (490\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.819, série B (São Gabriel, Rio Grande do Sul) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Jomar Vale e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta mil e novecentos réis (80\$900) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.918, série B (Marília, São Paulo) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Polimeni e sua mulher e a consequente indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em apolices, ao credor Jeremias de Paula Eduardo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e noventa e oito mil e bitocentos réis (298\$800) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.862, série B (Cananá, São Paulo) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ernesto Carlos Mendes e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Giglio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e noventa e tres mil setecentos e cincoenta réis (493\$750) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.806, série B (Pennapolis, São Paulo) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Vicente Rizzato e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Benevenuto Leopardi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e cincoenta e tres mil e quatrocentos réis (353\$400) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 16.592, série B (Itapetininga, São Paulo) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel dos Santos Vieira e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Fernando Camargo Prestes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e vinte e cinco mil réis (325\$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 3.173, série C (Pomba, Minas) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alfredo de Olivera Senra e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Vicente Ferreira Leite, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e noventa mil réis (490\$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 3.649, série C (Mar de Hespanha, Minas): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ignacio Astorio do Nascimento e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor Ignacio

Ribeiro de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 437\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.845, série (Muzambinho, Minas): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Severo dos Passos e sua mulher e a consequente indemnização de 2:500\$, em apolices, ao credor Lyncurgo Leite, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 103\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.837, serie B (Lavras, Minas): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Arnaldo Barbosa de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de 11:500\$, em apolices, ao credor José Alves Garcia, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.884, série B (Barracão, Bahia): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Camillo de Azevedo Lima e sua mulher e a consequente indemnização de 7:000\$, em apolices, ao credor Armando Mendes de Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 345\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.826, série B (Ouro Fino, Minas): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Raul de Andrade Cobra e sua mulher e a consequente indemnização de 20:500\$, em apolices, aos credores Bartholomeu Serra & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 196\$294, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.794, série B (Itabuna, Bahia): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Victor Francisco da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 56:500\$, em apolices, ao credor Sabino Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 226\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.222, série B (Goyanna, Pernambuco): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel de Francisco da Cunha Rabello e a consequente indemnização de 118:000\$, em apolices, ao credor Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 335\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.774, série B (Cacondá, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel de Antonio de Araujo Lima e sua mulher e a consequente indemnização de 6:000\$, em apolices, aos credores Mazzali & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 17\$910, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.911, série B (Jaboticabal, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Battoli e outros e a consequente indemnização de 13:000\$, em apolices, ao credor Manoel Medeiros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 194\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.915, série B (Jaboticabal, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito

de Conrado Fink e sua mulher e a consequente indemnização de 35:500\$, em apolices, a cada uma das credoras Mercedes e Brasilina Pedrasoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 277\$950, de referencia a cada uma, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.221, série C (São Gonçalo, Rio): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim de Azeredo Coutinho e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500\$, em apolices, ao credor Clodomiro Antunes da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 200\$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.307, série C (São Manoel, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João de Souza Sodré e sua mulher e a consequente indemnização de 7:500\$, em apolices, ao credor Antonio Fernandes Coutinho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 252\$117, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.593, serie B — Guaxupé — "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Jesuina Costa de Magalhães Gomes e a consequente indemnização de trinta e um contos de réis (31:000\$000), em apolices, ao credor espolio de Urbano Leite Ribeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta e tres mil trezentos réis (83\$300), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.623, serie C — A. P. Oliveira & Comp. — em que são declarantes F. C. A. de Barros Barreto e A. P. Oliveira & Comp. — "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.624, serie C — Campos-Rio de Janeiro — em que são declarantes S. A. Magalhães e F. C. A. Barros Barreto — "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.898, serie B — Jequié-Bahia — em que são declarantes Instituto de Cacau da Bahia S. A. e João Paranhos dos Santos Braga e sua mulher — "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.894, serie B — Canavieiras-Bahia — em que são declarantes Instituto de Cacau da Bahia S. A. e Aurelio Fernandes e sua mulher — "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.557, serie B — Monte Alto-S. Paulo — em que são declarantes Espolio de Maria Generosa de Araujo e João Navarro e sua mulher — "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 46 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 2.945, serie C — S. Simão-Minas — em que são declarantes Ferrari, Souza & Comp. e Manoel Marcelino Breder — "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 49 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.831, serie B — S. Manoel-S. Paulo — em que são declarantes Bartolomeu Luiz Danziato e Octavio Nogueira — "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 58 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.879, serie B — Entre Rios-Bahia — em que são declarantes Benicio Macedo Cavaloanti e Pedro

Gomes da Silva — "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.771, série C — Sant'Anna do Papuhyba — Rio, em que são declarantes: Caixa Economica do Rio de Janeiro e Manoel Diz Martinez e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.865, série B — Pirajuhy, São Paulo, em que são declarantes Ettore Mazza e Liichi Takehara: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.435, série C — Bom Jardim, Rio, em que são declarantes Argemiro Lopez de Almeida e Francisco Onofre Madureira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 748, série C — Elias Fausto, Minas, em que são declarantes Jacinto Bertelli e Elisa Gonzaga de Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 15.209, série B — Pirajú, São Paulo, em que são declarantes Queiroz Pereira & Comp. Ltda. e José Bueno de Oliveira Azevedo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 62, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 4.874-A — Pennapolis, São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 70 e 71, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Banco do Brasil (agencia em Jahú) e Banco Paulista, a dar quitação plena a Alberto Coelho Cintra, dos seus debitos verificados (3:769\$800) e (39:971\$400), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito; ou sejam um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) e dezoito contos e quinhentos mil réis (19:500\$000), sendo a indemnização concedida ao Banco Paulista entregue ao Banco do Brasil, como procurador especial. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.858-B — Avanhandava, São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 46, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo Teixeira & Comp. a dar quitação plena a Adalgiso Martins Ferreira de seu debito ou sejam trinta contos e quinhentos mil réis (30:000\$). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

Rectificação:

No processo n. 16.223 — Lavras, Ceará: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de João Augusto de Lima e sua mulher e consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000) em apolices ao credor Luiz Pinheiro Barbosa, tudo nos termos do decreto numero 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 622 — Processo numero 1.318-C: (Pirajuhy — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 55 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 620 — Processo numero 1.174-C (Cafelandia — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 125 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No pedido de reconsideração n. 752 — Processo numero 13.672-B (Guaranesia — Minas): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 751 — Processo numero 13.667-B (Guaranesia — Minas): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 32 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 737 — Processo numero 51384-A (Jahú — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 39 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No pedido de reconsideração n. 738 — Processo numero 5.326-A (Ribeirão Bonito — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 66 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No pedido de reconsideração n. 736 — Processo numero 5.331-A (S. Paulo — Capital): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 750 — Processo numero 13.925-B (Pirajuhy — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 50 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 749 — Processo numero 15.040-B (Itahy — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 723 — Processo numero 14.559-B (Araraquara — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 32 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No pedido de reconsideração n. 748 — Processo numero 4.845-A (Rio Preto — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 46 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

No pedido de reconsideração n. 620 — Processo numero 1.174 (Cafelandia — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 125 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No pedido de reconsideração n. 622 — Processo numero 1.218 (Pirajuhy — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 55 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 716 — Processo numero 13.113 (S. Paulo): "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 189 e assim sendo, conceder a indemnização de quinhentos e dezessete contos e quinhentos mil réis (517:500\$000) em apolices aos credores Theodor Wille & Comp. correspondente a 50 % do debito reajustavel (1.035:636\$100), de Paulo Jensen e sua mulher, dada aos devedores plena quitação. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 748 — Processo numero 4.845 (Rio Preto — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 46 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 723 — Processo numero 14.559 (Araraquara — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 32 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No pedido de reconsideração n. 749 — Processo numero 15.040 (Itahy — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.925 — Pedido de reconsideração numero 750 (Pirajuby — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 50 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 736 — Processo numero 5.331 (S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 738 — Processo numero 5.326 (Ribeirão Bonito — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 66 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima."

No pedido de reconsideração n. 737 — Processo numero 5.384-A (Jahú — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 39 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima."

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1936

Processo n. 1.755, de 1936 — G. A. Schmidt Junior. — O producto da consulta — brunidor para unhas — vendido tal qual se apresenta pelo especimen junto, isto é, fóra de qualquer estajo, não incide no pagamento do imposto de consumo, por não estar classificado para aquelles effectos.

Notifique-se e publique-se.

Processo sem numero — Luiz Amaral Garcia. — Consulta o official do Registro de Immoveis desta capital (3º officio) se a transcrição do titulo de aquisição de bens immoveis por parte do Governo dos Estados Unidos da America, está sujeita ao sello a que se refere o n. 32 da tabella A do Regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Ao que parece trata-se de aquisição de imovel destinado a estabelecimento da legação ou consulado do paiz amigo, nesta capital, visto como de accordo com o art. 20 da Introdução ao Codigo Civil não podem as pessoas juridicas de direito publico externo adquirir ou possuir por qualquer titulo propriedade imovel no paiz, salvo os predios necessarios ao estabelecimento das suas legações ou consulados.

No regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, não está consignada a isenção do imposto para o acto que motivou a consulta, convido acrescentar que varios tratadistas como por exemplo Lafayette (Princ. de Dir. Inter. pag. 420, § 248) e Clovis Devillacqua (Dir. Pub. Internacional, pag. 438), affirmam que, em geral, por uma cortezia para com as nações amigas, os estados isentam os representantes diplomaticos dos impostos directos e pessoas, dos que recaem sobre moveis e dos aduaneiros. Os impostos reaes quer tomem por base o valor do imovel quer a sua renda, os de transmissão de propriedade ou de sello e de registro, são porém de ordinario, cobrados, bem como as taxas que representam compensação de serviço prestado.

Em todo o caso, diz Rodrigo Octavio, do principio restrictivo a lei exceptua a aquisição e posse dos predios necessarios para estabelecimentos de legações e consulados. Diga-se ainda que taes bens, por um principio de cortezia internacional, são isentos de impostos e contribuições. Ainda recentemente tendo o Governo do Chile requerido a transferencia para seu nome do predio á rua Senador Vergueiro n. 157, o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, assim decidiu, sobre a isenção das taxas e impostos correspondentes:

"A isenção decorre das prerogativas de que, obedecendo a preceitos consagrados no direito internacional, se cercam as representações estrangeiras em um paiz. A essas representações, pessoas de direito internacional publico não podem attingir impostos e taxas quer se refiram ás pessoas que as compõem, quer a imoveis que adquiram para as respectivas installações. Aliás, nesse sentido, e referindo-se á uniformidade das decisões administrativas a respeito, decidiu o Exmo. Senhor ministro da Fazenda, conforme consta da Ordem

n. 412, á Inspectoria de Bancos e publicada no *Diario Official* de 16 de outubro ultimo. Assim, pois, averbe-se a isenção quanto ao predio de que trata este requerimento, providenciando a Segunda Sub-Directoria quanto á mesma declaração nos lançamentos das dividas porventura inscriptas em nome das demais representações estrangeiras (Manual do Codigo Civil Brasileiro, vol. 1º, Parte 2ª, pag. 292, ed. de 1932)."

Coherente com estes principios mas não podendo mandar adoptal-os á falta de competencia legal para tanto, por isso que o principio dominante regulador da materia é o da cortezia internacional, quicá o da reciprocidade de tratamento que só pode ser apreciado em cada caso concreto pelos altos poderes da Republica e

Considerando que nos termos do art. 13 da Introdução ao Codigo Civil citado:

"Regulará, salvo estipulação em contrario quanto á substancia e aos effectos das obrigações a lei do logar, onde foram contrahidas.

Parapho unico.

Mas sempre se regerão pela lei brasileira:

I

II

III — Os actos relativos a immoveis situados no Brasil.

Considerando que em obediencia ao preceito citado e de accordo com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, ficou sujeito a transcrição no registro de immoveis afim de operar a transferencia do dominio, o instrumento de aquisição do predio da consulta, e que o referido acto de transcrição está ainda sujeito ao pagamento do sello proporcional da tabella A, n. 32, do Regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, citado;

Considerando que o alludido decreto n. 17.538, não estabeleceu isenção para o caso em apreço, não podendo assim esta Recebedoria autorizá-la, attenta ao principio de que a lei que estabelece isenção de imposto pelo seu character restricto não admite outra intelligencia sinão a que claramente se deriva da sua letra, não podendo assim os seus executores applical-a por analogia ou paridade.

Mas

Considerando que ao Governo da Republica, pelos seus órgãos constitutivos cabe decidir sobre a isenção de que se trata devendo esta repartição em acatamento ao principio da cortezia internacional acima invocado, encaminhar-lhe a questão.

Resolvo submeter a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda a presente consulta para que a resolva como julgar mais conveniente, tendo em vista os precedentes autorizados e consubstanciados na doutrina da Ordem da antiga Directoria da Receita sob n. 208, á Inspectoria Geral de Bancos, publicada no *Diario Official* de 23 de outubro de 1929.

Extrahida a necessaria copia deste despacho e remetida ao official consulente, suba o processo a seu destino.

Processo sem numero, de 1936 — José de Serpa. — O advogado José de Serpa allegando que as empresas de Navegação exigem que as estampilhas sejam appostas nos conhecimentos de carga pelos proprios carregadores e por conta destes, consulta:

a) a quem compete a sellagem dos referidos conhecimentos, si ás empresas de Navegação ou aos carregadores;

b) a quem compete o pagamento do sello.

Tratando-se de documentos que provam o carregamento effectuado e a obrigação da entrega ao porto do destino, e sobretudo o pagamento do frete, acrescenta o consulente, parece fóra de duvida que o sello exigido pelo decreto invocado (o do Reg. do sello) deve ser apposto e pago pelas empresas de navegação.

O conhecimento tem por fim constatar a entrega feita pelo carregador ao capitão do navio, das mercadorias que este se obriga a transportar.

De accordo com o art. 575, r. 5, do Codigo Commercial, o conhecimento deve conter a assignatura do capitão e a do carregador, sendo ainda o mesmo capitão obrigado a assignar todas as vias de um mesmo conhecimento que o carregador exigir, devendo ser todas do mesmo teor e da mesma data e conter o numero da via. Uma via ficará em poder do capitão, as outras pertencem ao carregador (art. 577). Não basta a indicação do nome do capitão; o conhecimento deve ser por elle assignado visto como constitue um reconhecimento ou recibo das mercadorias das quaes se encarrega (apud. Bento de Faria, Cod. Comm. Annotado — Nota 555).

Como se vê, esse titulo envolve uma obrigação unilateral. "Ex-vi" do § 3º, n. 3 da Tabella B do Regulamento expe-

dido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, cada via do conhecimento de carga está sujeita ao sello fixo de \$1000 e, se houver endosso com declaração de valor recebido ou em conta, fica o instrumento sujeito ao pagamento do sello proporcional.

De accordo com o art. 11, n. 7, do Regulamento citado, cabe a inutilização do sello dos conhecimentos de carga ao seu signatario, isto é: ao capitão do navio. Tratando-se de um acto de obrigação unilateral, não pode haver duvida de que a responsabilidade do imposto recahe exclusivamente sobre o signatario que é quem inutiliza o sello, conforme designação da lei.

A moderna doutrina do Thesouro manda responsabilizar as empresas de navegação pelo pagamento do sello, condemnando-as ao pagamento do imposto e multa nos casos de apprehensão de copias ou segundas vias de conhecimentos sem sello ainda mesmo sem assignatura do capitão do navio, conforme faz certo, entre outros julgados, o que se acha transcripto no officio n. 104, ao presidente do Conselho de Contribuintes, publicado no *Diario Official* de 23 de março de 1934.

Firmada essa jurisprudencia, ficou estabelecido de modo inilludível que:

a) a sellagem dos conhecimentos de carga compete ás empresas de navegação que, singular ou collectivamente, exploram o commercio marítimo;

b) o pagamento do respectivo sello compete ás mesmas empresas.

E assim o tenha entendido o consulente.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 83.844-935 — Manoel Pinto Ribeiro. — Transfira-se "ex-officio", para Manoel Pinto Ribeiro, a quem imponho a multa de 125\$, médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27-2-904.

N. 33.843-935 — Sanches Alvarez Ltda. — Idem.

N. 33.841-935 — Nilcolau Camardelli. — Idem.

N. 33.833-935 — Joaquim dos Santos Rabello. — Idem.

N. 26.975-935 — V. Machado & Pinto. — A vista da informação, reconsidero o despacho de 8 de novembro do anno proximo findo, para tornal-o de nullo effeito, quanto á multa imposta.

N. 9.596-935 — Abel da Costa. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.504-935 — Dr. Jacques A. Mello. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 1 de fevereiro do anno passado, para tornal-o de nullo effeito. Anulle-se a respectiva inscripção pela rua Padre Januario numero 17, a partir do exercicio de 1934, juntando-se as certidões de divida.

N. 19.810-935 — Carvalho Alves & Irmão. — Em face da informação e do parecer, mantenho, por seus fundamentos o despacho de 2 de dezembro ultimo.

N. 29.664-935 — Alves Vieira & Comp. — Annote-se a baixa solicitada. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 34.786-935 — João Augusto Chaves. — Indeferido, á vista da informação.

N. 30.149-935 — J. R. Monteiro Filho. — Proceda-se nos termos da informação de accordo com o parecer.

N. 24.197-935 — Mauricio Durval. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 10 de setembro ultimo, para tornal-o de nullo effeito. Restabeleça-se, quanto ao exercicio corrente, a inscripção de Mauricio Durval, como propõe o informante.

N. 29.591-934 — Monteiro & Carvalho. — Faça-se a transferencia, "ex-officio", para Monteiro & Carvalho, a quem imponho a multa de 100\$, do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27-2-904.

Certidões:

N. 2.708-936 — Companhia Brasileira de Cinemas S. A. — Certifique-se, á vista da informação anexa.

N. 2.710-936 — Companhia Brasileira de Cinemas S. A. — Idem.

N. 2.712-936 — Companhia Brasileira de Cinemas S. A. — Idem.

N. 4.938-936 — José Silva & Comp. Limitada. — Certifique-se.

N. 4.937-936 — José Silva & Comp. Ltda. — Idem.

N. 4.936-936 — José Silva & Comp. Ltda. — Idem.

N. 4.930-936 — José Manoel. — Idem.

N. 4.929-936 — Holophernes Castro. — Idem.

N. 4.849-936 — Alves Peixoto & Comp. Ltda. — Idem.

N. 4.845-936 — A Aeg Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 4.844-936 — A Aeg Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 4.843-936 — A Aeg Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 4.766-936 — Josephina Perrone. — Idem.

N. 4.869-936 — Magalhães Sucupira & Comp. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 4.791-936 — Eschmann & Comp. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1936

Officios expedidos:

N. 216 — Ao chefe de secção em Santos, São Paulo — Remettendo o processo em que é interessado Carsten Heinrich Kuehl.

N. 217 — Ao chefe de secção em Nitheroy — Remettendo o processo em que é interessado João Las Casas de Araujo.

N. 77 — Ao presidente do Tribunal de Contas — Remettendo a "Receita e Despeza" (balanço), referente ao mez de dezembro ultimo, desta directoria.

N. 57 — Ao 1º Conselho de Contribuintes — Remettendo o processo em que é interessado Salim Resch Cabone.

N. 78 — Ao director regional dos Correios e Telegraphos — Apresentando o 2º official desta directoria, Sr. Mario Amadeu de Castro.

N. 42 — Ao agente da E. F. Central do Brasil — Solicitando o fornecimento de uma passagem de 1ª classe ao 1º official desta directoria, Julio da Cruz Azevedo.

Telegrammas expedidos:

N. 68 — Ao chefe de secção em Nitheroy — Pedindo a devolução de talões.

N. 69 — Ao chefe de secção em Porto Alegre — Sobre objecto de serviço.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1936

N. 2-36 — Previdencia Terrestre, Ltda., e Reinficke & Zech. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 20.875-35 — Manoel Vieira de Souza. — Concedo o prazo de 10 dias.

N. 19.780-35 — José Antonio de Souza. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 19.725-35 — Elysio Lugarinho. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 19.529-35 — Henrique Arthou. — De accordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração de despacho.

N. 18.441-35 — Figueiredo Carvalho, Rodrigues & Companhia. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 12.686-35 — Joseph Gene. — Em face do parecer, imponho á viuva Eugenio de Barros a multa de cincoenta mil réis (50\$000), por infracção do art. 168 do regulamento em vigor.

N. 15.153-35 — Marcellino Militão Braga. — Indeferido, de accordo com o art. 98 do regulamento em vigor.

N. 15.168-35 — Edgar Pecego. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 24.368-35 — Antonio Corrêa dos Santos Novaes. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 21.922-35 — Pedro Monteiro de Barros Latif. — Nada ha que deferir. O interessado, caso quizesse, podia ter tido vista do processo, independente de requerimento.

Ministerio da Marinha

Em additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1936, foram nomeados, por portaria:

De conformidade com a letra b do art. 510, do regulamento para as Capitâneas de Portos, aprovado pelo decreto n. 24.288, de 24 de maio de 1934, os praticantes de pratico de Associação de Praticos das Barras do Estado de Sergipe, Saudalino Ferreira Costa e Alfredo Corrêa Rodrigues, para exercerem o cargo de pratico da mesma associação.

Portaria:

Nos termos dos arts. 7º e 8º — I —, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede um (1) anno de licença ao motorista das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, Egydro Coelho da Penha Pacheco, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier; a partir de 31 de dezembro de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1936

Sr. ministro da Justiça:

N. 217 — Accusa o recebimento do officio n. 38, de 7 de janeiro ultimo, transmittindo a carta em que o marinho n. 14.596-PE-CM, 3ª classe, Pedro Jardim do Nascimento pede ao Sr. presidente da Republica perdão da pena que está cumprindo no Presidio Militar, e remette, em copia, a informação prestada pelo commandante do Corpo de Fuzileiros Navaes, com a qual se declara de accordo.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 218 — Pelo officio n. 3.798, de 29 de dezembro de 1934, deste ministerio, foi solicitado parecer sobre a transferencia para a reserva de 1ª classe do contra-almirante, engenheiro naval, Jayme da Silva Lima.

Como este ministerio tenha de resolver casos identicos ao do referido officio geral, solicita sejam restituídos a esta Secretaria de Estado, com parecer sobre o assumpto, os papeis que acompanharam o precitado officio.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 222 — Attendendo ao que requereu o ex-marinheiro Aristides Silva Pedrosa, autoriza a conceder a caderneta de reservista naval às ex-praças que obtiveram baixa por incapacidade phisica, podendo angariar meios de vida, desde que tenham prestado serviços por mais de oito (8) mezes.

— Sr. director geral da Marinha Mercante:

N. 220 — Recommenda providencias no sentido de ser elaborado um ante-projecto de praticagem dos portos da costa do Brasil, com organização officia, afim de regularizar esse serviço, de modo a tornal-o efficiente.

Para o cabal desempenho dessa determinação, a Directoria de Navegação enviará, em tempo util, o resultado dos estudos a que, nesta data, manda proceder sobre o assumpto.

Identico á Directoria Geral de Navegação.

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de cinco de fevereiro de 1936

(Ordinaria)

Presentes á hora regulamentar a maioria dos juizes: almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; doutores Frederico Lage e J. Stoll Gonçalves; procurador, A. Lima Junior; secretario, G. Alencar Saboya.

Declarada aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. A seguir, não havendo numero para deliberar, o senhor presidente convocou sessão extraordinaria para o dia 6 do corrente, afim de ser tratada materia regimental urgente e levantou a sessão.

Não foi realizada, por falta de numero, a sessão extraordinaria marcada para 6 do corrente, tendo o Exmo. almirante presidente convocado outra para o dia 7 seguinte, ás doze horas.

Sessão de sete de fevereiro de 1936

(Extraordinaria)

Presentes á hora regulamentar a maioria dos juizes: almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; doutores A. Porto da Silveira, Frederico Lage e Stoll Gonçalves; procurador, A. Lima Junior; secretario, G. Alencar Saboya.

Declarada aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. A seguir, o senhor presidente mandou proceder á leitura do ante-projecto de alterações do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934, aconselhadas pela pratica, afim de serem propostas ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, de accordo com o artigo 96 do alludido regulamento, organizado pela commissão anteriormente designada.

Approvadas as alterações referidas pelo Tribunal, o senhor presidente levantou a sessão ás treze horas e dez minutos.

Sessão de sete de fevereiro de 1936

(Ordinaria)

Presentes os juizes almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, e doutores Alberto Porto da Silveira, Frederico Lage e Stoll Gonçalves; procurador, A. Lima Junior; secretario, G. Alencar Saboya.

Declarada aberta a sessão, ás 14 horas, o senhor presidente mandou proceder á leitura da portaria numero sete, em que se despede do Tribunal, por motivo de sua exoneração.

A seguir, o senhor presidente declarou que, estando presente o Exmo. senhor contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, seu successor na presidencia do Tribunal Marítimo Administrativo, passava o exercicio dessa alta função a S. Ex., pronunciando palavras de boas-vindas ao novo presidente.

Perante o Tribunal, na forma da lei, tomou posse e prestou compromisso, o almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, sendo lavrado o respectivo termo e logo após levantada a sessão, ás quinze horas.

Foi convocado, nos termos da lei, o vice-director da Marinha Mercante, capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, por officio numero 31, do Exmo. Sr. almirante presidente, afim de assumir a presidencia do Tribunal Marítimo Administrativo, durante o periodo de férias regulamentares a que tem

direito o Exmo. Sr. contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne.

EXPEDIENTE DOS JUIZES E DA SECRETARIA

Processos relatados pelo juiz, doutor Porto da Silveira:

N. 28 — Abalroamento da chata "Vega", com o vapor "Commandante Capella", na lagôa dos Patos. — Concluso ao relator, a 5 do corrente.

N. 46 — Explosão do lanchão "Commandante Souza" em Florianopolis. — Conclusos ao relator, a 5 do corrente.

N. 50 — Colisão entre os vapores "Pocóné" e "Itahitô", no porto de Belem. — Concluso ao relator.

N. 7 — Naufragio do vapor "Ruy Barbosa", em Leixões (Portugal). — Com o julgamento convertido em diligencia afim de se pronunciarem novamente sobre materia technica os peritos, em face do depoimento prestado pelo capitão de longo curso José Floquet.

N. 62 — Colisão da lancha "Etelvina", com a chata "Laboriosa", na bahia do Rio de Janeiro. — Concluso ao relator a 5 do corrente.

N. 66 — Abalroamento da chata "Ventana", com o rebocador da marinha "Tenente Claudio", no porto do Rio de Janeiro. — Concluso ao relator a sete do corrente.

N. 70 — Avaria do mastro do hiate "Itapirucú" e morte consequente do estivador Manoel Pereira, em Cannavieiras. — Concluso ao relator a seis do corrente.

N. 74 — Naufragio da chata "Navellloyd 4", quando a reboque do vapor "Curitiba", em Maceió. — Concluso ao relator a seis do corrente.

Processos relatados pelo juiz C. L. C. Joaquim Santos Maia:

N. 65 — Incendio a bordo da alvarenga "Goulart 8", no porto de Maceió. — Aguarda a apresentação do laudo pericial pelo perito capitão de corveta reformado, chimico, Oscar Dardeau.

Processos relatados pelo juiz engenheiro Frederico Lage:

N. 77 — Avarias produzidas pela draga "Bahia", em cabos submarinos, na enseada de Itapagipe (Bahia). — Concluso ao relator a primeiro do corrente.

N. 13 — Avarias produzidas pelo vapor "Portugal", na alvarenga "São João", no porto de Cabedello. — Concluso ao relator a cinco do corrente.

Processos relatados pelo juiz Dr. Stoll Gonçalves:

N. 59 — Encalhe do hiate "São Miguel", no Espirito Santo. — Vista á procuradoria.

N. 75 — Naufragio do navio de pesca "Baby M", na costa da Marambaia (Estado do Rio de Janeiro). — Vista á Procuradoria.

Ministerio da Guerra

DESPACHO DO EXMO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dolfando Leite Ferraz, coronel, pedindo que da caderneta de seu filho incorporado ao extinto 3º regimento de infantaria não conste a nota determinante da exclusão: Não é possível abrir excepções, num criterio de ordem geral. Archive-se. Em 7-2-936.

O ministro de estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve introduzir nas instrucções para organização e funcionamento do Serviço de Subsistencia Militar nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 9ª regiões militares, baixadas com a portaria de 8 de maio ultimo, o seguinte:

a) Acrescentar a "Tabella de Rações" (paragrapho primeiro do artigo 42), logo abaixo da palavra "manteiga": verduras, 200 grammas por dia;

b) Tornar extensiva a todos os corpos de tropa e unidades com rancho organizado (exceptuando-se os que têm tabellas especiais), e, nas mesmas condições de bases geraes (paragrapho 2º), a tabella de generos constante das referidas instrucções;

c) Supprimir nas mencionadas instrucções a "letra b" do artigo 47.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936
— General João Gomes.

— Por despacho de 3 do corrente:

Foi designado o major João Teixeira Marques, chefe do serviço de material bellico da Directoria de Aviação, em substituição ao official de igual patente Armando Nogueira da Fonseca, ora dispensado dessa função.

— Por outro de 8 do mesmo mez:

Foi tornada sem effeito a designação do major Carlos Pfaltzgraff Brasil, para adjunto de tática aérea da Escola de Aviação Militar, por serem necessarios seus serviços na Directoria de Aviação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1936

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que, por portaria de 15 de agosto de 1934, foram nomeados sub-tenente para servir no 4º R.A.M., do qual fazia parte o 2º Grupo de Artilharia de Dorso, os primeiros sargentos Severino Accioly Alves de Souza e Abel Prado. Tendo posteriormente o 2º G.A.Do. voltado á situação de unidade isolada, e sendo desmembrado do 4º R.A.M., é rectificada a nomeação dos referidos sub-tenente para o mencionado grupo, devendo as respectivas portarias ser restituídas ao Ministério da Guerra para a necessaria apostilla, visto que os referidos sub-tenente pertencem, desde suas nomeações, ás Baterias desta ultima unidade para cujas vagas foram designados (Av. 60);

Que ficam distribuidos aos Serviço de Fundos, abaixo indicados, á conta da verba 8º — Serviço de intendencia — Coisignação material — Diversas despesas — 12 — Despesas de conducção pessoal, etc. do orçamento do Ministerio da Guerra, de accordo com as instrucções approvadas por aviso n. 101 de 19 de fevereiro de 1935, as quantias em seguida especificadas, destinadas a attender ao pagamento das despesas com as autoridades militares que têm direito a transporte automovel por conta do Estado: 1º R.M. — 102:400\$; 2º R.M. — 15:600\$; 3º R.M. — 19:200\$; 4º R.M. — 9:600\$; 5º R.M. — 7:200\$; 6º R.M. — 4:000\$; 7º R.M. — 4:000\$; 8º R.M. — 4:000\$; 9º R.M. — 4:000\$ (Av. 61);

Que tendo o commandante da 6ª Região Militar em officio n. 482, de 22 de novembro ultimo consultado como proceder com um sargento que promovido em 1932 sem as exigencias de curso, dei-

xou de regularizar sua situação, de conformidade com aviso n. 596, de 29 de novembro de 1933, fica resolvido que a permanencia no posto está condicionada á habilitação com o curso exigido.

Quem não se habilitou em tão longo prazo concedido não pôde em face dos avisos existentes, permanecer no posto.

O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra o caso em questão e nem assegura direito á permanencia no posto, pelo que os sargentos na situação do referido officio, não estão amparados em preceito algum (Av. 62).

Requerimentos despachados

Abilio Pereira de Rezende, coronel, solicitando 30 dias de dispensa do serviço para serem descontados das férias. — Não pôde ser attendido.

Alfredo Alvaro de Souza, 1º tenente de administração, pedindo que dos 7 mezes e 23 dias de licença que obteve para tratamento de saúde, durante o periodo de 22-11 a 16-X-35, sejam 6 mezes considerados como licença premio. — Deferido.

Alfredo de Oliveira Vianna, major medico, pedindo averbação em seus assentamentos do periodo de 14 de setembro a 26 de outubro de 1932, em que serviu no "Destacamento do Exército de Sul", e bem assim, constar do Almanack Militar, a contagem pelo dobro. — Deferido. Conte-se pelo dobro, ao requerente, o periodo de 24-IX a 3-X-932, de accordo com a informação do D. P. E.

Azael Furquim de Arruda, 3º sargento do Curso de Alunos Sargentos, da Escola de Artilharia, pedindo licença premio de accordo com o decreto numero 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo dois mezes a contar da data da inspecção de saúde.

Benjamin José Stalviere, ex-1º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Carlos Gomes de Oliveira Filho, pedindo uma certidão do tempo em que serviu na extincta Companhia de Carros de Combate. — Certifique-se na forma da lei.

Carlos de Queiroz Falcão, capitão, pedindo dois mezes de licença especial de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, a contar da data da inspecção.

Demoraes Dias, ex-2º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face da informação do Departamento do Pessoal do Exército.

Djalma Rodrigues dos Santos Luttembarck, ex-cabo reservista, pedindo reversão as fileiras do Exército e incorporação na 1ª R. M. — Indeferido, em face das informações.

Estevão de Souza Cruz Junior, reservista, pedindo certidão de tempo de serviço pelo dobro. — Junte a esta petição a sua certidão de nascimento.

Fernando Olezio Pinheiro Ferreira Paes Leme, ex-alumno da E. M., pedindo por certidão o tempo em que serviu como alumno da E. M. no periodo de 1892 a 1895. — Certifique-se na forma da lei.

Garibaldi Barreto, 2º tenente de Administração, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

João Valdemar Ferreira, enfermeiro de 2ª classe, do H. M. de Santa Maria, pedindo licença premio para trata-

mento de saúde, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, a contar da data da inspecção de saúde.

Joaquim Gomes de Carvalho, pedindo para que seja rectificado o seu nome na sua caderneta de reservista. — Rectifique-se o seu nome para Joaquim Ramos de Carvalho conforme opina o Departamento de Pessoal do Exército.

José Balbino de Almeida, pae do menor Werther da Rocha de Almeida, pedindo para ficar sem effeito a designação de seu filho, aprendiz de 3ª classe da officina de alfaiates do E. M. E. I. da 1ª R. M. — Archive-se, em vista das informações.

José Corrêa Velho, pedindo certificar as conclusões de um Conselho de Justiça a que foi submettido. — Certifique-se na forma da lei.

José Henrique de Souza, soldado, reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Não pode ser attendido, em face das informações.

José Teophilo de Sant'Anna, 2º sargento da Escola de Cavallaria, pedindo 30 dias de férias escolares e permissão para ir á Itabaianinha. — Aguarde oportunidade.

Luiz Percorut, reservista, pedindo por certidão copia de sua certidão de nascimento. — Deferido, mediante indemnização na forma da lei.

Manoel Pinto de Oliveira Netto, electricista civil, pedindo certidão de tempo de serviço na F. C. A. G. — Certifique-se na forma da lei.

Manoel Soares de Mello, 3º sargento, reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido.

Norival Soares de Freitas, presidente do Banco Commercio e Industria de Niteroi, pedindo o pagamento da quantia de 1:500\$000 de que é devedor o 3º sargento Bernardino de Oliveira Netto. — Será indemnizado, mediante prestações mensaes de 50\$000, por intermedio da 1ª R. M.

Pedro Antonio Rolim, 1º tenente, pedindo rectificação de seu nome no Almanack Militar. — Deferido.

Ary Bueno de Arruda Camargo, 1º tenente, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido.

Sirio Burlini, commerciante, pedindo a abertura de um inquerito contra o sargento Julio Pereira da Costa. — Prendo por 15 dias o 3º sargento Julio Pereira da Costa, do 10º R. C. I., por ter o referido sargento faltado a verdade em informações que prestou e por ser reincluído em não satisfazer seus compromissos conforme ficou edivenciado em varios documentos, incidindo assim em os ns. 11 e 77 do artigo 338, com os aggravantes 1 e 5 do paragrapho 2º, do artigo 339, tudo do I. S. G.

Torquato da Motta Lima, enfermeiro de 1ª classe, pedindo solução de um seu requerimento dirigido a este ministerio. — O despacho requerido encontra-se á pagina 1.136 do "Diario Official" de 15 de janeiro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1936

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, communicando, de ordem do Sr. ministro e para publicação em Boletim do Exército, que o director geral do Departamento Nacional do Trabalho dirigiu em 24 de janeiro

findo ao de Fundos do Exército, o officio abaixado transcripto sob numero 21-F-34:

"Tendo a firma Schneider & Irmao Limitada, industriaes, estabelecidos á rua da Conceição ns. 86 a 90, com fabrica de calçados, no Districto Federal, solicitado licença a este departamento para trabalhar aos domingos, com o fim de ultimar obras para o Ministerio da Guerra, levo ao vosso conhecimento que indeferi a petição, tendo em vista que a referida firma não cumpriu o disposto no art. 33, § 1º do regulamento que acompanha o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, estando, portanto, impossibilitada de contractar qualquer serviço ou fornecimento com o Governo da União. Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos os protestos da mais elevada consideração." (off. 185)

Dia 7

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo que seja remetida á 2ª Auditoria da Justiça Militar, com sede na capital de São Paulo o *Diário de Justiça* e *Diário Official*. (Off. 199).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello e entrega aos interessados depois de pagos os respectivos emolumentos, os requerimentos de Alexandre da Silva e Joaquim Soares de Lima. (Offs. 193 e 194).

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Oscar Luiz da Silva, 1º tenente, auxiliar de instructor do C.A.S. da E.C., pedindo para lhe serem, opportunamente, concedidas as férias regulamentares e permissão para gozar-as em Curitiba. — Concedido.

Bransildes Cavalcanti Barcellos, capitão, pedindo nomeação de Conselho de Justificação. — Indeferido. O caso não é de Conselho de Justificação porque não ha accusação, feita pela imprensa ou por qualquer meio licito de publicidade (artigo 330) e sim um juizo externado verbalmente pelo chefe do S.T.Ex.

Ovidio Ferreira Candido, ex-cadete da E. Militar, pedindo rematricula. — Indeferido.

Armando Vidal Moreira, 2º tenente da Força Militar do Estado do Rio de Janeiro, pedindo matricula no Curso de Medicos Veterinarios da E.V.E. — Indeferido.

Audomaro Cabral Costa, 1º tenente de adm., pedindo permissão para assistir aulas na E.I.E. — Não ha que deferir. E' attribuição do commandante da E. I. E.

Manoel dos Santos Cavalcanti, sub-official da Armada, pae do alumno do C. M. do R.J. Moacyr da Silva Cavalcante, solicitando que seu filho preste em segunda época exame das materias que lhe faltam média. — Indeferido. O assumpto está resolvido pelo aviso n. I, de 9-1-1936.

Miguel Rocha Leal, 3º sargento do 1º R.Av., solicitando matricula no curso annexo do C.M.R.J. — Aguarde oportunidade.

Innocencio Vieira dos Santos, pedindo matricula no C.M.R.J. para seu filho Ernestino. — Indeferido. Não haverá matricula em 1936.

Lauro de Albuquerque Theaphilo, segundo sargento do 3º B.C., solicitando matricula no curso de monitores de esgrima da E.E.Ph.E. — Indeferido, de accordo com o art. 182 do regulamento n. 92.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Turio de Souza Britto, segundo tenente de administração, pedindo averbação no almanak de tempo de serviço mandado contar pelo dobro. — Deferido, de accordo com a informação da D-3.

José Maynard de Oliveira, segundo tenente do Q.A.E., pedindo férias correspondentes aos periodos de 1934 e 1935, e permissão para gozar-a na cidade de Pirapiranga, Estado da Bahia. — Concedido.

Augusto Sete Ramalho, capitão medico da E.E.Pbs. E., pedindo para continuar seu tratamento fóra do B.C.E., e em sua residencia. — Deferido.

Manoel Vieira Seades, segundo tenente do S.G.E., pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro, dos periodos de 18-9-914, á 29-12-915. — Deferido, de accordo com a alinea "c" da informação da D-2.

Heribert Wagner, aspirante a official da reserva, pedindo estagio. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostillas de 10 de fevereiro de 1936:

No decreto de 9 de agosto de 1935, que nomeou a escrevente de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Guaraciaba Leal Alves, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente de 1ª classe do mesmo departamento:

"Em virtude de casamento contrahido em 12 de dezembro de 1935, perante o juiz da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, a funcionaria a quem se refere o presente decreto, passou a assignar-se Guaraciaba Alves Ribeiro. (1.734-36).

No decreto de 6 de setembro de 1935, que nomeou o aprendiz de 2ª classe de impressor de envelopes da Secção de Typographia das Officinas da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Joaquim Luiz Alves Netto, para exercer o cargo de aprendiz de 1ª classe de impressor de envelopes da mesma secção:

"O funcionario a quem se refere o presente decreto exercia o cargo de aprendiz de impressor de 2ª classe, e não como se acha acima declarado". (25.412, de 1935).

Portaria de 10 de fevereiro de 1936:

N. 73 — Approvando a folha de 165 diaristas contractados para servir na Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, a partir de 1 de janeiro do corrente exercicio e até ulterior deliberação do Governo, pessoal esse existente á data da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo (1.276-36).

N. 74 — Approvando a folha de 50 mensalistas contractados para servir na Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, a partir de 1 de janeiro do corrente exercicio e até ulterior de-

liberação do Governo, pessoal esse existente á data da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo (1.276-36).

N. 75 — Approvando a folha relativa ao mez de setembro do anno proximo passado, na importancia total de 1:745\$100 do pessoal diarista extranumerario contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, (26.824-35).

N. 76 — Approvando a folha de nove mensalistas contractados para servir na Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, a partir de 1 de janeiro do corrente exercicio e até ulterior deliberação do Governo, pessoal esse existente á data da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo (1.597-36).

N. 77 — Approvando a folha de 43 diaristas contractados para servir na Fiscalização dos Portos de Santa Catharina, a partir de 1 de janeiro do corrente exercicio e até ulterior deliberação do Governo, pessoal esse existente á data da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo (144-36).

N. 78 — Approvando a folha de 10 diaristas contractados para servir na Fiscalização do Porto de Victoria, a partir de 1 de janeiro do corrente exercicio e até ulterior deliberação do Governo, pessoal esse existente á data da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo (1.826-36).

N. 79 — Approvando a folha de 35 diaristas contractados para servir na Fiscalização do Porto de Cabedello, a partir de 1 de janeiro do corrente exercicio e até ulterior deliberação do Governo, pessoal esse existente á data da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo (396-36).

N. 80 — Approvando a folha de 174 diaristas contractados para servir na Fiscalização do Porto de Recife, a partir de 1 de janeiro do corrente exercicio e até ulterior deliberação do Governo, pessoal esse existente á data da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo (1.838-36).

N. 81 — Approvando a folha de 16 diaristas contractados para os serviços transitorios do rio Iguassú, a cargo da Fiscalização do Porto de Paranaguá, a partir de 1 de janeiro do corrente exercicio e até ulterior deliberação do Governo, pessoal esse existente á data da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo (1.999-36).

N. 82 — Approvando duas folhas de pagamento, relativas aos mezes de outubro (supplementar) e dezembro do anno proximo passado, na importancia total de 80:512\$100, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (26.055-35.)

N. 83 — Concedendo ao foguista da 4ª divisão da E. F. Central do Brasil, Sebastião Candido Pereira, dois mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro de 1935, sendo um mez com um terço de diarista e o prazo restante com um sexto da mesma. (160-36.)

N. 84 — Concedendo ao guarda-chaves de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Ataliba Cyrillo dos Passos, tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento

de saúde, a contar de 9 de novembro de 1935, com um sexto da diária. (1.780-1936.)

N. 85 — Concedendo ao praticante de conductor de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Miguel Jorge Henrique, um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de dezembro de 1935, com um quarto do ordenado. (1.150-1936.)

N. 86 — Concedendo á auxiliar de terceira classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Judith Julieta Riedel Wilson, tres mezes e vinte dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro de 1935, com metade do ordenado. (1.967-35.)

N. 87 — Concedendo á ajudante da agencia postal-telegraphica de Ouro Fino, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, Oswaldina Toledo, cinco mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro de 1935, sendo quatro mezes e vinte e um dias com a metade do ordenado e o prazo restante com um quarto do mesmo. (546-36.)

N. 88 — Concedendo ao official carpinteiro de 3ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, Benedicto Bastos, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de fevereiro do corrente ano, com dois terços da diária. (1.877-36.)

RECTIFICAÇÃO

Na portaria n. 69, publicada no "Diario Official" de 8-2-36, a fls. 3.151, onde se lê: "... para constituirem a sub-comissão de orçamento deste ministério...", leia-se: "... para constituirem a sub-comissão de orçamento deste ministério..."

No aviso n. 294, publicado no "Diario Official" da mesma data, á mesma folha, onde se lê: "... credito de 200:760\$000 distribuido...", leia-se: "... credito de 200:160\$000 distribuido..."

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1936

Pan American Airways, Inc., solicitando a aprovação das plantas referentes á rampa que vae construir, nos termos do contracto que assignou em 21 de maio de 1935, para utilização de uma area no aeroporto do Rio de Janeiro. — Aprovado, com as modificações propostas pelo D.A.C. (26.369-35.)

Alayde Pires Lopes auxiliar de 3ª classe, da D. R. dos C. T. do Districto Federal, solicitando sua promoção. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Augusto Vieira de Carvalho, pedindo readmissão no cargo de servente de 1ª classe da D.R. do Districto Federal. — Deferido, de accordo com o parecer do Sr. director de secção (a readmissão se faça no cargo de servente de 2ª classe). (168-36.)

Juvenal da Silva Porto, ex-empregado deste ministério, tendo sido dispensado do lugar de topographo, pede seu aproveitamento nos serviços da Fiscalização do Porto de Florianopolis, do D.N.P.M. — Indeferido. (233-36.)

Pedro Francisco Silva, pedindo cancelamento da nota com que foi demittido do cargo de machinista de 4ª classe da E. F. Noroeste do Brasil e a consequente readmissão no citado cargo. — Indeferido. (1.052-36.)

Maria Bettamio Chrochatt de Sá e Samnee Hardman Norat, dactylographa de 1ª classe e escrevente de 1ª classe, respectivamente, do D.N.P.N., pedem lhes seja assegurado o direito de nomeação a 4º official independente de concurso. — Indeferido. (1.137-36.)

Antonio Eugenio Gadelha, engenheiro-chefe de divisão aposentado da Rôde do Viacão Cearense, por seu procurador, pede pagamento da quantia de 37:380\$ proveniente de vencimentos que deixou de receber desde a data de sua demissão (em 10 de abril de 1931, até a data em que foi aposentado pela Caixa de Aposentadorias e Pensões da R.V.C., em 4-janeiro-1933. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico. (1.314-36.)

Jayme Antunes Leite, conductor de trem de 3ª classe da 2ª Divisão da E.F. C.B., solicitando pagamento de serviços extraordinarios prestados por occasião do movimento revolucionarios de 1932. — Indeferido. (1.784-36.)

Antonio Isidoro da Costa, telegraphista de 4ª classe, pedindo pagamento, por exercicios findos, da importancia de 700\$ que despendeu com o seu transporte e de sua familia, de Cuyabá para Presidente Murtinho. — Deferido. (505-36.)

Francisco Nobrega por seu bastante procurador, solicita que lhe seja dada certidão do inteiro teor de sua petição de 2 de julho de 1935, dirigida a este ministério, e das providencias tomadas em relação ao mesmo. — Indeferido, por não ter tido entrada no protocollo e não constar deste processo a petição datada de 2 de julho ultimo, referida no pedido de certidão. (1.793-36.)

José Austregesilo Feliciano de Athayde, ex-telegraphista de 5ª classe da extincta R. G. dos Telegraphos pedindo revisão do processo de sua readmissão, affirm de ser autorizada a sua reinclusão no quadro a que pertenceu. — A situação do requerente, parece, não é possível applicar-se solução diversa da adoptada pelo despacho de fls. 7 v. (3 de dezembro de 1934, que, assim, fica mantido. (957-36.)

João Dias dos Santos, escripturario de 3ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo que-lhe seja concedida a licença que requereu em 26 de abril do anno p. findo. — O assumpto está resolvido pelo despacho de 26-10-935, que nada aconselha seja alterado. Archive-se. (1.152-36.)

Pedro Machado dos Santos, estafeta do Dep. dos C. e Telegraphos, pedindo um anno de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde. — Indeferido, de accordo com os pareceres. (1.588-36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1936

Approvando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se effectuou na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto entre 5 e 12 de novembro de 1935, com a seguinte classificação:

Numero de ordem — Nome do candidato — Pontos

1, Laura Silva, dactylographia, 90,683.
2, Fausto da Rocha Motta, dactylographia, 89,155.

3, Pericles de Freitas Ramos, dactylographia, 83,095.

4, Daniel Amaral Abreu, dactylographia, 81,788.

5, Milton Tapajoz Roselino, dactylographia, 81,541.

6, Sylvio Pacheco do Amaral, dactylographia, 81,213.

7, Pedro Luiz Duarte de Castro, dactylographia, 77,113.

8, Bemvinda Pereira da Cunha, dactylographia, 75,918.

9, Olinda de Abreu Soares, dactylographia, 75,646.

10, Arnaldo Nogueira, dactylographia, 73,380.

11, Paschoal Ciocchi, dactylographia, 73,866.

12, Hercilia Belém Barbosa, dactylographia, 70,413.

13, José Coimbra Patto, telegraphia, 69,461.

14, Hernani Gumerato, telegraphia, 69,021.

15, Breno Venancio Martins Sobrinho, dactylographia, 68,918.

16, Romeu João Baptista Baldo, telegraphia, 68,465.

17, Dinah de Mello Nogueira, dactylographia, 67,245.

18, Floriano Romero, dactylographia, 67,225.

19, Irenio Amazonas de Lacerda, telegraphia, 66,677.

20, Domingos Lauretti Filho, dactylographia, 66,351.

21, Dacio Ervas Leomil, dactylographia, 65,996.

22, Hedy Maia da Silva, dactylographia, 64,966.

23, Moacyr Barbosa Machado, dactylographia, 64,930.

24, Nelson Lopes, telegraphia, 63,108.

25, Jany Mello Monteiro, dactylographia, 61,875.

26, Lúhy Siqueira, dactylographia, 61,550.

27, Maria José Campos, dactylographia, 61,430.

28, Euclides Barbosa de Souza, dactylographia, 61,213.

29, Devanyr Candido, dactylographia, 59,991.

30, Manoel Sanches Penna, dactylographia, 58,716.

31, Maria Antonietta de Andrade, dactylographia, 56,390.

32, Izaura Barboza Machado, dactylographia, 55,301.

33, Pedro de Miranda Machado, dactylographia, 54,481.

34, Mario Dacanal, dactylographia, 53,823.

35, Lavinia Costa Ferraz, dactylographia, 50,586.

36, Alvaro Teixeira Moura, telegraphia, 50,134.

Determinando, em additamento á portaria n. 1.554, de 23 de dezembro de 1935, que o prazo para o encerramento das inscrições ao concurso de serventes de segunda classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo seja prorrogado por quinze (15) dias, conforme solicitação constante do telegramma n. 14, de 6 de fevereiro corrente, daquella Directoria Regional. (Portaria n. 176, de 6/2/36.)

Determinando passe a servir nesta directoria, o 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Dis-

trictio Federal, Benedicto Samsão Martins, que deverá ter exercicio na Directoria do Pessoal. (Portaria n. 177, de 7/2/36).

Mandando servir elo prazo de cento e oitenta dias na agencia postal-telegraphica de Vassouras, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, o carteiro de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, Sinibaldo Macillo. (Portaria n. 178, de 8/2/36).

Mandando servir, até ulterior deliberação, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal o 2º official da Directoria Geral Sizinio Antonio Dias Peixoto. (Portaria n. 179, de 8/2/36).

Determinando que tenha exercicio na Estação Central Telegraphica, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal Helio Pereira do Lago. (Portaria n. 180, de 8/2/36).

Dispensando, a pedido, das funções de chefe da Succursal n. 8, da Directoria Regional do Districto Federal, o 2º official da Directoria Geral Benedicto de Carvalho Durão. (Portaria n. 182, de 8/2/36).

Transferindo da chefia da succursal de Botafogo para a de N. 8, ambas na Directoria Regional do Districto Federal, o telegraphista de 2ª classe Adolpho Xavier de Oliveira. (Port. 183-8-2-36.)

Designando para exercer as funções de chefe da succursal de Botafogo na Directoria Regional do Districto Federal, o telegraphista de 2ª classe Domingos Gordo da Cruz. (Port. 184-8-2-36.)

Transferindo, com direito a transporte, da agencia postal-telegraphica de Blumenau para a de São Francisco do Sul, com funções de agente postal-telegraphico, o telegraphista de 3ª classe Nelson Teixeira da Cunha.

As agencias postaes-telegraphicas acima referidas ficam na jurisdicção da Directoria Regional de Santa Catharina. (Port. 186-10-2-36.)

Transferindo da agencia postal-telegraphica de São Francisco do Sul para a de Blumenau, com funções de agente postal-telegraphico, o telegraphista de 3ª classe José Luiz da Costa Pereira.

As agencias postaes-telegraphicas acima referidas ficam na jurisdicção da Directoria Regional de Santa Catharina. (Port. 187-10-2-36.)

Mandando servir pelo prazo de noventa (90) dias na estação sede da Directoria Regional de Santa Catharina, o telegraphista de 5ª classe, com exercicio na estação de São Paulo, Directoria Regional do mesmo nome, Gercy Ramos. (Portaria n. 188-10-2-36.)

Marcando, em additamento á portaria n. 1.427, de 19 de novembro de 1935, o dia 16 de fevereiro corrente para inicio das provas do concurso publico para serventes de segundo classe a realizar-se na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Sergipe, designando os seguintes funcionarios para examinadores: portuguez, telegraphista de 5ª classe Antonio Alves de Sant'Anna; arithmetica, official Manethon Corrêa Paes. (Port. 190-10-2-36.)

Determinando que pases a servir, até segunda ordem, na Directoria Geral o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Ceará Carlos Sidou. (Portaria n. 191-10-2-36.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1936

N. 181 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Solicitando um adiantamento de 3:000\$ ao Sr. Mario Moura, porteiro desse departamento, para attender, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas de prompto pagamento. (Ref. 512-36).

N. 182 — Ao Sr. delegado fiscal em Recife: Restituindo o processo numero 16.398-35, e communicando que a despesa de 2:812\$100, que foi indevidamente classificada, deveria correr á conta da sub-consignação n. 7 — "Material permanente." (Ref. 262-36).

N. 184 — Ao Sr. collector federal em Teffé — Estado do Amazonas: Solicitando que seja dada posse ao Sr. Gentil Braga, no cargo de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica e remetendo anexo o seu decreto de nomeação. (Ref. 2.174-35).

N. 186 — Ao Sr. collector federal em Sobral — Estado do Ceará: Solicitando que sejam empossados nos cargos de estacionario de 1ª classe e auxiliar de 3ª classe, respectivamente, o Sr. Renato da Silveira Borges e D. Helena Aguiar Borges, que já exerciam esses cargos interinamente e cujos decretos de nomeação, datados de 24 de janeiro ultimo, vão annexos. (Ref. 657-36).

N. 188 — Ao Sr. collector federal em Itaperuna — Estado do Rio: Solicitando que seja dada posse á D. Leolina Cunha, no cargo de auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica, cujo decreto de nomeação vae anexo. (Ref. 405-35).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 7 de fevereiro de 1936

Officíos:

N. 183 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas: Communicando que, por decreto de 24 de janeiro ultimo, foi nomeado o senhor Gentil Braga para o cargo de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, que já exercia interinamente, sendo por decreto da mesma data exonerada do alludido cargo, por abandono de emprego, a Sra. Nelise Santos. (Ref. 2.174-35).

N. 185 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Fortaleza: Communicando que, por decretos de 24 de janeiro ultimo, foram nomeados: Renato da Silveira Borges, para o cargo de estacionario de 1ª classe e Helena Aguiar Borges, para o de auxiliar de 3ª classe, que já exerciam interinamente, com exercicio, ambos, na estação meteorologica de Sobral, nesse Estado, e que os respectivos decretos, para effeito de posse, foram, nesta data, remetidos ao Sr. collector federal da citada localidade. (Ref. 657-35).

N. 187 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Niterho: Communicando que, por decreto de 10 de janeiro ultimo, foi nomeada D. Leolina Cunha para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica deste instituto, cargo vago como a exoneração do senhor Carlos Abreu, por decreto de 15 de maio de 1935. (Ref. 405-35).

RECTIFICAÇÃO

No horario a que se refere a portaria n. 13, de 24 de janeiro do corrente anno, publicado no "Diario Official" do dia 5 de fevereiro corrente, á pagina 2.820, onde se lê "Direcção Norte... quintas-feiras... 15 h 15", leia-se "Direcção Norte... quintas-feiras, 15 h. 50".

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 6 do corrente, foi delegada a competencia ao director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Domingos Fleury da Rocha, para requisitar passagens com direito a leito e transportes nas Estradas de Ferro do Paiz e Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, para si e o pessoal e material das dependencias do referido departamento.

— Por igual acto da mesma data, foi advertido o chefe da Comissão de Classificação do Algodão, em Fortaleza, do Serviço de Plantas Texteis, Carlos Alberto Meyer, por ter feito aquisição de uma machina de escrever, destinada ao Posto de Classificação de Aracaty, sem a autorização de que trata a portaria de 1 de julho de 1933.

— Por portaria da mesma data, foi censurado o assistente-chefe, interino, do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Luiz Lofgren, por ter o mesmo adquirido, por adeantamento, um auto-caminhão, sem a autorização do Chefe do Governo, de que trata o art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1936

Officío:

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 930 V — Communico-vos que, por decreto de 21 de janeiro ultimo, foi nomeado o servente contractado, da 7ª Região do S. F. P. V., João Baptista Guidoni Junior, para exercer o cargo de servente do S. T. C.

N. 935 V — Passo ás vossas mãos as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas, em São Simão, nesse Estado, durante o 1º trimestre do corrente anno.

— Sr. director do S. F. P. V.: Circular n. 17 V — Abaixo vos transmittito, para os devidos fins, copia da circular n. 357, de 16-1-36 da D. E. O., afim de providenciardes a respeito:

"Sr. director geral do D. N. P. V. — Solicito vossas urgentes providencias, no sentido de ser remetida a esta directoria uma relação completa de todos os funcionarios das diversas dependencias desse Departamento, que descontam consignações em folha, discriminando, em cada caso, os nomes das instituições credoras, quantas mensalidades já foram pagas, quantas restam

a pagar e em que mez deverá ser feito o ultimo desconto. Attenciosas saudações. — José Solano C. da Cunha, director.

Identicos:

S. D. S. V.
S. I. R.
S. P. T.
S. R.
S. T. G.
I. B. V.
I. C. A.
D. E. A.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1936

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 719 — Em additamento ao officio n. 548, de 30 de janeiro findo, transmite o resumo do ponto dos funcionarios interinos da Directoria do Ensino Agricola, e juntamente, por cópia, a informação do director daquella repartição, justificando as interinidades dos referidos funcionarios, em face da lei n. 158, de 30 de dezembro ultimo.

N. 720 — Em additamento ao officio n. 548, de 30 de janeiro findo, transmite a folha de pagamento das gratificações adicionais a que fizeram jus no referido mez os professores da Escola Nacional de Agronomia, de accordo com a verba 13ª, anexo n. 10, da lei orçamentaria vigente.

N. 721 — Em additamento ao officio n. 548, de 30 de janeiro findo, e de accordo com a determinação constante do vosso officio n. 107, de 18 do referido mez, transmite o resumo do ponto complementar da Escola Nacional de Agronomia.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 723 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios do Campo de Sementes de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, durante o mez de abril do anno findo.

N. 724 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios da Escola Agricola de Barbacena, durante os mezes de junho e agosto do anno de 1935.

N. 725 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios do Aprendizado Agricola da Parahyba, Francisco Ramalho da Silva e Luiz de Almeida, durante o mez de outubro do anno findo.

N. 726 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios da Sub-Inspectoria Agricola Federal em Florianopolis, durante os mezes de janeiro, fevereiro e junho de 1935.

N. 727 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das

diarias vencidas pelos funcionarios da Sub-Inspectoria Agricola em Florianopolis, durante os mezes de janeiro, fevereiro, março e maio de 1935.

N. 730 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a relação das diarias vencidas pelo ajudante da Estação Experimental de Cana de Assucar, em Recife, durante os mezes de setembro e outubro do anno findo.

N. 731 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a relação das diarias vencidas pelo inspector agricola da 3ª Região, Euler Coelho, durante o mez de setembro do anno passado.

N. 732 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta Directoria a relação das diarias vencidas pelo assistente da 3ª Secção Technica do Serviço de Fructicultura, Lamartine de Magalhães Duarte, durante os mezes de junho e julho de 1935.

N. 733 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta Directoria a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios do Horto Florestal de Ubajára, durante o mez de maio do anno findo.

N. 740 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta Directoria a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios do Serviço Technico do Café em Pernambuco, durante o mez de novembro do anno passado.

N. 741 — Roga informar qual o numero e data do officio que remetteu a esta Directoria a comunicação das diarias vencidas durante o mez de maio de 1935 pelo trabalhador do Laboratorio e motorista, contratado, do Instituto de Chimica Agricola, Francisco da Silva Moreira.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 742 — Solicita providencias afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, seja devidamente esclarecida a requisição de passagens feita á Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", em setembro de 1935, em proveito de Orlando C. Oliveira e familia.

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 743 — Solicita providencias afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens attendidas pela Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", durante o mez de setembro do anno p. findo, em proveito de Julio S. Gonçalves e familia, João C. F. Arruda e irmão e Severino Silva e outro, respectivamente entre Santos-Rio, Recife-Fortaleza e Recife-Fortaleza.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 744 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importancia de quinhentos mil réis (500\$000), recebida na Pagadoria deste ministerio, em 8 de outubro de 1935, pelo 1º escriptuario do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Oscar Miranda.

N. 745 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importancia de tres contos de réis (3:000\$000), recebido na Pagadoria deste ministerio, em 18 de se-

tembro de 1935, pelo assistente da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, Paulo M. Monteiro de Barros.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 746 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importancia de dez contos de réis (10:000\$000), recebido no Thesouro Nacional, em 10 de dezembro de 1935, pelo sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, Estado de São Paulo, Joaquim de Almeida Leite.

N. 747 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), recebido na Pagadoria do Thesouro Nacional, em 5 de dezembro de 1935 pelo bibliothecario do Departamento Nacional da Produção Mineral, Dolores Iglesias.

N. 748 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importancia de 7:450\$ recebido no Thesouro Nacional, em 25 de dezembro de 1935, pelo assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Othon Henry Leonardos.

N. 749 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 6:500\$, recebido no Thesouro Nacional, em 24 de outubro de 1935, pelo assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Irnack Carvalho do Amaral.

N. 750 — Em referencia ao officio n. 3.763, de 18 de dezembro ultimo, devolve, devidamente informado, o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 51.441, de 1935, em que é interessado José de Abreu Vasconcellos.

N. 751 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 12:882\$, recebido no Thesouro Nacional, em 23 de outubro de 1935, pelo official do Registro de Minas a Serviço de Fomento da Produção Mineral, Aristides do Nascimento Silva.

N. 752 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importancia de 10:000\$, recebido no Thesouro Nacional, em 7 de outubro de 1935, pelo sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, São Paulo, Alceno Reveilleau.

N. 753 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importancia de 37:020\$, recebido no Thesouro Nacional, em 25 de novembro de 1935, pelo assistente chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Luciano Jacques de Moraes.

N. 754 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 78.206-35, que acompanhou o vosso officio n. 3.521, de 19 de novembro ultimo, pertinente ao pagamento do abono de dois mezes de vencimentos ao ex-trabalhador, contratado, do Instituto de Biologia Vegetal deste ministerio, Sr. João José de Sá, e informa que o referido serventuario foi independentemente de acto escripto, dispensado em 3 de abril de 1934, em virtude da redução de 140:000\$ feita no dotação orçamentaria do mencionado instituto, destinada ao pagamento do pessoal contratado, nos termos do decreto n. 18.088, de 27-1-28.

N. 755 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importância de 9:000\$, recebido na Pagadoria do Thesouro Nacional, em 10 de dezembro de 1935, pelo sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Barretos, São Paulo, José Goulart.

N. 756 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 7:380\$, recebido no Thesouro Nacional, em 27 de novembro de 1935, pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, Alberto Ildefonso Erichsen.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1936

Officios:

Sr. director de Estatística da Produção:

N. 704 — Communica que foram extrahidos a favor de "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.", "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro" e "Companhia Telephonica Brasileira", respectivamente, os empenhos numeros 50, 51 e 52, cujas primeiras vias remette.

Dia 6

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 710 — Communica que foram extrahidos a favor das estradas de ferro e empresas de navegação constantes da relação que acompanhou o officio n. 61, de 16/1/36, desse Departamento, os empenhos de numeros 6 a 46, cujas primeiras vias transmite, com excepção da de numero 6 que foi remetida á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Dia 7

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 736 — Solicita providencias no sentido de ser remetida a esta directoria uma relação, em tres vias, dos creditos "em ser", que devem ficar á disposição da Comissão Central de Compras para efeito do empenho de despesa, no corrente exercicio.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1936

DGPM-2.858/35 — Ernesto Rezende e outros manifestam jazida. — Registre-se.

DGPM-3.023/35 — Nelson Torres de Carvalho, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM-4.872/35 — Companhia Luz e Força de Tatuhy, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM-5.015/35 — José de Carvalho Lage, solicita o registro de mina. — Registre-se.

DGPM-92/36 — Christiano Rodrigues Chaves e outros, solicitam o registro de jazida. — Registre-se.

DGPM-117/36 — Apollonio Victor da Silva, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM-271/36 — Companhia Industria Papeis e Cartonagem, manifesta o aproveitamento de quedas d'agua. — Registre-se.

Dia 31

DGPM-1.396/35 — Antonio de Souza Parreiras, manifesta o aproveitamento de queda d'agua. — Registre-se.

DGPM-2.967/35 — João Jacques Montandon, manifesta uma fonte de agua mineral. — Registre-se.

DGPM-3.020/35 — Hostilio Virgilio de Souza, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM-3.021/35 — Avelino Lourenço Pinto, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM-3.022/35 — Theodolinda de Sá Carvalho, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM-3.025/35 — Juvencia Piuna dos Santos, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM-3.045/35 — Pedro Gomes da Costa, manifesta jazida. — Registre-se.

DGPM-3.104/35 — Manoel Avelino Neves Murta, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM-3.113/35 — Manoel do Bomfim Freire e sua mulher, manifestam jazida. — Registre-se.

DGPM-3.122/35 — Washington de Araujo Dias, manifesta jazida. — Registre-se.

DGPM-3.152/35 — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM-3.159/35 — Djaima Jacobina Vieira, manifesta jazida. — Registre-se.

DGPM-3.649/35 — Empresa Mineira de Pyrites Limitada, manifesta mina. — Registre-se.

DGPM-4.250/35 — Pedro de Souza Queiroz, solicita o registro de mina. — Registre-se.

DGPM-4.506/35 — Marianna de Carvalho Dias, solicita o registro de jazidas. — Registre-se.

DGPM-4.555/35 — Companhia Agricola e Industrial Coruputuba, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM-4.779/35 — Antonio Rapozo Medeiros, solicita o registro de uma fonte de agua mineral. — Registre-se.

DGPM-4.880/35 — Companhia Santa Mathilde, solicita o registro de minas. — Registre-se o manifesto.

DGPM-4.912/35 — Sociedade Minerios do Brasil Ltda., manifesta minas. — Registre-se.

DGPM-173/36 — Prefeitura Municipal de Estrella do Sul, manifesta o aproveitamento de queda d'agua. — Registre-se.

DGPM-225/36 — Nicolau de Vargas Silva, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1936

Officios:

Ao reitor da Universidade do Distrito Federal:

N. 208 — Agradece a communicação constante de sua circular de 30 de dezembro ultimo.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 209 — Transmite a comprovação do adiantamento de 14:720\$000, recebido

pelo sub-assistente do S.G.M., Aristides Henriques de Oliveira.

N. 210 — Remette a comprovação do adiantamento de 1:000\$000, recebido pelo 2º escriptuario Carlos Olympio Paes.

N. 211 — Transmite a comprovação do adiantamento de 19:240\$000, recebido em virtude do aviso n. 5.352, de 16 de outubro de 1935.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

N. 212 — Remette o processo de José Bernardino Mendes, afim de serem satisfeitas as exigencias da lei do sello.

— Ao Sr. José Bernardino Mendes:

N. 213 — Communica que o seu processo de manifesto foi remetido á Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, afim de serem satisfeitas as exigencias da lei do sello.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 214 — Remette a comprovação do adiantamento de 6:000\$000, recebido pelo calculista de 1ª classe Samuel Augusto de La Rocque Mac Dowell.

N. 215 — Remette a comprovação do adiantamento de 8:000\$000, recebido pelo perito contador do S. A., Odilon de Aquino.

— A Sra. Maria Sydney Rodrigues Pereira de Faria:

N. 216 — Communica que o seu requerimento de manifesto deve ser dirigido ao Sr. ministro da Agricultura e que se torna necessario reconhecer a firma do juiz que homologou a justificação apresentada.

— Ao collecter federal de Itabora:

N. 217 — Remette o processo de Antonio Pires Lage, afim de serem satisfeitas as exigencias da lei do sello.

— Ao Sr. Antonio Pires Lage:

N. 218 — Communica que o seu processo de manifesto foi remetido á Collectoria Federal de Itabora, afim de serem satisfeitas as exigencias da lei do sello e que se torna necessario o reconhecimento da firma do juiz que homologou a justificação apresentada.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 219 — Remette a comprovação do adiantamento recebido pelo bibliothecario Dolores Iglesias, devidamente cumpridas as formalidades solicitadas em seu officio n. 253, da 1ª secção, de 13 do mez corrente.

— Ao Sr. José Adelino da Fonseca:

N. 220 — Communica que a justificação de que trata o n. 1 do art. 10 do Código de Minas, em relação ás jazidas situadas no municipio de Conselheiro Lafayette, deve ser feita na propria omarca de Lafayette.

— Ao director do Tribunal de Contas:

N. 221 — Informa que o 3º escriptuario Nivaldo David de Freitas apresentou a comprovação do adiantamento de 4:000\$000, em 19 de julho do anno proximo passado.

— Ao Sr. Diniz de Andrade:

N. 222 — Communica que esta D. G. não dispõe de exemplares da publicação sobre rochas e petroleos no Brasil, para distribuição.

— Ao director geral da Companhia Agricola e de Mineração "Jambeiros":

N. 223 — Remette cópia do parecer do S.F.P.M.

— Ao coronel Joaquim José de Souza: N. 224 — Em referencia á sua petição de manifestos, informa:

1º) Jazida de malacacheta — Torna-se necessario fazer prova de transcrição de título de aquisição das terras no Registro de Immoveis e reconhecer a firma do juiz da justificação;

2º) Mina de areia — Não se trata de mina ou jazida sujeita ao regimen do Código de Minas;

3º) Manifesto de queda d'agua — O assumpto vae ser tratado pelo S.A.;

4º) Devem ser satisfeitas as exigencias da lei do sello;

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 225 — Encaminha cópia da folha de pagamento de funcionarios do S.A. relativa ao mez fluente.

Directoria do Serviço de Plantas Textéis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1936

Officio:

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Minas Geraes:

N. 275 — Remette devidamente aprovada pelo director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, a inclusa cópia do termo de morte de animal, sob n. 9, lavrado no Campo de Sementes de Plantas Textéis em Uberlândia.

— Ao Sr. engenheiro João Moreira Maciel — Secção de Architectura e Engenharia deste Ministerio:

N. 266 — Solicita providencias no sentido de serem fornecidas com a possivel urgencia a esta directoria, acompanhadas dos respectivos orçamentos e especificações, duas cópias de cada um dos projectos de construcções nas Estações Experimentaes deste Serviço.

Dia 6

Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 276 — Remette a primeira via do conhecimento de empenho n. 28, na importancia de 20:000\$000, para occorrer ás despesas com transportes de pessoal e material no corrente anno, em proveito desta directoria.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Pernambuco:

N. 277 — Envia o decreto de 28 de janeiro p. findo, transferindo o assistente da Estação Experimental de Plantas Textéis em Surubim, no Estado de Pernambuco, engenheiro agrônomo, Arnaldo Vieira de Mello, para cargo identico na Estação Experimental de Alagoinha, Estado da Parahyba.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal:

N. 279 — Remette os documentos comprobatorios do adiantamento de 1:000\$, recebido na Pagadoria da Secretaria de Estado, a 13 de dezembro do anno passado, pelo escrevente, Actylographo desse Departamento, servido nesta directoria, Francisco Ródrigues de Magalhães.

N. 280 — Remette o boletim da renda da 1ª Secção Technica desta directoria, referente ao mez de janeiro ultimo.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 281 — Idem, idem.

— Sr. sub-contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 282 — Idem, idem.

— Sr. agente da Estação de Campos da Leopoldina Railway:

N. 284 — Reitera o officio n. 2.522, de 27 de novembro do anno p. findo, relativo ao cancellamento das passagens de retorno, concedidas a dois funcionarios desta directoria.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 7 de fevereiro de 1936

Laurindo Pastor, estabelecido com officinas de gravação á rua Pedro I numero 47, nesta capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 200\$ por infracção do decreto numero 21.364, de 4-5-932. (D.G.E. 2.303-936). — De accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro opina pela nulidade do termo de infracção).

S. A. Mestre Blatgé, solicitando reconsideração do despacho do Sr. ministro, que a condemnou ao pagamento de 100\$ por infracção do decreto 23.766, de 18-1-934 (D.G.E. 19.353-935). — De accordo com o parecer do director geral, reconsidero o despacho de folhas 10, para dar provimento ao recurso.

José Bausso, estabelecido com barbearia á rua Senador Pompeu numero 222, nesta capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 1:000\$, por infracção do decreto 22.797, de 24-7-933. (D.G.E. 2.304-936). — Ao D.N.T. para informar se os numeros dos recibos das carteiras profissionais, citados no recurso de folhas 11, referem-se aos empregados do termo de fls. 2.

Sindicato dos Operarios em Fiação e Tecelagem, com sede em Jacarehy, Estado de São Paulo, solicitando reconhecimento official. (D.G.E. 15.534-935). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para serem cumpridas as exigencias do D.N.T. A D.G.E., para remetter o processo ao D.E.T. de São Paulo, para ser cumprido o despacho de fls. 55.

Alves, Monteiro & Cia., estabelecidos com fabrica de sapatos á rua Vieira Fazenda n. 61, nesta capital, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho, que os condemnou ao pagamento de 50\$ por infracção do decreto n. 23.768, de 18-1-934. (D.G.E. 2.302-936). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer da terceira secção. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: Nenhuma razão nova apresenta a reclamada na sua petição de recurso, indevidamente á directoria geral. Apenas, argumenta que, qualquer não pôde ser passível de duas penas, como aconteceu no presente processo: indemnização de férias em do-

bro, e multa de 50\$. Não se trata absolutamente de duas penalidades. A reclamada deixou de conceder férias no prazo regulamentar, por isto deve concedel-as com móra, e esta se justifica em lei, com o pagamento em dobro. A multa foi imposta por, não ter sido cumprido o despacho).

Companhia União Industrial S. A. com sede nesta capital, solicitando reconsideração do despacho do Sr. ministro, que a condemnou ao pagamento de 50\$ por infracção do decreto 23.768, de 18-1-934. (19.355-935). — Nada haia reconsiderar. O parecer da terceira secção, folhas 3, esclarece o assumpto. Prosigase nos termos da lei. (O parecer a que se refere o Sr. ministro, é o seguinte: As allegações de fls. 2, do presente processo, não procedem, tendo em vista a decisão de S. Ex., o Sr. ministro, no processo n. 17-771-34, pela qual são consideradas validas, para o effeito do artigo 4º do decreto 23.768, as syndicalizações occorridas até 12 mezes após a data da publicação do decreto acima referido. O decreto foi publicado em 22-1-934 e a syndicalização do interessado occorreu em 5-1-935, isto é, dentro dos 12 mezes previstos pela decisão de S. Ex. Penso, portanto, que o processo deve proseguir).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (privilegio de invenção):

Paschoal Ebraico, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados com businas para automoveis accionadas pelo vacuo" (deposito n. 913, de 14 de dezembro de 1934, na 4ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo).

M. Schaerer A. G., para "uma mesa para operações cirurgicas" (deposito n. 12.268, de 20 de abril de 1933).

Cluett, Peabody & Co., Inc., para "aperfeiçoamento no processo e mecanismo para o acabamento de tecidos" (deposito n. 12.637, de 1 de agosto de 1933).

Baker & Company, Incorporated, para "aperfeiçoamentos nas obturações dentarias a ouro" (deposito n. 13.244, de 26 de dezembro de 1933).

Archibald Ingram Baggott, para "aperfeiçoamentos no fechamento de recipientes de folha e semelhantes" (deposito n. 13.711, de 10 de maio de 1934).

Brick Trust Limited, para "um processo para a fabricação de um balsamo synthetico por condensação de phenols com aldehyds" (deposito n. 14.256, de 28 de setembro de 1934).

Union-Kupplung A. G., para "um engate automatico para estrada de ferro" (deposito n. 14.479, de 13 de novembro de 1934).

Reed Walgamott Robinson e Andrew Olsen Jr., para "um processo de obter um producto para confeitaria, e esse producto" (deposito n. 14.687, de 28 de dezembro de 1934).

Anderson Clayton & Co., para "aperfeiçoamentos em estruturas de portas

de prensas de enfardar" (deposito numero 14.763, de 18 de janeiro de 1935).
 Imperial Chemical Industries Limited, para "um processo e aparelho aperfeiçoados para envolver artigos cylindricos" (deposito n. 14.835, de 7 de fevereiro de 1935).

Stefano Csényi, para "aperfeiçoamentos em aparelhos para ondulação duravel dos cabellos" (deposito n. 14.939, de 28 de fevereiro de 1935).

Gemma Barelli Moneta, para "um filtro deslisante para aparelhos de preparo e filtragem de infusões, e em especial para o preparo do café bebida" (deposito n. 14.953, de 2 de março de 1935).

Ulderico Casaula, para "um novo tipo de carburante para motores de escapamento ou de combustão interna á base de alcool hydratado á 95°" (deposito n. 15.035, de 22 de março de 1935).

Alfredo Ludolf, para "aperfeiçoamentos nos fogões a lenha e similares" (deposito n. 15.140, de 13 de abril de 1935).

Henry H. Harris, para "aperfeiçoamentos em painéis ornamentaes, e respectivo processo de fabrico (deposito n. 15.271, de 18 de maio de 1935).

Vereinigte Schnurriemenwerke Vorsteher & Bünge, para "um processo e dispositivo para a fabricação de couro artificial" (deposito n. 15.348, de 31 de maio de 1935).

Walter Sydney Roberts, John Hallan Burton e The Railway Signal Company Limited, para "aperfeiçoamentos relacionados á systemas de signaes para o commando de trafego para estradas de ferro e semelhantes" (deposito numero 15.384, de 8 de junho de 1935).

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados á filtros de faixa constituídos por circuitos accoplados por effeito de capacidade" (deposito n. 15.437, de 25 de junho de 1935).

A mesma, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados á anteparos fluorescentes" (deposito n. 15.438, de 25 de junho de 1935).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

N. Formentini, para "uma calha de madeira com roldanas, para cortinas, stores e semelhantes" (deposito numero 13.928, de 12 de julho de 1934).

João Francisco Pereira Jr., para "um novo tipo de solas para calçados" (deposito n. 15.131, de 12 de abril de 1935).

Dr. Henrique Carlos Morize, para "um tipo especial de aranha para globo de iluminação" (deposito n. 15.276, de 21 de maio de 1935).

Almeida Cardoso & Comp., para "um novo tipo de molhador hygienico para rotulos gommados, estampilhas, sellos e outros fins" (deposito n. 15.666, de 20 de agosto de 1935).

— Por 3 annos (patente de modelo industrial):

The Dunlop Rubber Co., Ltd., para "um novo feitio, forma ou configuração da superficie de rodagem de um aro elastico para rodas de vehiculos" (deposito n. 14.599, de 7 de dezembro de 1934).

A mesma, para "um novo feitio, forma ou configuração do rasto de um aro

elastico para rodas de vehiculos" (deposito n. 14.889, de 21 de fevereiro de 1935).

A mesma, para "um novo feitio, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (deposito n. 14.890, de 21 de fevereiro de 1935).

A mesma, para "um novo feitio, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (deposito n. 14.891, de 21 de fevereiro de 1935).

A mesma, para "um novo feitio, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (deposito n. 14.896, de 21 de fevereiro de 1935).

Directoria geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1936

Offícios:

N. 2 C-226 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando informes a respeito de Angenor Pereira dos Santos, afim de conhecer a exacta situação da sua responsabilidade.

N. 2 C-227 — Ao Sr. director do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado — Communicando que o Sr. Sylvio Pacheco de Oliveira exerce o cargo de primeiro official desta Directoria Geral.

N. 1C-228 — Circular — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem enviadas a esta Directoria Geral, até o dia 20 do corrente mez, os elementos indispensaveis á organização da proposta orçamentaria para 1937. Todas as modificações consideradas necessarias devem ser devidamente justificadas e acompanhadas, caso possivel, de dados estatísticos que positivem ou fortaleçam a alteração proposta.

N. 1 C-229 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thezouro Nacional, a folha constante de 13 nomes, relativos aos salarios e que fizeram jus, no mez de janeiro corrente, Conchetta Romano e outros, contractados desta Secretaria de Estado, na importancia de 0:825\$000.

N. 2 C-231 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Remettendo, devidamente apostillada, a portaria de contracto de Amyr Dauzacker Demelles.

N. 2 C-232 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Communicando que Luiz Sanches de Queiroz deverá apresentar certidão de idade afim de fazer-se a rectificação de nome solicitada.

N. 2 C-233 — A' 15ª Inspectoria Regional — Curitiba — Restituindo inventario de material daquela inspectorias relativo a 1935.

N. 1 C-234 — A' 18ª Inspectoria Regional — Goyaz — Confirmando o telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro solucionando assumpto vosso telegramma n. 9, exarou a respeito o seguinte despacho: "Autorizo communicando inspector resultado fiscalização."

N. 2 C-235 — A' 16ª Inspectoria Regional — Sta. Catharina — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Resposta vosso quarenta e rectificação meu 2-c cento trinta quatro Anísio Dutra foi contractado auxiliar quatrocentos mil réis partir um janeiro."

N. 2 C-236 — Ao Sr. inspector regional do Trabalho no Estado de São Paulo — Communicando que foi contra, ctado servente daquela inspectorias João Baptista Teixeira de Carvalho.

N. 2 C-237 — A' 16ª Inspectoria Regional — Sta. Catharina — Remettendo portaria de contracto de Anísio Dutra.

N. 2 C-238 — A' 17ª Inspectoria Regional — Remettendo portaria de contracto de Octacilio dos Santos Conde.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados

Processos:

N. 24.241-35 — Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco, com sede em Recife, consultando si é facultado aos funcionarios do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciantes filiarem-se aos Syndicatos de Empregados do Commercio. — De accordo com o parecer da Procuradoria, á Secção, para providenciar. O parecer a que se refere o Sr. director geral foi exarado pelo procurador interino, doutor Helvecio Xavier Lopes, nos termos seguintes:

1 — Consulta a Associação dos Empregados do Commercio de Pernambuco ao Sr. ministro "si é reconhecida a possibilidade de filiação dos funcionarios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes aos syndicatos de empregados do commercio", fls. 2.

2 — Remettido o processo á 1ª Secção. foi por esta informado que a consulente não é reconhecida officialmente por este ministerio, mas que existe em Recife associação reconhecida, denominada "Syndicato dos Auxiliares do Commercio", fls. 3.

3 — A solução da consulta não póde, assim, trazer qualquer interesse directo á consulente, que não goza das vantagens e regalias attribuidas aos syndicatos profissionais reconhecidos por este ministerio. Serve a consulta, entretanto, para fixar doutrina em relação ao um assumpto que interessa, hoje, a um grande numero de empregados em institutos e caixas de aposentadoria e pensões.

4 — O decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, estabelece que — Art. 3.º Podem organizar-se em syndicatos independentes entre si:

b) os que, como empregados, trabalhem em profissões identicas, similares ou connexas. Cumpre, assim, em face desse dispositivo, examinar si os empregados do Instituto dos Commerciantes são ou não empregados publicos e si não o sendo, trabalham em profissão identica, similar ou connexa aos dos empregados do commercio.

5 — Abandonando a discussão interminavel das varias correntes doutrinarias que se disputam na fixação do caracter dos institutos e caixas de aposentadorias, podemos conceituar, em face do problema brasileiro, essas instituições como estabelecimento de utilidade publica, pessoas de direito privado, embora desempenhando funções de interesse publico. E' este também o ponto

de vista sustentado por *Palopoli, Hau-
riau, Berthelemy*, e entre nós, pelo il-
lustre consultor jurídico deste ministé-
rio, Dr. *Oliveira Vianna*, e pelo ex-mi-
nistro Dr. *Salgado Filho*. Sendo esta-
belecimento de assistência privada, go-
zando de autonomia, embora fiscalizados
pelo Conselho Nacional do Trabalho, não
são os seus empregados funcionarios
publicos, não estando, assim, incluídos
na proibição do art. 4º do decreto nu-
mero 24.694, de 12 de julho de 1934.

6 — Não me parece, entretanto, que
possam os empregados de um instituto
como os do Instituto dos Commercialios
pretender que trabalhem em *profissão
identica, similar ou connea* a dos em-
pregados do commercio. Não ha neces-
sidade de insistir em mostrar a profun-
da diversidade, disparidade, entre as
profissões por elles exercidas.

O facto do instituto ter como finali-
dade precípua realizar o seguro social
dos que militam no commercio, não póde
attribuir aos seus funcionarios a mes-
ma ou similar ou connea profissão da-
quelles que fazem do commercio meio
habitual de vida.

7 — Nestas condições, opino se res-
ponda á consulta de fls. 2, declarando:

a) que os funcionarios do Instituto
de Aposentadoria e Pensões dos Com-
mercialios, não sendo funcionarios pu-
blicos, podem syndicalizar-se; b) que,
não trabalhando elles em profissão
identica, similar ou connea á dos em-
pregados do commercio, não podem syn-
dicalizar-se nas associações de classes
destes; c) que poderão constituir um
syndicato de classe, a exemplo do que foi
pleiteado, aqui na Capital da Republica,
com o Syndicato dos Funcionarios de
Caixas e Aposentadoria e Pensões. (D.
N. T. 13.355-35)".

N. 38.175-35 — Herm Santos Lobo,
consultando si em face do decreto nu-
mero 23.768 os chauffeurs de carros
particulares, que sempre foram equipa-
rados a empregados domesticos, estão
obrigados ao uso e preenchimento das
fichas de que trata o citado decreto.
O Sr. director geral foi accorde com o
seguinte parecer do Sr. inspector chefe
deste departamento: "Tenho a infor-
mar, em resposta á consulta retro, que
os chauffeurs de carros particulares es-
tão obrigados ao uso de preenchimento
das fichas de que trata o decreto nu-
mero 23.768, de 18 de janeiro de 1934,
de conformidade com a resolução do Exmo.
Sr. ministro do Trabalho, Industria e
Commercio, publicada á pagina 25.766,
do "Diário Official" de 27 de dezembro
de 1934, recommendando: "Applique-se
o art. 121, § 2º da Constituição, que
veda, no tocante á legislação do traba-
lho, qualquer distincção entre os pro-
fissionaes."

N. 969-36 — L. Alves & Abreu —
Dispensa de empregado. — "A inden-
nização de férias, conforme já se externou
em varios processos o Sr. consultor ju-
rídico, não admite compensações de es-
pecie alguma. E si semelhante compen-
sação não é permittida em face de do-
cumentos comprobatorios de dívida do
empregado, muito menos se tratando do
que dispõe a lei n. 62, de julho de 1935,
cujo assumpto se prende o processo á
parte. Em vista do exposto e diante do
pedido formulado no requerimento de
fls. 2. á 3ª Secção, para tomar conheci-
mento do despacho, archivando-se, em
seguida."

N. 25.245-34 — Manoel Soares, recla-
mando contra a Companhia Fazendas
Reunidas Normandia S. A. — "A vista
do disposto no art. 24 do decreto nu-
mero 23.103, de 19 de agosto de 1933,
intime-se a reclamada a recolher á Re-
cebedoria, a importância correspondente
á indemnização devida ao reclamado,
acrescida da multa de 50%, minimo do
art. 25, que lhe imponho, por infracção
do paragrapho unico do art. 23 do de-
creto referido."

N. 25.426-35 — Zulmira Rosa Bom-
fim, reclamando contra a S. A. Fabrica
Santa Heloisa, por intermedio da União
dos Operarios em Fabricas de Tecidos.
— "Intime-se a reclamada a recolher á
Recebedoria a indemnização devida á
reclamante, acrescida da multa de 50%,
minimo do art. 29 do decreto n. 23.768,
de 18 de janeiro de 1934, que lhe impo-
no por infracção do art. 25 do referido
decreto."

N. 24.635-35 — Helio Pinto de Car-
valho, reclamando férias contra a Em-
presa Financiadora de Passagens Inter-
nacionais S. A. — "A vista do que dis-
põe o art. 24 do decreto n. 23.103 de
19 de agosto de 1933, intime-se a recla-
mada a recolher á Recebedoria, a inde-
mnização devida ao reclamante, acre-
scida da multa de 100%, que, de accordo
com o art. 25, que lhe imponho por in-
fracção do art. 23 e seu paragrapho uni-
co do referido decreto."

N. 25.535-35 — Ubiracy Muniz, recla-
mando férias contra a Companhia de
Vidros e Crystaes do Brasil Esberard, por
intermedio da União dos Vidreiros e
classes annexas. — "A vista do disposto
no artigo 26 do decreto n. 23.768, de
18 de janeiro de 1934, intime-se a recla-
mada a recolher á Recebedoria a inden-
nização devida ao reclamante, acrescida
da multa de 100\$000 (cem mil réis),
prevista no artigo 29, que lhe imponho
por infracção do artigo 25 do decreto re-
ferido."

N. 3.333-35 — Syndicato dos Opera-
rios na Fabricação de Papel, reclaman-
do férias contra a firma Raul R. Rudge,
em favor de Manoel José da Silva. — "A
vista do disposto no artigo 26 do de-
creto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934,
intime-se a reclamada a recolher á Re-
cebedoria Federal, a importância corres-
pondente á indemnização devida ao re-
clamante, acrescida da multa de 50\$000
(cincoenta mil réis), minimo do artigo
29, que lhe imponho por infracção do
artigo 25 do decreto referido."

N. 4.026-35 — Manoel de Oliveira, re-
des. — "A vista do disposto no ar-
t. 26 do decreto n. 23.768, de 18 de janei-
ro de 1934, intime-se a reclamada a re-
colher á Recebedoria Federal, a impor-
tancia correspondente á indemnização
devida ao reclamante, acrescida da
multa de 50\$000 (cincoenta mil réis),
minimo do artigo 29 que lhe imponho por
infracção do artigo 25 do decreto refe-
rido."

N. 18.160-35 — Syndicato dos Opera-
rios e Empregados em Calçados e Anne-
xos, reclamando férias contra J. Rocha
& Companhia, em favor de Silverio Men-
des. — "A vista do disposto no artigo
26 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro
de 1934, intime-se a reclamada a reco-
lher á Recebedoria Federal, a importan-
cia correspondente á indemnização de-
vida ao reclamante, acrescida da multa
de 50\$000 (cincoenta mil réis), minimo

do artigo 29, que lhe imponho por infra-
ção do artigo 25 do decreto referido."

N. 5.031-34 — Inspectoria Regional
do Trabalho, no Estado de São Paulo,
remettendo recurso de José Costa. —
De accordo com os termos da informação
do Sr. inspector regional, reformo o des-
pacho desta Directoria Geral, a fls., por
se tratar de vicio insanavel que preju-
dica a validade do auto de infracção.
Assim, pois, considero nullo o presente
processo, fazendo-se devolução do mes-
mo áquella dependência deste ministério.
N. 5.035-34 — Inspectoria Regional do
Trabalho no Estado de São Paulo, re-
mettendo recurso de A. Lopes Henri-
que. — Idem.

N. 5.035-34 — Inspectoria Regional do
Trabalho no Estado de São Paulo, re-
mettendo recurso da firma Costa Fernan-
des & Companhia. — Idem.

Termos de verificação:

O Sr. director geral mandou archivar
os seguintes processos:

N. 27.021-35 — Autuante, Pedro José
dos Santos; autuados, M. Abreu & Pin-
to — Infracção do artigo 32 do decreto
n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 26.697-35 — Autuante, João Ba-
ptista de Carvalho França; autuado, Tin-
turaria Arco Iris Limitada — Infracção
do artigo 32 do decreto n. 20.291, de 12
de agosto de 1931.

N. 816-36 — Autuante, Pedro José
dos Santos; autuados, Pinheiro & Sam-
paio — Infracção dos artigos 32 do de-
creto 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 776-36 — Autuante, Raul Obino;
autuado, M. Bianco — Infracção do ar-
tigo 10, do decreto n. 22.033, de 29 de
outubro de 1932.

N. 1.109-36 — Autuante, Mario Assis;
autuado, M. Gomes da Silva — Infrac-
ção dos artigos 1º e 32, letras A e B, do
decreto n. 22.033, de 29 de outubro de
1932.

Proc. 2.352-36 — Autuante, João F.
Monteiro; autuado, P. Teixeira — Infrac-
ção dos artigos 1º, 8º e 9º do decreto nu-
mero 24.696, de 12 de julho de 1931. —
A lavratura de um termo erradamente
importa em perda de tempo e de material
de expediente, além de representar inob-
servância das normas em vigor. Cha-
ma-se a atenção do autuante, pois, a
reincidência em tal irregularidade re-
sultará na applicação de penalidade re-
regulamentar. De-se conhecimento des-
te despacho a todos os funcionarios de
inspecção e fiscalização.

Departamento Nacional da Indus- tria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados

De Pires & Cunha, Irmão Pensabem,
Ernesto Bulau & Comp., Limitada, Tava-
res & Baptista, para o archívamento de
seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Ed. Figueira & Comp., Moura Cos-
ta & Comp., Livraria Transatlantica Li-
mitada, C. A. Martin & Comp., Limita-

da, Schlick & Nogueira, Ramos Sobrinho & Comp., Clarindo Marques & Comp., para o archivamento de suas alterações de contracto. — Deferidos.

De Martins & David, Granjé & Contarini, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Picorelli & Comp., Limitada, Lus-tosa & Abreu, Lino Antonio de Carvalho, J. Abreu & Oliveira, Antonio Silva Moreira, José Bandel, Manoel Alvarez Dourado, Pais, Correia & Comp., J. Corrêa & Lopes, José Buscky, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Adahyl Rocha, Pedro Ferreira da Silva, Carlos Francisco Natal Mantoano, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De José Pasching, pedindo registro da autorização para commerciar, de sua mulher Dona Maria Pasching. — Deferido.

Dos Armazens Geraes Kinlay, S. A., para o archivamento do seu balancete de armazens geraes. — Deferido.

Da Sociedade Panvermina Limitada, pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Industrial Pirahy, pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

Da Empresa Productos Industriales Limitada, A. Cohen & Vieira, B. Bekeng & Comp., Limitada, Velas & Irmão, Construtora Guanabara Limitada, J. Duarte, Cardoso & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De F. Tedesco & Comp., Limitada, Successa & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos.

Da Viação Continental Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaz a exigencia.

De Andrade, Leite Limitada, Marc Kitzler & Comp., Limitada, Companhia Importadora Wolf Limitada, Hipp & Mello, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos.

De Kogut & Maidantchik, Empresa Distribuidora de Brindes Limitada, Teixeira Macedo & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De J. Confalonieri, José Luiz Peixoto, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 6 de fevereiro de 1936:

Contractos:

De Pires & Cunha, firma composta dos socios solidarios, Alvaro Jordão Pires e Antonio da Cunha, para o commercio de fabrico de ladrilhos, etc., á rua Pedro Alves ns. 83/85, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Irmãos Pensabem, firma composta dos socios solidarios, Carmello Pensabem e Raphael Pensabem, para o commercio de officina de moveis, á rua Benedicto Hyppolito n. 48, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Ernesto Bulau & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Ernesto Bulau & Comp., Dahne, Consoção

& Comp. e Ernesto José Ribeiro, para o commercio de representações, etc., com capital de 125:000\$000, prazo indeterminado.

De Tavares & Baptista, firma composta dos socios solidarios, Antônio Augusto Tavares e José Baptista do Valle Paula, para o commercio de moveis, á rua Haddock Lobo n. 178, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado

Alterações de contractos:

De Ed. Figueira & Comp., pelo fallecimento do socio, Francisco Moreira, Dutra, recebendo os seus herdeiros a importância de 105:187\$100, continuando a sociedade com os demais socios.

De Moura Costa & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a 100:000\$. Da Livraria Transatlantica Limitada, alterando as clausulas segunda, quarta e quinta.

De C. A. Martin & Comp., Limitada, alterando o seu contracto social.

De Schlick & Nogueira, prorogando o prazo da sociedade por mais seis meses.

De Ramos Sobrinho & Comp., o capital social fica elevado a 1.050:000\$000.

De Clarindo Marques & Comp., assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Emilia Rosa Coelho.

Distractos:

De Martins & David, retira-se o socio, Antonio Martins, recebendo a importância de 17:474\$080, ficando com o activo e passivo o socio, David Corrêa Martins, na importância de 20:000\$000.

De Granjé & Contarini, retira-se o socio, Edmund Grangé, recebendo a importância de 5:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Pedro Contarini na importância de 7:000\$000.

Firmas individuais:

De Lino Antonio de Carvalho, para o commercio de comestiveis, á rua Barão de Petropolis n. 134, com capital de réis 10:000\$000.

De Antonio Silva Moreira, para o commercio de accessorios para automoveis, á avenida Mem de Sá, n. 71, com capital de 10:000\$000.

De José Bandel, para o commercio de construcções, etc., á praça Mauá n. 42, sala 409, com capital de 50:000\$000.

De Manoel Alvarez Dourado, para o commercio de bebidas, bilhares, etc., á rua 24 de Maio n. 455, com capital de 100:000\$000.

De José Bucsky, para o commercio de restaurante, á rua do Rosario n. 133, com capital de 50:000\$000.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 0048 — Communica que Almir Pereira Quintes, contractado para exercer o cargo de servente deste Departamento, entrou em exercicio no dia 6 deste mez.

N. 0049 — Communica que Manoel Lopes Vieira, nomeado para exercer o cargo de archivista-almoxarife deste Departamento, tomou posse em 13 de andante e entrou em exercicio no dia immediato.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 0050 — Remette as copias authenticas, dos expedientes feitos ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pelos quaes se verifica ter sido entregue no prazo legal a prestação de contas do adeantamento de réis 2:000\$000, feito ao auxiliar de 2ª classe, deste Departamento, Adolpho Rodrigues Magalhães.

— Ao Sr. director geral do Arsenal de Marinha, nesta:

N. 0051 — Agradece a gentileza com que attendeu ao pedido e scientifica não mais ser necessaria a embarcação dessa empresa, em virtude de haver sido feito o referido transporte pela lancha deste Departamento.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 0052 — Communica que Almir Pereira Quintes, contractado para exercer o cargo de servente deste Departamento, entrou em exercicio no dia 6 deste mez.

N. 0053 — Communica que Manoel Lopes Vieira, nomeado para exercer o cargo de archivista-almoxarife deste Departamento, tomou posse em 13 de andante e entrou em exercicio no dia immediato.

N. 0054 — Remette a tabella organimentaria, na parte que se refere á veiba 5ª, deste ministerio, conforme publicação feita no *Diario Official* de 30 de novembro do anno proximo findo.

— Ao Sr. director administrativo do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 0055 — Communica que designou o archivista-almoxarife deste Departamento para fazer a entrega dos archivos.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 0056 — Communica que deu conhecimento ao official pagador, Ernesto de Andrade Braga, de sua designação para a comissão a que se refere.

Dia 17

Officios:

Ao Sr. Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 0057 — Attendendo ás suggestões apresentadas pelo Serviço de Identificação deste Departamento, a cujo cargo está a fiscalização da entrada de imigrantes, solicita as necessarias providencias no sentido de serem enviadas a esta Directoria Geral copias das individuos dactyloscópicas de todos os individuos expulsos do territorio nacional, afim de que possa cumprir o inciso III do art. 2º do decreto numero 24.695, de 12 de julho de 1934 que determina:

"Faciliar a acção das autoridades imigratorias no impedimento de desembarque dos estrangeiros que tenham sido expulsos do territorio nacional, de

de acordo com a legislação em vigor", isto é, dar fiel cumprimento às determinações dos incisos XII, XIII e XIV do art. 2º do decreto n. 24.215, de 9 de maio de 1934, que proíbe a entrada no território nacional de indivíduos de conducta manifestamente nociva à ordem publica ou à segurança nacional, aos já anteriormente expulsos do paiz (salvo revogação da medida), e dos condemnados em outro paiz por crime passível de pena no Brasil.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 58 — Remette a certidão pedida a este departamento, em vinte e um de outubro do anno proximo findo, pelo Sr. Dr. Cesar Leal Ferreira, por não tar sido procurada até a presente data afim de ser cobrado o sello devido.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 59 — Communica que a partir de 1 do corrente, passa a perceber a diaria de 15\$000, o contractado Alcides Ananias.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 60 — Accusa o recebimento dos mappas estatísticos de junho, devolvidos para a inclusão de 62 immigrants austriacos, constantes dos mappas de abril, e os de setembro e outubro, devidamente rectificadados.

Solicita providencias no sentido de ser dado fim a taes irregularidades, afim de que, no decorrer do anno ha pouco iniciado, seja o serviço de estatística migratoria absolutamente perfeito.

N. 61 — Communica que os mappas estatísticos demonstrativos do movimento migratorio do porto do Rio Grande, relativos ao mez de novembro do anno proximo passado que o mesmo capeava, foram encontrados na devida ordem e, por isso approvados.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 62 — Apresenta Sylvino Gabriel, Sebastião Eugenio da Cruz e Januario de Almeida, contractados para trabalhadores.

— Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 63 — Communica que e o interprete de inspector Cesar Dragonero, nomeado por decreto de 8 do corrente, para exercer o cargo de interprete desta Directoria Geral, que já vinha exercendo em caracter interino, tomou posse sem interrupção de exercicio no dia 16 deste mez.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 64 — Roga providencias urgentes, dada a absoluta falta dagua neste departamento, que sejam fornecidos:

1) duas caixas d'agua de chapa galvanizada n. 16, com capacidade de 1.500 litros para cada, com as respectivas bóias.

2) 30 metros de tubo de ferro galvanizado, de 1 1/4" de diametro e 10 metros de 1".

3) uma bomba "Marelli" triphasica — tipo QI — 25 — D — AC 222 — Motor 1 1/2 HP.

4) 1 chave de registro de 1"

5) dois automaticos de bóia.

6) uma salva motor typo — S. I.

7) uma valvula de fundo de 1".

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 65 — Communica que o interprete da Inspectoria, Cesar Dragonero, nomeado por decreto de 8 do corrente, para exercer o cargo de interprete desta Directoria Geral, que já vinha exercendo em caracter interino, tomou posse sem interrupção de exercicio no dia 16 deste mez.

Dia 18

Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

Officio n. 66 — Apresenta Raul Joaquim da Silva, contractado para trabalhador.

Dia 20

Officios:

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Recife:

N. 67 — Dos mappas estatísticos demonstrativos do numero de immigrants desembarcados no porto de Recife no periodo 1921-1925.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Florianopolis:

N. 68 — Communica que os mappas estatísticos de novembro e dezembro foram encontrados certos e approvados.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, cidade do Salvador:

N. 69 — Relativo aos mappas estatísticos do movimento migratorio do Porto do Salvador, durante o mez de dezembro.

— Ao Sr. director geral, interino, de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 70 — Remette a relação das primeiras vias dos empenhos feitos por estimativa, no exercicio de 1935, com notações dos pagamentos requisitados, e saldos verificados, feitos no verso das mesmas.

Dia 21

Officios:

Ao Sr. director presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 71 — Dada a necessidade do material de que trata o pedido n. 805.001, roga providencias, no sentido de ser feito a esta Directoria Geral o seu fornecimento.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 72 — Relativo ao requerimento de Fontes Garcia & Comp., dirigido a esta Directoria Geral, que solicita a remessa á Comissão Apuradora da Divida Passiva da União, a sua factura na importância de 1:960\$000, referente a fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola José Bonifacio.

Dia 21 de janeiro

Ao Sr. director do Dominio da União: N. 73 — Communico que a devolução do processo, sob numero 37.555, do anno de 1930, deverá ser pedida ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura.

Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 74. — Informa que a circular numero 2-C-1.666, de 16 de Setembro do anno proximo passado, tem sido fielmente cumprida como poderá verificar dos officios endereçados a essa directoria geral sob numeros 1.196, 1.281, 1.381 e 1.406, respectivamente, de 24 de setembro, 18 de outubro e 13 e 2 de novembro ultimos.

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 75 — Scientifico que, o telegraphista daquelle estabelecimento, José das Chagas Ferreira, passou a occupar em 1 de dezembro proximo findo o predio ali existente anteriormente habitado pelo escripturario.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 76 — Remette a folha de pagamento do pessoal effectivo deste departamento, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

Ao Sr. director do expediente e contabilidade do ministerio da Agricultura:

N. 77. — Relativo ao requerimento de Fontes Garcia & Cia., em que pede providencias no sentido de ser remittido á Comissão Apuradora da Divida Passiva da União, a sua factura na importancia de 1:292\$, referente á fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola Barão de Lucena.

Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 78. — Remetto a folha de pagamento do pessoal do serviço de identificação deste departamento, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 79. — Remette a folha de pagamento do pessoal do trafego maritimo e terrestre, deste departamento, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 80 — Remette a folha de pagamento do guarda vigilante, deste departamento, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 81. — Remette a folha de pagamento do pessoal administrativo, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 82. — Remette a folha do pessoal titulado do trafego maritimo e terrestre, deste departamento, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 83. — Remette a folha de pagamento do pessoal mensalista desta hospedaria.

Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 84. — Remette a folha de pagamento do pessoal mensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

Dia 23

Officios:

Ao director da 1ª divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 85 — Encaminha as requisições sob ns. 805.002-4.

— Ao director-gerente da Caixa Economica:

N. 86 — Solicita providencias no sentido de ser restituída ao Sr. Paulo Neves a importância de 1:000\$000, que foi depositada nessa caixa pela firma Naveiro & Companhia.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 87 — Remette o processo annexo, de Kurt Stemberg, commerciarlo, desembarcado neste porto do Rio de Janeiro, cumpridas as disposições do art. 8º, letra C, do regulamento approved pelo decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, que deseja prorrogação do prazo para poder permanecer no paiz até o fim de seu contracto de trabalho com a firma Kurt Peyser, desta Capital.

— Ao director-presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 88 — Roga providencias no sentido de ser esta directoria geral informada quaes os pedidos de material do anno proximo findo que foram, por essa commissão, cancelados, afim de que possam, opportunamente, ser renovados.

— Ao secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 89 — Reitera a solicitação já por vezes feita de serem expedidas instrucções aos Consulados do Brasil, afim de que as disposições constantes do decreto n. 24.215, de 9 de maio de 1934, assim como as do regulamento appenso ao de n. 24.258, de 16 do mesmo mez, sejam observadas, quando apresentados aquellas repartições os documentos pessoais de estrangeiros destinados aos portos nacionaes.

A não observação daquelles dispositivos muito difficulta a marcha do serviço em nossos portos, sobretudo quando se trata da falta de cumprimento do que determina o art. 33 do citado regulamento, omissão essa que diariamente se verifica em passaportes de estrangeiros destinados ao paiz.

Dia 24

Officios:

Ao director-presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 90 — Encaminha o pedido referente a generos alimenticios solicitados pela Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

— Ao director geral interino da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 91 — Remette a portaria de contracto, no sentido de ser retificado o nome do interessado.

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÕES DO MINISTRO SEMANARIO DR. CAMILLO SOARES

Dia 6 de fevereiro de 1936

Ordens de pagamento:

Ministerio da Fazenda:

De 4:600\$000 a João Villasbôas, rês 4:600\$000 a Washington Ferreira Pires, 4:600\$000 a Roberto dos Santos Moreira, 4:600\$000 a Plinio Marques, 4:600\$000 a João Baptista Luzardo e de 4:600\$000 a Ariosto Pinto, á conta da verba exercicios findos e provenientes de subsidios de deputados federaes que deixaram de ser pagos aos mesmos, no periodo de 1 a 23 de outubro de 1930.

De 7:179\$600 a Manoel Rozendo de Andrade Luna e outros, officiaes maiores do Thesouro Nacional, importancia essa relativa á diferença de vencimentos que compete aos mesmos funcionarios, por terem exercido, interinamente, as funções de sub-directores, no mez de janeiro proximo findo.

De 5:103\$600 e de 12:000\$000, respectivamente, a DD. Isaura de Souza Pereira Franco e Francisca Vasconcellos Viveiro, importancias correspondentes ás pensões de montepio, devidas ás mesmas, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

Foi ordenado o registro das despesas citadas.

De 840\$000, correspondente ao abono concedido ao official maior do Thesouro Nacional Heliomar Carneiro da Cunha, para attender ás despesas com seu transporte e de sua esposa, entre Porto Esperança e Corumbá, por ter sido designado para uma inspecção de caracter reservado no Estado de Matto Grosso. — Foram solicitadas providencias no sentido de ser informado pelo Ministerio da Fazenda, qual dispositivo legal que permite a concessão de transporte, á conta da União, á esposa do funcionario, quando no desempenho de commissão de caracter transitorio.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 355, de 21 de janeiro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha, na importancia de 2:400\$000, proveniente de auxilio para o fardamento a Joaquim Vaz Bayão e outros, guardas e serventes do Museu Nacional. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 315, de 21 de janeiro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, sobre a distribuição do credito de 18:000\$000, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª. — Não estando as distribuições de creditos incluídas na competencia do ministro semanario, foi o processo encaminhado ao gabinete do Sr. presidente.

N. 8.092, de 14 de dezembro ultimo, sobre a annullação da requisição do adeantamento de 6:250\$000, mandado entrega ao superintendente de obras e transportes, Eduardo Duarte de Souza Aguiar, para attender ás despesas de prompto pagamento, no 1º trimestre de 1935, á conta da verba 1ª. Foram solicitadas providencias, afim de que o Thesouro Nacional faça a juntada do processo que deu origem ao adeantamento citado.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, no mez de janeiro ultio.

Bibliotheca — Obras offerecidas, 58; encadernações e reencadernações, 4; obras adquiridas, 4; revistas recebidas, 74; catalogos recebidos, 2.

Archivo — Documentos consultados, 135.

Mappotheca — Mappas consultados, 41; offerecidos, 10.

Museu Historico — Visitantes, 81.

Sala publica de leitura — Consultantes, 234.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 87; expedidos, 144.

O Instituto funciona nos dias uteis das 12 ás 15 horas, salvo aos sabbados, quando o expediente se encerra ás 14 horas.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 8 de fevereiro de 1936

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 8 ás 18 horas do dia 9

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas; trovoadas possiveis. Temperatura: Noite menos fresca e estavel de dia. Ventos: Variaveis com rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Muito menos fresca e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas, salvo no interior do Grande onde será bom nublado. Temperatura: Em declinio progressivo. Ventos: De nordeste a sudoeste com rajadas, de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que os ventos fortes de noroeste a sudoeste reinantes no Rio da Prata, devreão persistir e propagar-se pelo littoral brasileiro attingindo, possivelmente o Estado de São Paulo.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal das 18 horas do dia 7 ás 18 horas do dia 8

O tempo foi ameaçador á noite com chuvas fracas o instavel hoje. A temperatura foi estavel e elevou-se de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 20.2 e minima 20.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 7.3 e minima 21.6, respectivamente ás 11 horas e 51 minutos e ás 0 horas e 35 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 8 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X)															
S. Luiz (A).....															
Barra do Corda (X) ..															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba (X).....															
Quixeramobim	759.0	—	28	—	NE	2	9b	—	I	36	26	1	I	I	lo
Sobral	57.9	—	30	—	C	0	9a	—	I	37	25	0	B	I	lo
Iguatú	59.1	—	26	—	NE	5	9b	—	I	36	25	0	B	I	lo
Natal	59.7	-0.9	29	2	E	5	9e P. vgs.	—	I	31	26	0	I	I	lo
João Pessoa	57.9	—	29	0	NE	2	5b	—	I	32	23	0	I	I	lo
Campina Grande	—	—	26	—	E	2	9b	—	I	23	21	0	B	I	lo
Recife (Olinda)	59.9	-0.1	28	-1	E	2	9b Tranq.	—	I	30	26	0	B	I	lo
Pesqueira (X).....	—	—	28	0	—	—	5b	—	I	32	19	0	B	B	B
Goyana	60.3	-2.2	23	0	SE	5	5b	—	I	32	17	0	I	I	I
Garanhuns	58.2	-1.1	28	0	SE	5	5a Vagas	—	I	30	25	0	B	I	I
Fern. Noronha	57.9	—	28	—	NE	2	5a P. vgs.	—	B	30	23	0	B	B	B
Macelo	—	—	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Pedras (X)....	58.2	-1.2	28	1	NE	5	5b	—	I	30	24	0	I	B	I
Aracaju	58.9	-1.5	30	-1	N	2	5b	—	I	38	—	0	I	I	I
Propriá	57.9	-1.4	27	-1	C	0	9e Chão	—	I	30	24	0	I	Bx	I
S. Salvador	—	—	29	—	N	2	9a	—	B	34	21	0	B	B	B
B. do Rio Grande....	—	—	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caculé (X).....	57.6	—	27	—	NE	2	9b P. vgs.	—	I	30	24	0	B	B	I,cl
Ilhéos	—	—	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas (X).....	56.2	-0.7	21	1	C	0	9b	—	lo	23	19	43	Ao°	Ao°	lo
Bello Horizonte.....	56.0	-1.0	23	-1	C	0	9b	—	lo	27	22	29	I	I	lo
Januaria	—	—	25	-1	C	2	9b	—	lo	31	23	1	Ao°	I	Ao°
Theophilo Ottoni....	56.3	-0.2	23	3	N	2	5a	—	B	23	16	15	lo	lo	I
São Lourenço	57.1	-1.7	23	4	SE	2	5a	—	B	24	16	20	Ao°	Ao°	Ao 2
Cambuquira	55.3	-0.9	21	-1	SW	2	0	—	B	23	17	8	B	Ao°	Ao°
Passa Quatro	—	—	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços de Caldas (X) ..	—	—	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora (X)....	—	—	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz	59.4	—	23	—	C	0	9e	—	I	29	—	10	Ao°	Ao°	Ao°
Catalão (X).....	—	—	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá	757.4	-0.2	26	1	N	2	9b	—	I	30	24	2	lo	lo	I
Corumbá	56.6	0.4	26	0	S	2	0	—	B	35	21	0	B	B	B
Aquidauana (X).....	—	—	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bella Vista (X).....	—	—	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Q.ª Gomes Carnei- ro (X).....	—	—	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	56.5	0.2	27	0	SW	2	9b Tranq.	—	I	29	22	13	Ao°	Ao°	Ao°
C. Itapemerim.....	57.6	1.0	24	-1	C	0	9b	—	I	24	17	66	I	lo	lo

Observações realizadas de 0 horas a 1.1. de Greenwich)
no dia 8 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.6	-1.2	23	1	C	0	5e	Chão	B	25	22	1	Ao	Ao	Ao
Campos	56.9	1.0	24	-1	S	2	9b	—	M	29	21	18	Ao	Ao	Ao
Friburgo.....	56.1	0.1	21	0	—	0	9b	—	—	24	18	0	—	—	—
Petropolis	56.9	-2.3	21	4	SW	2	5a	—	B	20	17	10	Ao	Ao	lo
Rezende.....	56.1	-1.9	26	5	C	0	2b	—	B	24	20	1	Ao	Ao	Ao
Therezopolis.....	56.2	-1.3	21	—	—	2	9b	—	I	21	17	2	Ao	Ao	lo
Cabo Frio	56.7	0.8	25	1	SW	2	9b	P. vgs.	I	24	22	33	lo	lo	lo
Angra dos Reis.....	57.2	-1.5	24	2	—	0	2b	Tranq.	B	25	19	5	—	—	lo
S. Paulo.....	56.6	-1.9	22	3	NE	5	5b	—	I	25	17	0	—	—	lo
Santos.....	56.7	1.6	24	1	—	0	5b	—	B	29	20	2	—	—	Ao
Ribeirão Preto.....	55.1	-0.7	26	3	C	0	9b	—	I	27	20	2	Ao	Ae2	Ao
S. C. de Pinha (X).....															
Faxina (X).....															
Campina.....	56.9	-1.9	24	4	E	2	2a	—	B	25	18	0	—	—	B
Jahú (X).....															
Curitiba	58.2	-2.0	19	2	SW	2	9b	—	I	23	16	2	lo	lo	lo
Paranaguá	57.4	—	21	—	W	2	—	Tranq.	B	26	21	3	lo	—	lo
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis	55.3	—	24	—	N	2	2b	Chão	B	28	21	61	—	B	Ao2
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco (X).....															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre	58.9	-0.6	19	-5	SW	2	9b	—	I	31	19	0	—	B	3
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....	57.5	-3.0	15	-5	ENE	6	9a	—	B						
Montevideo.....	61.0	-1.0	16	-2	SW	4	5a	—	B						
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Propriá com 33 C.

A temperatura mínima verificou-se em Bagé e outras localidades com 11 C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡⚡, relâmpagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 7 ás 9 horas do dia 8

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas. A's 9 horas, hoje, o tempo era perturbado com chuvas esparsas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no Rio Grande do Sul e instável com chuvas esparsas, nos demais Estados. A's 9 horas o tempo apresentava-se em geral bom. A temperatura soffreu declínio no Rio Grande do Sul e ligeira ascensão nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 7:			Rio S. Francisco — Dia 8			Rio Itajahy-Assú — Dia 7:		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	0.72	0.16	Barracão.....	0.69	-0.42
S. P. Olivença.....	18.36	0.36	S. Francisco.....	0.92	0.53	Galó (X).....		
Fonte Boa.....	9.78	0.05	Januária.....	0.80	0.24	Rio do Sul (X).....		
Teffé.....	14.84	0.10	Carinhanha (X).....			Hansa.....	0.90	-0.02
Manáos.....	22.06	0.05	Rio Branco.....	1.63	-0.02	Subida (X).....		
Porto Velho.....	92.25	-0.16	Barra do Ri Grande (X)....			Aquidaban.....	1.08	-0.04
Itacoatiara.....	7.63	0.05	Remanso (X).....			Indaial.....	1.32	-0.13
Parintins.....	8.96	0.07	Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			C3brobó.....	2.08	-0.02	Blumenau (X).....		
Santarém.....	3.79	0.05	Paulo Afonso. (X).....	4.24	-0.27	Gaspar (X).....		
P. Nacional.....	3.85	-0.11	Piranhas.....	2.70	-0.06	Ilhota.....	2.45	-0.15
Carolina (X).....			Propriá.....			Rio Belmonte Pardo — Dia 8		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 8			Arassuany.....	1.78	0.08
Imperatriz (X).....			Guararema (X).....			Barra Pontal.....	2.00	0.10
Conceição do Araguaia (X)....			Jacarehy.....	1.55	1.51	Itinga.....	2.35	0.12
Cruzeiro do Sul.....	11.95	0.05	Caçapava.....	0.78	0.72	Itaobim.....	1.97	0.57
S. Felipe.....	14.45	0.11	Pindamonhangaba.....	2.00	0.00	São Pedro.....	2.00	0.12
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	2.40	0.46	Bacia Paraná Paraguay — Dia 8		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.66	-0.68	Fres Lagoas (X).....		
S. Gabriel.....	4.87	-0.33	Barra Mansa.....	1.82	0.80	Presidente Epitacio.....	1.45	9.00
Humaytá (X).....			Barra do Pirahy.....	2.11	0.17	Gualra (X).....		
Maués.....	4.46	-0.11	Parahyba do Sul.....	1.45	0.49	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	2.06	0.06	Póz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	1.54	0.54	S. Luiz Cáceres (X).....	8.33	0.40
Arumanduba (X).....			São Fidells.....	2.30	0.32	Cuyabá.....		
Alta Mira (X).....			Campos.....	6.81	0.81	S. Lulz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....		
						Bormojo.....	2.95	-

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 7 — Baixando em S. Gabriel, P. Velho e P. Nacional. Subindo nas demais estações. Rio S. Francisco — Dia 8 — Continuará em ascensão entre Pirapóra e Rio Branco e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 8 — Continuará em ascensão em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 8 — Entrará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo Dia 8 — Continuará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná-Paraguay — Dia 7 — Estacionario em P. Epitacio e subindo em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes															
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000	
Fernando Noronha.....	10.00	SE	7	SE	8	ESE	5	ENE	5	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30																
Natal (X).....	9.30																
Olinda (X).....	9.30																
Maceió (X).....	9.30																
S. Salvador (X).....	9.30																
Cuyabá (X).....	7.30																
Caravellas (XX).....	9.30																
B. Horizonte (X).....	9.30																
Victoria (XX).....	9.30																
Campos (XX).....	9.30																
Rio de Janeiro.....	9.30	FNE	1	ESE	1	E	3	E	2	ENE	3	ENE	4	—	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	7	SSE	5	NNE	2	NNE	4	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....																	
Santos (XX).....	9.30																
Curityba (XX).....	9.30																
Florianopolis.....	9.30	NNE	4	W	4	W	7	WNW	2	W	5	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devio a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem realizada no C. dos Afonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 9 de fevereiro de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 9 às 18 horas do dia 10

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do período, entrando após, em declínio. Ventos: Predominarão os do quadrante sul, com chuvas, de muito frescas a fortes. Tempo: Instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do período, entrando após, em declínio.

Nota — A situação isobarica permite a occorrença de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no interior do Rio Grande do Sul. Trovoadas até Paraná. Temperatura: Em declínio, salvo no Rio Grande e Santa Catharina, onde será estável de dia.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

TTT — O Instituto de Meteorologia previne que o littoral entre o Rio da Prata e o Estado do Rio de Janeiro, continúa sujeito a ventos fortes, de noroeste a sud-este.

O tempo foi instável com chuvas fracas à noite e grandes períodos de insolação hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 31,0 e mínima 22,6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: máxima 29,1 e mínima 23,4, respectivamente às 12 horas e 50 minutos e às 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 9 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barragem do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral.....	58.3	0.4	27	-3	C		9b	—	I	35	24	18	B	lo	I
Iguatú (X).....															
Natal.....	60.8	1.1	28	-1	C		9b	Chão	MO	31	26	0	B	B	I
João Pessoa.....	57.1	—	29	0	E		5b	—	—	31	23	0	I	B	I
Campina Grande.....	54.9	—	28	0	NE		9b	—	I	34	21	0	B	B	I
Recife (Oitinda).....	56.3	-0.6	29	1	F	2	9b	Tranq.	I	31	24	0	I	I	I
Pesqueira.....	57.0	—	24	—	SW	5	5a	—	B	34	19	0	B	B	B
Goyana.....	59.7	—	28	0	N		5b	—	I	33	20	0	B	B	B
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	58.7	0.5	27	-1	E	2	9a	Vagas	Bx	30	25	0	B	B	I
Maceió.....	53.3	0.4	29	1	NE	2	2b	Chão	—	29	23	0	I	B	B
Porto Pedras (X).....															
Aracaju.....	58.6	0.4	28	0	N		5b	—	I	31	24	0	I	B	I
Propriá.....	59.3	0.4	28	-2	C		9b	—	I	38	—	3	I	I	—
S. Salvador.....	58.3	0.4	26	-1	C		9e	Tranq.	I	30	24	1	I	B	lo
B. do Rio Grande.....	56.7	0.5	28	-1	NW		9b	—	I	34	23	0	B	B	I
Caeté (X).....															
Ilhéos.....	58.3	0.7	25	-2	C	0	9b	Vagas	I	30	22	39	I	I	Ao°
Caravelas (X).....															
Bello Horizonte.....	54.6	-1.6	22	1	C	0	9b	—	I	26	19	3	I	Ao°	I
Januária.....	54.0	-2.0	25	2	E	5	9b	—	I	29	22	46	I	I	lo
Theophilo Otoni.....	53.1	-1.2	15	0	E	2	9b	—	I	28	23	2	lo	lo	Ao°
São Lourenço.....	54.7	-1.6	23	0	C	0	5b	—	I	29	16	22	B	lo	lo
Cambuquira.....	45.6	-1.5	22	-1	C	0	9b	—	I	28	17	29	I	I	Ao
Passa Quatro.....	54.2	-1.1	22	1	SW	2	2a	—	B	27	18	21	B	Aot	Aot
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora (X).....															
Goyaz.....	57.7	-1.7	26	3	C	0	9b	—	I	30	22	5	Ao°	Ao°	I
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	56.7	-0.7	27	0	S	2	2a	—	B	34	22	0	I	I	B
Corumbá.....	57.9	1.3	26	1	S	2	0	—	B	36	23	0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	56.1	-0.4	24	-3	N	2	9b	Tranq.	I	29	12	23	I	—	Ao°
C. Itapemirim.....	56.2	-1.4	23	-1	C	0	9b	—	I	28	17	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich) no dia 9 de fevereiro de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	754.8	-2.8	24	1	C	0	5b	Chão	B	27	23	0	B	I	I
Campos	55.5	-1.4	25	1	CC	0	9b	—	M	29	22	0	I	I	I
Friburgo	54.5	-1.6	22	1	CC	0	9b	—	—	26	18	2	lo	lo	lo
Petropolis	53.9	-3.0	21	0	NE	5	9b	—	I	23	18	0	B	B	I
Rio de Janeiro	54.0	-2.1	24	-2	C	0	9b	—	I	30	21	1	B	B	a
Therzopolis	54.1	-2.1	22	1	N	2	9b	—	I	24	18	2	I	Ao	I
Cabo Frio (X).....	54.6	-2.1	17	2	NE	2	5b	P. vgs.	B	27	22	1	lo	lo	B
Angra dos Reis	54.2	-3.0	27	3	S	2	5b	Chão	B	27	21	0	I	I	I
S. Paulo.....	54.0	-2.6	22	0	N	2	5b	—	I	30	15	3	I	Aot	I
Santos.....	53.5	-3.2	26	2	C	0	5b	Tranq.	I	29	20	0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	53.9	-1.2	27	1	W	2	2a	—	B	30	19	0	I	I	B
S. C. do Pinhal (X).....	53.6	—	23	—	SE	2	9b	—	I	33	14	5	B	Ao	At
Paxina.....	53.6	—	23	—	SE	2	9b	—	I	33	14	5	B	Ao	At
Campinas (X).....	53.6	—	23	—	SE	2	9b	—	I	33	14	5	B	Ao	At
Jahú (X).....	53.6	—	23	—	SE	2	9b	—	I	33	14	5	B	Ao	At
Curitiba.....	55.6	-2.6	19	0	SW	2	2a	—	B	28	15	0	B	B	B
Paranaguá.....	55.4	-2.0	24	3	SE	2	2a	Tranq.	B	31	11	0	B	B	B
Guarapuava.....	56.4	—	15	—	W	5	2a	—	B	26	19	0	B	B	B
Palmas.....	61.7	—	12	—	SW	2	5a	—	B	24	7	0	B	B	B
Florianopolis	54.5	-0.8	20	-4	SW	2	5b	Chão	I	29	19	1	I	Aot	I
Lages (X).....	54.5	-0.8	20	-4	SW	2	5b	Chão	I	29	19	1	I	Aot	I
Herval Novo (X).....	54.5	-0.8	20	-4	SW	2	5b	Chão	I	29	19	1	I	Aot	I
S. Francisco.....	55.8	—	23	—	SW	2	9a	Tranq.	B	29	19	23	I	B	Aot
Xanxerê	60.5	—	13	—	S	2	5a	—	B	26	6	0	I	B	B
Porto Alegre.....	57.5	-1.4	15	-4	W	2	9b	—	I	27	13	2	A	I	lo
Uruguayana.....	54.9	—	17	—	S	2	0	—	B	28	—	0	B	B	B
S. L. Gonzaga.....	60.5	—	16	—	SW	2	9b	—	B	28	9	0	B	B	B
Santa Victoria (X).....	60.5	—	16	—	SW	2	9b	—	B	28	9	0	B	B	B
Montevideo.....	62.0	5.5	19	4	SE	5	5a	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	64.0	3.0	15	-1	—	—	9a	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Rio Branco com 39 C.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 6° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; ☉, nevoa secca ; ☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡, relampagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 8 ás 9 horas do dia 9

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas, hoje, o tempo era em geral, ameaçador com chuviscos. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom. A temperatura soffreu declínio em Santa Catharina e Rio Grande do Sul e foi estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a oeste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 8:			Rio São Francisco — Dia 9:			Rio Itajahy-Assú—Dia 9:		
Esperança (X).....	18.42	0.06	Pirapora	0.78	0.06	Barracão.....	0.32	-0.37
S. P. Olivença.....	9.85	0.07	S. Francisco.....	1.10	0.18	Tafó	0.80	-0.04
Fonseca Boa.....	14.92	0.16	Januária	1.20	0.40	Rio do Sul.....	1.10	-0.05
Tefé	22.06	0.00	Cumaruha	1.70	0.30	Hangy	0.80	-0.1
Manaus.....			Rio Branco.....	1.03	0.00	Suoiá (X).....		
Porto Velho (X)	7.70	0.07	Barra do Rio Grande	1.62	0.12	Aquidauã (X).....		
Itacoatiara.....			Remanso (X).....			Judalal.....	1.28	-0.14
Parintins (X).....			Coazeiro (X).....			Passo Mau.....	0.80	-0.17
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Bleimenau (X)		
Santarém.....	3.92	0.13	Paulo Afonso (X).....			Gaspar	2.25	0.
P. Nacional.....	4.16	0.31	Piranhas (X).....			Ilhota.....	2.60	0.1
Carollina (X).....			Propriá.....	2.60	-0.10	Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 8:		
Imperatriz (X).....			Dia 9			Arassuaí.....	1.74	-
Conceição do Araguaia (X)			Guaratinguetá	2.68	-	Barra Pontal.....	2.20	0.
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacaréhy.....	1.46	-0.09	Itinga.....	2.40	0.
S. Felipe (X)			Caçapava.....	1.72	-0.06	Itaubim.....	1.90	-
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	2.10	0.10	Sao Pedro.....	2.03	0.
Labrea (X).....			Guaratinguetá.....	2.43	0.08	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	4.90	-0.07	Rezende.....	0.64	-0.02	Dia 8:		
Humayta (X).....			Barra Mansa.....	1.88	0.06	Tres Lagoas (X).....		
Maués.....	4.58	0.11	Barra do Pirahy.....	1.71	-0.40	Presidente Epitacio.....	1.50	0.05
Major Amarante (X).....			Parahyba do Sul.....	1.27	-0.18	Granja (X).....		
Itaituba (X).....			Anta	1.90	-0.16	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	1.41	-0.13	Foz Iguassú (X).....		
Alta Mira.....	4.43	0.22	São Fidélis	2.41	0.10	Cuyabá.....	2.98	-0.35
			Campos	7.78	0.97	S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 8 — Estacionario em Manaus. Baixando em São Gabriel e subindo nas demais estações. Rio São Francisco — Dia 9 — Continuará em ascensão entre S. Francisco e Remanso e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 8 — Continuará em ascensão entre Guaratinguetá e Rezende e entre S. Fidélis e Campos e entrará em declínio no resto do curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 9 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 9 — Continuará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná-Paraguay — Dia 8 — Subindo em P. Epitacio e baixando em Cuyabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	300	400	500	600	700	800	900	1.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 7	ESE 6	NE 3	NNE 3	—	—	—	—	—	1.750 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X)	9.30										
Maceió.....	9.30	NE 7	NNW 2	N 7	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravelas (X).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	—	—	ENE 1	ENE 1	—	—	—	—	—	1.630 ms.
Victoria (XX)	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	N 3	NNE 2	N 1	N 9	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ESE 2	NNE 7	N 6	NW 7	WNW 4	NW 8	—	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro (U) (X)											
Santos.....	9.30	W 4	WSW 5	W 7	WNW 8	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Curitiba.....	9.30	WSW 3	WSW 3	SW 3	WSW 4	WNW 7	WNW 14	—	—	—	4.100 ms.
Florianopolis.....	9.30	SSE 4	SSE 3	NNW 2	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonso, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico si a hora for 21.00 (vespera).

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 10 de fevereiro de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Ameaçador, passando a Instavel; chuvas. Trovoadas possíveis. Temperatura: Em declínio à noite e estavel de dia. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, passando a Instavel; chuvas. Trovoadas possíveis Temperatura: Em declínio à noite e estavel de dia, salvo a lèste, onde será em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas em S. Paulo e Paraná. Temperatura: Em declínio até Santa Catharina, onde será estavel de dia; em elevação no Rio Grande. ventos: Predominarão os do quadrante sul, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Synopse do tempo, occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 9 às 14 horas do dia 10

O tempo foi instavel, com chuvas, isto é, bom e incerto à noite e ameaçador hoje. A temperatura foi elevada em parte do período, entrando, após, em declínio.

As temperaturas máximas e mínimas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: 26.9 e 23.1, respectivamente, às 14 horas e 5 minutos e às 2 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas.

Observações realizadas de 0 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 10 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandós (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....	760.0	—	23	—	C	0	9e	—	I	29	21	6 lo	lo	lo	
Therézina.....															
Portaleza (Corumbá) (X).....															
Quixeramobim (X).....	59.3	1.0	25	-2	C	0	9b	—	I	27	20	10 I	Aot		
Sobral.....	60.0	—	23	—	NE	2	9b	—	I	28	21	5 I	AO		AO
Guatá.....															
Natal (X).....	—	—	24	-5	NE		9b	—	I	33	21	0 I	I	I	I
João Pessoa.....															
Campina Grande (X).....	60.0	0.7	30	1	E	2	9b	Trans.	I	31	27	0 I	I	I	I
Recife (Olinda).....															
Pesqueira (X).....	60.8	1.1	28	0	E	2	9b	—	I	33	20	0 B	B	B	B
Goyana.....	62.2		23	—	E	5	9b	—	I	31	18	0 I	I	I	I
Garanhuns.....	60.5	1.6	25	-2	SE		9b	Vagas	I	30	22	20	I	I	Ao
Fernando Noronha.....															
Maceló (X).....															
Porto Pedras (X).....															
Aracaju.....	59.6	1.0	28	0	NE	5	5h	—	I	34	25	0 I	I	I	I
Propriá.....	51.3	2.0	30	2	NE	2	9h	—	I	37	20	0 I	I	I	Bx
S. Salvador.....	59.3	1.0	26	0	NE		9c	Chão	I	31	24	10 lo	3	3	Ao
B. do Rio Grande (X).....															
Caeté.....	59.8	—	21	—	NW	2	9b	—	I	24	18	16 A	At	lo	lo
Ubéas (X).....															
Caravellas.....	57.9	—	27	—	N	5	9b	Chão	I	31	25	0 I	I	I	I
Belo Horizonte.....	55.9	1.3	21	-1	C	0	9b	—	I	32	20	5 I	B	lo	lo
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni.....	54.4	1.3	27	2	E	2	9b	—	I	31	23	9 lo	Aot		Aot
São Lourenço.....	55.7	1.0	21	-2	C	0	5a	—	B	30	15	1 B	lo	lo	lo
Camboquira.....	56.7	1.0	21	-1	E	2	2a	—	B	29	15	0 B	B	B	B
Passo Quatro.....	54.9	0.7	21	-1	N	2	0	—	B	28	15	0 B	B	B	B
Joãos de Caldas (X).....															
Ita de Fôra (X).....															
Goyaz (X).....															
Castão (X).....															
Cuyabá.....	58.7	2.0	24	-3	C	0	5a	—	E CO	32	18	0 B	I	B	B OO
Corumbá.....	56.7	-1.0	25	-1	C	0	5a	—	E	33	17	0 B	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	56.4	0.3	29	5	NE	5	9b	P. vgs.	I	30	25	1 I	Aot	I	Aot
C. Hapentinim.....	56.0	-0.2	27	4	C	0	9b	—	I	29	18	9 lo	lo	lo	lo

Observações realizadas às 12 h. T. C. de Greenwich
no dia 10 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.7	0.9	25	1	C	0	9b	Chão	M	29	24	7	B	B	lo
Campos	55.3	-0.2	29	4	C	0	9b	—	M	28	24	1	lo	lo	A
Friburgo	54.1	-4	24	2	NE	2	9b	—	M	28	21	2	lo	lo	lo
Petropolis	56.6	2.7	19	-2	C	0	9b	—	lo	26	19	9	B	B	lo
Rezende	54.7	7	24	0	SW	2	5b	—	lo	34	20	5	B	B	Ao
Therezopolis.....	53.8	-0.3	24	2	N	2	9b	—	M	29	20	14	lo	B	lo
Cabo Frio.....	54.8	0.2	26	-1	SW	2	9b	P. vgs.	lo	28	24	0	B	B	lo
Angra dos Reis	55.8	1.6	24	-3	C	0	9b	Tranq.	lo	28	21	11	B	lo	Aot
S. Paulo.....	55.5	1.5	21	-1	NE	2	9b	—	lo	31	17	0	lo	lo	lo
Santos.....	56.1	2.6	23	-3	SW	5	5b	P. vgs.	lo	27	21	1	lo	lo	Ao
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinha (X)...															
Paxina (X).....															
Campinas	58.4	—	19	—	N	2	9b	—	lo	31	18	0	B	B	lo
Jahú (X).....															
Curityba	57.9	2.3	15	-4	C	0	0	—	B	27	9	0	B	B	B
Paranaguá	57.3	1.9	25	1	W	2	2a	Tranq.	B	24	17	1	B	lo	lo
Guarapuava.....	—	—	11	-4	S	2	2a	—	B	19	5	0	B	B	B
Palmas	62.7	—	9	-3	SW	2	9b	—	lo	17	6	0	B	B	lo
Florianopolis	56.7	1.8	20	0	N	2	2a	Chão	B	24	15	1	A	lo	lo
Lages (X).....															
Herval Novo (X)....															
S. Francisco.....	58.2	2.4	19	-4	SW	2	9a	Chão	B	27	16	18	B	Aot	Aot
Xanxerê	60.9	0.4	12	-1	S	2	5e	—	lo	21	5	0	lo	lo	lo
Porto Alegre.....	58.7	1.2	15	0	NW	2	9b	—	lo	19	14	6	A	lo	B
Uruguayana.....	64.1	-0.8	16	-	S	2	9a	—	B	25	—	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	60.0	-0.5	20	4	W	2	2a	—	B	22	12	0	B	lo	B
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	62.0	0.8	20	1	S	4	9b	—	lo	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres	63.0	1.0	20	5	SSE	1	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Propriá com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Castro e outras com 7° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☼, nevoa secca ; ☼, nevoeiro ; Δ, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ≡, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 9 às 9 horas do dia 10

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas, hoje, era, em geral, instavel com chuvas esparsas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em São Paulo e Paraná, onde foi bom. A's 9 horas, hoje, era bom, salvo no Rio Grande do Sul, onde era incerto, com chuvas. A temperatura soffreu declinio. Predominaram os ventos do quadrante sul, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 9:			Rio São Francisco — Dia 10:			Rio Itajahy-Assú — Dia 10:		
Esperança (X).....	18 51	0.09	Pirapóra (X)	1 65	55	Barracão.....	0.28	-0 04
S. P. Oliveira.....			S. Francisco.....	1 63	4	Itaó (X).....	1 16	0 16
Fonte P. (X).....			Anuarã.....		10	Rio do Sul.....	1 04	0 24
Ten. (X).....			Carlinhanha (X).....	1 76	0 04	Itaó (X).....	0 92	-0 08
Manão (X).....			Rio Branco (X).....	1.52	—	Itaó (X).....	0.70	-0 10
Porto Velho (X).....	7 73	0.83	Barra R. Grande.....	2.06	-7.02	Aquidauã.....		
Itacoatiara.....	9 10	0 04	Remanso.....	3 72	0.26	Itaó (X).....		
Parlins.....			Itaó (X).....	2 48	0 12	Passo Manso.....		
Obidos (X).....			Cabrobo.....			Itaó (X).....		
Santarém.....	3.83	-0.09	Paulo Afonso (X).....			Itaó (X).....		
P. Nacional.....	4.40	0.24	Piranhas.....			Itaó (X).....		
Carolina (X).....			Propriá.....			Rio Beate Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Paraíba do Sul —			Dia 10:		
Imperatriz (X).....			Dia 10:			Arassuaçu.....	2 26	52
Conceição do Araguaia (X).....	11 21	-0 25	Guararema.....	1 04	-1 61	Barra Pontal.....	3.10	0.91
Cruzeiro do Sul.....			Acarehy.....	1 06	40	Itaó (X).....		
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	1 93	26	Itaó (X).....		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	2 32	22	São Pedro (X).....		
Labrea (X).....			Guaratinguetá.....	2 40	-0.08	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	0.73	0.14	Dia 9:		
Humaitá (X).....			Barra Mansa (X).....	1.94	0 23	Fres Lagoas (X).....		
Maues.....	4.68	0.11	Barra do Pirahy.....	0 12	-0.15	Presidente Epitácio (X).....		
Major Amarante (X).....			Parahyba do Sul.....	1 41	-0 51	Guaira (X).....		
Itaúba (X).....			Anta.....	1 0	-41	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	3 7	0.61	Foz Iguaçu (X).....		
Alta Mira (X).....			São Fidélis.....	7 7	-0.2	Cuyabá.....	3 45	0.47
			Campos.....			S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 9 Baixando em Cruzeiro do Sul e Santarém, Subindo nas demais estações. Rio São Francisco — Dia 17 — Continuará em ascensão em Pirapóra e Barra do Rio Grande e em Je. em to. o Parahyba do Sul — Dia 10 Continuar em ascensão em Caçapava e Guaratinguetá e entre S. Fidélis e Campos e em declínio no resto do curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 10 Continuará em declínio. Bacia Paraná Paraguay — Dia 9 Subindo em Cuyabá, m todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 10 Continuará em ascensão

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SSE 1	SE 4	E 3	E 7	NNE 6	E E 7	E 7	S E 3	5 500 m
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caraveilas (X).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	SW 2	NW 2	—	—	—	—	610 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (X)	9.30									
Rio de Janeiro (X)	13.00									
Rio de Janeiro (X).....										
Santos.....	9.30	SW 5	SW 7	WS 2	SW 5	—	—	—	—	1.500 ms.
Curityba.....	9.30	WSW 4	W 3	WSW 4	WSW 4	NW, 9	NW 11	WN W12	WNW 15	5 300 ms.
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico si a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS**Alfandega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA****Datas****Importancias****Em papel****Receita do dia:**

de fevereiro de 1936	683\$656\$400
de fevereiro de 1935	3.489:576\$200

Receita mensal:

De 1 do fevereiro a 8 de fevereiro de 1936..	10.765:457\$500
De 1 de fevereiro a 8 de fevereiro de 1935..	10:981:109\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	195:051\$300
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de fevereiro de 1936....	43.656:633\$600
De 2 de janeiro a 8 de fevereiro de 1935..	43.757:340\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	100:707\$100
--	--------------

Recebedoria do Districto Federal**Comparação da renda Geral****Exclusive depósitos**

Arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1936	7.161:291\$400	7.066:573\$400
em 10 de fevereiro de 1936	651:103\$400	624:762\$500
Total	7.812:394\$800	7.691:335\$900
em igual período de 1935..	7.430:487\$700	7.385:352\$400

Diferença para mais em 1936	381:907\$100	305:983\$500
-----------------------------------	--------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de fevereiro de 1936	33.559:073\$000	33.018:626\$200
em igual período de 1935..	32.032:435\$900	31.807:059\$500

Diferença para mais em 1936	1.526:637\$100	1.211:566\$700
-----------------------------------	----------------	----------------

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 6****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 6 de fevereiro de 1936....	3.959:288\$700
em 7 de fevereiro de 1936	639:702\$500
Total	4.598:991\$200
em igual período de 1935	4.248:692\$400
Diferença para mais em 1936	350:298\$800

Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1936	25.373:563\$600
em igual período de 1935	23.298:495\$400
Diferença para mais em 1936	2.075:068\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de fevereiro de 1936..	3.939:753\$800
em 7 de fevereiro de 1936	638:152\$500
Total	4.577:906\$300
em igual período de 1935	4.219:488\$300
Diferença para mais em 1936	358:418\$000

Alfandega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Receita do dia:**

30 de janeiro de 1935	315:794\$400
30 de janeiro de 1936	401:030\$500

Receita mensal:

De 2 de janeiro a 30 de janeiro de 1935	4.368:812\$180
De 2 de janeiro a 30 de janeiro de 1936	4.710:153\$160

Diferença da receita arrecadada em 1936..	341:340\$980
---	--------------

RECEITA ARRECADADA**Datas****Receita do dia:**

31 de janeiro de 1935	389:381\$700
31 de janeiro de 1936	114:732\$600

Receita mensal:

De 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1935....	4.758:293\$880
De 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1936....	4.824:885\$760

Diferença da receita arrecadada em 1936....	66:591\$880
---	-------------

RECEITA ARRECADADA**Datas****Receita do dia:**

1 de fevereiro de 1935	219:395\$800
1 de fevereiro de 1936	41:655\$600

Diferença da receita arrecadada	177:724\$200
---------------------------------------	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1935....	4.977:673\$600
De 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1936....	4.866:541\$300

Diferença da receita arrecadada	111:132\$320
---------------------------------------	--------------

PARTE COMMERCIAL**CAMARA SYNDICAL**

Condições oficiais de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:**A' vista**

	Official	Livre
Londres	17\$972	84\$843
Sobre Paris	—	1\$137
Sobre Italia	—	1\$463
Sobre Allemanha	/	—
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$953
Sobre Portugal	—	\$783
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$900
Sobre Hespanha	—	2\$460
Sobre Suissa	—	5\$626
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Rumania	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	8\$6000	5\$506
100 Markstuetzungsmark	—	5\$700

Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$720
Sobre Nova York	11\$790	16\$982
Sobre Montevideo	—	8\$281
Sobre Buenos Aires:		
Papel	3\$570	4\$740
Ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	11\$703
Sobre Japão	—	—
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	86\$129
Franco-belga (papel)	\$590
Peso-argentino (papel)	4\$827
Reichsmark (papel)	4\$720
Peseta (papel)	2\$411
Dollar (papel)	16\$957
Franco (papel)	1\$164
Escudo (papel)	\$814
Peso-uruguayo (papel)	8\$333
Lira (papel)	1\$133
Florim (papel)	10\$000

Cotações de cambio e moedas em especie, em 9 de fevereiro de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	759\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	700\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	733\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	305\$000

Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	641\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	995\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	138\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	183\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.339)	164\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	161\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	163\$000
Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	685\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	149\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	718\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	430\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	888\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	102\$000

Ações de bancos:

Brasil	392\$000
Mercantil do Rio de Janeiro	450\$000

Ações de companhias:

Mercado Municipal do Rio de Janeiro	230\$000
Seguros Previdente	2:730\$000

Vendas em leilão:

1 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., com 13 coupons vencidos	1:036\$000
--	------------

Vendas judiciais:

18 Companhia de Seguros Previdente	2:730\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAUDE PUBLICA

Universidade Technica Federal

ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

Pelo presente edital, faço publico, de ordem do Sr. director desta escola, que se acham abertas nesta secretaria, de 15 a 25 de fevereiro, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as inscrições para os exames de 2ª época.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 7 de fevereiro de 1936. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliothecario.

INSCRIPÇÃO EM EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 15 a 25 de fevereiro, improrogavelmente, as inscrições para o exame vestibular para os candidatos á matricula no curso desta escola.

Os candidatos deverão dirigir um requerimento ao director da escola em papel apropriado, fornecido pela secretaria, instruindo-o com os seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- atestado de vacina;
- certificado de aprovação na 5ª série do curso gymnasial;
- prova de sanidade

- prova de idoneidade moral;
- prova de pagamento da taxa respectiva.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 7 de fevereiro de 1936. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliothecario.

Instituto Oswaldo Cruz

CONVIDANDO O AUXILIAR DE MEIO DE CULTURA, JOSE GONÇALVES, A ASSUMIR O EXERCÍCIO DO SEU CARGO.

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica por este edital convidado o auxiliar de meio de cultura, contractado, deste Instituto, José Gonçalves a reassumir, dentro do prazo de dez dias o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sanção do paragrapho 2º, do artigo 14, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, em 7 de fevereiro de 1936. — *Leocadio Chaves*, (Dr.), assistente-secretario.

Curso de Applicaçao do Instituto
Oswaldo Cruz

(Concurso de admissao)

De ordem do Sr. director, faço publico que estarão abertas, de 15 a 23 do mez de fevereiro corrente, nos dias uteis, das 10 ás 16 horas, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, as inscrições para o concurso de admissao ao Curso de Applicaçao.

Os candidatos deverão apresentar para a inscriçao requerimento, devidamente

sellado, com declaraçao da profissao, nacionalidade e residencia, dirigido ao director do Instituto Oswaldo Cruz.

O concurso será processado e julgado nos termos dos artigos 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e seus paragraphos, do Regimento Interno do Curso de Applicaçao.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936. — *Leocadio Chaves* (Dr.), assistente-secretario.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 23 de abril de 1936, está aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscriçao dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratice das 3ª e 5ª cadeiras (Physica) do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931. Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — O secretario interno, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector federal de Caropolis no Estado do Paraná, Antonio Borragini, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de real 1:512\$417, alcance apurado no processo

de tomada de suas contas, referente ao período de 18 de novembro de 1931 a 11 de março de 1934 (exercícios de 1931 a 1933)), a cujo pagamento, bem como o dos juros da mora que forem devidos, foi condenado, por accordão de 31 de julho de 1935, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessária.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de fevereiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Superintendencia da Fiscalização de Sorteios

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Tendo Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, estabelecida à rua do Ouvidor, numero 88, nesta Capital, requerido cancelamento de carta-patente n. 75, de 25 de agosto de 1928, autorizando a venda por sorteios, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta superintendencia, caso tenham alguma reclamação contra o pedido.

Superintendencia da Fiscalização de Clubs de Mercadorias, 17 de dezembro de 1935. — *Anibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

(C 467 — 28-1-36 — 229\$500 — 15 vezes).

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 26

Pelo presente edital fica intimada a firma R. Souza & Companhia, à rua Sete de Setembro n. 235, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho proferido na representação numero 517, de 27 de junho de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1932, e multada em 300\$000, por infracção dos artigos 8 e 14, B, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-inspector, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 27

Pelo presente edital fica intimada a firma Diomesio Pereira de Lyra, à praça Saenz Pena n. 31, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho proferido na representação numero 1.892, de 18 de dezembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 450\$000, por infracção dos artigos 8 e 14, A, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-inspector, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 28

Pelo presente edital fica intimada a firma Domingos Gomes Vieira, à rua Barão de Mesquita n. 1.041, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho proferido na representação n. 241, de 11 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 13\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$000, por infracção dos artigos 8 e 14, A, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-inspector, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 29

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Walchier & Companhia Limitada, à rua Marechal Floriano n. 114, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho proferido na representação n. 263, de 11 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 150\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$000, por infracção dos artigos 8 e 14, B, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-inspector, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 30

Pelo presente edital fica intimada a firma Ferreira & Cuoco, à rua Marechal Floriano n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho de 2 de maio de 1935, que manteve o proferido na representação n. 266, de 11 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 135\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$000, por infracção dos artigos 8 e 14, B, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-inspector, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 31

Pelo presente edital, fica intimada a firma L. Girs, à avenida Passos n. 27, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho proferido na representação n. 269, de 11 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 32

Pelo presente edital, fica intimada a firma C. Duarte & Fernandes, à rua Visconde da Gavea n. 114, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho proferido na representação n. 454, de 16 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 159\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 33

Pelo presente edital, fica intimada a firma Lins Pereira & Comp., à rua Salustiano da Silva n. 62, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho proferido na representação n. 516, de 17 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 157\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 34

Pelo presente edital, fica intimada a firma Luperciano Cavalcanti Maranhão, à rua Beila de São João n. 145, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho proferido na representação n. 525, de 17 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 125\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, b, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 35

Pelo presente edital, fica intimada a firma Abilio Cheim, á rua Pereira Nunes n. 254 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 540, de 18 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 135\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14, b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 36

Pelo presente edital fica intimada a firma Brito Filho, á rua dos Ourives numero 27, 1ª, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 554, de 19 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8º e 14, b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 37

Pelo presente edital fica intimada a firma Castro & Pinho, á rua de S. Pedro n. 210, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 559, de 14 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 125\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8º e 14, b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 38

Pelo presente edital fica intimada a firma Augusto Carvalho Costa, á rua de S. Pedro n. 272, loja, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação numero 560, de 14 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8º e 14, b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 39

Pelo presente edital fica intimada a firma Charles Ayre, á rua de S. Pedro n. 61, loja, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 561, de 14 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8º e 14, b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Moreira Bessa, á rua da Matriz n. 103, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 575, de 21 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 15\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8º e 14, b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 41

Pelo presente edital fica intimada a firma José J. Carvalho, á rua de S. Pedro numero 33, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação numero 692, de 28 de Julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspon-

dente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infração dos artigos 8 e 14, "b", do regulamento anexo ao Decreto numero 17.464, de 6 de Outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 42

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Ferreira, á rua Santo Christo numero 153, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação numero 682, de 27 de julho de 1934, pela qual a referida firma foi obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$ por infração dos artigos 8 e 14 do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 43

Pelo presente edital fica intimada a firma João Alves Miranda, á rua Santo Christo numero 259, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 681, de 27 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 125\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infração dos artigos 8 e 14, "b", do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 44

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Soares, á rua Chile numero 31, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 680, de 27 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 100\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$ por infração dos artigos 8 e 14, "b", do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. DE

Pelo presente edital, fica intimada a firma Ary Coutinho & Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 152-156, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho proferido na representação n. 629, de 24 de julho de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 100\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infração dos artigos 8 e 14 "b", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1928.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o depósito previo das mencionadas importancias.

3.º Sub-directoria, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, Ayres Tovar.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convide o dono ou interessado em dois pyjamas de seda, apprehendido em 6 de fevereiro de 1936, no posto aduaneiro ns. 314 do Cães do Porto, às 16 horas, pelo guarda aduaneiro Alberto de Almeida Placido, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação desta, sob pena de revelia (apprehensão numero 16, processo n. 5.711/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936. — C. Washington, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convide o dono ou interessado em 14 córtex de seda, uma machina photographica, de caixa, nove duzias de loção "Claro Luna", cinco duzias de loção "Tulipan negro" e quatro duzias de loção "Sueno azul", apprehendido em 7 de fevereiro de 1936, em acto de busca fiscal, realizada a bordo do vapor nacional Almirante Jaceguay, pelo sargento aduaneiro Miguel Angelo, auxiliado pelos guardas Alberto do Rego Barros e Paschoal Lanzellotti e motorista Porphyrio Machado dos Santos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação desta, sob pena de revelia (apprehensão n. 17, processo n. 5.712/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936. — C. Washington, escrivão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1.ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DA FAZENDA

Edital n. 146

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.455, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que,

rente, serão chamados para a prova oral de algebra, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Niteroy, os seguintes candidatos:

1. Antonio de Oliveira Marques.
2. Antonio de Arruda.
3. Enzo Romêu Diderati.
4. Antonio Pereira de Castro Pinto Junior.
5. Francisco Queiroz Guimarães.
6. Antonio Manoel Moreira de Figueiredo.
7. Affonso Almiro Ribeiro da Costa Junior.
8. Horacio Pires de Castro.
9. Aureo Guimarães Macedo.
10. Delio Guaraná de Barros Filho.
11. Antonio da Silva Pernes.
12. Gustavo de Azevedo Branco.
13. Carmello Lindoso de Aguiar.
14. Athos de Mello Henriques.
15. Geraldo Gomes de Pinho.
16. Ernesto Adolpho de Mello Vaz.
17. Christovão Dias Gaspar.
18. Edgard Campos Hargreaves.
19. João Navarro de Andrade.
20. Hilda Bechtlinger.

Turma suplementar:

1. Gracilia Guerreiro Barbalho.
2. Aloysio de Paula Fonseca.
3. Dhylo Guardia de Carvalho.
4. Adolpho Muniz Pereira.
5. Alice de Aguiar.
6. Doraliza Americano Freire.
7. Heinrich Julius Nurmberger.
8. Gracy Santiago Serra.
9. Angelina Agles Kascher.
10. Horacio da Costa Moura.

Secretaria do concurso, em 10 de fevereiro de 1936. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D.F.1.)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1) De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 30 do mez proximo findo, às paginas 2.324 a 2.326, relativo à concorrência administrativa que será realizada nesta D.F. no dia 14 do corrente mez, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, de artigos dos grupos 33, 34, 35, 36, 38, 39 e 40.

2) Previno, outrossim, que na relação do grupo 33, constante do referido edital, deve-se fazer o additamento abaixo declarado:

146 — 33-G-13 — Gacheta de lona tipo QS de 7/8", kilo.

Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1.), em 10 de fevereiro de 1936. — Walter de Lima e Silva, 2.º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D.F.1.)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1 — De ordem do Sr. capitão de fragata, director da Escola Almirante Baptista das Neves, chamo a atenção dos

interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 4 do corrente mez, às paginas 2.776 e 2.777, relativo à concorrência administrativa que será realizada naquella Escola, no dia 12, também do mez corrente, para o fornecimento de "Munições de bocca", durante os mezes de março a dezembro do anno de 1936.

2 — Previno, outrossim, que na relação do sub-grupo "Açougue", constante do referido edital, deve-se fazer o additamento abaixo declarado:

56-C-14 — Carne verde de 1.ª qualidade, kilo. — Walter de Lima e Silva, 2.º tenente contador naval.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ASPIRANTES A INTENDENTES NAVAES

O vice-almirante Tancredo de Gommensoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que se acham abertas as inscrições para aspirantes a intendentes navaes, a partir de 3 de fevereiro a 8 de março de 1936, devendo os interessados comparecer nesta directoria para melhores esclarecimentos.

Directoria do Ensino Naval (D.Es.1), em 31 de janeiro de 1936.

Directoria Geral do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE DEZ VAGAS DE MARINHEIRO DE 2.ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTA ARSENAL

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta Secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscrição para preenchimento de dez (10) vagas de marinheiro de 2.ª classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força), deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1.º) Um requerimento, dirigido ao Excm. Sr. Director Geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 30 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) filha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento da Saude Publica;

2.º) Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escritas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva Mesa Examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios à completa elucidação do as-

sumpão, serão prestados nesta Secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936.
— Alfredo Ribeiro d'Abreu, 1.º Official.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

INSCRIÇÃO

Para matricula no primeiro anno da Escola Technico-Profissional deste Arsenal de Marinha

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral e de accordo com o art. 4 de regulamento para a Escola Technico-Profissional do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta, nesta secretaria, até o dia 20 de fevereiro corrente, a matricula para preenchimento de vagas do 1.º anno da referida escola.

2. Os paes ou responsaveis pelos menores candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao citado Exmo. senhor director geral, devidamente selado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão de idade, que comprove ter a idade comprehendida entre 15 e 18 annos;

b) attestado de conducta passado pelo delegado do districto policial onde residir o candidato;

c) attestado de vaccina.

3. Os candidatos inscripto serão submettidos, neste arsenal, á necessaria inspecção de saúde, para o fim em vista, e serão sujeitos ao exame de admissão, que constará das seguintes materias:

a) portuguez — leitura e dictado;

b) arithmetica — quatro operações fundamentais.

4. Esta secretaria fornecerá aos interessados os esclarecimentos que julgarem necessarios á mesma inscrição.

Em 3 de fevereiro de 1936. — Manoel Pessoa de Mello, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta capitania, acham-se com vista na forma da lei, os autos do inquerito do abalroamento havido neste porto, entre a barca "Gragoatá" e a falua "Sophia" a motor, e de que foi autora a Capitania dos Portos desta jurisdicção.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1936. — Léo Maury, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto fluminense, que os maritimos, commissario

João Marianno da Paz, 2.º piloto; Gercino Vieira e praticante de piloto Thacildes Ribeiro Fontes, devem comparecer a esta Capitania, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento da decisão dada no inquerito a que respondeu o commandante Horacio dos Santos Valente, capitão do vapor *Campeiro*, da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1936.
— Luiz de Barros Falcão, capitão de fragata, capitão dos portos.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que na secretaria desta capitania, acham-se com vista na forma e no prazo da lei, os autos do inquerito do barco de pesca brasileiro "Laboremus", e de que foi autora a Capitania dos Portos desta jurisdicção.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1936. — Léo Maury, escrivão do inquerito.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3.º DISTRICTO — SEDE: RUA DO PASSEIO N. 82..

Edital de alistamento

Crysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3.º Districto, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, no periodo de 3 a 8 de fevereiro corrente, foram alistados nesta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1896

Adalberto Augusto de Campos, filho de Marino Augusto de Campos.

Agenor Celestino Mendes, filho de Sothero Celestino Mendes.

Alberto Nunes de Freitas, filho de Belmiro Nunes de Freitas.

Alvaro Gonçalves de Souza, filho de Affonso Gonçalves Souza.

Antenor Roberto de Oliveira, filho de Felizardo Peixoto de Oliveira.

Antonio de Almeida e Silva, filho de José Vicente de Almeida.

Antonio da Costa e Silva, filho de Feliciano da Costa.

Antonio Pinto Mourão, filho de Manoel Pinto Mourão.

Armando Antonio Fontes, filho de Antonio Fontes.

Arthur dos Santos Guedes, filho de Victorino dos Santos Guedes.

Augusto Costa, filho de Francisco Costa.

Bento Ribeiro de Souza, filho de Victorino Joaquim de Souza.

Bernardino de Oliveira, filho de Geraldo de Oliveira.

Bernardo Manoel da Silva, filho de Maria Delphina.

Bolins Torrezão de Bittencourt, filho do Dr. Carlos Vieira de Bittencourt.

Carlos Fontes, filho de Firmino Francisco Fontes.

Carlos da Rocha Santos, filho de Antonio da Rocha Santos.

Dicleciano Pinto da Costa, filho de Galdino Amancio da Costa.

Dirceu Antunes Camargo, filho de Euzebio Ribeiro Camargo.

Domingos Gallo, filho de Luiz Gallo.

Eduardo Pardo, filho de José Pardo.

Emilio Candido Gomes, filho de Carlos Augusto Gomes.

Eugenio Vieira da Silva, filho de Manoel Francisco da Silva.

Faustino José Cardoso, filho de Maria Pereira da Conceição.

Fernando Francisco, filho de Francisco Fernandes.

Hugo Mathera, filho de Nicola Mathera.

Humberto Correia, filho de Antonio Julio Correia.

João, filho de Herminio da Costa Pinto.

João Augusto de Freitas, filho de Cecilio Augusto de Freitas.

João Cassete, filho de Francisco Cassete.

João Pereira da Silva, filho de João Themistocles da Silva.

João Raul das Dôres Rosa, filho de Ivo Antonio Rosa.

Joaquim Felipe da Costa, filho de Porcina Antonio da Costa.

Joaquim Francisco Faria Junior, filho de Joaquim Francisco Faria.

Joaquim Gonçalves Medeiros, filho de Custodio Gonçalves de Oliveira.

José, filho de José Mesquita dos Santos.

José de Araujo Rocha, filho de Manoel Antonio da Rocha.

José Augusto de Almeida, filho de Manoel Lopes de Almeida.

José Pereira Alves de Moraes, filho de Manoel Pereira Alves de Moraes.

José Pereira da Motta, filho de José Pereira da Motta.

José Sampaio Lourenço, filho de Domingos Sampaio Lourenço.

José Thomaz da Silva, filho de Thomaz da Silva.

Jovino Manoel Lopes, filho de José Juvino Lopes.

Julio Cesar Leite, filho de Francisco Rabello Leite.

Luiz, filho de João de Carvalho.

Luiz Angelo de Azevedo, filho de Antonio Oliveira de Azevedo.

Luiz Braga Porcino da Silva, filho de Victorino Ponciano da Silva.

Luiz da Cunha Neves, filho de Manoel Maria das Neves.

Manoel de Abreu, filho de Manoel Luiz de Abreu.

Manoel Leite, filho de Antonio Leite de Menezes.

Manoel Simões, filho de Matheus Simões.

Mario Rodrigues de Lima, filho de João Rodrigues de Lima.

Miguel, filho de Manoel Gregorio.

Miguel Bausa, filho de José Bausa.

Nicola Conte, filho de José Conte.

Oscarino Fontes Dias, filho de Manoel Pereira Dias.

Paulino Silva, filho de Chrispim José Bernardi.

Pedro Miguel da Silva, filho de Claudionor Miguel da Silva.
 Raul das Dóres Rosa, filho de Ivo Antonio Rosa.
 Severno Ramos de Siqueira, filho de Manoel João de Siqueira.
 Venancio José de Souza, filho de Herculan José de Souza.
 Victorino Mendes, filho de José Maria Mendes.
 Waldemar da Silveira Carvalho, filho de José da Silveira Carvalho.

Classe de 1895

Abraham Prere, filho de Leib Prere.
 Adão da Silva, filho de Manoel da Silva.
 Adão Fernandes de Oliveira, filho de Maria Antonia de Oliveira.
 Agenor Candido Rangel, filho de João Candido Rangel.
 Alcides, filho de Maximiano Antonio de Castro.
 Alvaro dos Santos Pedrosa, filho de Antonio Pedrosa.
 Antonio José da Costa, filho de João Antonio da Costa.
 Antonio Marciano Brum, filho de Maximiano Brum.
 Achilles Macedo, filho de Antonio Macedo.
 Bellarmino Silva, filho de Olympio José da Silva.
 Carlos Pimentel Cabral, filho de Leopoldino José Pimentel.
 Cesar, filho de José Custodio Ferreira.
 Christiano Campos Rocha, filho de Candido de Azevedo Rocha.
 Custodio Monteiro de Souza, filho de Francisco Pedro Monteiro de Souza.
 Dumowisz, filho de Eurico Herculan de Lima.
 Edmundo Ferreira da Rocha, filho de Alcino Ferreira da Rocha.
 Ernesto Gonçalves dos Santos, filho de Constantino Gonçalves dos Santos.
 Flausino, filho de Tertuliano S. de Oliveira.
 Floriano de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
 Francisco, filho de Leocadia Maria dos Santos.
 Francisco Antonio Mendes, filho de Francisco Antonio Estanqueira.
 Francisco Condado, filho de Manoel Condado.
 Francisco Gonçalves Fontes, filho de Francisco Gonçalves Fontes.
 Francisco Pessano Junior, filho de Francisco Pessano.
 Herculan Caruzo, filho de José Caruzo.
 Jeronymo Fernandes, filho de Manoel Fernandes.
 João Caruso, filho de Angelo Caruso.
 Jorge Correia Porto, filho de Joaquim Correia Porto.
 Jorge Maximo Teixeira, filho de Dr. José Maximo Teixeira.
 Jorge Senharelli, filho de Severo Senharelli.
 Jorge de Souza e Oliveira, filho de José de Souza e Oliveira.
 José Anastacio Liosonger, filho de José Liosonger Torrelli.
 José Barros de Oliveira, filho de Joaquim Barros de Oliveira.
 José Gomes Vianna, filho de João Gomes Vianna.

José Jayme Leite, filho de Faustino Mendes Leite.
 José Paixão, filho de Justo Paixão.
 Josino Gomes Vieira, filho de José Gomes Alfredo.
 Julio Pires.

Leopoldino Pontes França, filho de Leopoldo Pontes França.
 Manoel Gama Faria, filho de Orestes Pereira de Faria.

Manoel Joaquim Pereira, filho de Laurinda Pereira.

Manoel José da Silva, filho de Manoel José da Silva.

Mario Loureiro, filho de Manoel Loureiro.

Manoel de Moura Rabello, filho de João Baptista Ferreira Rabello.

Miguel Cecopiero, filho de Guilherme Cecopiere.

Narciso de Oliveira Mello, filho de José Narcizo de Mello.

Nelson Vieira Gonçalves, filho de Manoel Luiz Gonçalves.

Octacilio de Carvalho Silva, filho de Angelo Pinto da Silva.

Octavio de Oliveira Coelho, filho de Francisco de Oliveira Coelho.

Olympio, filho de João Leonor Braga.
 Raul, filho de Emilio Lima.

Raul, filho de Aniceto Augusto de Freitas.

Reginaldo Pinheiro, filho de Joanna Pinheiro.

Renato Garcia Terra, filho de Ambrosio Garcia Terra.

Roberto Gonçalves Santos, filho de Lima Holt dos Santos.

Romulo Barbosa, filho de José Timotheo de Mello Barbosa.

Salvador Linhares, filho de Francisco Linhares.

Classe de 1894

Alcides da Silveira Sant'Anna, filho de João Coelho Sant'Anna.

Amadeu Correia, filho de Antonio Julio Correia.

Antenor Mattoso, filho de Olavo Mattoso.

Antonio Bernardo da Silva, filho de Vicente Antonio Bernardo da Silva.

Antonio Marins, filho de Brailio Marins.

Arlindo Antonio de Oliveira, filho de Americo Antonio de Oliveira.

Arnando José do Patrocínio, filho de Benevenuto José do Patrocínio.

Arnaldo Braga, filho de João Braga.

Arthur Sanches, filho de Francisco Benedicto, filho de Raymundo Carlos.

Bento Carneiro da Silva, filho de José Manoel Carneiro da Silva.

Carlos Cubella Couto, filho de Francisco Cubella.

Carlos Marcondes Cesar, filho de José de Sant'Anna Marcondes Cesar.

Dirceu Vieira Pereira, filho de Davis Vieira Pereira.

Domingos Lancelote, filho de Antonio Lancelote.

Edmundo Vaccani, filho de Miguel José Vaccani.

Eduardo Ribeiro dos Santos, filho de Candido José Ribeiro dos Santos.

João Carlos Balthazar da Silveira Junior, filho de João Carlos Balthazar da Silveira.

João Honorato Isaias, filho de Abrahão Honorato Isaias.

Joaquim Dias Bexiga Junior, filho de Joaquim Dias Bexiga.

Joaquim Dias Innocencio, filho de Manoel Dias Innocencio.

Joaquim Sobrinho de Oliveira, filho de Marcellino Sobrinho Alves.

José, filho de Odorico Appolinario de Figueiredo.

José da Costa e Silva, filho de Maria da Costa.

José Duarte Cerdeira Pinto, filho de Antonio Duarte Cerdeira Pinto.

José Peluci, filho de Pompeu Peluci.

José Perkles, filho de Floriano Perkles.

José de Sá, filho de Manoel de Sá.

José Velasco da Silva, filho de Jos Ignacio da Silva.

Julio Velloso de Castro, filho de Domingos Velloso de Castro.

Justiniano de Mattos Marcella, filho de A. de Mattos Marcella.

Laudirio Martins Vianna, filho de João Martins Vianna.

Manoel Barbosa da Silva Machado, filho de José da Silva Machado.

Manoel Francisco Peixoto, filho de José Francisco Peixoto.

Oscar Paulo de Oliveira, filho de José Paulo de Oliveira.

Raul de Souza, filho de Joaquim de Souza.

Romualdo Primavera, filho de Thomaz Primavera.

Victal, filho de João Caubello de Oliveira.

Classe de 1893

Alfredo da Rosa Vieira, filho de Carlos Vieira.

Antenor da Costa Monteiro, filho de José Christino Castro Monteiro.

Agenor Scambato, filho de Antonio Scambato.

Armando Alves Magalhães, filho de Manoel Alves Magalhães.

Arthur José da Silva Lima, filho de Raphale José da Silva Lima.

Ary da Rocha Mont'Alverne, filho de Arthur da Silva Mont'Alverne.

Atahualpa de Azevedo, filho de Joaquim Antonio Ferreira de Azevedo.

Avelino da Silva Paixão, filho de Domingos da Silva Paixão.

Eugenio Pinto de Oliveira, filho de Homero Pinto de Oliveira.

Felicio Rodrigues da Silva, filho de Sylvestre Rodrigues da Silva.

Francisco de Alcantara Campos, filho de Fernando de Alcantara Campos.

Francisco Evaristo Arnaldo Junior, filho de Francisco Evaristo Arnaldo.

Horacio de Assis Cardin, filho de Pedro de Assis Cardin.

Isidro, filho de Olympio Chapelin.

João Alfredo de Mello, filho de Eduardo José de Mello.

João Baptista da Costa Pinto, filho de Antonio Ricardo da Costa Pinto.

João de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.

Joaquim Pinto, filho de Francisco Pinto Paiva.

José Galvão Ferreira, filho de José Marques Galvão Ferreira.
José Pedro Ferreira, filho de Pedro Carlota Ferreira.

José Pedro do Nascimento, filho de Pedro Alexandrino do Nascimento.

Lucas Jayme de Freitas, filho de Antonio Jayme de Freitas.

Mário Moreira Ferro, filho de José Moreira Ferro.

Orlando Nelson Bittencourt, filho Dr. Carlos Vieira Bittencourt.

Victor Nunes Godinho, filho de Victor Pereira Godinho.

Classe de 1892

Alberto Chiarelli, filho de Pedro Chiarelli.

Alfredo Pires, filho de Manoel Pires Bastos.

Amédeo Spinelli, filho de Antonio Spinelli.

Antonio Rodrigues Correia, filho de Fernando Rodrigues Correia.

Carlos Gomes de Araujo, filho de Antonio Gomes de Araujo.

Fernando Luiz Cabral de Lacerda, filho de Antonio Luiz Cabral de Lacerda.

João Machado da Rosa, filho de José Machado da Rosa.

Luiz Vital de Oliveira, filho de João Augusto.

Nicolau Rosa de Souza, filho de Horacio Rosa de Souza.

Oduvaldo Vianna, filho de Justiniano Vianna.

Sebastião José da Costa, filho de João José da Costa.

Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, 10 de fevereiro de 1936. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO (INHAUMA)

Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

Editál de rectificações

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que foram feitas as seguintes rectificações no editál de alistamento do mez de janeiro, que foi publicado no *Diario Official* dos dias 6, 7 e 8 de fevereiro corrente:

Classe de 1917

5. Agripino e não Agrigino (filho de Geraldo Antonio Pedroso).

26. Arlindo, filho de Candida Costa (e não filho de Candido Costa).

132. Ruben, filho de Feliciano Joaquim de Sant'Anna (e não filho de Feliciano Joaquim de Sant'Anna).

151. Walter, filho de Mario Martiniano Liberato (e não filho de Maria Martiniano Liberato).

Nota. — O total de alistados da classe de 1917 do mez de janeiro, é de 159 e não 160 conforme sahi publicado, por ter havido duplicata no nome de Guilherme, filho de Angelina Baptista.

Junta de Alistamento Militar do 19º Districto, Capital Federal, 8 de fevereiro de 1936. — *Carlos Luiz Villon*, presidente.

Directoria do Serviço Veterinario do Exercito

Chama-se a attenção dos interessados para o editál de concorrência, publicado á pagina 2.839, do *"Diario Official"*, de 5 do corrente.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

Chama-se a attenção dos interessados para o editál de concorrência, publicado á pagina 2.530, do *Diario Official* de 30 de janeiro.

Segundo Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa

De ordem do senhor presidente da comissão de Rancho deste batalhão, faço publico que se acha aberta a inscripção, e mediante as normas estabelecidas no Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, para fornecimento de generos e outros artigos de consumo habitual no Rancho, durante o anno de 1936. Para melhores esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se ao Serviço de Aprovevisionamento desta unidade, todos os dias uteis, das 14 ás 15 1/2 horas. O prazo do encerramento da inscripção será até o dia 15 do mez de fevereiro corrente.

Quartel em Pindamonhangaba, 7 de fevereiro de 1936. — *Leonidas Chalréo Corrêa*, 2º tenente de Administração-aprovisionador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURSO DE SERVENTES DE 2ª CLASSE

Estão sendo convidados a comparecer, com a maxima urgencia, á inspecção de saúde na comissão medica postal telegraphica, os seguintes senhores — todos candidatos ao lugar de servente de 2ª classe:

Amaro Baptista de Araujo.
Antonio Samuel Baptista.
Agenor da Silva Reis.

Arthur Pelloso.
Aristides Simões.
Carlos Felix.
Durval da Silva Filho.
Euclides de Faria.
Fausto Albertino de Britto.
Homero Carvalho Ramos.
João Victorio da Silva.
José de Souza Barros Filho.
José Couto Guimarães.
José Nate Baptista.
José Joaquim da Silva.
Jorge Theodosio de Souza.
Jucelin Oldenburg.
Moacyr Meneres da Silva.
Melchiades Silva.
Melchiades Baptista de Souza.
Milton Spatola Nogueira.
Nicanor Franklin da Rocha.
Obaldo Tavares Amaral.
Oswaldo Dias.
Oswaldo Bastos Monteiro.
Odilon Alves Caetano.
Roberto Baptista Felicidade.
Lucio Gomes de Oliveira.
Rubem Mariano Cordeiro.

Segunda Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, 10 de fevereiro de 1936. — O secretario, *Manoel de Freitas Silva*.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores cahidos em refugio definitivo no segundo trimestre de 1935:

Vêr editál publicado na integra no *"Diario Official"* de 18 de janeiro, pagina 1.510 e seguinte.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Pelo presente editál se faz publico que o auxiliar de 3ª classe Alfredo Damasio Filho se acha incurso em pena de demissão, por abandono de emprego, de conformidade com o artigo 18 do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 130, inciso 6, do decreto numero 20.859, de 26 de Dezembro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias consecutivos, conforme tudo consta do processo 39.655, D.R., 1934.

E como o referido funcionario se encontra em lugar não sabido e ignorado, fica, por este editál, intimado a comparecer perante a comissão designada para apurar o facto concernente á sua ausencia do serviço, na primeira secção desta D. R., no prazo maximo de oito dias, contados da data da primeira publicação deste editál, afim de apresentar a defesa que tiver e quizer fazer, na forma da lei, sob pena de revelia.

E para constar, mandou-se passar este editál, que será publicado por tres vezes, no *"Diario Official"* da União.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — O presidente da comissão, *Elias Otto de Azeredo*, segundo official.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência publica para o serviço de navegação fluvial do Estado do Maranhão, nos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, de accordo com o decreto n. 24.363, de 8 de junho de 1934

De ordem do Sr. director, faço publico que na secretaria da Administração Central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas ás 14 horas do dia 14 de fevereiro do proximo anno, propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial nos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no "Diario Official" de 16 do corrente mez.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do senhor engenheiro chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, que, até o dia 17 do corrente, ás quatorze horas, se acham abertas, na sede da comissão, á avenida Venezuela n. 238, sobrado (Cães do Porto), as inscripções para os candidatos á execução das tarefas para a limpeza e desobstrução dos cursos d'agua situados na Baixada Fluminense.

Para essa inscripção, devem os candidatos requerer, nesse sentido, ao engenheiro chefe da comissão, juntando:

1) Documentos de idoneidade tecnica, firmados por chefes de repartições federaes, estaduais ou municipais.

2) Documentos de idoneidade financeira, subscriptos por firmas commerciaes ou estabelecimentos bancarios de reconhecida idoneidade.

3) Relação dos serviços congenes, já executados pelo candidato, bem como do aparelhamento de que pode dispor para dar inicio á tarefa.

4) Provas de que se acham quites com a Fazenda Nacional (inclusive recibo de pagamento de imposto sobre a renda).

Os candidatos que possuirem carteira profissional relativa a serviços da natureza a que se refere este edital ficam isentos da apresentação de documentos de idoneidade tecnica.

A comissão reserva-se o direito de recusar qualquer dos documentos apresentados, de solicitar os esclarecimentos que julgar necessarios e de resolver em definitivo sobre a inscripção dos requerentes.

Inscriptos os candidatos julgados idoneos, a comissão lhes fornecerá as especificações e instruções dos serviços, convidando-os a apresentar, dentro de 10 (dez) dias, as suas propostas.

Os serviços serão divididos em tarefas de valor nunca superior a 250.000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), cada uma, não sendo concedida ao mesmo candidato mais de uma tarefa.

Serão considerados inscriptos no presente exercicio os candidatos, que, inscriptos no exercicio de 1935 para serviços de limpeza e desobstrução, tive-

rem concluido a contento as tarefas contractadas com esta comissão.

Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936. — *Orlando Pereira Cardoso*, 3º official.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

COMISSÃO DE SANEAMENTO DA BAIXADA FLUMINENSE

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, que até o dia 17 do corrente, ás 14 horas, se acham abertas, na sede da comissão, á Avenida Venezuela n. 238, sobrado, as inscripções para os candidatos á execução das tarefas para construção do dique e demais obras complementares, na margem direita do rio Parahyba, desde Tereré ao Alto do Vianna, á jusante do Ponto do Leite.

Para essa inscripção devem os candidatos requerer, ao engenheiro chefe da comissão, juntando:

1) Em prova de sua idoneidade tecnica:

Obrigatoriamente:

a) Documentos que demonstrem já terem executado, com exito, obras congenes, que permittam julgar de sua capacidade tecnica para execução desses serviços, entre os quaes certidões passadas por autoridades competentes, de que os mesmos foram executados a contento e aceitos;

b) relação dos engenheiros de que dispõem, devendo estar registrados de accordo com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) indicação do aparelhamento de construção que possuem e dos serviços já executados com o mesmo.

Facultativamente:

d) publicação descrevendo os trabalhos já realizados pelos proponentes, assim como cópias dactylographicas ou impressas de contractos para serviços dessa natureza celebrado com o Governo da União ou dos Estados, com empresas ou com particulares;

e) outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista.

2) Em prova de idoneidade financeira.

Obrigatoriamente:

a) documentos, provando que são firmas ou companhias com capital realzado de 500.000\$ no minimo;

b) provas de que se acham quites com a Fazenda Nacional;

Facultativamente:

c) outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista.

A comissão reserva-se o direito de recusar quaesquer documentos apresentados, de solicitar os esclarecimentos que julgar necessarios e de resolver em definitivo sobre a inscripção dos requerentes.

Inscriptos os candidatos julgados idoneos, a comissão fornecer-lhe-á especificações e instruções dos serviços,

convidando-os a apresentarem, dentro de 10 (dez) dias, as suas propostas.

As tarefas não ultrapassarão, a importância de 1.200.000\$ (mil e duzentos contos de réis), podendo cada candidato concorrer a qualquer numero dellas ou todas.

As propostas serão examinadas e classificadas por uma comissão designada e presidida pelo engenheiro chefe, que escolherá, dentre ellas, a que, a seu juizo, maiores vantagens apresentar.

A criterio da mesma comissão, poderá ser rejeitada qualquer proposta, não cabendo aos proponentes direito a reclamações.

Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1936. — *Orlando Pereira Cardoso*, 3º official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á paggina 2.980, do "Diario Official" de 6 do corrente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 100

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diario Official" desta Capital, *sem multa*, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais.

Diplomados:

Aladino Washington Vianna, Emilio Alves Teixeira, Francisco de Moraes Vieira, Gustavo Lyra da Silva, José Marcello Pereira da Cunha, Newton Dunham, Salomão Guimarães Abitani, Victor Francisco Paganini.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (artigo 14 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregue ás terças e sextas-feiras, immediata, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AMPLIAÇÃO DO ASSOALHO DO VESTIBULO DA IMPRENSA NACIONAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 31, de 6 de fevereiro de 1936, á paginas 2.981.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 8 de fevereiro de 1936. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 10 do corrente:

Approvedos:

Badi Kair, Diamantino dos Santos Aguiar, José Luiz Nogueira da Gama, Konrad Friedrich Karl Köh, Pedro Angerami e Manoel Salustiano Rodrigues.

Reprovados: 6.

Resultado dos exames de motorneiros, effectuados no dia 10 do corrente:

Approvedos:

Armindo Joaquim Machado, Adhemar Dantas, Alfredo Matuch, Antonio dos Santos, Ignacio Lins, José de Almeida, Joel Gomes Balhazar, Joaquim Cravo Ferreira, Rubens Ferreira do Amaral e Sebastião de Souza Barcellos.

Inspectoria do Trafego em 10 de fevereiro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comprecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou conductores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistinctas do art. 382

Omnibus:

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 169, 582, 711 e 712 — Arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

Marlo Bianchi, ns. 402, 415, 413 e 424 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Empresa Omnibus Luxo Ltd., ns. 395, 398, 399 e 445 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 234, 272 e 363 — Arts. 248 L e 248 E, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza, ns. 792, 794 e 795 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

T. R.J. Light and Power, ns. 30, 61, 64, 69, 295 e 334 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 21, 139, 233 e 628 — Arts. 248 E e 248 C, respectivamente.

João Ferreira & Martins, n. 3 — Artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 323 — Artigo 248 C.

Martins Jordão & Comp., n. 22 — Artigo 248 L.

J. Antonio Moreira, n. 328 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Antonio Emilio, n. 1.504 — Artigo 248 L.

Lazaro de Almeida, n. 2.997 — Artigo 100.

Carlos Lindolpho, n. 4.863 — Artigo 79.

Virgilio Alberto, n. 5.266 — Artigo 144.

Manoel M. Cardozo, n. 5.297 — Artigo 79.

Miguel Carvalho, n. 6.043 — Artigo 144.

Antonio F. da Costa, n. 6.282 — Artigo 248 L.

Antonio L. de Araujo, n. 7.150 — Artigo 144.

Domingos P. Lopes, n. 7.388 — Artigo 252.

Edgard F. Xavier, n. 7.514 — Artigo 100.

José M. de Souza, n. 8.050 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:

José F. de Mello, n. 141 — Artigo 100.

Rubens de Paula, n. 154 — Artigo 102.

Eduardo Sardinha, n. 357 — Artigo 248 L.

Antonio G. Pereira, n. 445 — Artigo 102.

José de Almeida Reis, n. 914 — Artigo 102.

Armando Mercenario, n. 969 — Artigo 248 L.

Manoel G. da Silva, n. 1.851 — Artigo 102.

Jorge C. Ramos, n. 2.053 — Artigo 102.

Pedro Paulo Paes, n. 2.068 — Artigo 102.

Hilario P. Monteiro, n. 2.141 — Artigo 102.

Tanoredo R. Martins, n. 2.153 — Artigo 248 C.

Hermenegildo Vieira, n. 2.342 — Artigo 102.

Raul Ozenda, n. 2.344 — Artigo 102.

Frederico Berne, n. 2.463 — Artigo 100.

Antonio Vieira, n. 2.642 — Artigo 248 L.

Eduardo de Oliveira, n. 3.034 — Artigo 86.

Nelson de Souza Junior, n. 3.366 — Artigo 100.

Antonio S. Bento, n. 3.420 — Artigo 86.

José Martins, n. 3.632 — Artigo 102.

Maria Rosa de Paula, n. 3.725 — Artigo 102.

Mario Marques da Costa, n. 3.929 — Artigo 102.

Carlos M. Rodrigues, n. 4.219 — Artigo 102.

José de Mattos Rebello, n. 4.236 — Artigo 100.

Antonio Santos, n. 4.416 — Artigo 79.

Francisco Mendes, n. 4.594 — Artigo 85.

Manoel A. Góes, n. 4.715 — Artigo 102.

Leandro Pinto, n. 4.821 — Artigo 81.

Antonio G. de Campos, n. 5.229 — Artigo 102.

Antonio Martins, n. 5.466 — Artigo 102.

Oswaldo Lourenço, n. 5.580 — Artigo 102.

Ary de Menezes, n. 5.701 — Artigo 248 L.

Edgard do Nascimento, n. 6.174 — Artigo 102.

Alfredo Santos, n. 6.244 — Artigo 81.

Luiz M. Lindenberg, n. 6.416 — Artigo 248 A.

Bernardino Ventura, n. 6.978 — Artigo 248 L.

José Cortez Filho, n. 7.048 — Artigo 92.

Antonio L. da Silva, n. 7.258 — Artigo 248 A.

Vivaldo Lima Filho, n. 7.335 — Artigo 102.

Marcolino H. de Azevedo, n. 8.336 — Artigo 86.

Carlos Eduardo Silva, n. 8.339 — Artigo 100.

Joaquim Fernandes, n. 8.421 — Artigo 248 L.

João Loureiro, n. 8.573 — Artigo 102.

José M. de Oliveira, n. 8.652 — Artigo 248 L.

Antonio J. de Mendonça, n. 8.681 — Artigo 86.

Alvaro S. Rosa, n. 8.791 — Artigo 257.

Manoel A. Rocha, n. 8.807 — Artigo 86.

Manoel S. Pinto, n. 8.911 — Artigo 102.

Jacob José Poul, n. 9.190 — Artigo 102.

Antonio Lopes, n. 9.613 — Artigo 102.

Amaro S. Tavares, n. 9.770 — Artigo 248 L.

Faustino Guiso, n. 10.033 — Artigo 86.

Emilia L. Salgado, n. 10.705 — Artigo 100.

José Baptista de Sá, n. 10.931 — Artigo 248 L.

Maximino G. Fontes, n. 11.008 — Artigo 102.

Armando de Oliveira, n. 11.415 — Art. 248 L.

Antonio Pedroza, n. 11.441 — Artigo 86.

Albertino F. Guimarães, n. 11.444 — Art. 248 L.

José M. da Cruz, n. 13.078 — Artigo 86.

José A. Ferreira, n. 13.433 — Artigo 248 L.

Clodoaldo V. Mguirão, n. 13.515 — Art. 86.

Manoel C. Reis, n. 13.520 — Artigo 102.

Helio F. Sardinha, n. 13.847 — Artigo 248 L.

José da Cunha, n. 13.995 — Artigo 86.

Luiz de França, n. 14.368 — Artigo 102.

Manoel F. Mattos, n. 14.402 — Artigo 248 L.

João Dias de Oliveir, n. 14.601 — Artigo 248 L.

Antonio Paes, n. 14.714 — Artigo 86.

Manoel Caetano Dias, n. 14.790 — Art. 151.

Alexandre C. Guimarães, n. 14.903 — Art. 86.

Anselmo A. Araujo, n. 15.103 — Artigo 86.

João Pires, n. 15.423 — Artigo 86.

Ayres T. Estrella, n. 15.581 — Artigo 102.

Jayme P. Figueiredo, n. 15.713 — Artigo 102.

Duarte do Nascimento, n. 15.819 — Art. 102.

David dos Santos, n. 15.860 — Artigo 102.

José Teixeira, n. 16.409 — Artigo 248 L.

Luiz Antonio, n. 16.105 — Artigo 248 L.

José Martins, n. 16.464 — Artigo 86.

Americo da Costa, n. 16.813 — Artigo 102.

João Magalhães, n. 17.056 — Artigo 102.

Luiz Rodolpho, n. 18.151 — Artigo 102.

Carlos Ferraz, n. 18.288 — Artigo 248 L.

Manoel de Almeida, n. 18.362 — Artigo 257.

Hamilton Franco, n. 18.583 — Artigo 81.

Romulo Gomes, n. 18.602 — Artigo 102.

João Colandrino, n. 18.799 — Artigo 100.

Raymundo Alves, n. 19.940 — Artigo 102.

Rul Crespo, n. 19.017 — Artigo 248 L.

Alfredo Guimarães, n. 19.370 — Artigo 81.

Manoel Vicente, n. 19.448 — Artigo 102.

Luciano Vieira, n. 20.005 — Artigo 248 L.

Luiz Abrantes, n. 20.443 — Artigo 84.

Heitor F. Coelho, n. 20.553 — Artigo 248 L.

Annibal Machado, n. 20.761 — Artigo 102.

Raymundo V. da Silva, n. 20.765 — Art. 102.

Joaquim A. Villela, n. 21.153 — Artigo 248 L.

José P. Santos, n. 21.316 — Artigo 257.

Jayme Muniz, n. 21.550 — Artigo 248 L.

Alvaro Costa, n. 21.660 — Artigo Milton Fontenelle, n. 21.679 — Artigo 102.

Rogério A. Lima, n. 21.881 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo e do conductor de accordo com o previsto no artigo 38 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936. — Pelo inspector, *Dudier*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CALÇADO BORDALO

Sociedade Anonyma

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRs. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1936

Senhores accionistas — De conformidade com a lei e com o que os nossos estatutos preceituam, vimos com o presente relatório e as contas que o acompanham, referentes ao exercício de 1935, pôr-vos ao corrente da situação da companhia e dar-vos conhecimento da forma como transcorreram as operações no dito exercício.

Pelo balanço que a este acompanha podereis verificar claramente a situação dos negócios desta companhia e de certo notareis que, não obstante o anno de 1935 ter sido aquelle em que mais se fez sentir a crise, com os esforços e a directriz imprimida aos negócios, os resultados são deveras satisfactorios.

Aos nossos auxiliares que contribuíram com a sua efficaz cooperação para os resultados obtidos, aqui patenteamos, como também aos dignos membros do conselho fiscal, os nossos agradecimentos.

Foram transferidas durante o anno de 1935 quarenta acções.

Ficamos ao vosso inteiro dispôr para quaesquer outros esclarecimentos que desejardes conhecer mais detalhadamente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director-presidente — *Armando Bordallo*, director.

BALANÇO DA COMPANHIA CALÇADO BORDALO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Matriz e Filial em São Paulo

Activo

I — Activo fixo:	
Immoveis — Rio	917:443\$470
Immoveis — São Paulo ..	759:200\$400
Terrenos em Santos	7:406\$000
Sítio em Ribeirão de Xirica	942\$320
Machinismos e instalações fabris	544:320\$060
Machinismos e instalações fabris, novas ...	177:560\$900
Machinismos de Julz de Fôra	49:500\$000
Móveis e utensilios	99:299\$000
Móveis, utensilios e instalações de varejos ...	34:960\$200
Veículos	30:250\$000
Formas	50:961\$300
	2.671:842\$650
II — Activo circulante:	
Acções preferenciaes da Florestal Brasileira S. A.	600:000\$000
Acções communs da Florestal Brasileira S. A.	100:000\$000
Acções do Banco Boavista	10:000\$000
Apolices federaes	31:900\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes	11:940\$000
Obrigações do Thesouro Federal	140:000\$000
Obrigações do Thesouro de Minas Geraes ...	1:400\$000
Mercadorias, fabricação e almoxarifados	3.221:084\$306
	4.116:321\$506

III — Activo exigível:		
C/correntes — Praça e bancos	1.716:287\$445	
C/correntes — Interior ..	2.326:128\$800	
Efeitos a receber	13:920\$800	
Dividendos a receber . . .	500\$000	
Juros de apolices e obrigações a receber	125\$000	
Depósitos em caução de fornecimentos	8:825\$406	
Promissórias do Estado de São Paulo	1:562\$400	4.067:319\$845

IV — Activo disponível:		
Caixa	53:827\$600	
Bonus do Thesouro do Estado de São Paulo ..	1:500\$000	55:327\$600

V — Activo transitório:		
Seguro c/própria c/acidentes no trabalho..		2:312\$900

VI — Contas de ordem:		
Ações caucionadas	160:000\$000	
Depositaros de valores . .	150:000\$000	310:000\$000
		11.223:158\$501

Passivo

I — Passivo inexigível:		
Capital	7.000:000\$000	
Fundo de garantia	912:311\$576	
Fundo de depreciação . . .	442:626\$786	
Fundo de garantia de dividendos	60:708\$754	
Fundo de seguro c/própria Reserva para dividas duvidosas	6:026\$680	
	251:404\$100	8.673:077\$896

II — Passivo exigível:		
Obrigações a pagar	64:697\$606	
C/correntes — Fornecedores, accionistas e pessoal	1.615:383\$005	1.680:080\$605

III — Passivo transitório:		
13º dividendo		560:000\$000

IV — Contas de ordem:		
Caução da directoria . . .	160:000\$000	
Valores depositados	150:000\$000	310:000\$000
		11.223:158\$501

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, *Armando Bordallo*, directores. — *Carlos Baptista*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia Calçado Bordallo, após cuidadoso exame do balanço e contas apresentados pela directoria, verificando estarem os mesmos em devida ordem e regularidade, são de parecer que devem ser approvados pelos senhores accionistas e que aos lucros apurados deve ser dada a applicação proposta pela directoria.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936. — *Francisco de Paula Cossenza*, *Joaquim Fernandes Couto*. — *Gastão de Figueiredo*.

(C 689—10-2-36—175\$400)

COMPANHIA MANUFACTORA FLUMINENSE

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SENHORES ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 12 DE FEVEREIRO DE 1936

Senhores accionistas:

Temos a satisfação de, em harmonia com os preceitos legais, submeter á vossa apreciação as contas e actos da directoria, concernentes ao anno findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

FRANCISCO IGNACIO BOTELHO

Em 4 de maio do anno passado finou-se o Sr. Francisco Ignacio Botelho, que, por exercicios successivos, desempenhou as funções de membro effectivo do conselho fiscal de nossa companhia.

Figura de grande relevo do nosso meio industrial, onde exerceu, largos annos, a sua intelligente actividade, foi o senhor Botelho amigo dos melhores da Companhia Manufactora Fluminense, encontrando-o ella ao lado de sua administração, sempre prestante, todas as vezes que o reclamaram os superiores interesses da empresa.

As justas palavras de homenagem á veneranda memoria do saudoso extinto, com que os dignos membros do conselho fiscal encimaram o parecer que o presente relatório acompanha, cumprimos o dever de reunir as expressões do nosso grande pesar pela perda que todos soffremos.

SITUAÇÃO

Apezar do retrahimento observado em os mercados de tecidos, no decurso do segundo semestre, os nossos negócios do anno, em conjunto, foram satisfatorios, permitindo que distribuíssemos o dividendo de 8% ao anno em ambos os semestres.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Continua perfeitamente equilibrada a nossa situação financeira.

Em 31 de dezembro findo, o numero de titulos em circulação do nosso emprestimo-obrigações, 1929, era de 25.131, no valor de 5.026:200\$000.

FABRICAS E PROPRIEDADES

Tiveram no exercicio que relatamos a conservação necessaria todos os edificios das fabricas e dependencias, bem como as demais propriedades da companhia.

Para a construção da nova estação da The Leopoldina Railway Co., no Barreto, o governo do Estado do Rio desappropriou, por utilidade publica, uma faixa dos nossos terrenos que limitam no fundo das fabricas com os de propriedade daquella estrada de ferro, tendo-nos sido paga em accordo amigavel a indemnização de 64:050\$000.

MANUFACTURAS

Continuam a ter a mais franca acceitação os tecidos de nosso fabrico, estando nós muito agradecidos á nossa distincta freguezia pela preferencia com que nos vem distinguindo.

ESCOLA

A frequencia dos cursos da escola que mantemos annexa ás fabricas, sob a direcção da professora D. Alzira Moura, foi no exercicio findo mais animadora, muito tendo contribuido para isto os esforços daquella distincta educadora.

PESSOAL E ADMINISTRAÇÃO

O numero de operarios que trabalharam durante o anno foi de 1.339 pessoas, assim distribuido:

Homens.	549
Mulheres.	329
Menores.	461

Total..... 1.339

Agradecemos a todos os auxiliares da administração e dos escriptorios, bem como a todos os operarios, a collaboração efficiente que nos prestaram em todos os trabalhos do anno.

FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES

A somma despendida com o pagamento das férias de decreto n. 23.768 e das gratificações distribuidas no exercicio foi de 182:242\$400.

SEGURO DE VIDA DO PESSOAL

Com a Companhia de Seguros Sul America contratamos o seguro de vida em grupo de todos os empregados e operarios que tiverem no minimo um anno de serviço effectivo na companhia e hajam completado 18 annos de idade, ficando a nosso cargo o pagamento integral do premio respectivo.

Instituindo esse beneficio, visámos assegurar aos nossos colaboradores a tranquillidade sobre o futuro das respectivas familias, impossivel de ser obtida com os recursos proprios.

ACCIDENTES NO TRABALHO

A Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, adaptada já ás disposições do decreto numero 24.637, regularizou com toda a pontualidade as indemnizações de que foram victimas operarios nossos.

IMPOSTOS

Sommaram 1.259:842\$890 os impostos directos pagos no exercicio, com a seguinte discriminação:

Impostos de consumo.....	929:109\$790
Impostos federaes.....	164:915\$200
Imposto ao Districto Federal.....	21:804\$300

Impostos ao Estado do Rio:

Imposto de Exportação.....	77:271\$100
Imposto de Ind. e Profissões..	1:222\$200
A' Prefeitura de Niotheroy...	65:520\$300

1.259:842\$890

Essa importância, na qual não estão computados os impostos aduaneiros que, indirectamente, pagamos pelas mercadorias e accessorios de importação estrangeira adquiridos nesta praça, é equivalente a 8% da nossa venda bruta.

MOVIMENTO DE ACÇÕES

Foram transferidas, na vigencia do exercicio 12.595 acções, para as quaes se lavraram 39 termos, sendo cinco em virtude de alvará.

CONSELHO FISCAL

Agradecemos muito penhorados a proficua assistencia que nos deram os dignos membros do conselho fiscal, no decorrer dos trabalhos do exercicio que findou.

Para cumprimento das disposições legais, tendes de eleger os membros effectivos e supplentes desse conselho para o exercicio corrente.

CONCLUSÃO

Ficamos á vossa disposição para quaesquer outros esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936. — *Manoel Ferreira da Silva*, director-presidente. — *Raul Lopes de Freitas*, director-thesoureiro. — *Francisco Pinto Monteiro*, director commercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Antes de lavrarmos o nosso parecer sobre as contas e balanços da Companhia Manufactora Fluminense, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, cabe-nos o dever de deixar consignado nestas linhas o nosso imenso pezar pelo prematuro fallecimento do saudoso companheiro e estimado amigo, Sr. Francisco Ignacio Botelho, occorrido no decurso do primeiro semestre.

A perda que registamos, contristados, foi das mais sensiveis á Companhia Manufactora Fluminense e ao seu conselho fiscal; porque, durante exercicios consecutivos e de longa data, amparou aquelle pranteado amigo com as luzes da sua experiencia a administração da empresa, deixando lacuna irreparavel entre os companheiros que tiveram a ventura de collaborar com elle nas funções de fiscaes.

Pedimos, assim, como justa homenagem á memoria do Sr. Francisco Ignacio Botelho e secundando os nossos sentimentos, que seja inserido na acta dos nossos trabalhos um voto de grande pezar pelo desaparecimento de tão prestimosa figura.

Em cumprimento das disposições legais, examinámos attentamente todas as contas e balanços, que nos foram submettidos, da Companhia Manufactora Fluminense, correspondentes aos dois semestres do exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, tendo, como de costume, encontrado tudo em perfeita ordem.

De como decorreram os negocios desse exercicio, a directoria vos fará o relato amplo, explicando-vos com a clareza habitual os algarismos que examinámos e conferimos.

Somos, portanto, de parecer que merecem a vossa approvação as referidas contas e balanços, com um voto de louvor á directoria, pela ponderada orientação que continúa a dar aos negocios da empresa.

Em obediencia á lei que preserva a lei, tendes de eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — *Cicero Fernandes da Costa*. — *F. Pereira dos Santos*. — *Dr. Alceu Mario de Sá Freire*.

BALANÇO GERAL, EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Terrenos e edificios:	
Edificios da Fabrica n. 1	2.164:500\$000
Edificios da Fabrica n. 2	1.583:600\$000
Novo edificio da Fabrica n. 2	147:120\$000
Obras novas da Fabrica n. 2	12:000\$000
Casas para operarios	816:800\$000
Terrenos devolutos	472:700\$000
Terrenos de marinha e bem-feitorias	161:109\$600
Poços artesianos	106:800\$000
	5.464:629\$600

Machinismos e installações:

Machinismos da Fabrica n. 1	3.546:998\$670
Machinismos da Fabrica n. 2	4.140:787\$510
Machinismos novos da Fabrica n. 1	59:062\$300
Machinismos novos da Fabrica n. 2	589:582\$332
Machinismos de gravação e rôlos de estamparia . . .	293:005\$520
Installações electricas	361:871\$000
Installação de oleo combustivel	11:548\$000
Installação de Sprinklers . .	151:480\$000
Nova installação de Sprinklers	345:451\$632
Linha ferrea e material rodante	27:096\$080
	9.526:883\$014

MACHINISMOS A INSTALLAR	209:107\$700
MOVEIS, UTENSILIOS E SEMOVENTES	44:235\$774

Stocks:

Algodão em rama, algodão em fabricação e pannos manufacturados	1.492:386\$700
Almoxarifado	1.543:442\$352
Oleo combustivel	21:878\$850
Drogas e medicamentos	638\$800
	3.053:346\$702

OBRIGAÇÕES A RECEBER	101:016\$900
--------------------------------	--------------

Devedores e saldos diversos:

Contas correntes	2.816:903\$900
Devedores diversos	949\$300
Alugueis a receber	4:459\$700
Acções da Soc. Coop. de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	11:000\$000
Soc. Coop. de Seguros Operarios em Fabrica de Tecidos	386\$200
Direitos em suspenso	785\$700
Deposito fiscal	2:016\$800
Impostos a reembolsar	316\$800
Indemnização a receber	44:640\$000
Contribuição dos commerciaes — Quota n/ cargo	255\$000
Seguros das Fabricas	17:991\$000
Impostos	378\$850
	2.900:083\$250

Caixa e bancos:

Banco Boavista	85:073\$600
Caixa	7:560\$000
Caixa da Fabrica	1:470\$600
Estampilhas para vendas mercantis	849\$500
Sellos de consumo	5:441\$970
	100:395\$670

ACÇÕES CAUCIONADAS	60:000\$000
ALGODÃO COMPRADO	614:376\$500
FAZENDAS Á DISPOSIÇÃO	1.055:584\$060

Rs.	23.134:659\$200
-------------	-----------------

Capital:		Passivo	
37.500 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma		7.500:000\$000	
Reservas:			
Fundo de reserva	1.000:000\$000		
Fundo de reparações	1.520:000\$000		
Fundo de depreciação de machinismos	1.500:000\$000		
Fundo de depreciação de material	100:000\$000		
Lucros suspensos	1.579.296\$622	5.699:296\$622	
Emprestimo — Obrigações, 1929:			
87.500 debentures do valor nominal de 200\$000 cada uma		7.500:000\$000	
Menos:			
12.309 debentures resgatadas		2.461:800\$000	
TÍTULOS DESCONTADOS		101:016\$900	
Credores e saldos diversos:			
Obrigações a pagar:			
£ 8.439-17-9		580:270\$130	
Menos:			
Depósitos:			
Cambias		386:392\$400	
Moeda nacional		1.651:479\$100	
Fornecedores		1.845:356\$830	
Juros do empréstimo — Obrigações, 1929:			
Coupon n. 10 (saldo)		600\$000	
Coupon n. 11 (saldo)		3:360\$000	
Coupon n. 12 (parte)		167:940\$000	
Aluguéis em suspenso		439\$300	
Credores diversos		293:652\$608	
Impostos a pagar		112:980\$000	
Terrenos desapropriados		64:050\$000	
Férias a pagar		93:137\$900	
DIVIDENDO N. 54 (saldo)		3:698\$000	
DIVIDENDO N. 55 (saldo)		5:758\$600	
DIVIDENDO N. 56		300:000\$000	
CAUÇÃO DA DIRECTORIA		60:000\$000	
CONTRACTOS DE ALGODÃO		614:376\$500	
FAZENDAS PERTENCENTES A TERCEIROS		1.055:584\$060	
Rs.		23.134:659\$200	

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente. — *José Lopes de Freitas*, contador.

Tendo examinado os livros e documentos da Companhia Manufatora Fluminense, para o semestre findo em 29 de junho de 1935, certificamos que o balanço acima demonstra a verdadeira situação da companhia, em 29 de junho de 1935, conforme os livros, documentos e as informações a nós prestadas.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935. — *Mc. Auliffe, Davi Bell & Co.* — *Chartered Accountants*, peritos em contabilidade.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo			
Terrenos edificados:			
Edifícios da Fabrica n. 1	2.164:500\$000		
Edifícios da Fabrica n. 2	1.619:600\$000		
Novo edificio da Fabrica n. 2	153:620\$000		
Casa para operarios	816:800\$000		
Terrenos devolutos	472:700\$000		
Terrenos de marinha e bem-feitorias	161:109\$600		
Poços artesianos	106:800\$000	5.495:129\$600	
Machinas e instalações:			
Machinismos da Fabrica n. 1	3.546:998\$670		
Machinismos da Fabrica n. 2	4.140:787\$510		
Machinismos novos da Fabrica n. 1	59:062\$300		
Machinismos novos da fabrica n. 2	864:370\$006		
Machinismos de gravação e rolos de estamparia	293:005\$520		
Instalações electricas	361:871\$000		
Instalação de oleo e combustível	11:518\$000		
Instalação de Sprinklers	151:480\$000		
Nova instalação de Sprinklers Linha ferrea e material rodante	345:451\$632		
	27:096\$080	9.801:670\$718	
Moveis, utensilios e semoventes		46:885\$774	
Stocks:			
Algodão em rama, algodão em fabricação e pannos manufacturados	1.736:893\$810		
Almoxarifado	1.445:802\$445		
Oleo combustivel	30:401\$450		
Drogas e medicamentos	638\$800	3.213:736\$503	
Obrigações a receber		641:919\$800	
Devedores e saldos diversos:			
Contas correntes	2.124:862\$100		
Aluguéis a receber	1:574\$800		
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	11:000\$000		
Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	1:716\$200		
Direitos em suspenso	785\$700		
Deposito fiscal	2:016\$800		
Impostos a reembolsar	108\$000		
Contribuição dos Commercialistas — quota n/cargo	255\$000	2.142:318\$600	
Caixa e Bancos:			
Banco Boavista	70:152\$500		
Caixa	720\$200		
Caixa da Fabrica	2:399\$100		
Estampilhas para vendas mercantis	335\$500		
Sellos de consumo	2:280\$260	75:887\$560	
Acções caucionadas		60:000\$000	
Algodão comprado		1.065:450\$000	
Fazendas á disposição		1.241:207\$300	
Rs.		23.784:205\$857	

Passivo

Capital:

37.500 acções no valor nominal de 200\$000
cada uma. 7.500:000\$000

Reservas:

Fundo de reserva. 1.150:000\$000
Fundo de reparações. 1.670:000\$000
Fundo de depreciação de ma-
chinismos. 1.650:000\$000
Fundo de depreciação de ma-
terial. 150:000\$000
Lucros suspensos. 1.758:655\$327

Empréstimo - obrigações, de
1929:

37.500 debentures do valor
nominal de 200\$ cada uma 7.500:000\$000

Menos:

12.369 debentures resgatadas. 2.473:800\$000

Títulos descontados. 641:919\$800

Credores e saldos diversos:

Obrigações a pagar:

2 7.549-3-0. 503:906\$430

Menos:

Depósitos:

Câmbias. 110:426\$200 93:480\$230

Moeda nacional. 826:729\$300

Fornecedores. 920:209\$530
133:490\$900

Juros do empréstimo — Obri-
gações, 1929:

Coupon n. 12 (saldo) 1:350\$000

Coupon n. 13 (parte) 167:540\$000

Aluguéis em suspenso. 257\$700

Credores diversos. 178:270\$900

Impostos a pagar. 87:538\$800

Terrenos desapropriados. 64:050\$000

Dividendo n. 54 (saldo) 3:272\$000

Dividendo n. 55 (saldo) 4:692\$200

Dividendo n. 56 (saldo) 10:101\$400

Dividendo n. 57. 300:000\$000

Caução da directoria. 60:000\$000

Contractos de algodão. 1.065:450\$000

Fazendas pertencentes a terceiros. 1.241:307\$300

Rs. 23.784:205\$857

FLORESTAL BRASILEIRA S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1935

Senhores accionistas — De accordo com o que a lei e os nossos estatutos preceituam, vimos apresentar-vos as contas respeitantes ao exercicio findo de 1935, as quaes mereceram a aprovação do conselho fiscal, conforme o parecer subscrito pelos seus dignos membros, abaixo publicado.

Como sempre, estamos á vossa inteira disposição para prestar-vos qualquer esclarecimento que desejardes conhecer detalhadamente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director-vice-presidente. — *Armando Bordallo*, director-secretario.

BALANÇO DA FLORESTAL BRASILEIRA S. A., EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Edifícios fabris. 270:306\$810
Habitações do pessoal. 32:162\$100
Propriedades em Porto
Murtinho. 115:392\$600
Terrenos e bemfeitorias. 36:924\$700
Sítio em Moniz de Souza. 12:708\$300 467:494\$510

Machinismos e acessórios 1.714:562\$100
Ponte, Via Décauville e
material rodante. 20:000\$000

Móveis, balanças e utensí-
lios. 9:918\$000
Móveis e utensílios — Ric
Móveis e utensílios—Por-
to Murtinho. 505\$000

Laboratório. 11:168\$700
Veículos. 42:400\$000 1.799:153\$800

Consignações de extracto. 221:871\$400
Almoxarifado. 267:317\$012
Combustível. 69\$200 489:257\$612

Caixa. 5:195\$800
Contas correntes. 220:712\$700

Deposito — Caução no
Thesouro do Estado
de Matto Grosso. 50:000\$000
Cauções. 80\$000 275:984\$500

Desmontagem da fabrica. 31:220\$600
Concertos de machinis-
mos. 7:577\$900

Fabrica em Porto Mur-
tinho. 6:500\$000 45:292\$500

Concessões e valores nominaes em amorti-
zação. 762:634\$288
Devedores por títulos em cobrança. 254:396\$100

Acções caucionadas. 40:000\$000
Lucros e perdas. 162:365\$690

4.296:589\$000

Passivo

Capital. 4.000:000\$000
Fundo de seguro de c/própria. 4:486\$800
Títulos em cobrança. 252:102\$200
Caução da directoria. 40:000\$000

4.296:589\$000

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, *Armando Bordallo*, directores. — *Carlos Baptista*, contador.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente. — *José Lopes de Freitas*, contador.

Tendo examinado os livros e documentos da Companhia Manufactura Fluminense para o semestre findo em 31 de dezembro de 1935, certificamos que o balanço acima demonstra a verdadeira situação da companhia em 31 de dezembro de 1935, conforme os livros, documentos e as informações a nós prestadas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — *Me. Auliffe, Davis, Bell & Co.* — *Chartered Accountants*, peritos em contabilidade.

(C — 765 — 10-2-1936 — 606\$900).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Florestal Brasileira S. A., após cuidadoso exame dos livros da sociedade e do balanço e contas que lhes foram apresentados pela directoria e referentes ao exercicio findo de 1935, verificaram ter sido tudo escripturado com clareza e na devida ordem, pelo que, são de parecer que devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936. — Dr. Francisco de Paula Cossenza. — Antonio Bordallo. — Bento Costa.

(C 688—10-2-36—113\$200)

BANCO DE CREDITO GERAL

(Em liquidação)

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Letras descontadas	4.283:628\$140	
Letras e effectos em cobrança	739:946\$620	
Valores em liquidação	157:287\$200	
Empréstimos em contas correntes	2.463:327\$800	
Hypothecas	1.113:853\$650	
Sociedade Cooperativa, em liquidação	124:946\$100	
Valores caucionados	4.517:436\$900	
Valores depositados	382:800\$000	
Administração de bens e valores	1.180:000\$000	
Immoveis	5:853\$300	

Caixa:

Em moeda corrente	264:766\$710	
Nos bancos	471:089\$700	735:856\$410

Diversas contas	249:032\$500	
		15.953:968\$620

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Capital amortizado	350:000\$000	
Fundo de reserva	1.096:518\$800	
Fundo de bonificação e dividendo	277:798\$800	
Lucros suspensos	168:902\$970	1.543:250\$570

Fundo de liquidação da cooperativa	124:814\$400	
--	--------------	--

Depositos em contas correntes:

A' disposição	2.510:748\$060	
Sem juros	837:827\$170	
Particulares	77:260\$800	
Com aviso	1.208:666\$100	
A prazo	98:264\$600	4.732:766\$730

Sociedade Cooperativa, em liquidação	2:816\$200	
Titulos em caução e em deposito	4.900:233\$900	
Bens e valores, c/alheia	1.180:000\$000	
Credores por titulos á cobrança	739:946\$620	
Diversas contas	380:137\$200	
		15.953:969\$620

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — Liquidantes: B. C. Janot e Affonso Cesar Burlamaqui. — Contador: S. Carvalho.

(C 767—10-2-36—69\$400)

BANCO HOLLANDEZ UNIDO

BALANCETE COMBINADO, DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Capital a realizar	2.000:000\$000	
Titulos descontados	20.272:285\$800	
Letras e effectos a receber, em cobrança do exterior	34.871:489\$700	
Letras e effectos a receber, em cobrança do interior	28.280:529\$020	
Empréstimos em contas correntes	35.214:962\$705	
Valores caucionados	16.223:869\$400	
Valores depositados	7.718:925\$900	
Agencias e filiaes no exterior	1.516:524\$597	
Agencias e filiaes no interior	6.179:303\$190	
Correspondentes no exterior	8.198:411\$210	
Correspondentes no interior	1.892:690\$775	
Diversas contas	246.828:524\$492	
Predios de propriedade do Banco	1.459:570\$400	

Caixa:

Em moeda corrente	6.090:284\$700	
Saldo do Banco do Brasil e outros bancos	4.964:720\$950	
Em outras especies	2.038:287\$400	13.093:293\$050

423.750:080\$239

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Depositos em contas correntes c/juros	22.229:535\$114	
Depositos em contas correntes s/juros	10.710:053\$500	
Depositos em contas corrente limitadas	2.315:285\$700	
Depositos a prazo fixo	8.684:505\$106	
Depositos em conta de cobrança do exterior	34.871:489\$700	
Depositos em conta de cobrança do interior	28.280:529\$020	
Titulos em caução e em depositos	23.942:795\$300	
Casa Matriz	23.880:383\$000	
Agencias e filiaes no exterior	407:158\$700	
Agencias e filiaes no interior	2.827:326\$290	
Correspondentes no exterior	8.292:538\$091	
Correspondentes no interior	407:702\$686	
Diversas contas	247.901:078\$032	

423.750:080\$239

Banco Hollandez Unido (Succursal: Rio de Janeiro. — R. J. Domenie, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(C—696—10-2-936—81\$600)

BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfandega n. 30

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Titulos descontados	15.558:495\$400	
Letras e effectos a receber	642:409\$210	
Empréstimos em c/correntes	4.886:453\$880	
Valores caucionados	10.018:740\$000	
Valores depositados	1.521:908\$000	
Correspondentes no interior	17:335\$580	
Valores e titulos de m/propriedade	21:958\$500	
Diversas contas	2.747:173\$130	
Caixa e disponivel em bancos	993:018\$170	

Total 36.407:491\$870

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	800:000\$000
C/correntes com juros	1.957:119\$050
C/correntes pré-aviso	6.041:699\$600
Depositos a prazo fixo	460:000\$000
Credores por titulos em cobrança	642:409\$210
Valores em caução e em deposito	11.540:648\$000
Correspondentes no interior	53:431\$020
Diversas contas	10.102:984\$990
Dividendos:	
Saldo ainda não reclamado	9:200\$000
Total	36.407:491\$870

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — *Francisco Marques*, presidente. — *Eduardo Trindade*, director. — *Luiz Val de Oliveira*, contador.

(C. 680—10-2-936—45\$900.)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Ações caucionadas	20:000\$000
Hypotheças	9:000\$000
Moveis & utensilios	16:485\$780
Immoveis	439:364\$850
Valores caucionados	246:895\$200
Caixa	9:203\$300
Bancos	229\$900
Contas em liquidação	58:044\$000
Titulos em cobrança	20:881\$900
Empréstimos em contas correntes	158:350\$300
Titulos descontados	116:247\$600
Diversas contas	847:124\$120
1.941:826\$950	

Passivo

Capital	550:000\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Garantias hypothecarias	9:000\$000
Segundo dividendo	3:976\$000
Fundo de reserva	45:732\$200
Titulos em caução	246:895\$200
Fundo de depreciação	36:999\$400
Credores por titulos a cobrar	20:881\$900
Depositos a prazo fixo	37:107\$800
Depositos em contas correntes	58:336\$800
Diversas contas	912:897\$650
1.941:826\$950	

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — *Manoel Rios*, director-gerente. — *L. Nobrega*, director-secretario. — *Nilo C. Menezes*, chefe da Contabilidade.

(C-695—10-2-36—45\$900)

LINO PIMENTEL & COMP. LTDA

(Casa Bancaria)

Rua Theophilo Ottoni, 71

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Titulos descontados	1:064:863\$800
Efeitos em cobrança	252:638\$600
Caixa:	
Em moeda corrente e diversos bancos	253:316\$300
Estampilhas e sellos	256\$900
Valores depositados	7:200\$000
Diversas contas	32:896\$700
1.611:172\$300	

Passivo

Capital	300.000\$000
Depositos:	
Em contas correntes e a prazo fixo	1.019:586\$100
Titulos para cobrança	252:638\$600
Depositantes de valores	7:200\$000
Diversas contas	31:747\$600
1.611:172\$300	

Lino Pimentel (gerente). — *Cincinato Cesar de Gusmão* (Contador).

(C. 687—10-2-36—34\$700.)

FREITAS NUNES & COMP. LTDA.

RUA DA QUITANDA N. 59 — LOJA — TEL. 23-078.

BALANCETE DA CARTEIRA BANCARIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados	75:839\$500
Secção Commercial	44:346\$150
Efeitos a receber	940\$000
Caixa — em moeda corrente	978\$800
Diversas contas	517\$000
122:621\$450	

Passivo

Capital	50:000\$000
Deposito em contas correntes	69:857\$150
Deposito a prazo fixo	817\$200
Titulos em cobrança	940\$000
Diversas contas	1:007\$100
122:621\$450	

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936. — *Freitas Nunes & Comp. Ltda.* — *Ernesto M. Brito*, guarda-livros.

(C. 768 — 10-2-936 — 27\$500)

ANNUNCIOS**Casa dos Artistas**

PRAÇA TIRADENTES N. 67, 2º ANDAR
ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Na qualidade de presidente, convoco todos os socios da Casa dos Artistas — effectivos e quites — para se reunirem em assembléa geral ordinaria, primeira convocação, no proximo dia 15 do corrente mez, sabbado, ás 17 horas, na séde social, afim de eleger a nova directoria e commissão de contas e commissão de syndicança.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1936.
— O presidente, *Italia Fausta*.

(C 686—10-2-36—13\$300)

Companhia Internacional de Seguros

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos senhores accionistas, na séde da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria, fica suspensa a transferencia de accções.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1933.
— A directoria.

(C 690—10-2-36—106\$100—4 vezes)

Sociedade Industrial de Productos Chimicos "Sic" S. A.**CONVOCAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 28 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio desta sociedade, á rua de São Pedro n. 46, para uma assembléa geral extraordinaria, afim de resolverem sobre uma proposta de alteração dos arts. 5º, 7º, 8º e 22 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

Banco Mineiro do Café

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta sociedade, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 146 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 977—8-2-36—18\$400)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua 1ª de Março n. 82, 4º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936.
— Mario Hue, director-presidente.

(C 909—30-1-36—24\$500—3 vezes)

S. A. Cotonificio Gavea**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 1/2 horas do dia 12 de fevereiro do corrente anno, na sede da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, para julgar o relatório da directoria, suas contas, os balanços do anno de 1935 e parecer do conselho fiscal; eleição de um director, do conselho fiscal e seus supplentes. Os senhores accionistas devem depositar suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da data marcada para esta assembléa, em obediência aos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1936.
— Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente.

(C 448—23-1-36—32\$600—2 vezes)

Sociedade Industrial de Productos Chimicos "Sic" S. A.**CONVOCAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro proximo viadouro, ás 15 horas, no escriptorio desta sociedade, á rua de São Pedro n. 46, para:

1º, tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1935;

2º, procederem á eleição dos directores e vogaes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 976—8-2-36—67\$300—2 vezes)

Banco do Commercio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 634—10-2-36—73\$400—9 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 694—10-2-36—21\$400—3 vezes)

Perfumaria Lopes S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria.

(C 766—10-2-36—5\$100)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "União dos Proprietarios"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas na primeira convocação, são novamente convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 do corrente mez, ás 15 horas, no edificio social, á rua da Quitanda n. 87, nesta cidade, afim de ratificarem e rectificarem a acta de 27 de março de 1933, publicada no *Diario Official* de 6 de outubro de 1933, e relativa ao augmento do capital social dessa época e alteração de algumas disposições dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936.
— José Alberto de Bittencourt Amarante presidente.

(C 717—3-2-36—45\$900—3 vezes)

Sociedade Industrial de Productos Chimicos "Sic" S. A.

Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos referentes ao exercicio social findo, nos termos da legislação vigente, podendo ser examinados na sede social, á rua de São Pedro n. 46.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará dos Drs. juizes da 2ª Vara de Orphãos e 4ª Vara Civil, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, 18 apolices da divida publica, uniformizadas, de 1:000\$000, uma dita de 500\$000 e uma dita de 200\$000, averbadas em nome do finado Eduardo de Senna Loureiro.

Sekretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1936.
— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 632—10-2-36—6\$200)

General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro corrente, ás quinze horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas e actos da directoria, realizados durante o exercicio de 1935.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 693—10-2-36—39\$800—3 vezes)

Casa Luzes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas da Casa Luzes S. A., para a assembléa geral ordinaria, a se reunir no dia 26 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Dias da Cruz n. 638, afim de tomar conhecimento do relatório, contas e balanço do anno findo em 31 de dezembro ultimo, com o parecer do conselho fiscal, bem como eleger o conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1936.

Os documentos a que se refere o artigo 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á disposição dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— José Pereira Luzes, presidente.

(C 764—10-2-36—26\$500—2 vezes)

Policlínica Geral do Rio de Janeiro**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores socios para a sessão da assembléa geral ordinaria, no dia 20 de fevereiro corrente, ás 10 horas, na sua sede, á avenida Rio Branco n. 167, 1º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, das contas e do balanço da thesauraria, referentes ao exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936.
— Dr. Belmiro Valverde, vice-director em exercicio.

(C 763—10-2-36—22\$400—2 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 13 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, parecer do conselho fiscal e para procederem á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 35

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 8 de fevereiro de 1936

Nome commercial

Corretagem Predial ABC Limitada — CORRETAGEM PREDIAL ABC LIMITADA — (termo 39.120). — Registre-se, de accôrdo com os arts. 26, n. 2, e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Titulo de estabelecimento

J. Rabello & Comp. — LUVARIA SOREL — classe 36 (termo 30.866). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Laboratorio de Opothérapie e Biochimica Applicada Ltda. "L. O. B. A." — "L. O. B. A." — classe 34 (termo 39.116). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Mudança de nome

Lemos, Garcia & Companhia Limitada. (petição 25.018-35, annexa ao processo n. 6.567 — requerem seja anotada na marca 22.757, a modificação de sua firma). — Deferido, nos termos da petição inicial, por se tratar de simples mudança de firma.

Siqueira Jorge S. A. (petição 1.697-36, annexa ao termo n. 29.600 — requer seja averbada na inclusa marca n. 43.688 sua nova denominação). — Deferido.

Transferencias de marcas

Germano Schutz (25.114-35, 25.115-35 e 25.116-35 — transferencias para seu nome das marcas "Joly", "Gaby" e "Ouro Fino", registradas, respectivamente, sob os ns. 26.871, 31.777 e 41.031); J. de Souza & Comp. (25.086-35 — transferencia para seu nome da marca "Colombo", registrada sob o n. 31.939), e Agrício Lemos Furtado (25.945-35 — transferencia para seu nome da marca "Elixir Castilho", registrada sob o n. 28.850). — Annote-se a transferencia.

Exigencias

Byington & Comp. (termo 38.042). — Satisfaçam a exigencia da secção.

Miguel Timponi (21.576-35, annexa ao termo 35.614). — Complete o selo de juntada e satisfaça a exigencia da secção. Gerhard Hendrik Clement Vonck (termo 15.835). — Preliminarmente, apresente novos relatorios com os pontos característicos melhor delimitados.

Tecelagem de Seda Santa Magdalena Limitada (termos 34.327 e 34.328). — Apresente novas vias descriptivas com a discriminação dos artefactos de seda.

Diversos

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. (processo n. 421, de 1936 — Reclamação contra exigencias feitas com relação á lei do selo). — De accôrdo com o disposto no regulamento

approvado pelo decreto n. 17.538, de 1926, cabe ás repartições onde se iniciam os processos a fiscalização do selo.

Obedecendo ao preceito legal este Departamento tem remettido e encaminhado sempre á repartição competente todos os documentos insufficientemente sellados ou em desacôrdo com as prescripções legais.

Archive-se a representação.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dias 7 e 8 de fevereiro de 1936

Prorogação de prazo

Charles F. Dulken (termos 16.360 e 16.361), Darcy Duque Viriato Catão (termo 16.362), Hackbridge Electric Construction Company, Limited (termo 16.366), Radio Corporation of America (termos 16.376 e 16.477) e The Dunlop Rubber Co. Ltda. (termo 16.383). — Concedo o prazo.

Exigencias

Karl Halbach e Maurits Ernest Kronenberg (termo 15.548). — Satisfaçam as exigencias do tecnico.

Diversos

Manawul Patent Corporation (termo 16.298) e Prest-O-Lite Storage Battery Corporation (termo 16.354). — Junte-se. Victor Saccoletto e Onofrio La Selva (termo 13.542). — Junte-se e encaminhe-se ao Dr. S. Olinto.

Jesús Alvarellhos Barrientos (termo 15.979). — Junte-se e ouça-se o Dr. S. Olinto.

Einar Frydenlund Holm e Sverre Dulin (termo 16.209) e Naamlooze Vennootschap de Bataafsche Petroleum MIJ. (termo 16.222). — Junte-se, de accôrdo com a informação.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dias 4 e 6 de fevereiro de 1936

Exigencias

Pedro Garcia Fialho (25.055-36, annexa á marca 18.369). — Prove que a licença foi revalidada para o exercicio de 1935.

Cigarros "35" Limitada (termo 38.164) e Luiz Columna (termo 40.129). — Apresente novas descrições, nos termos da informação do Archivo.

Alves Magalhães & Comp. (termo 40.282). — Apresentem procuração.

Conrado Melcher & Comp. (termo 38.489), Abel de Barros & Comp. (termo 39.129) e Henrique Hulskemper (termo 39.723). — Paguem a taxa de prorogação.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem (termo 39.085). — Proven os signatarios do pedido a sua qualidade.

Diversos

Augusto Rodrigues Ramalhete (25.314-35 annexa ao processo n. 2.322-28) e Companhia Progresso Nacional (termo 39.827). — Mantenho o despacho.

NOTICIARIO

AVISO AOS INVENTORES E CESSIONARIOS DE PRIVILEGIOS

O director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial chama a attenção dos inventores ou cessionarios de privilegios de invenção para os termos da lei n. 146, de 19 de dezembro de 1935, concedendo um prazo de mora para o pagamento das annuidades em atraso e a restauração dos processos archivados.

Esse prazo improrogavel, findará no dia 22 de março proximo futuro e logo após serão declaradas caducas as patentes que estiverem em atraso das taxas regulamentares.

OPPOSICOES

Renato de Faria apresentou opposição ao pedido de registro da marca GINOESTRYL, de Les Laboratoires Français de Chimiotherapie S. A. (termo 40.843).

Dr. Willmar Schwabe Limitada apresentou opposição ao pedido de registro da marca VILMAR, de Productos Virtus do Brasil Ltd (termo 41.407).

ADDITAMENTO A OPPOSICAO

Schulke & Mayr Aktien-Gesellschaft apresentaram additamento á sua opposição ao pedido de registro da marca LEYSIN (termo 39.155).

ADDITAMENTO A REPLICA

Johnson & Johnson do Brasil apresentaram additamento á replica contra a opposição de Martins Irmãos & Comp. á marca ALGODAO ABSORVENTE SUPERIOR (termo 37.738).

Johnson & Johnson do Brasil apresentaram additamento á sua replica contra a opposição de Martins Irmãos & Comp. (termo 38.875).

Johnson & Johnson do Brasil apresentaram additamento á sua replica contra a opposição de Martins Irmãos & Comp. ao termo 38.876.

Johnson & Johnson do Brasil apresentaram additamento á sua replica contra a opposição de Martins Irmãos & Comp. ao termo 38.877.

Johnson & Johnson do Brasil apresentaram additamento á sua replica contra a opposição de Martins Irmãos & Comp. ao termo 38.878.

RECURSO

Atlantic Refining Company of Brasil recorreu em data de 5 do corrente, do despacho do director geral que mandou registrar a marca JEHOL, de Aldo Zuliani (36.635).

— Pela petição n. 25.793-35, de 19 de dezembro proximo findo, Junqueira, Fernandes & Comp. interpuzêram recurso do despacho do director geral que mandou anotar a caducidade da marca "Padaria e Confeitaria Hollandeza", de n. 24.926, pertencente á firma Lourenço & Junqueira.

ARCHIVAMENTO DE PROCESSOS DE PATENTES

Dia 30 de janeiro de 1936

Nos termos do art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foi mandado archivar o seguinte processo: Arthur Witzig (processo n. 12.145-31).

PRIVILEGIO DE INVENCAO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 10.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.394, de 3 de fevereiro de 1936.

Giorgio Navarotto — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma nova machina rotativa para serrar o côco babassú" (privilegio de invenção):

1º — Uma nova machina rotativa, para serrar o côco babassú, que consiste em submeter os cocos babassú successi-

vamente por mélo rotativo, sob a acção de uma ou mais serras conjugadas por serrar as cascas e as amendoas dos mesmos em dois ou mais pedaços, em conformidade das exigencias extractivas.

2º — Uma nova machina, como reivindicada no item acima, em que uma grande roda que sustenta os cocos por meio das duplas forquilhas metálicas gira lentamente no sentido contrario da serra.

3º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores em que girando a grande roda no sentido contrario da serra o côco é fixado automaticamente nas cônicidades sempre mais estreitas dos vasos conicos das forquilhas metálicas.

4º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que os cocos serão serrados, collocando-se ou deitando-se os mesmos manualmente ou automaticamente entre os vasos conicos das forquilhas.

5º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que os lados das paredes dos vasos conicos que têm contacto com os cocos podem ser asperos ou dentados para assegurar mais positivamente os fructos sob a acção da serra.

6º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que as duplas forquilhas são vasos conicos cortados na mesma chapa de ferro dos discos da grande roda. Estas mesmas forquilhas podem ser feitas com qualquer ferro redondo, quadrado ou rectangular ou fundidas. Podem fazer parte da roda, como podem ser asseguradas na circumferencia da mesma.

7º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que as duas duplas forquilhas são os vasos conicos, ou as formas conicas das paredes a cuja efficacia é importancia é claramente descripta no item n. 3.

8º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que a collocção automatica sem intervenção manual poderá ser facilmente executada fazendo cair os cocos nas das duplas forquilhas da grande roda.

E' sempre a cônicidade das duplas forquilhas preferivelmente asperas ou dentadas que segura o côco quando cãhe. Veja-se o item n. 5.

9º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores em que as deformidades caracteristicas dos cocos babassú combinam exactamente para abrigar e assegurar qualquer dos mesmos nos vasos conicos das duplas forquilhas metálicas.

Termo n. 16.395, de 3 de fevereiro de 1936.

Giorgio Navarotto — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma nova machina horizontal, para serrar o côco babassú" (privilegio de invenção):

1º — Uma nova machina horizontal, para serrar o côco babassú, que consiste em ter em uma das extremidades de um cylindro, que avança e recua horizontalmente, duas forquilhas metálicas conjugadas que, pegando e assegurando no avanço qualquer tamanho de côco vae submeter o mesmo sob a acção da serra.

2º — Uma nova machina, como reivindicada no item acima, em que o côco na sua primeira collocção será abrigado entre duas forquilhas collocadas a pouca distancia da serra.

3º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que a dupla forquilha para abrigar o côco como reza o item n. 2, será collocada em posição quasi vertical para favorecer a primeira e rapida collocção da fructa, ao contrario da dupla forquilha que avança com o cylindro como reza o item n. 1, que será em posição horizontal.

4º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que a dupla forquilha que abriga o côco a pouca distancia da serra, serve só para collocar o mesmo e a outra dupla forquilha que se movimenta horizontalmente por meio de um cylindro serve só para pegar, assegurar, immobilizar e carregar a fructa sob a acção da serra.

5º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que o cylindro poderá ter duas duplas forquilhas, uma em cada extremidade, constituindo desta forma uma machina a duplo effeito com duas serras.

6º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que o cylindro poderá ser liso, aspero ou dentado, em conformidade da exigencia tecnica.

7º — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que o cylindro que vae avançar e recuar pôde ser carrinho mandado por guias. A movimentação horizontal

do cylindro poderá ser manual, por meio de uma alavanca, ao contrario da movimentação da serra que será sempre motriz.

8° — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que o cylindro avançando fixa qualquer tamanho de côco nas conicidades sempre mais estreitas das forquilhas para o unico fim de immobilizar a fructa contra a acção vertiginosa da serra.

9° — Uma nova machina, como reivindicada nos itens anteriores, em que a deformidade característica dos côcos babassú combina exactamente, para abrigar e assegurar os mesmos nas vasios conicos das duplas forquilhas metallicas.

Termo n. 16.398, de 4 de fevereiro de 1936.

Thomé Vasco da Silva Taxa — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de formicida" (privilegio de invenção):

Pela primeira vez usada como formicida, a composição, é uma mistura original de sulfureto de carbono (CS_2) como oleo, que pôde ser qualquer oleo combustivel, como sejam o oleo Diesel, o kerozene, a gazolina, ou até o alcool. Na amostra offerecida, a mistura é feita com o oleo Diesel.

Termo n. 16.403, de 5-2-36.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "Disposição ou arranjo para gerar uma voltagem em forma de dente de serra, comprehendendo um condensador que é carregado através de uma resistencia por uma fonte de voltagem directa e que se descarrega através de um tubo de descarga" (privilegio de invenção):

1 — Uma disposição ou arranjo para gerar ou produzir uma voltagem em forma de dente de serra, comprehendendo um condensador que é carregado através de uma resistencia por meio de uma fonte de voltagem directa e que se descarrega através de um tubo de descarga, tendo pelo menos três electrodos, no qual uma força electro-motriz derivada da voltagem do condensador é supprida á grade do dito tubo, causando esta força electro-motriz uma diminuição na voltagem da grade com um augmento da voltagem do condensador e sendo supprida através de um systema constituido de resistencia e capacidade cuja constante de tempo é pequena em relação ao tempo periodico das oscillações a serem geradas.

2 — Uma disposição ou arranjo, de accordo com o ponto 1, na qual um potencial de negatificação ou "bias" é supprido á grade do tubo através do qual descarrega o condensador, correspondendo o valor absoluto do dito "bias" approximadamente á voltagem através do condensador no começo do periodo de carga dividida pelo factor de amplificação do dito tubo.

3 — Uma disposição, de accordo com o ponto 2, na qual a voltagem produzida através do condensador é supprida á grade do tubo de descarga, comprehendendo o circuito de anodo uma resistencia, um ponto da qual é ligado através da disposição constituida de resistencia e capacidade á grade do tubo de descarga através da qual descarrega o condensador e sendo ligadas entre a grade e o cathodo daquelle tubo a resistencia da disposição constituida de resistencia e capacidade e uma fonte de potencial.

4 — Uma disposição ou arranjo, de accordo com o ponto 3, na qual uma resistencia é intercalada no conductor que liga um ponto da resistencia no circuito do anodo do tubo, á grade do qual a voltagem do condensador é supprida, ao condensador da disposição constituida de resistencia e capacidade.

5 — Uma disposição ou arranjo para gerar uma voltagem delta, substancialmente como foi descripta e illustrada.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Hollanda em 12 de junho de 1935, sob o n. 73.879.

Termo n. 16.407, de 5-2-36.

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo modelo de lata para acondicionamento e applicação topica de medicamento veterinario" (modelo de utilidade):

1 — Um novo modelo de lata para acondicionamento e applicação topica de medicamento veterinario, caracterizado

pelo facto da lata (fig. 1) ter na parte superior um bocal saliente provido de rosca externa, no qual é applicada por meio de rosca a tampa (2) que por sua vez é roscaada internamente, e ser acompanhada de uma canula ou bico (1) cuja base circular, sendo roscada internamente como dita tampa, permite a sua facil adaptação ao referido bocal da lata, em substituição da tampa, afim de dar á lata a utilidade de seringa destinada á applicação topica do medicamento no local desejado e na quantidade necessaria.

2 — Um novo modelo de lata para acondicionamento e applicação topica de medicamento veterinario", como reivindicado em 1, substancialmente descripto e representado no desenho e amostra annexos.

Termo n. 16.408, de 5-2-36.

João Bernardo da Silva Junior — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo modelo de um divertimento desportivo" (modelo de utilidade):

1 — Uma diversão desportiva, na qual é utilizado um bilhar commum adaptado especialmente ao funcionamento da mesma, consistindo essa adaptação na collocação, na mesa do bilhar, de um rectangulo no qual são collocados, em ordem regular, discos em numero de 90, cada um dos quaes tem gravado um numero de ordem, sendo dispostas sobre os ditos discos gai. afinhas de madeira que se destinam a ser derrubadas por uma das bolas de bilhar, segundo as regras desse jogo.

2 — O divertimento desportivo reivindicado no n. 1, no qual os que tomam parte na partida são munidos, cada um, de um cartão contendo, distribuido em 3 linhas horizontaes, 15 numeros dos constantes dos discos, ganhando a partida o portador do cartão que, em primeiro lugar, possa marcar, em uma mesma linha, 5 dos numeros apregoados, os quaes serão affixados no quadro apropriado, disposto em local á vista do publico.

Tudo como substancialmente descripto, representado no desenho e para os fins em vista.

Termo n. 16.409, de 5-2-36.

Société Anonyme pour les Applications de l'Electricité et des Gaz Rares Etablissements Claude Paz & Silva — França.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em lampadas electricas a incandescentes (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos em lampadas electricas a incandescencia a atmosfera gazosa e a filamento enrolado em espiral simples ou multipla, caracterizados pelo facto do filamento ser dividido em diversos elementos em serie ligados uns aos outros por corpos conductores que não produzam um desprendimento sensivel de ions.

2 — Aperfeiçoamentos de accordo com o ponto 1, caracterizados pelo facto do filamento ser composto de elementos em serie, curvos ou quebrados.

3 — Processo de execução de uma lampada electrica a incandescencia, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto das partes conductoras intermediarias serem cobertas de uma camada de substancia não conductora que se opponha a ionização da atmosfera gazosa.

4 — Processo de realização, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto dos supportes ordinarios dos ganchos que sustentam o filamento serem utilizados para sustar o ou os conductores intermediarios.

Termo n. 16.412, de 6-2-36.

Sociedade Nacional de Phosphoros, Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Nova carteirinha para phosphoros" (modelo industrial):

1 — A "nova carteirinha para phosphoros", que consiste em uma folha de cartolina quadrangular, picotada em diversas secções, aonde vem grampados, em carreiras, palitos de phosphoros e dobrada a cartolina sobre a extensão dos mesmos, e redobradas as pontas sobre as cabeças dos phosphoros.

2 — A "nova carteirinha para phosphoros", conforme item acima, e que é feita as duas partes de lixa sobre a parte da cartolina que cobre as pontas dos palitos, e que dobrando-se a cartolina permanece a lixa nas dobras internas.

3 — A "nova carteirinha para phosphoros", que consiste nos itens acima, e que, no seu todo, é feita a carteirinha de uma folha de cartolina de formato quadrangular, picotada em diversas secções, sendo que em cada secção vas grampada uma carreira de palitos de phosphoros e dobrada a cartolina sobre os mesmos, sendo as extremidades da cartolina dobradas sobre as cabeças dos phosphoros e o todo dobrado em si, ficando internamente as faces das 2 lixas, tudo como aqui reivindicado e desenhado e de accordo com as amostras depositadas.

Termo n. 16.413, de 6 de fevereiro de 1936.

Dr. Boaventura Xavier Bastos Junior — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "um modelo especial de fichario". (Modelo de utilidade).

I. Um modelo especial de fichario caracterizado por consistir em uma base provida ao centro e internamente de roulements, afim de girar neste um cylindro com a parte superior em forma de tronco de cone e na secção superior oito orifícios dos quaes partem oito hastes que se orientam verticalmente, adaptando-se sobre o cylindro um disco que é preso ao eixo da base por um parafuso.

II. Um modelo especial de fichario como reivindicado em 1, caracterizado por ser collocado sobre o disco do ponto 1 um cylindro desmontavel, constituido de quatro partes eguaes, prendendo-se cada uma destas partes nas hastes referidas na reivindicção anterior pela adaptação em orifícios dos prolongamentos internos, dois de cada lado, um superior e outro inferior, na mesma direcção, apresentando este cylindro duas hastes, uma superior e outra inferior, externamente, com a mesma curvatura, ambas desmontaveis pela respectiva porca na extremidade, destinadas a prender os cartões que recebem as fichas, collocando-se finalmente sobre este cylindro um disco do mesmo diametro e sobre as extremidades nas hastes uma tampa, onde se adapta.

III. Um modelo especial de fichario caracterizado como reivindicado em 1 e 2 pelo movimento giratorio aliado á mais efficiente disposição permite a substituição total ou parcial das fichas, e bem assim sua verificação immediata com os indices, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.414, de 6 de janeiro de 1936.

Waldemar C. Pinto & Irmão — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho, afim de promover automaticamente o posponto". (Privilegio de invenção).

I. Um aparelho, afim de promover automaticamente o posponto caracterizado por apresentar na parte interna e inferior da machina uma roda provida de engrenagem que recebendo a rotação do eixo por intermedio da rosca sem fim, transmite a mesma rotação pela mesma forma a um eixo que se orienta para cima e externamente onde transmite a rotação também pela rosca sem fim a um eixo que tem na extremidade uma roda provida na periphéria de borracha.

II. Um aparelho afim de promover automaticamente o posponto como reivindicado em 1 em que a roda reivindicada no mesmo item se acha em contacto com uma peça em forma de tronco de cone que tem um ovimento de vae e vem em um eixo, por ser este ultimo provido de rosca e internamente á referida peça também rosca, quando se promove a rotação pela forma anteriormente descripta, ao funcionar a machina, achando-se o eixo preso á placa fixa á machina que serve de guia á placa que se achapresa á referida peça em forma conica.

III — Um aparelho afim de promover automaticamente o posponto como reivindicado em 1 e 2, que a placa que tem o movimento de vae e vem apresenta uma haste recurvada destinada a orientar a peça que se achar pospontando, sendo o raio de acção limitado por um parafuso com curso na parte lisa do eixo e a roda continuamente se acha em contacto com a peça em tronco de cone pela distensão de uma mola que reveste um pino, afim de transmitir a rotação, sendo que pode ser promovido o movimento livremente ao se desapertar uma porca que se acha na peça em tronco de cone, relaxando a rosca.

IV — Um aparelho, afim de promover automaticamente o posponto como reivindicado de 1 a 3 em que promove o posponto em espiral automaticamente, pelo aproveitamento da rotação na peça em tronco de cone, renovando assim a direcção da costura, automaticamente, pelo proprio funcionamento da machina, tudo como substancialmente descripto e represen-

Termo n. 16.415, de 6 de fevereiro de 1936.

Etablissements Gillet & Fils — França.

Pontos característicos da invenção de "Processo para obter um effeito permanente de decoração nos tecidos". (Privilegio de invenção).

1.º Processo para obter um effeito permanente de decoração nos tecidos, applicavel mais especialmente, mas não exclusivamente aos de algodão e cellulose regenerada, caracterizado pelo facto de ser modificada quer localmente, quer em toda a superficie do tecido a forma dos fios bem como a sua disposição, de modo a serem creadas superficies que se comportem differentemente do resto do tecido, em relação á reflexão e á transmissão da luz;

2.º Processo de accordo com o ponto 1, para cuja realização o tecido crú molhado com agua de preferencia doce e adicionada ou não de agentes de penetração, é submettido simultaneamente á acção de uma temperatura elevada e de uma forte pressão;

3.º Processo de accordo com os pontos 1 e 2 no qual a pressão é exercida pela passagem do tecido molhado entre dois cylindros, um liso e o outro gravado, estando um delles aquecido a uma temperatura de 180° a 200°c.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da França, em 8 de fevereiro de 1935, sob o n. 20.219.

Termo n. 16.416, de 6 de fevereiro de 1936.

Coopers, Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Roupa de baixo" (privilegio de invenção):

Um para de cuecas para homens, feito de material tricetado ou de malha munido de uma faixa de cintura elastica destinada a supportar a roupa pela cintura do portador, tendo a referida roupa uma peça de apoio de malha cujas estrias se estendem da frente para traz da mesma, de modo que a referida peça de apoio é livremente distensivel transversalmente ao apoio, mas relativamente não distensivel longitudinalmente ao apoio, as beiradas lateraes da referida peça de apoio que se estende longitudinalmente definindo partes internas da margem das aberturas das pernas, sendo as referidas beiradas lateraes de comprimento predeterminado e substancialmente invariavel e coincidindo com as virilhas do portador, extendendo-se as partes externas das margens das referidas aberturas das pernas para cima substancialmente em linha com as virilhas, mas transversalmente ás estrias do tecido, de modo que o tecido que forma as referidas partes externas das margens das referidas aberturas das pernas é livremente distensivel, elementos elasticos nas referidas partes internas, destinando-se sómente a limitar distensivelmente o tamanho das referidas aberturas das pernas a um tamanho substancialmente menor do que o tamanho da perna, sendo as referidas partes externas e elementos elasticos distendidos quando a roupa é usada de modo a manterem as referidas partes internas distendidas e nas virilhas do portador, sendo as partes da roupa que ligam a faixa de cintura com a peça de apoio relativamente não distensivel, afim de supportar assim o referida peça de apoio por parte da faixa de cintura, e permitindo a distensibilidade transversal da referida peça de apoio e assentamento comodo da mesma no corpo em relação distensivelmente conformadora com o mesmo.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte em 6 de fevereiro de 1935, sob o n. 5.170, hoje Patente Norte-Americana n. 2.012, 879, de 27 de agosto de 1935.

Termo n. 16.417, dep. na Insp. de Minas Geraes, sob o n. 3, em 30-12-36.

Walter Euler — Minas Geraes.

Pontos característicos da Invenção de "um novo typo de telha". (Privilegio de invenção).

1. O novo typo de telha caracteriza-se por ter secção recta feita por tres lados rectos concordados por curvas de pequeno raio.

2. O novo typo de telha caracteriza-se por ter configuração trapezoidal para as tres superficies planas que o formam.

3. O novo typo de telha é como substancialmente descripto e mostrado nos desenhos de folha annexa.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 41.982, de 8-2-36

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — Capital do Est. de S. Paulo

Medicatrix

UBALDO MASSARA & C^ª L^{da}.
Rio de Paulo

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.983, de 8-2-36

Laboratorio Biologico Limitada — Rio de Janeiro

Moerx

Laboratorio Biologico Ltda
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 41.984, de 8-2-36

Laboratorio Biologico Limitada — Rio de Janeiro

Cronobion

LABORATORIO BIOLOGICO LTD.
RUA ALZIRA BRANDÃO, 35 - Tel. 8-5737 - RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 41.985, de 8-2-36

Laboratorio Biologico Limitada — Rio de Janeiro

Cyonex

Laboratorio Biologico Ltda
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 41.986, de 8-2-36

Laboratorio Biologico Limitada — Rio de Janeiro

ESTREPBION

LABORATORIO BIOLOGICO LTD.
RUA ALZIRA BRANDÃO, 35 - Tel. 8-5737 - RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 41.987, de 8-2-36

Renato Marcos V. Funari — Estado de S. Paulo

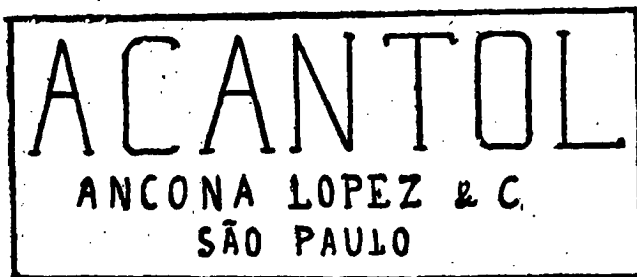
IDO-CITOL

RENATO MARCOS V. FUNARI
CAMPINAS (Est. São Paulo)

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.988, de 8-2-36

Ancona Lopez & Comp. — Capital do Est. de S. Paulo



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.990, de 8-2-36

Granado & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 41.991, de 8-2-36

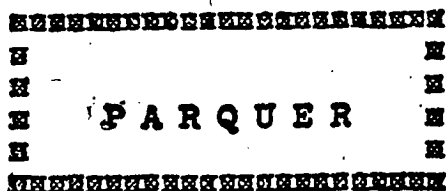
Irmãos Falabella — Estado de Minas Geraes



Classe 36 — Calçados e congêneres

Termo n. 41.992, de 8-2-36

Fernando Alfredo Maia — Rio de Janeiro

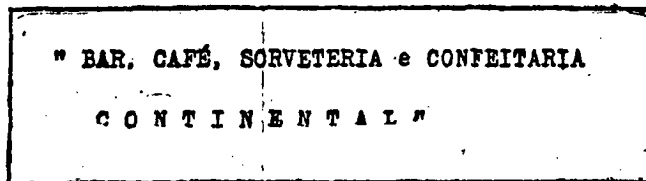


Classe 17 — Colas e tintas para escriptorio

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 41.979, de 7 de fevereiro de 1936

F. Martins & Comp. — Rio de Janeiro



Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 41.980, de 7 de fevereiro de 1936

Armando Secco — Rio de Janeiro



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 41.981, de 8-2-36

Lojas Rex Ltda. — Rio de Janeiro

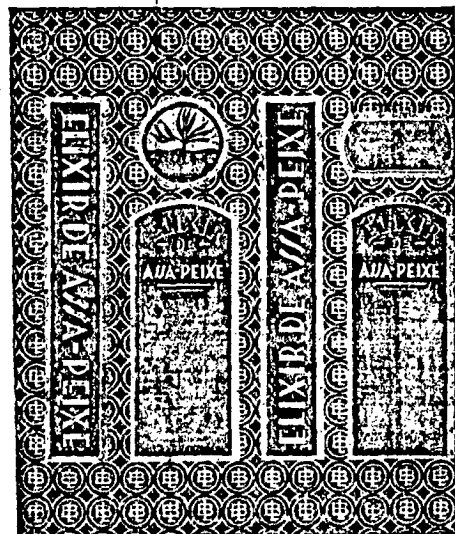


Classes 30 e 31 — Titulos de estabelecimentos

TERMO ANTERIOR

Termo n. 38.863, de 31 de agosto de 1931

Luiza Beda — Estado do Rio de Janeiro



Classe 3 — Productos pharmaceuticos (Nova publicação)